Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores ***Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon*** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021.
Edição: 757 Página: 4

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Prefeito Municipal
Para: Alecxandro Noll

Fica designado o servidor Alecxandro Noll, para elaboração da minuta do termo de referência e realização da pesquisa de preços para o credenciamento de rádios para divulgação de conteúdos institucionais no âmbito do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Chamamento Público 01/2022

DE: Sebastian Ferreira Barbosa
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

Respeitosamente,

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Imprensa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;
2.2 Alecxandro Noll.

3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de *spot*, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução dos *spots* serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o *spot* pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;

e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) *spots* diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de *spots* por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;

c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;

d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;

e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficias do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a

sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O **relatório pormenorizado dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação da rádio credenciada;

b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;

d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;

e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;

f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;

g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

10.1.2. O **termo de recebimento provisório**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;

e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;

f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

10.3.1. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;

f) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor **Sebastian Ferreira Barbosa**.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Admnistração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

12.3. Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contração de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.

12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alecxandro Noll
Diretor do Departamento de Turismo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

I - DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO			
EMPRESA	ITEM 01	ITEM 2	ITEM 3
PREFEITURA DE. MARMELEIRO	27,57	75,82	244,93 (proporcional)
PREFEITURA DE PIÊN	17,38	59,10	NÃO CONSTOU
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS	25,67	77,01	308,00 (proporcional)
R. ILHA BELA FM	25,00	45,00	600,00
R. CLUBE REALEZA	18,00	30,50	89,90
R. CAPANEMA	25,00	45,00	600,00
R. INTERATIVA	25,00	65,00	180,00
R. ATIVA FM	61,80	250,00	NÃO CONSTOU
R. VALE IGUAÇU	26,00	64,00	200,00
R. ENTRE RIOS	25,00	50,00	450,00
R. ELITE FM	37,00	75,00	1.000,00

OBS: Foram encaminhadas solicitações de orçamento para diversas rádios sediadas no Estado do Paraná, porém não responderam os e-mails encaminhados ou não tiveram interesse em realizar a cotação, conforme documentação anexa.

II - METODOLOGIA PARA ESTABELECER O VALOR DE CADA SERVIÇO

No presente caso, a adoção pura e simples do melhor preço não refletiria as condições do mercado local e, considerando a peculiaridade do objeto da contratação, bem como a adoção do procedimento de credenciamento, a simples cotação com três empresas não seria uma forma idônea para estabelecer o valor de cada serviço, em razão da existência de apenas dois fornecedores locais para a execução do objeto da contratação.

Dessa maneira, optou-se pela realização de uma pesquisa mais ampla, com rádios de toda a região e com contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública de outros Municípios.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou uma discrepância significativa nos preços de cada fornecedor, cujos motivos dessa discrepância podem estar relacionados com diversos fatores comerciais, peculiaridades locais, mas, também, pela ausência de compreensão escorreita dos serviços a serem prestados, considerando a obrigação das empresas não apenas

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

em divulgar o conteúdo, mas, também, realizar a montagem dos spots (item 1) e dos programas (item 3).

Com efeito, propõe-se a adoção da metodologia da mediana para se obter o valor a ser praticado no presente caso, visto que esta metodologia exclui os extremos e permite a obtenção de um preço mais justo como referência para a presente contratação, de forma a não se sujeitar ao arbítrio de preço pelos fornecedores locais e, também, o arbítrio de preços baixos por parte da Administração Pública.

Destarte, utilizando-se a metodologia da mediana, obtém-se os seguintes valores:

METODOLOGIA	ITEM 01	ITEM 2	ITEM 3
MEDIANA	R$ 25,00	R$ 64,00	R$ 308,00

Todavia, considerando as peculiaridades da presente contratação, especialmente o fato de que o objetivo é a contratação de rádios sediadas no Município de Capanema, para que as informações a respeito do Município sejam repassadas para o público alvo, não há como se desconsiderar as propostas comerciais ofertadas pelas rádios locais.

Nesse diapasão, considerando que ambas as rádios locais forneceram o mesmo preço para o item 2, no valor de R$ 45,00, e considerando que a mediada da pesquisa de mercado foi superior, no valor de R$ 64,00, faz-se necessária a redução do ajuste do preço do item 2 obtido pela metodologia da mediana, pois se os fornecedores locais aceitam realizar os serviços por um preço menor do que o obtido como preço estimado da contratação, não faz o menor sentido de se estabelecer o maior preço, às custas do contribuinte.

Portanto, o preço definitivo de cada item, para a presente contratação, ficou assim definido:

PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO			
METODOLOGIA	**ITEM 01**	**ITEM 2**	**ITEM 3**
MEDIANA	**R$ 25,00**		**R$ 308,00**
MENOR PREÇO OBTIDO COM OS FORNECEDORES LOCAIS EM DETRIMENTO DA MEDIANA		**R$ 45,00**	

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A busca pelo preço justo nas contratações pública não é uma tarefa simples, considerando que as regras previstas na legislação regente não são suficientes para atender as peculiaridades do caso concreto.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

Entretanto, a nova Lei de Licitações previu algumas disposições que permitem a Administração buscar o preço justo, por meio de um meio idôneo, conforme o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa maneira, considerando que os orçamentos obtidos com os fornecedores locais gerariam gastos maiores para a Administração, no total, a metodologia utilizada para se estabelecer o preço de cada serviço da presente contratação apontou os preços de mercado de uma forma mais idônea do que a própria cotação com apenas três fornecedores.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Alecxandro Noll
Responsável pela Pesquisa de Preços
Responsável pela Planilha Final de Preços

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para ATIVA FM - Pedro <gerentecomercial@ativafm.net.br>
Data 02/02/2022 11:07

atesto recebimento.

Agradeço.

Em 02/02/2022 09:42, ATIVA FM - Pedro escreveu:

> Bom dia:
>
> Segue cotação conforme solicitado.
>
> Disponha

AtivA FM
Pato Branco - 100,3
Pedro Luiz Corteze - (Gerente comercial)
(46) 3224-2020 // WhatsApp (46) 99133-1917
A rádio com tudo o que você gosta!
www.ativafm.net.br

Em 01/02/2022 20:00, Indústria e Comércio escreveu:

> Olá,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
>
> Item 01 - (VALOR) // Item 02 - (VALOR) // Item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
>
> 5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
>
> 5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
>
> 1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
>   1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
>   2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
>
> - Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
> 3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
> 4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
>
> - Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000015

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6 879/2021
Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Marluci Candioto
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)
Portaria 7.882/2021
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego
Portaria 7.879/2021
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
(46) 3552-2166

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20... 13:00)

000016

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 02/02/2022 11:07

- Delivery report (~451 B)

```
**************************************************
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
**************************************************


<gerentecomercial@ativafm.net.br>: delivery via spamfilter: delivered via
    spamfilter service


Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
X-Postfix-Queue-ID: 4JpkCL1JFJzyMc
X-Postfix-Sender: rfc822; notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed,  2 Feb 2022 11:07:41 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; gerentecomercial@ativafm.net.br
Original-Recipient: rfc822;gerentecomercial@ativafm.net.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
    service


Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-
from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none
    reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy);
    dkim-atps=neutral
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
    by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4JpkCL1JFJzyMc
    for <gerentecomercial@ativafm.net.br>; Wed,  2 Feb 2022 11:07:41 -0300 (-03)
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 212E7e7I018640
    for <gerentecomercial@ativafm.net.br>; Wed, 2 Feb 2022 11:07:40 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_6acef6628f8d5233342198bbd288684e"
Date: Wed, 02 Feb 2022 11:07:39 -0300
From: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: ATIVA FM - Pedro <gerentecomercial@ativafm.net.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM Capanema-PR
In-Reply-To: <64cf91f8-5c5b-3cd5-aaf0-bf3ba1b8498a@ativafm.net.br>
References: <a1406ee0fd1ca8f90a099504a3095890@capanema.pr.gov.br>
 <64cf91f8-5c5b-3cd5-aaf0-bf3ba1b8498a@ativafm.net.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <612a3e7c36125f1acf2e9e404b1a6958@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Autenticidade : 9ZTMH2Z
000017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ATIVA FM
CNPJ: 01.080.682/0001-52 E-MAIL: gerentecomercial@ativafm.net.br
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, 1561
COMPLEMENTO: BAIRRO: Centro
TELEFONE: (46) 3224-2020
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR

OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H
PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R$ 61,80	R$ 74.160,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R$ 250,00	R$ 180.000,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	Fora da grade	#VALOR!	item 03
			TOTAL	R$ 254.160,00	

DATA: 02/02/2022

ATIVA FM 100,3
PATO BRANCO - PR

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para Rádio Elite FM - Coordenação <coordenacao@elitefm.com.br>
Data 04/02/2022 18:33

Boa tarde,

Atesto recebimento.

Atenciosamente,

Em 04/02/2022 17:40, Rádio Elite FM - Coordenação escreveu:

> Segue orçamento solicitado
> Att.
> Evandro Rocha
> Rádio Elite FM
>
> **From:** Rádio Elite FM
> **Sent:** Thursday, February 03, 2022 5:33 PM
> **To:** Evandro Rocha
> **Subject:** Fw: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
>
> **From:** Indústria e Comércio
> **Sent:** Thursday, February 03, 2022 3:56 PM
> **To:** radio@elitefm.com.br
> **Subject:** Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
>
> Boa tarde,
>
> conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.
>
> Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> Em 01/02/2022 19:57, Indústria e Comércio escreveu:
>
> > Olá,
> >
> > Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
> >
> > Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
> >
> > Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
> >
> > Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
> >
> > item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
> >
> > **Maiores informações para estimar os preços:**
> >
> > 1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
> >
> > **5.1.** A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
> >
> > **5.1.1.** Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Livre de vírus. www.avast.com.

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000021

Assunto **Return receipt**
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 04/02/2022 18:33

```
The original message was received at Fri, 4 Feb 2022 18:33:34 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

   ----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coordenacao@elitefm.com.br>  (relayed to non-DSN-aware mailer)

   ----- Transcript of session follows -----
<coordenacao@elitefm.com.br>... relayed; expect no further notifications
```

```
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 4 Feb 2022 18:33:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; coordenacao@elitefm.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.elitefm.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Fri, 4 Feb 2022 18:33:39 -0300
```

```
Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 214LXYt5017316
    for <coordenacao@elitefm.com.br>; Fri, 4 Feb 2022 18:33:34 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_bf22ac026a4c27fa363eb4911e21ef3b"
Date: Fri, 04 Feb 2022 18:33:34 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: =?UTF-8?Q?R=C3=A1dio_Elite_FM_-_Coordena=C3=A7=C3=A3o?=
 <coordenacao@elitefm.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To: <3219ADB106C348B6A482FBC9D6B5BCCC@Gravacao>
References: <6F75C4FB644C45D6872AAE07182A671F@RECEPCAO>
 <3219ADB106C348B6A482FBC9D6B5BCCC@Gravacao>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <1c67fa47000b8cdc8d74272105b9dd70@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
```

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

ELITE FM 101,7

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Rádio Difusora Elite Ltda.

CNPJ: 77.027.837/0001-59 E-MAIL: coordenacao@elitefm.com.br

ENDEREÇO: Rua Clarice Soares Cerqueira, 891

COMPLEMENTO: BAIRRO: Jardim das Américas

TELEFONE: 46-3225-3371

CIDADE: Pato Branco UF: PR

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H

PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÁS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R$ 37,00	R$ 44.400,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R$ 75,00	R$ 54.000,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R$ 1.000,00	R$ 48.000,00	item 03
			TOTAL	R$ 146.400,00	

DATA: 04/02/2022

77.027.837/0001-59
RADIO DIFUSORA ELITE LTDA
RUA CLARICE S. CERQUEIRA, 891
CEP 85.502-230
PATO BRANCO - PR

PREGÃO N° 70/2021 PROCESSO 219/2021 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 10/11/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 10/11/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÌPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Valor máximo previsto de **R$ 99.590,00(Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).**

3.2 LOCAL DA EXECUÇÂO DO OBJETO LICITADO:

A prestação dos serviços deverá ser feita por empresa de **radiodifusão com abrangência regional inclusive com abrangência em todo o âmbito do território Municipal de Manfrinópolis**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	424	Inserções diárias de informativos com média de 30 segundos cada (de segunda a sexta) produzidas pela emissora ou pela Administração Municipal.	1.000,00	UNID	25,67	25.670,00
2	425	Programa de rádio com 25 minutos cada, apresentado por apresentador da emissora, com informativos da Administração Municipal.	48,00	UNID	1.540,00	73.920,00
TOTAL						99.590,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

5.1 **O prazo para de execução do** objeto da presente licitação será de **12 Meses após assinatura do contrato** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Administração Municipal

5.2 A prestação dos serviços deverá ser feita por empresa de **radiodifusão com abrangência regional inclusive com abrangência em todo o âmbito do território Municipal de Manfrinópolis**.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br , compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: ***Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR***

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	470	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1500	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	04.005.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1730	05.001.08.244.0801.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2660	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	10.003.10.304.1001.2071	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3470	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.006.18.541.1801.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 07/10/2021

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000027

Assunto **Re: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para RÁDIO ENTRE RIOS LTDA <contato@radioentreriossas.com.br>
Data 04/02/2022 08:58

Bom dia,

Atesto recebimento.

Agradecido,

Em 03/02/2022 16:43, RÁDIO ENTRE RIOS LTDA escreveu:

> Boa tarde;
>
> Segue Cotação em Anexo.
>
> Atenciosamente;



Renato de Lima
Coordenador
46 9 9124 - 9200
gerencia@radioentreriossas.com.br

Rádio Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste 1170 KHZ
O Som da Informação
46 3563 - 1541



De: Indústria e Comércio [mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 16:54
Para: contato@radioentreriossas.com.br
Assunto: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:32, Indústria e Comércio escreveu:

> Olá,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este e-mail descrever:
>
> item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> 1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20... 13:00)

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000029

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000330

Assunto	**Lida: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA <contato@radioentreriossas.com.br>
Para	'Indústria e Comércio' <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data	04/02/2022 11:37

Sua mensagem

Para: RÁDIO ENTRE RIOS LTDA
Assunto: Re: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
Enviada: 04/02/2022 08:58

foi lida em 04/02/2022 11:37.

Reporting-UA: radioentreriossas.com.br; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;contato@radioentreriossas.com.br
Original-Message-ID: <e49b5c02506a5cc646bd1ded251c6c7a@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

SEC0000031

Assunto **Relatorio de entrega de mensagem com sucesso (Successful Mail Delivery Report)**
De <MAILER-DAEMON@a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 04/02/2022 08:58

- Delivery report (~465 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s)!

Você ainda pode receber notificações de outros erros de entrega da mensagem.

Informações de diagnóstico para administradores:

Mensagem do serviço de email no servidor a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com

The mail system

<contato@radioentreriossas.com.br>: delivery via 10.66.13.55[10.66.13.55]:25:
250 Requested mail action okay, completed

Reporting-MTA: dns; a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com
X-Postfix-Queue-ID: 4JqvFF0wYbz7QPtm
X-Postfix-Sender: rfc822; notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Fri, 4 Feb 2022 08:58:25 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contato@radioentreriossas.com.br
Original-Recipient: rfc822;contato@radioentreriossas.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 10.66.13.55
Diagnostic-Code: smtp; 250 Requested mail action okay, completed

Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1])
by a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com (Postfix) with ESMTP id 4JqvFF0wYbz7QPtm
for <contato@radioentreriossas.com.br>; Fri, 4 Feb 2022 08:58:25 -0300 (-03)
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))
(Client did not present a certificate)
by a2-seleta1-mx-rev.whservidor.com (Postfix) with ESMTPS id 4JqvFD5wcKz7QPtj
for <contato@radioentreriossas.com.br>; Fri, 4 Feb 2022 08:58:23 -0300 (-03)
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 214BwMbI002015
for <contato@radioentreriossas.com.br>; Fri, 4 Feb 2022 08:58:22 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_6faee9c57cd528a9fc42f34bec0e9c28"
Date: Fri, 04 Feb 2022 08:58:22 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: =?UTF-8?Q?R=C3=81DIO_ENTRE_RIOS_LTDA?=
<contato@radioentreriossas.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_RES=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To:
<!&!AAAAAAAAAAAYAAAAAAAAAC5OxZ+nGE9DvLPtBN8fAhPCgAAAEAAAN+j2vjd1rFNlnzjx6fjZu4BAAAAAA==@radioentreriossas.com.br>
References: <528d36093aeba05829378db5578f52ef@capanema.pr.gov.br>
<ce327ae1992a11291b3cea8d5859a5a6@capanema.pr.gov.br>
<!&!AAAAAAAAAAAYAAAAAAAAAC5OxZ+nGE9DvLPtBN8fAhPCgAAAEAAAN+j2vjd1rFNlnzjx6fjZu4BAAAAAA==@radioentreriossas.com.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 - 3:00)

<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <e49b5c02506a5cc646bd1ded251c6c7a@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-SIG5: c75f0f914655ed595360b7ba78372039

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

090033

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO ENTRE RIOS LTDA
CNPJ: 77.409.589/0001-00 E-MAIL: comercial@radioentreriossas.com.br
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 420
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 3563-1541
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PARANÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H
PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÁS 19H, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R$ 25,00	R$ 30.000,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÁS 19H, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R$ 50,00	R$ 36.000,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R$ 450,00	R$ 21.600,00	item 03
			TOTAL	R$ 87.600,00	

DATA: 03/02/2022

77.409.589/0001-00
RADIO ENTRE RIOS LTDA.
Rua Dom Pedro I, 420
Sto. Ant. do Sudoeste - PR

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .

000031

Assunto **Re: RES: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para Rádio Ampére - Vendas <vendas@radioampere.com.br>
Data 02/02/2022 11:47

Bom dia,

recebi o arquivo, entretanto não consigo abri-lo devido ao formato.

Seria possível encaminhar em pdf?

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 11:30, Rádio Ampére - Vendas escreveu:

> Bom dia
>
> Segue a cotação solicitada.
>
> Favor confirmar o recebimento.
>
> Obrigada.
>
> Att.,

RÁDIO Ampere 1460
www.radioampere.com.br

interativa FM 91.7
www.radiofminterativa.com.br

Jane Antunes

Departamento Comercial
(46) 3547 1236
vendas@radioampere.com.br

De: NF Indústria e Comércio [mailto:notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 19:29
Para: vendas@radioampere.com.br
Assunto: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

olá,

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Obrigado,

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000035

Em 31/01/2022 15:37, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000036

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Mariluci Candioto
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)
Portaria 7.882/2021
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego
Portaria 7.878/2021

Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
(46) 3552-2166

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

· 000037 ·

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 02/02/2022 11:48

- Delivery report (~439 B)

```
*****************************************************
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
*****************************************************


<vendas@radioampere.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
    service


Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
X-Postfix-Queue-ID: 4Jpl5r0wdWzyNT
X-Postfix-Sender: rfc822; notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed,  2 Feb 2022 11:47:59 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; vendas@radioampere.com.br
Original-Recipient: rfc822;vendas@radioampere.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
    service


Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-
from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none
    reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy);
    dkim-atps=neutral
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
    by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4Jpl5r0wdWzyNT
    for <vendas@radioampere.com.br>; Wed,  2 Feb 2022 11:47:59 -0300 (-03)
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 212ElvQC025148
    for <vendas@radioampere.com.br>; Wed, 2 Feb 2022 11:47:58 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_75d2f660c5cc19a04dbfd2b377b3700e"
Date: Wed, 02 Feb 2022 11:47:57 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: =?UTF-8?Q?R=C3=A1dio_Amp=C3=A9re_-_Vendas?= <vendas@radioampere.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_RES=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To: <000001d81841$724958e0$56dc0aa0$@radioampere.com.br>
References: <7116f6a1055f647788f289fea76f93ee@capanema.pr.gov.br>
 <2802e674d468add7fadd4f298d872829@capanema.pr.gov.br>
 <000001d81841$724958e0$56dc0aa0$@radioampere.com.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <eafb918f66dfd4291bddcad42ac5c8dc@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

· 000038 ·

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **RÁDIO INTERATIVA LIMITADA ME**

CNPJ: **10.636.861/0001-14** E-MAIL: vendas@radiointerativa.com.br

ENDEREÇO: **Rua Dos Andradas, 452**

COMPLEMENTO: **Apto 01** BAIRRO: **Centro**

TELEFONE: **(46)3547-1236/9 9978-7545**

CIDADE: **Ampére** UF: **PR**

OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H

PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**

VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	**R$ 25,00**	**R$ 30.000,00**	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	**R$ 65,00**	**R$ 46.800,00**	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	**R$ 180,00**	**R$ 8.640,00**	item 03
			TOTAL	**R$ 85.440,00**	

DATA: 02/02/2022

Jane Antunes

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

090039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

CHAMAMENTO PÚBLICO

07/2021

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BBI verificado em : 07/02/2021 13:00)

Objeto: Credenciamento de empresas para publicação de anúncios institucionais da Prefeitura e outros órgãos públicos deste município.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
09	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) – *spot* gravado.	R$ 10,88 – 15" R$ 17,38 – 30" R$ 32,35 – 60"	
10	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) – *spot* ao vivo.	R$ 14,02 – 15" R$ 19,70 – 30" R$ 39,99 – 60"	
11	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) – *spot* gravado.	R$ 8,11 – 15" R$ 16,22 – 30" R$ 28,98 – 60"	
12	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) – *spot* ao vivo.	R$ 11,01 – 15" R$ 18,54 – 30" R$ 33,03 – 60"	
13	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, em portal eletrônico da Internet.	R$ 1.738,72 (banner com medida mínima de 1200x100 pixels na página principal) por mês. R$ 579,57 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página interna) por mês.	
14	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Piên/PR, em revista de circulação mensal/bimestral/trimestral.	De 400 a 999 Tiragens	R$ 236,46 **(1/4 pág. colorida,**
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 354,69 **(1/4 pág. colorida)**
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 472,92 **(1/4 pág. colorida)**
			Acima de 5.000	R$ 591,15 **(1/4 pág. colorida)**
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 472,93 (1/2 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 709,39 (1/2 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 945,86 (1/2 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 1.182,33 (1/2 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 945,86 **(1 pág. colorida)**
			De 1.000 a 2.999	R$ 1.418,79

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000041

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <secretariaclube@hotmail.com>
Data 31/01/2022 15:45

- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Mariluci Candioto
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)
Portaria 7.882/2021
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego
Portaria 7.878/2021
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
(46) 3552-2166

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

090043

Assunto	**Re: Resposta Proposta Rádios**
De	Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para	<angelo@radiocluberza.com.br>
Data	01/02/2022 12:46
Prioridade	Mais alta

Por meio deste atestamos o recebimento do orçamento.

Agradecido,

Em 01/02/2022 10:22, angelo@radiocluberza.com.br escreveu:

> Bom dia, conforme recebido a proposta, envio anexo a resposta com os valores praticados pela Rádio Clube de Realeza.
>
> Por favor, confirmar o recebimento..
>
> Atenciosamente,
>
> **Angelo de Marco M.**
>
> Administrativo
>
> AM RÁDIO CLUBE REALEZA - PARANA 1030

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021
Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

8.000.441

ORÇAMENTO			
RAZÃO SOCIAL:	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA		
CNPJ:	77.298.313/0001-00	E-MAIL:	ANGELO@RADIOCLUBERZA.COM.BR
ENDEREÇO:	RUA MAUA 2518		
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
TELEFONE:	46-35431030		
CIDADE:	REALEZA	UF:	PR

OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H
PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**
VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R$ 18,00	R$ 21.600,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R$ 30,50	R$ 21.960,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R$ 89,90	R$ 4.315,20	item 03
			TOTAL	R$ 47.875,20	

DATA: 01/02/22

77.298.313/0001-00
RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA - ME
Rua Mauá, 2518 - Centro
85770-000 - Realeza - PR

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Fl 000045

Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 15:45

SoftSul SOFTWARE E NETWORK

Your message has been delivered to the following recipients:

secretariaclube@hotmail.com

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;RO2PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 31 Jan 2022 18:45:21 +0000

Final-Recipient: rfc822;secretariaclube@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN7PR02CA0019.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:408:20::32)
 by RO2PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:10:69::9) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.21; Mon, 31 Jan
 2022 18:45:21 +0000
Received: from BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:408:20:cafe::95) by BN7PR02CA0019.outlook.office365.com
 (2603:10b6:408:20::32) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.17 via Frontend
 Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:45:21 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 BN7NAM10FT004.mail.protection.outlook.com (10.13.157.158) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4930.19 via Frontend Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:45:19 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:894C42DD093FB50816B23F88E8A3C008F0AC7E148F8978A46D0F6D188252B68E;UpperCasedChecksum:543B5DA455CE514AAAF243A399D08C77B9653734035454DFCCC7D4B62F953671;SizeAsRec
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 20VIjHPj016514
    for <secretariaclube@hotmail.com>; Mon, 31 Jan 2022 15:45:17 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_867eeaa2dce1a5e9a3356db5825bea32"
Date: Mon, 31 Jan 2022 15:45:17 -0300
From: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: secretariaclube@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM Capanema-PR
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <e55f680558e0e65f2bd855f6a2df7f78a@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 13
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:45:19.8298
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 31 Jan 2022 18:45:20.1579
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 e7ba70b8-726f-478d-3897-08d9e4e9d4fe
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.157.158
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: lamprd80.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 7c3ef94f-df60-4587-a4ac-face6303702a
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=RO2PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=1.860|SMRE=0.773(RENV=0.105|REOH=0.106|REOD=0.526(SMREH=0.054(SMREH-RecipientInformationAgent=0.054
 ))|CMSGC=0.034|R-CMSG=0.639(R-HS=0.629(R-HSXD=0.628)|XR-DR=0.626))|CAT=1.086(CATOS=0.313
 (CATSM=0.313(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.033|CATSM-DC Pre Content Filter
 Agent=0.274 (X-ASSS=0.030)))|CATORES=0.761(CATRS=0.761(CATRS-DC Pre Content
 Filter Agent=0.150 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.411|CATRS-Spam Filter
 Agent=0.191)));2022-01-31T18:45:23.845Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A8BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
SRV=BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.261|SMR-PEN=1.251(RENV=0.166(SMRRC=0.028(SMRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.027
))|REOH=1.085(SMREH=0.914(SMREH-Protocol Filter Agent=0.913)))
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: RO2PR80MB6297.lamprd80.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 2a3c5bca-7cb3-4133-a371-cd9bd627105f
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 2a3c5bca-7cb3-4133-a371-cd9bd627105f
X-MS-UserLastLogonTime: 1/31/2022 5:59:25 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: e7ba70b8-726f-478d-3897-08d9e4e9d4fe
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(RU0yILr7h6ed6UzDNDMLr4LdmtheL05a8oMc6a6eB4k=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 325346
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 325346
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: RO2PR80MB6297:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=f07f8094-f64a-71e1-bd14-15d6e9e4d908;ReplicatingServerFqdn=CPUPR80MB6291.lamprd80.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQBH5sCew0KICAic3RyZWFtQXR0YWNobWVudC5JZCI6ICI2Nj
 EzZjU5ZS1iZmFiLTQyYTMtOWI3ZC04ZThlMjI1NjZiYzM1LA0KICAi
 QXR0YWNobWVudFByb3BlcnRpZXM1OiB7DQogICAgImF0dGFjaG1lbn
 RFeHRlbnNpb24iOiAieGxzeCIsDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRVcmxz
 IjogW10sDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRJbm5lckZpbGVzIjogW10sDQ
 ogICAgImRldGVjdGVkRm9ybWF0IjogInhsc3giLA0KICAgICJhdHRh
 Y2htZW50TmFtZSI6ICJPUsOHQU1FTlRPIC0gUkFESU9ESUZVU8ODTy
 INCiAgfQ0KfQABaAsAAA8AAAMfiwgAAAAAAAQA7VjNbxvXEV/qk6Ik
 O0HRnt9RBijZkuO2UU5rcm1vQHLZJSkYvj2Rz9IW5C6zuySCnBz04F
 NOQS9BC9TowHgAH3vpdf+T/CX9zczuUpIVWYUWwy0aOKvH2XnzPb83
 b7+/u117GGmV6nhk6tu1bhSriQkiNTJJalQSjYNhkOpJlKgozl7riQ
 lTrKc61qrhO82n03DtttPpe6rpKKfd9Z2e3aO1bzdd79Ggl/3JU13b
 LxW96tvZSyLgfc/xj9zspcfMTfdo0Hq8eNnwOn0n+6GJt26n13f7g4
 +dWy3pxx15LiNQWvB2/W9x77dXhBc7IWuHsTakNQedNymTULtrt1x
 YGzP2duutU0yidRXMzg50yrOXo3gdZj9PVKpCU+10uOhDodGhRyIyS
 wMhtmbaRDV1dSMAgoI7R1phCuZaPU8ivEMQTbhPDBKq2GU6uw18O6p
 bhQkah4kHMdhNFFBkkQKgoOJjhXFMzbZa/6r02CoR1iGMMqcBGQQR1
 sfmzidYTECIY6GhkSMjGrEZmTCYSCpIYr4kqhxNNRBsqeaUJQbWC+t
 yDWd0x4b8JOEiYnJiLo6geYwDULo1MoMozCaoB5GGjyhJlfCFHLIzX
 8ayMn+dYx60QnC2yWbKRRQcSYWahqNDAxUiYlJLyw/hTywTMc6DMYI
 vJkoHZqvoX1kphQ4nSRBCDFGwd5gcqzjPdXQ8D6aomwhMc5ZJDzBCQ
 p2XFfZP7BOpiZMsldzM1ZRvj2Cdd4MdqsJ9AT8N6AgZK8oIucs1Hie
 zIIwNXWyKzbJNKJgasVVYbBzTK0yjM3cxIfbtSAF2719tat2juyW59
 9Rd+8qIR5cRry/IKIkdRBBhQpCTlYRVY7kW7UCZQ/2qFGa6KLszw73
 kfPUaQzyRkDvlD1GvPt7yobF2J4gIUXVIPYjsh0O05tUdMD3ecA1MV
 qEQEroUGRBWiOiiIzzxOpIXCLff3rxl17X6/d+evFXtdN4guZsAhQa
 A79v9+6QnTaa9qllZMIOR92/B1sfDzowul40ODnQsS+0t9NWTzw/+9
 Z34SFk/vaJyl701P7nT+oCKiTEBg3Lp31795HJ+jZM9pDk1MSBHhfR
 TYN5RH7CcQRCTwI0PbUWqonyGaCXpnBO2UlCrYat3G0RI4H4TN2E1O
 xyFUQz3huhsqICQqnXz7JT66OfzNCMshBp+mqSvQmRWOLdP1A7o+gb
 c0edRjH3kA/G4wBGRZdaX6cyvCKfE3Qndx+UjMR8lGBqZnCSZ1RN0X
 OgURCF1ATm3LtcaUC2eOr5jGBgMkvgzxicgJeZpJ7gi1Rz3TABrfH1
 cAzWuZamCRN9HIwFOUal2XW4AzbBl4Q5zRCuYQ0cMSEOHNLdJkc4DK
 RFonixS2IzBQjA/eQaaTNjU0aJ2nwUzGfjE1IxmhHgEXwjMCexnuTV
 PSqOiDpjPMKZ1Ami/SoRPopbRs3NN4aCSCxIYvYqJhyGezmms8FjAm
 rzTivht0P9BSPqRVznJhjOxizqgdoZInjRnTzyo0C01a/jwtTEkyAV
 3NVjJHnBct4hkU11PTIpbQpzTmkRTTuu9uFykCAstI/cHlqBj6nAwR
 n9hE53tHDHU+3sW4CDpz5foILaaTmYAny0vO2pI/cIQ4XT8lTLawz6
 AM/6/zIyAB130hgQrO8oWDOjCQwGBWH2ZkjSojLTFOA5mV8m+/1hJG
 8OApJFyyGXZce9MxqLkhyfzCYLY2mAonP0j1pFWyiODeOAePAFl/+p
 ngsRr/EHjRMb6n2c1Sk6DZFFMSVG8RRCjFSzQTrL9c7iE8Nn99Ue0u
 EWx9Fkyic+1CEkjC+0D5ZzbAJ41DmdkshLYbReOFG/geC9AwfuU2lk
 PyZ3lMZoB0JKEcX+US7lbh4Vbh4MaAYqTnma9x95ftvuo8VpgGnbPP
 bv7GMseKa6np/T0PG+Y7fcZzwnoPmbro3LQQkBNg0/aPxHLqZ/Bgtb
 2bgT9HqeD06+Y9DNoCGDRZ1+4oaA3bg8YI5qtAY99ygfT87YBKBpDh
 q8hDrIAkP+wu1gkwu0gvLzFxpCrXxIK4wGiQGMbci+68Lknb7HnOQ2
 7lZ9G4ZiXHJ4lFsE6OzVqZv98LDlNug55WLi6rgP3SIkNv5v0MJHFv
 T21DkRTefI8cky8pWe7S6h7ncdQl2E5kC13Q5wlZQVYAzyg4L80cDm
 bCiCQ5cZE0zjoeY5faR5RucJnpCD+uwCdnxxU+PVGfA9t/nmh6xLFf
 3iI9fl3l2coM5mPPvb1TmGHXO5rhrizSGyeEm3Hdwrn0O0HIRIGmyY
 1yBi868rbLvOcZa92h3juh/RJMcDWzmvnTMvr563Th52AiaycBno6n
 kBFr/CiLBMFBoK8eRAStuiRHTUt2u7u9u1lvfYa9t+wwamZC/zTyq+
 /Yy6tOc1XLt1qBqd7peHytlt2y5+OZ2m4zuAgUPCrm7L4T2H6qHt+j
 7+9p2w88jrOIcCA/g7eHSovIdfOpD8X/ztBpvsZ2Jyp+87j+1DBbrY
 cvOZk/x1135s5wHZf0CHAxCxm33fKzblRwOQG0uv9EjhLi4am+QxGd
 j1sDik61nbwfmhyv/wrgk0VGSj+sPA7vTV0R796u/Rou/17dbHdhXe
 E2v3D+7dU/dU8bXiYxjFc8t+d7Aw7OD/YwFM/o8zwXsPBnkSP/t9mc
 P7eR80bWoipe4u+gdrRNZtP65QIQlux6ayUl7SoZlBW27oZh6N54Hc
 DxKT8hBK5+g01nwZapcfaPnE0VMdAo5piKCPiQzhZ7/fRcWUUXzhJr
 SP5EvgMX3Mw0iRJNkb+n8Ip/VQHxtYNT5lm3Co5pf44gsmHfjycZI0
 5d8jRwka0UcJTbf/8SkOVwX49oBxRfnkFdChjgawqz1lLS1bK6tWFc
 8Va3XVWtu0tmrWJta3rNtL1nLV2sBTKBtW7SwFT1DAVrGW5Cf2ClEY
 Nq1bEAjJrGJNnutWFc8Na3OdlYITP8u3ElVubUDXemESFuBZs9ZFBR
 Ygig3yFDtBX2PJq9Y6tsgrEEH8AjKxHcK3rVsQu2VtV9kjMLDGKhag
 C4/sXSWBJIopNQmO8EAa1HCW99bEKTFV5MgWsRBr2bthba1UVpcsa4
 mMrP3MugohkLxwvAIJVqWIKgRCfrVSI2JlSV6JC9glBpeRwXO1Ul1w
 FvyQIGzQyxSYRxFbY+Lty1dsDLbXzqa1zNcSSVgVClRDxCZbLqET4/
 EULVgXQrZBgYW8nXK9wkKEjozQq8oyq0be18SkQub2WR8la5LZFU4K
 L1aR3ArXs/zc4ARJdm576JWNiOcn1qdSGxJbCK9yWUrKRE7ZDhe8wB
 O7hFnis8rEFRYuzFLPlC9WIZEp5NySLeCpVTYlL/IT9lwQi734WbaV
 SJagSR5LmW9llkwFm2RtrbJeZlYqBPZwpdU+cH7XuM6lQ8tyFf4r8i
 S0qNvgfiyLUyBFWmONw8XS1sWFEgRE1/wrG0R6uVQhTS1u8qtlQSF5
 bjPUrLCuyyy5JKdglhS8M63XTCj4Cb4EAbi62OsN2SLgI4qk8C4kCK
 8AmFiL9nIhBpDlOdRvStAkBVLtEhn8Q+Ow8Jr0kVSO9JpkWwTM85T
 au9TRYW2VamW0scivxtXI4bQrw8XUiGQcB3EKIULOEghlU4VP3OvOe
 9bP2ctbK2x9jKhUsmsrnS2+qn1q628SNaKvOM4/jVs2+BTaY0CS88q
 gc+2LDh6ZORNnO9b5fEqC0nZRmVTcKaAl6psl3OZWrVSE4ZV67Zkn6
 GSmqWAwfc/j9bRMiuWVTTOUnHILt8cJJKKZQsH8MoFFR+q5beu3a5b
 /0mTbuSOFJTSL+7H38iWEv1Er7yVEC2dGVdKSjmSSf1L0gW05XBEd5
 T2l9LWiomIKP8GoiOzoUIiAAA=
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 3218
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 3C0F1D44,85C55980,5E229E14
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:BgNAK0/wtp1XKLMnbagtKZgPna71OaLsMVLS+J2TjF0=:U::NzY4MGE3OWIucG5n::#:False:::N:::N::N:None:;1:fEbP6NtAXuF42fbali16yZ64Waax9ZQlMWwZ1KnKiog=:U::T1LDh0FNRUSUTyAtIFJBRElPRElGVVPE
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    B6F84B40.A5B0A7DC.B1C51BB7.59FA824F.203F7
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {343:329,344:0,349:322,350:0,353:208,354:0,355:208,356:0,357:573,358:4,365:321,366:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br",386:"True",387:"True",423:777,424:89,452
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAnyAttachmentAtpSupported: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    5ZfcsUEu+GEAAu0GMEP1ztayfgIKBwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJ8UAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAxi0AAMIDAAADAAAAEQAAAMYtAADCAwAAJFZCUgAPAAAAAgAAAI5ZAABAAQAADwAAAAIAAACOWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QXJOMXJSRCtwNnpMZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUFBQXdBQUFKOFVB?=
 =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
 =?utf-8?B?QUFBTVl0QUFEQ0F3QUFBd0FBQUJFQUFBREdMUUFBd2dNQUFDUldRbElBRHdB?=
 =?utf-8?B?QUFBSUFBQUNPV1FBQVFBRUFBQThBQUFBQ0FBQUFqbGtBQUVBQkFBQUZBeFZX?=
 =?utf-8?B?UWxJQUFSK0ZhNzh5NjN1eUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFNSQUYyN0NYQmhKS2pQ?=
 =?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQmk1bGR4R0xYRmo4d0FRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
 =?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQTJoKzg3cG1mb0Q0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?=
 =?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQVFWQzNraFhBUVVX?=
 =?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFo5TE9BUVhyVXRUMUFBWElWaWdzQWdWMmhVVnVB?=
 =?utf-8?B?Z2N1cUR3TTZld0NCd3A3MXM0dzRBUUZ1cityeFJZRjB2WHJ3d0VGZWZubTNB?=
 =?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
 =?utf-8?B?SnhBV0YrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
 =?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBK5ENPUUFGZUxibTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
 =?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRklZW1ZEQUFGSklMQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
 =?utf-8?B?SjF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UUlGZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
 =?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJiaEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBUVhF?=
 =?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQUFXWGtJbklBQVdFcVh3QkFBV2R1UHJlQUFXVnZQZmpB?=
 =?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUvSjJJQUFWV0VW?=
 =?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjUGtMYzBCR2NibFFBSUJDdElBa0Y3TmJMVHQ0dWc9ACAg?=
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.22926.320^R_T
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: PASS
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {756:0,757:0,1010:0,1011:"E01518EB|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 2
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    =?utf-8?B?W3siSUQiOjAsIkZTIjoyMDkwOTYsIkhGSCI6IkJnTkFLMC93dHAxWEtMTWSi?=
 =?utf-8?B?YWd0S1pnUG5hNzFPYUxzTVZMUytKMlRqRjA9IiwiRkUiOiJwbmciLCJBRiI6?=
 =?utf-8?B?MCwiQUZUIjoiezc4NDpcIjc2ODBhNzliLnBuZ1wifSJ9LHsiSUQiOjEsIkZT?=
 =?utf-8?B?IjoxNDAwMSwiSEZIIjoiZkViUDZOdEFYdUY0MmZiYWxpMTZSNjY0V2FheDla?=
 =?utf-8?B?UWxNV3daMUtuS2lvZz0iLCJGRSI6Inhsc3giLCJBRiI6NTEyLCJBRlQiOiJ7?=
 =?utf-8?B?Nzg0OlwiT1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPDg08ueGxzeFwifSJ9XQ==?=
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?WkZybERQVnJnaXBTa0EremZyZnpGYUhiQWd2KzlGa0pDUGQxNmg0d3ZJRDNz?=
 =?utf-8?B?LzVYVlZFTXlXY2tsQUozaW1iVk9tYjdxUXdvVGV1TE5OQkpXVUlvNXJSaFk3?=
 =?utf-8?B?c2x3UDlycm1zbHBUTlhGbzg5M1psU2x0d0lzSDZZcSs4d1dnYW5aNlhTaCtx?=
 =?utf-8?B?M3MvZVV0ODJIdmZHRkNmZ0ViWFVtMXdsdElwYnVvZlRiamptUlJ3bUR1REJM?=
 =?utf-8?B?SFl3dTBJTktFbm1TR1ZaeEc1ZHg4U2w3R3A0RkpXaDMxSmh3a2JMYUxNMXJB?=
 =?utf-8?B?WGNVN21Rc1M5dUZXUFlTMTdKOGxVK01MVFNTRlBqV0lCWnVrSkNoaU1BeHc5?=
 =?utf-8?B?ZWFqWmw0dTlNR0k2VXY4ZGNyYU5USTV1YkxKaUd3bjN0WTlZWitzVnV4S2lo?=
 =?utf-8?B?QXFBMHB3ZHpnc25JVkF3MGNiUDZXY3RacUY3Q0h5cDBjSjRFQTFlNERoam9m?=
 =?utf-8?B?Z3NHcXlTRFZZRTBIZmg0WHFld0lSUUo2dnNKWHFMUzBYbVMvRG5ueTBSTGhk?=
 =?utf-8?B?TFllYWFsK3FOdGwxTVMScHM4OUl1Yk1wRmpHcGVucHg5aUt0aTZ0Smd0ci80?=
 =?utf-8?B?cThGQnBXNmVpaGtzWVNrQ3dOeE84VENXdGZDNzVlWW5YT29aUTlWQmg2Y1Iw?=
 =?utf-8?B?T1VxTFJIRmJEQ3JSSWMrMmtDQ0tKdHVXem1TUEFxOFjjMkxxRjg2TlNMbThK?=
 =?utf-8?B?cnJsVDBzdGhiN0RqZmhiZkNZZml6Z1pEbnhaWmlNS3dlRGJLL0MzQ2cyazVr?=
 =?utf-8?B?dEN3c0Qrdy9URFI1SzNLZmdBZ0dhN3BJK09iNThkZUUwSzN2QUxndGFhZUg1?=
 =?utf-8?B?RklkaUhtOFFxRFN8Z25lM0tCRm10SDk0VUVXSFp8dkwyS2FNSkFRKzNVejND?=
 =?utf-8?B?ekpGZmI1V1ZaQzh0RVhlY3cvZ0xNRXFUem9FQTdLK2QxVFdaQk1tUVRvOXpY?=
 =?utf-8?B?RWlQdzhSYVNBSHRsZFlIQVd1UHowdmNQelFwWmdSamQzdm50LzRmK1dzOElm?=
 =?utf-8?B?VU5KSng4QnNDckpzalUxSjRoM1FyNTJqZHJnR0F3ZC9SOXhiVHBTNDFiV005?=
 =?utf-8?B?T3d3ZzlxTGdGWjEvUVRHVWszMWNuQlZQeXJOL2NJcHpxSGt5Ti9YZkZpSjJR?=
 =?utf-8?B?N1RJeFNrSTc4eGVOWkZCTS96M2ZSWU5BcUlCaWJSZjN6V1VzOE9PK090WGd4?=
 =?utf-8?B?Mzl2eUxEc1JQdHhWUzRvWk9Jd1Z6bzFTQVMwRmVabzQzd0dHRVRRRTRrK3hz?=
 =?utf-8?B?WnJoTGhxOHYyWnE1cmZzRVJPdVlQYWhkdlFBZTdyWDljdWZVZU9sZWRlSGRE?=
 =?utf-8?B?aG1jRks4dlhBZUs1UktRekppY1NselovMnZTN0h4dmx4Q212cGVkVlJGbGd2?=
 =?utf-8?B?UGZGYnFwTGdiZVhxVXdRd2JhQnNuYkdzS05xQXA4WnBWWWR3bGlrajIScnhH?=
 =?utf-8?B?dHVDVExZRmZHL0YrRHlkem5JZC9ZZW1PWG5CaGdJazllckJtWGxHdUS2WE5U?=
 =?utf-8?B?dW9JditqSmpxNU9hQ044RmJTMUN2M1dwNG4rN0luTFkxeEFpUEk3ZTdpK1Qz?=
 =?utf-8?B?NzRGaE9UdFY1QnpQd0RxbWFSZTlUVDFBK2pRT2pMV2hBMlZWTU5QN0hSai9R?=
 =?utf-8?B?Ty9oQU15VDNNcys4Uk1QNDhsNjBablVOTUtwYXpydEJ5Mnora2wrUGx5RHZs?=
 =?utf-8?B?SzU0eXpNWTl0c0JaSFhnalp2eDJSdlJ3bFZBUm9hUjY3VG5ZRG83NXJCNjEx?=
 =?utf-8?Q?9QOm0F+d44TIar9Tuw=3D?=
X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBDSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSwSNTAsOTUx?=
 =?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
 =?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1Miw5NTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
 =?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
 =?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDUwNTcsNTA1OCw1MDU2LDUw?=
 =?utf-8?B?NTQsNTA1MSw1MDUyLDkwNiw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
 =?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
 =?utf-8?B?O1NDTD81O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
 =?utf-8?B?NTEuMjI0LzI5O0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzI5O1NSSVBDbnQ9?=
 =?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
 =?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7SFQyND0t?=
 =?utf-8?B?MTtEVDI0PS0xO0hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjY9LTE7SFQy?=
 =?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDdD0xMDtTUkNscz1NZWRp?=
 =?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=
 =?utf-8?B?U1RScGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/ 13:00)

=?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVUSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMG5z?=
=?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEY9MDExYm05MFlYTnBibVIxYzNSeWFXRmxZMjl0?=
=?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjISMkxtSnk7REtJTT07RE1BUkM9?=
=?utf-8?B?MDdZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
=?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsMSxVQUJoQUhNQWN3QT0sY3dCbEFHNEFaQUJsQUhJ?=
=?utf-8?B?QUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQU53QXVBRElBTWdBd0FDNEFNUUEx?=
=?utf-8?B?QURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0J0QUhRQWNBQXVBSElBWXdCd0FIUUFWQUJ2?=
=?utf-8?B?QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YUFCdkFIUUFiUUJoQUdrQWJBQXVBR01B?=
=?utf-8?B?YndCdEFBPT0sY3dCdEFIUUFjQUF1QUUwQVlRQnBBR3dBUmdCeUFHOEFiUUE9?=
=?utf-8?B?fFl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0QWNBQnlBQzRBWndCdkFIWUFMZ0Jp?=
=?utf-8?B?QUhJQX17OSwxNyxRZ0JsQUhNQWRBQkhBSFVBWlFCekFITUFVQUJoQUhNQWN3?=
=?utf-8?B?QT0sLFlRQmpBSFFBYVFCdkFHNEF8VGdCdkFHNEFaUUE9LGFBQmxBR0VBWkFC?=
=?utf-8?B?bEFISUFMZ0JtQUhJQWJ3QnRBQT09fFl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0?=
=?utf-8?B?QWNBQnlBQzRBWndCdkFIWUFMZ0JpQUhJQX17Miw3LFRnQnZBRzRBWlFBPSxi?=
=?utf-8?B?UUJsQUhNQWN3QmhBR2NBWlFBZ0FHNEF1d0IwQUNBQWN3QnBBR2NBYmdCbEFH?=
=?utf-8?B?UUF9ezEyLDcsVGdCdkFHNEFaUUE9LE1BQT19O1NwZlJlc3VsdD0xO0RraW1T?=
=?utf-8?B?dGF0dXM9NztEa21tU1M9MDtEbWFyY1N0YXR1cz0yO0RtYXJjQWN0aW9uPTA7?=
=?utf-8?B?QVJDUkVTPXYxMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAw?=
=?utf-8?B?MDAwMDA7QXJjT3ZlcnJpZGVEbWFyY0ZhaWx1cmU9MDtDQXV0aEV4cD10cnVl?=
=?utf-8?B?O1NFTkRFUkFVVEg9UEFTUztTQVVUSD1QQVNTO1NBVVRIQUxHTz1TUEZBO1BS?=
=?utf-8?B?ZVJDPTE7QVRDSEM9MjtSRlN0YXR1cz0wO0NNQ1NWMj0xMDAwMDtDTUNQVj0x?=
=?utf-8?B?MjUwO0RvbWFpbkFnZVByYVNlbmRlcj0wO0RvbWFpbkFnZVAxU2VuZGVyPTA7?=
=?utf-8?B?RG9tYWluQWdlUDJTZW5kZXI9MDtJc0FueUF0dGFjaG1lbnRBdHBTdXBwb3J0?=
=?utf-8?B?ZWQ9dHJ1ZTtGUFI9QjZGODRCNDAuQTVCMEE3REMuQjFDNTFCQjcuNTlGQTgy?=
=?utf-8?B?NEYuMjAzRjc7VERDQT1CNkY4NEI0NC5BRDA4QTdEQy5CMUM1MjJCMy41OUZB?=
=?utf-8?B?QTI0Qy4yMDNBQjtJTlNTU0NMPTA7U1NWYnJUPTE7U1NWYnJXdD0tMC45MjtT?=
=?utf-8?B?U1NuZHJDTElkPTUxO1NTQ0ZUPUwxTm9ybTtTU0dGU0NMUD0wLjAwMDAwMDtT?=
=?utf-8?B?U1Z1clNDTD07U1NWYnJQPTtTU1JlcElQQ0w9MDtTU1JlcFR5cGU9MTtTU0Nh?=
=?utf-8?B?dD1ncD0yMjpzbD0wMjAwMDpubD0wMTAwMDp0bD0xMTAwMDtTU1NuZHJJZD1z?=
=?utf-8?B?cj1OQztTU1VSTEhvc3RJUFY9O1NTVVM9MDtTU0xpbmtzPTA7U1NBQkw9MDtJ?=
=?utf-8?B?TlNTU3RhdHVzPTA7UENMPTI7RkNfREI=?=
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
=?utf-8?B?MDFHPTI2MjQwMDtVUkxDX0JFPTA7VVJMQ19CRUM9MDtVUkxDX0FFPTA7U1JD?=
=?utf-8?B?Uz1GQztESVI9MTtCUl9WX0VVUD1Ob25lO1BUUk89c29mdHN1bC5jb207UDJP?=
=?utf-8?B?PWNhcGFuZW1hLnByLmdvdi5icjtQX0NBVVRIPXBhc3M7UF9DQVVUSFI9MTA5?=
=?utf-8?B?O1NJUDJCQ0xBUD0tMTtTSVAyQkNMQUY9LTE7QVNDPTE7QVNDSUQ9OTcwNzk5?=
=?utf-8?B?MDI0O0NBVVRIPXBhc3M7Q0FVVEhSPTEwOTtJVkJfREJHPUQzOlMxO0JGX1Zl?=
=?utf-8?B?cmRpY3Q9O0hNQ1NWPTgwNztITUNQVj0yNjg2O1NSQ1NWPTI4NzY7Qk1DU1Y9?=
=?utf-8?B?MjExNztCTUNQVj02NjcyO0NNQ1NWPTMxNTE7Q0JDQlY9NjIwO0NCQ0JWMj0z?=
=?utf-8?B?NzQ7Q2ZhQ29uc3VtZXJBbmFseXN0UnVsZVN0YXRlPU9uO0ZsdEV2YWxSdWxl?=
=?utf-8?B?c19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9Db250ZW50RmlsdGVyPTtGbHRF?=
=?utf-8?B?eGVSdWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9Db250ZW50RmlsdGVy?=
=?utf-8?B?PTk3MDc5OTtBbGxFdmFsUnVsZXNfQ29udGVudEZpbHRlcj07QWxsRXhlUnVs?=
=?utf-8?B?ZXNfQ29udGVudEZpbHRlcj00NTA1LDc3MTAwLDc3MTExMCw3NzExMzAsNzcx?=
=?utf-8?B?MjEwLDc3MTIzMCw0NzAwLDQ0NDExMSwxMzMwLDE1MDEyLDE1MDE1LDk3MDc5?=
=?utf-8?B?OSw0MjIsMTIxODE1MDcsMTQ2NywxNDgwLDE0NzIsMTQ3MywxNDU5LDkzMTEs?=
=?utf-8?B?OTMwMDAxMCw5MzAwMDAwLDkzMDEwMDAsOTMwNTAwNSw5MzAzMDAsNTIxMDUs?=
=?utf-8?B?ODg4ODUsMjEwNDAwLDIxMDQwMSwxMzcwLDEyNzAsMTI3MSwxMjcyLDEyNzIs?=
=?utf-8?B?MTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIs?=
=?utf-8?B?MTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjgwLDEyOTIsMTI4MSwxMjkyLDEyODEs?=
=?utf-8?B?MTI5MiwxMjkyLDEyODEsMTI4MSwxMjkyLDEyODEsMTI4MSwxMjkyLDEyOTIs?=
=?utf-8?B?MTI4MSwxMjgxLDEyNzMsMTI3NSwxMjc4LDEyNzksMjAyMTAzMTksMjAyMTA2?=
=?utf-8?B?MDgsMTM3MSwxMzcyLDEzNzMsMTM3NywxMzc0LDIwMjEwNDIxMDAxLDIwMjEw?=
=?utf-8?B?NDIzMDAxLDg4ODgzLDUyMzA2LDEyMDIxMTIsMzIwMjExMiw1MjAyMTEyLDIw?=
=?utf-8?B?MjEwODE5LDIwMjEwNDE5LDU1MDAsNzYwMDAsNzYzMDQsOTMwMjAwLDIwMjEw?=
=?utf-8?B?NDA3MSw2MjAyO0ZsdEV2YWxSdWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBlbGlu?=
=?utf-8?B?ZV9TcGFtRmlsdGVyPTk3MDc5OSwyMDIxMTExODtGbHRFeGVSdWxlc19Db25z?=
=?utf-8?B?dW1lckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTtBbGxFdmFsUnVsZXNf?=
=?utf-8?B?U3BhbUZpbHRlcj05NzA3OTksMjAyMTExMTg7QWxsRXhlUnVsZXNfU3BhbUZp?=
=?utf-8?B?bHRlcj0xNDQ0MTExLDEzMjMwO1NWX0FHR0Y9U1BNO1NWX0FHR0ZfRkM9QWdn?=
=?utf-8?B?cmVzc2l2ZTtTVl9BR0dGX0NMPTU7U1ZfRlY9U1BNO1NWX0ZDPUFnZ3Jlc3Np?=
=?utf-8?B?dmU7U1ZfQ0w9NTtTVl9QQUNUPVNQTTtGRlY9U1BNO0ZWX1NDTD01O0ZWX1BB?=
=?utf-8?B?Q1Q9U1BNO0ZWPVNQTTtGVlM9RmlsdGVycztGU0NMPTU7VEFQX0VQPVNQTQ==?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:45:19.8298
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: e7ba70b8-726f-478d-3897-08d9e4e9d4fe
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
BN7NAM10FT004.eop-nam10.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: RO2PR80MB6297
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: RO2PR80MB6297
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

Protocolo Geral nº 69899
Requerimento nº 066/2020 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 059/2020 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 067/2020 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 080/2020 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 041/2020 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 066/2020 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 112/2020 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 057/2020 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 057/2020 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 113/2021, foi considerado deserto se faz necessário a realização de um novo processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município de Marmeleiro, bem como contratação de espaço para realização de programa em alguns sábados, no horário das 11:45 às 12:00 horas, considerando a necessidade do Departamento para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do departamento. As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no processo licitatório anterior. Lembramos que são os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a contratação de empresa de radiodifusão para avisos/comunicados que sejam de interesse dos agricultores do município, bem como informações dos programas desenvolvidos pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, considerando a necessidade do Departamento de Assistência Social, para atender a demanda dos equipamentos a ele vinculados, na divulgação, informação dos projetos, programas, serviços, benefícios e ações do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e prestação de serviços, foram utilizados um percentual próximo à 10% (dez por cento) dos itens requeridos em processo ainda vigente.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, quando houver a retomada as atividades rotineiras dos equipamentos vinculados a este Departamento Municipal de Assistência Social, o mesmo necessitará do quantitativo solicitado para os serviços de radiodifusão e manteremos igualitários os itens 01 e 02, e acrescendo em 02 (duas) unidades o item 03 do certame 085/2020, ainda vigente.

Departamento de Educação e Cultura

As inserções serão utilizadas para informar a população de eventos culturais, atos oficiais e outras informações, que serão realizados pelo Departamento de Educação e Cultura.

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no processo licitatório anterior. Lembramos que são os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Esportes

A quantidade do serviço de radiodifusão solicitado foi baseada em uma estimativa e faz-se necessário para a divulgação dos eventos esportivos realizados no período de 12 (doze) meses, além de avisos e outras matérias de interesse do município, bem como contratação de espaço para realização de programas informativos em alguns sábados, no horário da 11h30min às 12h00min, e outras informações de interesse deste departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa no ramo de radiodifusão, sonora em ondas médias - Imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município de Marmeleiro através do departamento de meio ambiente, com comunicados de coleta de lixo na cidade e interior, avisos de cronogramas, coleta de agrotóxicos e comunicado diversos e bem como contratação de espaço para realização de programa em alguns sábados, no horário das 11h45min às 12h00min.

O quantitativo do objeto do item 01 e 02 está fundamentado na quantidade aproximada utilizada de 03 avisos por semana, totalizando 12 avisos mensais e 144 anual.

O quantitativo do item 03 está fundamentando na quantidade de 05 avisos sobre a coleta de lixo no interior que acontece a cada 60 dias, pois esse é um comunicado mais extenso e se faz necessário de 60 segundos para poder falar o roteiro de todas as comunidades rurais.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação dos serviços de radiodifusão por ser essencial para as Unidades de Saúde, no sentido de manter um melhor contato com usuários da Rede Municipal, para todo serviço de divulgação de campanhas e demais atividades oferecidas, bem como espaço para esclarecimentos que possam vir a serem solicitados.

O "Minuto Saúde" diário é destinado a prevenção e orientação à saúde da população.

Lembramos que os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Urbanismo

Justificamos a contratação de empresa no ramo de radiodifusão, devido a necessidade de orientar e informar a população sobre os serviços realizados pelo departamento de Urbanismo, com algumas inserções semanais e também a participação em alguns programas nos sábados, no horário das 11h45min às 12h00min, que é destinado à Prefeitura Municipal.

Departamento de Viação

Justifica-se a contratação de Serviços de Radiodifusão, para divulgação de campanhas, atos oficiais avisos e outras matérias de interesse do departamento e do município de marmeleiro.

Autenticidade: 07TMH97C79 IAY9B5RRI verificado em: 07/09/2022 13:00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A realização dos serviços será parcelada, conforme a necessidade do departamento. Os atos descritos no item 01 deverão ser divulgados nos horários e dias determinados pelo Departamento requisitante. As inserções descritas nos itens 01, 02 e 03 deverão ser inseridas durante a programação da emissora, na quantidade de vezes e horário solicitada pelos Departamentos. Os programas informativos descritos no item 04 deverão ser veiculados aos sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas sempre que solicitado pelo Departamento solicitante.

Justifica-se a alteração do valor do item 4, devido a revisão dos valores apresentados nos orçamentos e constatou-se que a média foi feita de forma equivocada e os demais valores foram mantidos.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	795	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora, com duração de 30 (trinta) segundos. **Quantidade Solicitada por Departamento:** Administração: 100 Agricultura: 50 Assistência Social: 150 Educação: 100 Esportes: 50 Meio Ambiente: 75 Saúde: 200 Urbanismo: 50 Viação: 20	27,57	21.918,15
2	290	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 45 (quarenta e cinco) segundos. **Quantidade Solicitada por Departamento:** Administração: 50 Agricultura: 15 Educação: 50 Esportes: 20 Meio Ambiente: 75 Saúde: 50 Urbanismo: 20 Viação: 10	37,91	10.993,90
3	520	Serv.	Inserções durante a programação diária da emissora com duração de 60 (sessenta) segundos. **Quantidade Solicitada por Departamento:** Administração: 50 Agricultura: 15 Assistência Social: 150 Educação: 50 Esportes: 20 Meio Ambiente: 30 Saúde: 175 Urbanismo: 20 Viação: 10	52,50	27.300,00
4	54	Serv.	Espaço de 15 (quinze) minutos ininterruptos em alguns sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas para apresentação de um programa com matérias editadas, produzidas pela assessoria de Imprensa do Município. **Quantidade Solicitada por Departamento:** Administração: 12 Agricultura: 05 Assistência Social: 05	734,81	39.679,74

Autenticidade - 07TM427S73 MY98A5RR/ verificado em - 07/09/2022 13:00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 03 Saúde: 13 Urbanismo: 06 Viação: 02		
Valor Total					**99.891,79**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 99.891,79** (noventa e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

A emissora contratada deverá ter transmissão com abrangência no município de Marmeleiro.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos, nos dias solicitados pelos mesmos, através de solicitação formal.

As inserções descritas nos itens 01, 02 e 03 deverão ser inseridas durante a programação da emissora, na quantidade de vezes e horário solicitada pelos Departamentos.

Os programas informativos descritos no item 04 deverão ser veiculados aos sábados no horário das 11:45 às 12:00 horas sempre que solicitado pelo Departamento solicitante.

Será de responsabilidade do Departamento solicitante o conteúdo informativo do programa.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel

Autenticidade: 07TMH97C79 IAY9B45RR/ verificado em: 07/09/2022 13:00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Autenticidade: 07TM497C79 MYBASRRI verificado em: 07/02/2022 13:00:1

8.000051

Assunto	**Re: RES: Cotações - RADIODIFUSÃO**
De	Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Para	<imprensa@capanema.pr.gov.br>
Data	31/01/2022 15:05

Atesto recebimento.

Agradecido.

Em 31/01/2022 15:03, imprensa@capanema.pr.gov.br escreveu:

> Seguem em anexo os últimos orçamentos.
>
> **De:** Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
> **Enviada em:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 14:28
> **Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br
> **Assunto:** Cotações - RADIODIFUSÃO
>
> Boa tarde,
>
> Solicito o encaminhamento dos últimos orçamentos realizados as rádios, pois os mesmos não constam no PA Chamamento Público 04/2021.
>
> Atenciosamente,
>
> --
>
> *Alecxandro Noll*
> Diretor do Dep. de Turismo
> Decreto de nomeação 6.879/2021
> Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
> Município de Capanema-PR
> turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
> noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850
>
> *O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Administração Municipal. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.*

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021
Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Administração Municipal. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000055

Assunto **Lida: Cotações - RADIODIFUSÃO**
De <imprensa@capanema.pr.gov.br>
Para <turismo@capanema.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 15:01

Sua mensagem

Para: imprensa@capanema.pr.gov.br
Assunto: Cotações - RADIODIFUSÃO
Enviada: 31/01/2022 14:27

foi lida em 31/01/2022 15:00.

Reporting-UA: capanema.pr.gov.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;imprensa@capanema.pr.gov.br
Original-Message-ID: <6f63152cb0a5cb46ad155092e2ad5f38@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000056

ORÇAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÁXIMO ATÉ 24H APÓS SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE. ANUAL	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	1.200	25,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	720	45,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UM	48	600,00	28.800,00
	TOTAL				91.200,00

Andréa Borba

37.907.825/0001-02

ILHA BELA FM TRES LTDA.

RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS
Nº 496 - SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÁXIMO ATÉ 24H APÓS SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSALMENTE, 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE. ANUAL	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	1.200	25,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UM	720	45,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UM	48	600,00	28.800,00
	TOTAL				**91.200,00**

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

000058

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para JANATAN Rádio Verê <radio.vere.comercial@gmail.com>
Data 02/02/2022 14:40

- Prefeitura Capanema.pdf (~902 KB)

Atesto o recebimento.

Agradecido.

Em 02/02/2022 14:32, JANATAN Rádio Verê escreveu:

> Boa tarde, Segue anexo orçamento solicitado.
> Att,
> Janatan Fabiane
> Diretor Geral
>
> Livre de vírus. www.avast.com.

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 11:14, Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br> escreveu:

> Em anexo a tabela de orçamento com a descrição específica dos serviços a que a Administração Municipal pretende contratar.
>
> Atenciosamente,
>
> Em 02/02/2022 11:12, Indústria e Comércio escreveu:
>
> > Bom dia,
> >
> > Como o descritivo de "inserções diárias" é muito amplo, não define o tempo e a formato da programação, solicito que, dentro das possibilidades, seja fornecido o preço conforme os descritivos dos três itens encaminhados na tabela em anexo, que segue anexada novamente neste email.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Em 02/02/2022 07:51, JANATAN Rádio Verê escreveu:
> >
> > > ---------- Forwarded message ---------
> > > De: **Indústria e Comércio** <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
> > > Date: ter., 1 de fev. de 2022 às 20:04
> > > Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
> > > To: <radio.vere.comercial@gmail.com>
> > >
> > > Olá,
> > >
> > > Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
> > >
> > > Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
> > >
> > > Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
> > >
> > > Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
> > >
> > > item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
> > >
> > > **Maiores informações para estimar os preços:**

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/ 13:00)

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000060

4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Livre de vírus. www.avast.com.

--

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/ 13:00)

000061

Assunto	**Return receipt**
De	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para	<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data	02/02/2022 14:40

The original message was received at Wed, 2 Feb 2022 14:40:08 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<radio.vere.comercial@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<radio.vere.comercial@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 2 Feb 2022 14:40:08 -0300

Final-Recipient: RFC822; radio.vere.comercial@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK r2si2440894vsj.204 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 2 Feb 2022 14:40:18 -0300

Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 212He7q6016468
    for <radio.vere.comercial@gmail.com>; Wed, 2 Feb 2022 14:40:08 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_738a2a7c927383056a5d9377beae3824"
Date: Wed, 02 Feb 2022 14:40:07 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: =?UTF-8?Q?JANATAN_R=C3=A1dio_Ver=C3=AA?=
 <radio.vere.comercial@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To: <CAAWLJmRnt8iNX-+7wk3qzYybhc37_OuoMbpfwXWbdiYk7a9MWA@mail.gmail.com>
References: <10ad36a24429b0db4f32a4dd23eaeaa5@capanema.pr.gov.br>
 <CAAWLJmRGeB_REzRpErbr2aT-WN1CXB0GwS9KxzOf9j5EMqXMCQ@mail.gmail.com>
 <d695c7c4fea74b63b8aa221e1a2b8693@capanema.pr.gov.br>
 <89dfad6c97adbf4575e5197a2385080f@capanema.pr.gov.br>
 <CAAWLJmRnt8iNX-+7wk3qzYybhc37_OuoMbpfwXWbdiYk7a9MWA@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <8650625e44645de6c49da3427a942ad2@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000062

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Rádio Vale do Iguaçú do Verê Ltda
CNPJ: 72.342.090/0001-00 E-MAIL: radio.vere.comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Luis francisco paggi, 451
COMPLEMENTO: BAIRRO: centro
TELEFONE: 46 35351113
CIDADE: Verê UF: Pr.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

PRAZO DE ENTREGA: MENOS DE 24H
PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	1.200	R$ 26,00	R$ 31.200,00	item 01
AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UNID	720	R$ 64,00	R$ 46.080,00	item 02
PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UNID	48	R$ 200,00	R$ 9.600,00	item 03
			TOTAL	R$ 86.880,00	

DATA: 02/02/2022

RÁDIO VALE DO IGUAÇU
DO VERÊ LTDA
CNPJ 72.342.090/0001

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento deve ser devolvido ao setor de compras do Município de Capanema ou anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível com cabeçalho devidamente preenchido, carimbado e assinado em todas as folhas.

MAIORES INFORMAÇÕES NO EMAIL .

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/ 13:00)

Município de
Capanema - PR

SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO SEM RETORNO OU SEM INTERESSE

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000061

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@redemaxima.com>
Data 03/02/2022 16:00

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:41, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/ 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <radio@radiochopinzinho.com.br>
Data 03/02/2022 15:55

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 13:51, Indústria e Comércio escreveu:

> Confirma o recebimento do pedido de cotação?
>
> Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:55, Indústria e Comércio escreveu:

> Olá,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
>
> item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> ## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
>
> **5.1.** A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
>
> **5.1.1.** Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
>
> 1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
>   1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
>   2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000067

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000069

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <comercial@educadoradv.com.br>
Data 01/02/2022 19:30

olá,

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Atenciosamente,

Em 31/01/2022 16:08, NF Indústria e Comércio escreveu:

> Boa tarde,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
>
> item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> 1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
>
> **5.1.** A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
>
> **5.1.1.** Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
>
> 1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
>   1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
>   2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
>
> - Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/22 13:00)

2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Mariluci Candioto
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)
Portaria 7.882/2021
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego
Portaria 7.878/2021
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
(46) 3552-2166

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021
Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000071

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@portalrvp.com.br>
Data 03/02/2022 16:00

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:41, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000073

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <rid.comercial@gmail.com>
Data 03/02/2022 15:59

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:37, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000075

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Sonia Maria Wobeto <sonia.coracaofm@gmail.com>
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 03/02/2022 16:14

BOA TARDE, ESTOU EM VIAGEM, CONSIGO ORÇAMENTO SOMENTE NA SEMANA QUE VEM.
SE EU CONSEGUIR ENCAMINHO ANTES
GRATA

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 16:01, Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:39, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

--

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000077

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--
Confirmar recebimento
Att. *Sonia Maria*

Quilombo-SC (49) 3346-3308

A RADIO QUE TOCA NO SEU CORAÇÃO
www.clic93.com.br- *www.radiocoracao.com.br*

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000078

Assunto **Return receipt**
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 03/02/2022 16:01

The original message was received at Thu, 3 Feb 2022 16:00:56 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<sonia.coracaofm@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<sonia.coracaofm@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 3 Feb 2022 16:00:56 -0300

Final-Recipient: RFC822; sonia.coracaofm@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 3si2781888vse.560 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 3 Feb 2022 16:01:00 -0300

Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 213J0u4R020685
for <sonia.coracaofm@gmail.com>; Thu, 3 Feb 2022 16:00:56 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_da7c84a42bfb3579077c2d5aa4b26fc1"
Date: Thu, 03 Feb 2022 16:00:56 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: sonia.coracaofm@gmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To: <4cf4563e9eccd51a3ee24354a4fb333b@capanema.pr.gov.br>
References: <4cf4563e9eccd51a3ee24354a4fb333b@capanema.pr.gov.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <a9960f44c432656844c1bfcee945c9ea@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@radiopanorama.com.br>
Data 03/02/2022 15:59

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:50, Indústria e Comércio escreveu:

> Olá,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
>
> item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> 1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
>
> **5.1.** A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
>
> **5.1.1.** Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
>
> 1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
>   1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
>   2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
>
> - Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

5000081

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@club99.com.br>
Data 03/02/2022 15:58

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:45, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000083

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <coordenacao.horizonte@rbj.com.br>
Data 03/02/2022 15:58

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:46, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

: 000084

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000085

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <radiofronteira@radiofronteira.com.br>
Data 31/01/2022 15:49

- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000087

Assunto **Lida: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De RÁDIO FRONTEIRA <radiofronteira@radiofronteira.com.br>
Para 'Indústria e Comércio' <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 16:05

Sua mensagem

Para: radiofronteira@radiofronteira.com.br
Assunto: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
Enviada: 31/01/2022 15:49

foi lida em 31/01/2022 16:05.

Reporting-UA: radiofronteira.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;radiofronteira@radiofronteira.com.br
Original-Message-ID: <f10a56fa63e15714515e636b8e3c07f5@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000088

Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 01/02/2022 20:00

Your message has been delivered to the following recipients:

iguacufm@live.com

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;SJ0PR15MB4392.namprd15.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 1 Feb 2022 23:00:09 +0000

Final-Recipient: rfc822;iguacufm@live.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from MWHPR20CA0035.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:300:ed::21)
 by SJ0PR15MB4392.namprd15.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:371::19) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.22; Tue, 1 Feb
 2022 23:00:09 +0000
Received: from CO1NAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:300:ed:cafe::3d) by MWHPR20CA0035.outlook.office365.com
 (2603:10b6:300:ed::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.22 via Frontend
 Transport; Tue, 1 Feb 2022 23:00:09 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 CO1NAM11FT012.mail.protection.outlook.com (10.13.175.192) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 23:00:07 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:D7ACD99890F57192A91C679C930E9ACEB001AAB8E74C20FF02310E7C703D944B;UpperCasedChecksum:AB6C088B148687BB7EECA82A5B5E72CD12AAE75365E512F19FB6D2721FE695D0;SizeAsRec
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 211N04ou027102
    for <iguacufm@live.com>; Tue, 1 Feb 2022 20:00:04 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_c239cdfefd3b2eea38aae005d6304cc7"
Date: Tue, 01 Feb 2022 20:00:04 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: iguacufm@live.com
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
X-Message-ID: <b9a63a2a35b6991eb8027d05be6bc518@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 13
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 23:00:07.5570
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 01 Feb 2022 23:00:08.0100
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 538503c1-6ed1-496a-165a-08d9e5d697ad
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.175.192
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd15.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 63bf3f3f-f851-48b3-b68f-e85b253d5788
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 CO1NAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=SJ0PR15MB4392.namprd15.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=1.109|SMRE=0.189(RENV=0.022|REOH=0.023|REOD=0.085(SMREH=0.052(SMREH-RecipientInformationAgent=0.051
 ))|CMSGC=0.058|R-CMSG=0.126(R-HS=0.104(R-HSXD=0.103)|R-CMSGC=0.022(R-HSRR=0.022)|XR-DR=0.109
 ))|CAT=0.905(CATOS=0.304(CATSM=0.304(CATSM-Pre Index Routing
 Agent=0.033|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.265
 (X-ASSS=0.032)))|CATORES=0.587(CATRS=0.587(CATRS-DC Pre Content Filter
 Agent=0.076 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.295|CATRS-Spam Filter
 Agent=0.203)));2022-02-01T23:00:10.514Z
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A8BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
 SRV=CO1NAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.771|SMR-PEN=1.756(RENV=0.243($MRRC=0.038(SMRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.038
 ))|REOH=1.512(SMREH=1.307(SMREH-Protocol Filter Agent=1.306)))
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
    SRV=MWHPR20CA0035.namprd20.prod.outlook.com:TOTAL-FE=0.077|SMR-PEN=0.034(RENV=0.030)|SMS=0.046
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: SJ0PR15MB4392.namprd15.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    CO1NAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: bd02b49d-d562-4335-baa1-de9bacc6cc92
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: bd02b49d-d562-4335-baa1-de9bacc6cc92
X-MS-UserLastLogonTime: 2/1/2022 10:48:18 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 538503c1-6ed1-496a-165a-08d9e5d697ad
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(FGH6RhagHGShDu1u4rqy64fMfjbQw2oOg8wSNKno1QM=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9ABB3i6/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 369078
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 369078
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SJ0PR15MB4392:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=017464e9-bb64-4eb4-020f-8298d6e5d908;ReplicatingServerFqdn=MW4PR15MB4394.namprd15.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQBH5sCew0KICAic3RyZWFtQXR0YWNobWVudC5JZCI6ICJiOT
 hkYzhkMC0SYjU4LTRlMzMtYmNjMC0xY2E4ZWVjMDFmYTciLA0KICAi
 QXR0YWNobWVudFByb3BlcnRpZXM1OiB7DQogICAgImF0dGFjaG1lbn
 RFeHRlbnNpb24iOiAieGxzeCIsDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRVcmxz
 IjogW10sDQogICAgImFddGFjaG1lbnRJbm5lckZpbGVzIjogW10sDQ
 ogICAgImRldGVjdGVkRm9ybWF0IjogInhsc3giLA0KICAgICJhdHRh
 Y2htZW50TmftZSI6ICJPUsOHQU1FTlRPIC0gUkFESU9ESUZVU0DTy
 INCiAgfQ0KfQABZAsAAA8AAAMfiwgAAAAAAAQA7VjNb9vIFaf8IUuy
 leyiaM9ztAHZiZ1N2/WeaIm2uZBElZKMILexNLFZUKSWpITFnrLoIa
 ftpeh10QI1egi6QI699Mr/ZP+S/t48krIdr+Mi3iAtusjSo8c37/v9
 5g3/+Khec/z0olGv9cJITJQXirGKEyXi0PdGXiInYSzCKH0tJypIsJ
 7KSIqma7WsbtM2O1Z34IiWJaxOz7X6Zp/WrtmyncNhP/2DI3qmawp6
 NTDTV0TA+771ntjpK0czt+yTYfto8bLpdAdW+n0Lb+1uf2APhk3b6Z
 p2X1jixLKbw/aCt+c6R67ZWRBs7IWuPsSakNQZdu2WSULNntm1YGzf
 2qnXOiqehOKrGZycSRGlF2N4HaR/D0WignMppD+SwUiJQAdiMgu8Uf
 pm6oUNMVVjjwJCe8cS4YonUrwIIzwOkFUw95SQYhQmMn0NgTuiF3qx
 mHuxjuMonAgvjkMBwd5ERoLiGan0tf4rE28kx1gGMEqdeWSQjrY8VV
 Eyw2IMQhSOFIkYK9GM1FgFI49TQxT2JRZ+OJJevCNaUJQZ2CisyDRd
 0R4p8JOEiYrIiIV4g+Yg8QLolEKNwiCcoB7GEjyBJFeCBHLIzX8qyE
 n/dYp6kTHC2yObKRRQcSkWYhqOFQwUsYpILyw/hzywTH0ZeD4CryZC
 BupraB+rKQVOxrEXQIwSsNebnMpoRzQlvA+nCchTlCyzcHi8MxSs3x
 DpP7COpyqI04u58kWYbQ9hnTOD3WICPZ7+61EQ0guKyBULJZ5nMy9I
 VIPsilQ8DSmYUuiqUNjpU6uMIjVX0X695iVge7wrtsXmidl23C3x6J
 Fg4t5NxCcLIkpSeiFUCC/QycqjqiP5Vq1A2dMdapQWuij9s6X7yHpm
 NYdZI6B3ih4j3t0dYcJibI+RkLxqEPsx2Q6H6U3COuD73NM1MV6EgE
 ton2VBWjOkiPhZYmXILpHvP778S7/nDPo/vvyr2GweozlbAIXm0B2Y
 /S2y00TTPrOJTNhhiSePYevRsAujG3mDkwNd81p7Wx1x7Ljpt64NDy
 Hz18c1fdkXu58fNxhUSIgJGpbPBub2oWW7Jkx2kORERZ708+gm3jwk
 P+E4AiEnHpqeWgvVRPn00EtTOCfMOKZWw1bdbaFGAvaZugmp2dZVEM
 703hCVFeYQSr1+mZ1aH/2kRmqc/kDRF5P0TYDEEu/untgch9+oLXEe
 RrqHXDCeejAqvNH6BpXhLfmcoDt190HJmM1H+SZshk7yjKopfAE0Bs
 KAmkBdeZcp9cgWR7yYEQxMZjH88cEJeJlx6gmuSLkuG01Aa3w98sE6
 l9w0QSxPPZ+RY1yY3YA7YGN8iTWnGsE1rIEjKsCBQ7o75IgOA2nhKF
 7vkkhNAQJwP75D2pSvi1hRm4+9+cw/IxXjGQEewTcCcxbJSVbd4/yI
 aGiMRzjjBkH0VzPCR3ZLibn6RlEQiQVJTC81wmG4l2G6NtgnoFbvtB
 J+W9RfMKKRx3WuvNHM16Kei s0RghduZZEfe6ytcRcXpiqaeAnjrvSR
 SAXLVYdYNtX1WCW0Kcg4uUUk7bjdh5tBgrDQPLH7aPEBpgILZ/Qxne
 5o4a4jOum3AAdHfL5ABbHZtjAFuGh50xEn9gmGCqvtiLbTHA4Ano3/
 ZWQAOm4mES8YbglYM6MJDAZ5QfpmRNLCItMU4DmZXyT7/WEkaw4Ckk
 XLIZdFx70zGouS9M9mk4WxNEDROfp7KcJRGEVK4wB78IUu/3M5ZyJe
 4w8aJ1LU+zgTE3QaIotiipXQUwgxUs16ySzTO4vOlD67b/eQDrcoCi
 dTfeKDGECCf619sJxjE8CjodPJibwRRhu5E417CN47cOAJlUb6Q7wl
 JEY7EBKKKPaf61nu/lHh/sGAZqD8lKdS/9BxO+YALU4DTMfUY//mLs
 aC56LnuBkNHe9aZtt+rucENH/LNnE5KCDApOEHjX9oY/rXYGEKE3eC
 ft9xwanvGHQzaPJg0aCfuCFgNy4PmKOa7WHfPsnGk0s2AWhaw6ZeQh
 1kgSF7YXexyQZaQfnVCw2hVjakSUaDpAFM25B+14PJmwNHc5LbuFsN
 TBiKccnSo9wiQJevTr30+4O23aRLlI2Jq2sf2HlITPzfpIsPLOjviC
 siWtaJ5ZJl5Cs9Oz1C3e+6hLoIzZ7o2F3gKinLwRjkpzn5o4HNGVAE
 h65mjDGNB1LP6WOpZ3Q9wRNyUJ9dw44v7mu8ugS+Vzbf/5B1o6Kffe
 S62bvrE9TljKd/uz3HsGPO11VFvBlES1/ptoN7SQuI5oMQSYMN8wJE
 TP3rFtvucpylF9s+rvshTXJ6YCvmtSvmZdXz1smjnYCJWjgPdI2sAP
 NfQa1/DOQacvHkQELbwph1NOq17e16re0cOR3TbZrAlPRV9knFNZ9T
 l/adpm2290Wz2/tyX1jbHdPGL6vbslwLMLBP2NVrW3rPvjgwbdfF34
 HVtg6drrXPMIC/w8N94Rx8aUHyf/G3G2wyn7PJ3YFrHZn7An52Ze+z
 4+x1zzwys4DsPqXDAYjYS//UzzdlRwOQG0unBEjgLs4aW+QxGdhzsN
 in61nHwvkhiv/wrgU0FGSj+N3Q7A7EyQ79GuzQYuAMzPbHdhXeYWt3
 9x4/Fo9F/rXiYxjFM8t+s7cwbO//YwFM/oBzwXsPBlkSP/ttkcMnWR
 +0TGoiIR4t+gdrRNbuHFDIkAS7a1JZCaf40KxBm2/oah76c4/vB7FK
 9BBK5+g0kvoy1Ck+0OoTR05lADimIYI+JmoIv/z9LsynjPwLN6F9yF
 8CT+ljHkaKOE7f0IdDOq1H8lTBKv9c24RDNbvE518w6cDnj5OkKfse
 yUqTkD5KSLr9++c4XAXg2wHG5eWTVUCXOhrALnaEsbRslJeNlRVjdd
 UorxsbNwMd6wfGwyVjuWJU8WRK1ahdpuAJCthKxhL/xF4mMsO68WBV
 SBY/XuC5Z1TwrBrrWIACTvws3kLUmlGFLn7LC/CUjTVWgQWIbAM/2U
 7Qy1ryqrGGLfwKRFCwgExsh/C68QBiN4x6RXsEBq2xggXozMN7V0kg
 idKUGgeHeSANRDir99bYKTaV5fAWthBr3ls1NlZKq0uGsURG1n5iXY
 EQSF44XoIEo5RHFQIhv1KqEbG0xK/YBexig4vI4Llaqiw4c3SIYDbo
 1RSYRxEra+LD0ifaGGyvXU5rka8lkrDKFK1G1HVtOYeOjceTtWCdC6
 mDAgv1dsr1ihbCdGSEXpWWtWrkvcwmSTLr133krHFmV3RS9GIVyS1R
 MWc/qzpBnB3eznp5I+L5ifEp1wbHFsIruiw5ZSynaIdrXuCJXczM8V
 nVxBUtnJmSnilfWgVHJpfzgLeAp1Za57zwT9hzTSz24mfRViyZg8Z5
 LGS+lVkyFWyctXJprcgsVwjs0ZVW+8D5Les65w4typX5b8k706Guqv
 uxKE6GFG6Nsg6XlrbGLhQgwLr4X9Eg3MuFCmSqdlO/WmYU4mddQ82K
 1nWTJTfkFMycgnem9Y4JBT/BFyOAri7tdZW3MPiwIi68awnCKwAm1q
 y9WLABZHkG9escNE4BVztH8v/QOFp4jfuIK4d7jbPMtrEZVym196mi
 3NkKV0vhYS7f6u2IwfS7wwVXCCTcBTEK4QwOXEiFU/nPzGud942fsh
 a21rT2IqFcyVpd4WzlU+MXG1nJlfO84zj+JWyr6lOpTIGlZ4XAp84L
 HT0y8j7O943ieOUFp6xawmecyeGlwtv5XKZWLdWYYdV4yNnXUEnNks
 Pg+59Ha2iZFcPIG2cpP2SX7w8SScWygQN45ZqKD9WkG3du0vX/pEmr
 mSM5pfBL9+OveEuBfqyX33KIi16NKWWlGMm4/jnpDNpBOKI7CvsLae V8IiLKvwEw07MdOiIAAA==
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 3214
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 3E49E82B,74266FB6,5E229E14
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZDBmMTcucG5n::#:False:::N:::N::N:None:;1:fEbP6NtAXuF42fbali16yZ64Waax9ZQlMwWZ1KnKiog=:U::T1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPE
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    86884840.A5B0A7DC.B1C51B87.59FA824F.203F8
```

...icidade : 9ZTMHZZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20... 13:00)

X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {343:334,344:0,349:333,350:0,353:208,354:0,355:208,356:0,357:573,358:4,365:332,366:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br",386:"True",387:"True",423:769,424:0,452:
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAnyAttachmentAtpSupported: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    5ZfcsXm7+WEAAh8c6SOKi6D7fgIKBwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJ8UAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAxy0AAOMEAAADAAAAEQAAAMctAADjBAAAJFZCUgAPAAAAAgAAAI5ZAABAAQAADwAAAAIAAACOWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QXBmTlpCd3JFR3VHZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUF8QXdBQUFKOFVB?=
 =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
 =?utf-8?B?QUFBTWN0QUFEakJBQUFBd0FBQUJFQUFBREhMUUFBNHdRQUFDUldRbElBRHdB?=
 =?utf-8?B?QUFBSUFBQUNPV1FBQVFBRUFBQTh8QUFBQ0FBQUFqbGtBQUVBQkFBQUZBeFZX?=
 =?utf-8?B?UWxJQUFSK0ZhNzh5NjN1eUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFNSQUVoTUNqQnMrU2pQ?=
 =?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQjdRdE94Sw9FRno4eUFRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
 =?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQWSIVTI1SGovb1Q0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?=
 =?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQVFWQzNraFhBUVVX?=
 =?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFoSTE9BUVhyVXRUMUFBWElWaWdzQWdWMmhVVnVB?=
 =?utf-8?B?Z2N1cUR3TVpWTURCd3A3MXM3L2lnVUZ1cityeFJZRjB2WHJ3d0VGZWZubTNB?=
 =?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
 =?utf-8?B?SnhBV0YrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
 =?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUxibTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
 =?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRklZWlZEQUFGSklMQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
 =?utf-8?B?SjF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UUlGZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
 =?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJiaEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBUVhF?=
 =?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQUFXWGtJbk1BQVdFcVh3QkFBV2RiUHJlQUFXVnZQZmpB?=
 =?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUvSjJJQUFWV0VW?=
 =?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjTW5rMVNyUHNibFFBSUJDdE1BZ3ZKaW8zMG1zQjQ9ACAg?=
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.22926.320^R_T
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: PASS
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {756:0,757:0,1010:0,1011:"2C49E37A|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 2
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    =?utf-8?B?W3siSUQiOjAsIkZTIjoyNDEwMzgsIkhGSCI6ImFxd0FsYjQzM3U0dXV4bTZI?=
 =?utf-8?B?SytrSlc4WWZqekhNTVpYaWl1K3dHT2pSVDg9IiwiRkUiOiJwbmc1LCJBRiI6?=
 =?utf-8?B?MCwiQUZUIjoiezc4NDpcIjc0NGQwZjE3LnBuZ1wifSJ9LHsiSUQiOjEsIkZT?=
 =?utf-8?B?IjoxNDAwMSwiSEZIIjoiZkViUDZOdEFYdUY0MmZiYWxpMTZSWjY0V2FheDla?=
 =?utf-8?B?UWxNV3daMUtuS2lvZz0iLCJGRSI6Inhsc3giLCJBRiI6NTEyLCJBRlQiOiJ7?=
 =?utf-8?B?Nzg0OlwiT1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPDg08ueGxzeFwifSJ9XQ==?=
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?ckhtdDRWdVJuY2FERWF1bmhKV3drVTg4eEVIb3ZmeXloMElaZ1Yyc2tVZHNQ?=
 =?utf-8?B?TWISVTNyMHFhck9QOGJtbHB0ZUFTODF2VEJPYkdTcXFUVGtOVkhIYUtZT3M5?=
 =?utf-8?B?VkhYQUpsQ1FvUXIweEJXS2ZuMHA5S0JmY1BZYVEvZy83ZWFicDhVS0E5VlJW?=
 =?utf-8?B?bHE4QVpVd2lSTDlGdElodDlwRkgxdEd3K3UwSW40eTRVZ252SUtmRDVnRHVs?=
 =?utf-8?B?bWt6clNhS1F1Q3JraENZN2twK01PMGxPVDBUKysyRFpkOURqcnZjZnZnQUI3?=
 =?utf-8?B?QUtmZmVrakpBVnB3SlA5VEVZTE5OMWQ4dHVDZzByMER2ejN4c01xdkNhb25M?=
 =?utf-8?B?ZWtPQ3prMDk2YldVNXUwZzZYd201elo1cGM2R1dMbmJ2VHJkYlNZenNkTnhQ?=
 =?utf-8?B?OE9vT0RkVkRGWGtPTVNETTd3cEQ2R0MrNUtIUHVMaVF4ZUttYjlmRHAzMTJI?=
 =?utf-8?B?ZTVTdlZSMThZK25LVlppVzJPL1JTMVZJR2JlVnNhUlZFb0N6a3poai9ldzlK?=
 =?utf-8?B?aE5iNGhQSUlOS0k5ZFFoc0tRblkzeklhM1h3UmFmOUh4NURNRFl0azNHbnNE?=
 =?utf-8?B?R0pjR2ZVOHlERTVSbGgSS3ZJNUhxckJpZTRheXoxN2Z4VENuWE9qVTAzaGVr?=
 =?utf-8?B?NHM5blNSRnZVenhndEZVdGE4ZmdReG9EbTVIbHJBTHl3Y1pxdlkwczRrR3Rz?=
 =?utf-8?B?Vm1nS0Z0bUtjZE5FR29RRUoySmh1Mkh3YkNxNEdmUVFrMHJvR0SnTGSxUHR0?=
 =?utf-8?B?eGZza2xyRHY2ai9HcFluZUhmNmxqMCtIRk5NNEQybVBWVS9FWE5kUDh0bW1M?=
 =?utf-8?B?OElEMmNwMXl0ZHQyOUZkWFFQakhpMjVxcktsOWpBd2VrcXNtTnpaVTI1OTVT?=
 =?utf-8?B?UFBWZWp0YVlmTGI2YmhRZzRVWVdWbXRVSVkzd0hZUjM0dzVvd25WY1Y2Uzly?=
 =?utf-8?B?ektJNUxiQk5VS3BkWk5FbUVmdUtycnBRKzJycysvZ0dRenZyTjhjL3laTm5K?=
 =?utf-8?B?bHZPTHNCZmp5ZjdpZEwwYk40cTFFY1lxcmJkNUNGZjJ6YTZ1c2xka2tBRGNi?=
 =?utf-8?B?WEE0RWtqcW00TmlGS0EzR28ycnNzVTFrN1BrOEd6VEtSRGFhbEtma2dnbjkw?=
 =?utf-8?B?dVFDRmd2ZHU0UnlBcXN3S0YzRkZvdm1hdGNWUUFza1Q5c2NoR2xDeXlOc3ky?=
 =?utf-8?B?bldSN3g0MjRHQzJweTNoa25jRHQ0WTVxU0REUnd3WW5JK3lmYnE0R1c1eXFt?=
 =?utf-8?B?RmlTams3ajRrVld4cUlxUUR1S1JUdWlNTGNRbis2SGJmc0tybUlIaGdRK2x0?=
 =?utf-8?B?dzNtV25CM0xjWWRLZG03anhVODZVUlgrdTdDZ2xuVUxTc0FveDJwQnlnd0Za?=
 =?utf-8?B?c1V0VUhoQ3pwZmc1M2VGRnZ3R3JUeFBqR3RxYzhZaWZEaXk5NnMraHhrZHQz?=
 =?utf-8?B?UEc5YU1VcmJFRk82NFNlbU13MVh2Tlo3MmtPMEJzVGhOb1BEMUJsS1tlS1JF?=
 =?utf-8?B?ZDRyMmtHZ2YrcjlIOUoxVENPQ0lKb1NjZzl8WTdDY2JSRTBUZESUNzdpaER0?=
 =?utf-8?B?ZEsvNm5rZ0RYOVZWQmJ2dXZHOFY2RnFOdXBydVBjTnMxb0FSNWFKbHNxdzds?=
 =?utf-8?B?WTZFdzlLMFFrS1NvZzdHUFRRNFFIMlZQVFQ0bHhvUTE1bGVYSTQ3VlVYZHJJ?=
 =?utf-8?B?MHViMnlIWWMyOFhuTTkvSFJaeExsZGFEZURESSs1NUdxS1BXai8wemZWS21R?=
 =?utf-8?Q?SA0F8RttSbsJVZczpQ=3D?=
X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBOSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSw5NTAsOTUx?=
 =?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
 =?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1Miw5NTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
 =?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
 =?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDkwNiw1MDU3LDUwNTgsNTA1?=
 =?utf-8?B?Niw1MDU0LDUwNTEsNTA1Miw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
 =?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
 =?utf-8?B?O1NDTD01O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
 =?utf-8?B?NTEuMjI0LzI5O0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzI5O1NSSVBDbnQ9?=
 =?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
 =?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7FQyND0t?=
 =?utf-8?B?MTtEVDI0PS0xO0hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjY9LTE7SFQy?=
 =?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDdD0xMDtTUkNscz1NZWRp?=

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
 =?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=
 =?utf-8?B?UlR5cGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
 =?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVUSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMG5z?=
 =?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEV9MDExYm05MFlYTnBibVIxYzN5ekFXRmxZMjl0?=
 =?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
 =?utf-8?B?MDJZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjISMkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
 =?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsMSxVQUJoQUhNQWN3QT0sY3dCbEFHNEFaQUJsQUhJ?=
 =?utf-8?B?QUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQUS3QXVBRElBTWdBd0FDNEFNUUEx?=
 =?utf-8?B?QURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0JBQUhRQWNBQXVBSElBWXdCd0FIUUFWQUJ2?=
 =?utf-8?B?QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YkFCcEFIWUFaUUF1QUdNQWJ3QnRBQT09?=
 =?utf-8?B?LGN3QnRBSFFBY0FBdUFFMEFZUUJwQUd3QVJnQnlBRzhBYlFBPXxZd0JoQUhB?=
 =?utf-8?B?QVlRQnVBR1VBYlFCaEFDNEFjQUJSQUM0QVp3QnZBSFlBTGdCaUFISUF9ezks?=
 =?utf-8?B?MTcsUWdCbEFITUFkQUJIQUhVQVpRQnpBSE1BVUFCaEFITUFjd0E9LCxZUUJq?=
 =?utf-8?B?QUhRQWFRQnZBRzRBfFRnQnZBRzRBWlFBPSxhQUJsQUdFQVpBQmxBSElBTGdC?=
 =?utf-8?B?bUFISUFid0JBQUE9PXxZd0JoQUhBQVlRQnVBR1VBYlFCaEFDNEFjQUJSQUM0?=
 =?utf-8?B?QVp3QnZBSFlBTGdCaUFISUF9ezIsNyxUZ0J2QUc0QVpRQT0sY1FCbEFITUFj?=
 =?utf-8?B?d0JoQUdjQVpRQWdBRzRBYndCMEFDQUFjd0JwQUdjQWJnQmxBR1FBfXsxMiw3?=
 =?utf-8?B?LFRnQnZBRzRBWlFBPSxNQUE9fTtTcGZSZXN1bHQ9MTtEa2ltU3RhdHVzPTc7?=
 =?utf-8?B?RGtpbVNTPTA7RG1hcmNTdGF0dXM9MjtEbWFyY0FjdGlvbj0wO0FSQ1JFUz12?=
 =?utf-8?B?MTAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwO0Fy?=
 =?utf-8?B?Y092ZXJyaWRlRG1hcmNGYWlsdXJlPTA7Q0F1dGhFeHA9dHJ1ZTtTRU5ERVJB?=
 =?utf-8?B?VVRIPVBBU1M7U0FVVEg9UEFTUztTQVVUSEFMR089U1BGQTtQUmVSQz0xO0FU?=
 =?utf-8?B?Q0hDPTI7UkZTdGF0dXM9MDtDTUNTVjI9MTAwMDA7Q01DUFV9MTI1MDtEb21h?=
 =?utf-8?B?aW5BZ2VQcmFTZW5kZXI9MDtEb21haW5BZ2VQMVNlbmRlcj0wO0RvbWFpbkFn?=
 =?utf-8?B?ZVAyU2VuZGVyPTA7SXNBbnlBdHRhY2htZW50QXRwU3VwcG9ydGVkPXRydWU7?=
 =?utf-8?B?RlBSPUI2QjgwQjQwLkE1QjBBN0RDLkIxQzUxQkI3LjU5RkE4MjRGLjIwM0Y4?=
 =?utf-8?B?O1RETkE9QjZCODRCNDQuQUQwOEE3REMuQjFDNTFCQjMuNTlGQUEyNEMuMjAz?=
 =?utf-8?B?QUM7SU5TU1NDTD0wO1BDTD0yO1NTVmJyVD0xO1NTVmJyV3Q9LTAuOTI7U1NT?=
 =?utf-8?B?bmRyQ0xJZD01MTtTU0NGVD1MMU5vcm07U1NHRlNDTFA9MC4wMDAwMDE7U1NW?=
 =?utf-8?B?YnJTQ0w9O1NTVmJyUD07U1NSZXBJUENMPTA7U1NSZXBUeXBlPTE7U1NDYXQ9?=
 =?utf-8?B?Z3A9MjI6c2w9MDIwMDA6bmw9MDEwMDA6dGw9MTEwMDA7U1NTbmRySWQ9c3I9?=
 =?utf-8?B?TkM7U1NVUkxIb3N0SVBWPTtTU1VTPTA7U1NMaW5rcz0wO1NTQUJMPTA7SUST?=
 =?utf-8?B?U1N0YXR1cz0wO0ZDX0RCRz0yNjI0MDA=?=
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDE7VVJMQ19CRT0wO1VSTENfQkVDPTA7VVJMQ19BRT0wO1NSQ1M9RkM7RElS?=
 =?utf-8?B?PTE7Ql1fVl9FWFA9Tm9uZTtQVFJPPXNvZnRzdWwuY29tO1AyTz1jYXBhbmVt?=
 =?utf-8?B?YS5wci5nb3YuYnI7UF9DQVVUSD1wYXNzO1BfQ0FVVEhSPTEwOTtTSVAyQkNM?=
 =?utf-8?B?QVA9LTE7U0lQMkJDTEFGPS0xO0FTQz0xO0FTQ0lEPTk3MDc5OTAyNDtDQVVU?=
 =?utf-8?B?SD1wYXNzO0NBVVRIUj0xMDk7SVZCX0RCRz1EMzpTMTtCRl9WZXJkaWN0PTtI?=
 =?utf-8?B?TUNTVj03MzU7SE1DUFY9NjIxMztTUkNTVj00NTEwO0JNQ1NWPTIxMTc7Qk1D?=
 =?utf-8?B?UFY9NjY3MjtDTUNTVj0zMTUxO0NCQ0JWPTQ3NDtDQkNCVjI9NDc5O0NmYUNv?=
 =?utf-8?B?bnN1bWVyQW5hbHlzdFJ1bGVTdGF0ZT1PbjtGbHRFdmFsUnVsZXNfQ29uc3Vt?=
 =?utf-8?B?ZXJBbmFseXN0UGlwZWxpbmVfQ29udGVudEZpbHRlcj07Rmx0RXhlUnVsZXNf?=
 =?utf-8?B?Q29uc3VtZXJBbmFseXN0UGlwZWxpbmVfQ29udGVudEZpbHRlcj05NzA3OTk7?=
 =?utf-8?B?QWxsRXZhbFJ1bGVzX0NvbnRlbnRGaWx0ZXI9O0FsbEV4ZVJ1bGVzX0NvbnRl?=
 =?utf-8?B?bnRGaWx0ZXI9NDUwNSw3NzEwMCw3NzExMTAsNzcxMTMwLDc3MTIxMCw3NzEy?=
 =?utf-8?B?MzAsNDcwMCw0NDQxMTEsMTMzMCwxNTAxMiwxNTAxNSw5NzA3OTksNDIyLDEy?=
 =?utf-8?B?MTgxNTA3LDE0NjcsMTQ4MCwxNDcyLDE0NzMsMTQ1OSw5MzExLDkzMDAwMTAs?=
 =?utf-8?B?OTMwMDAwMCw5MzAxMDAwLDkzMDUwMDUsOTMwMzAwLDUyMTA1LDg4ODg1LDIw?=
 =?utf-8?B?MjEwMjI2MDUsMjEwNDAwLDIxMDQwMSwxMzcwLDEyNzAsMTI3MSwxMjcyLDEy?=
 =?utf-8?B?NzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEy?=
 =?utf-8?B?NzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjgwLDEyOTIsMTI4MSwxMjkyLDEy?=
 =?utf-8?B?ODEsMTI5MiwxMjkyLDEyODEsMTI4MSwxMjkyLDEyODEsMTI4MSwxMjkyLDEy?=
 =?utf-8?B?OTIsMTI4MSwxMjgxLDEyNzMsMTI3NSwxMjc4LDEyNzksMjAyMTAzMTksMjAy?=
 =?utf-8?B?MTA2MDgsMTM3MSwxMzcyLDEzNzMsMTM3NywxMzc0LDIwMjEwNDIxMDAxLDIw?=
 =?utf-8?B?MjEwNDIzMDAxLDg4ODgzLDUyMzA2LDEyMDIxMTIsMzIwMjExMiw1MjAyMTEy?=
 =?utf-8?B?LDIwMjEwODE5LDIwMjEwNDE5LDU1MDAsNzYwMDAsNzYzMDQsOTMwMjAwLDIw?=
 =?utf-8?B?MjEwNDA3MSw2MjAyO0ZsdEV2YWxSdWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBl?=
 =?utf-8?B?bGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTk3MDc5OTtGbHRFeGVSdWxlc19Db25zdW1lckFu?=
 =?utf-8?B?YWx5c3RQaXBlbGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTtBbGxFdmFsUnVsZXNfU3BhbUZp?=
 =?utf-8?B?bHRlcj05NzA3OTk7QWxsRXhlUnVsZXNfU3BhbUZpbHRlcj0xNDQ0MTExLDEz?=
 =?utf-8?B?MjMwO1NWX0FHR0Y9U1BNO1NWX0FHR0ZfRkM9QWdncmVzc212ZTtTV19BR0dG?=
 =?utf-8?B?X0NMPTU7U1ZfRlY9U1BNO1NWX0ZDPUFnZ3Jlc3NpdmU7U1ZfQ0w9NTtTV19Q?=
 =?utf-8?B?QUNUPVNQTTtGRlY9U1BNO0ZWX1NDTD01O0ZWX1BBQ1Q9U1BNO0ZWPVNQTTtG?=
 =?utf-8?B?V1M9RmlsdGVyCztGU0NMPTU7VEFQX0VQPVNQTQ==?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 23:00:07.5570
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 538503c1-6ed1-496a-165a-08d9e5d697ad
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
    CO1NAM11FT012.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SJ0PR15MB4392
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: SJ0PR15MB4392
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed
```


ticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000092

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <interativa104fm@hotmail.com>
Data 31/01/2022 15:35

- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000093

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 15:35

Your message has been delivered to the following recipients:

interativa104fm@hotmail.com

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 31 Jan 2022 18:35:22 +0000

Final-Recipient: rfc822;interativa104fm@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN9PR03CA0553.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:138::18)
 by RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:63::10) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.17; Mon, 31 Jan
 2022 18:35:22 +0000
Received: from BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:408:138:cafe::a3) by BN9PR03CA0553.outlook.office365.com
 (2603:10b6:408:138::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.15 via Frontend
 Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:35:21 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
 lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 BN8NAM04FT039.mail.protection.outlook.com (10.13.160.164) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4930.15 via Frontend Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:35:20 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:95DC7FE6D3B155D26162727B56A9F31F3D44A24B1E2B3A2DC1D4108AD2CD5AC3;UpperCasedChecksum:36FAD7107DEBAAE84BD6A6BFD5332F0ADEAC18D8F49326B88A986CD752BBB964;SizeAsRec
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 20VIZIZk014560
    for <interativa104fm@hotmail.com>; Mon, 31 Jan 2022 15:35:18 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_1ab1c0abe5e308abf0e58db783f55054"
Date: Mon, 31 Jan 2022 15:35:18 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: interativa104fm@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <863dd46c921e95548fcc5355bb4b8a18@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 13
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:35:20.4559
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 31 Jan 2022 18:35:20.7684
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 a87dbfba-7c21-4ea1-a61a-08d9e4e86fba
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.160.164
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 b8ff851b-61cd-42a3-9410-2e1b44da8bc7
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM:TOTAL-HUB=2.217|SMRE=0.793(RENV=0.105|REOH=0.106|REOD=0.526(SMREH=0.028(SMREH-RecipientInformationAgent=0.028
 ))|CMSGC=0.054|R-CMSG=0.630(R-HS=0.629(R-HSXD=0.628)|XR-DR=0.624))|CAT=1.418(CATOS=0.420
 (CATSM=0.420(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.035|CATSM-DC Pre Content Filter
 Agent=0.380 (X-ASSS=0.034)))|CATORES=0.985(CATRS=0.984(CATRS-DC Pre Content
 Filter Agent=0.203 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.551|CATRS-Spam Filter
 Agent=0.221)));2022-01-31T18:35:24.664Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
 SRV=BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.080|SMR-PEN=1.067(RENV=0.166(SMRRC=0.034(SMRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.033
 ))|REOH=0.899(SMREH=0.765(SMREH-Protocol Filter Agent=0.764)))
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB4 verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: RIZP284MB1337.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 6f3d2bfe-49eb-4b3b-9b2b-e3c0f16206c0
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 6f3d2bfe-49eb-4b3b-9b2b-e3c0f16206c0
X-MS-UserLastLogonTime: 1/31/2022 6:28:06 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: a87dbfba-7c21-4ea1-a61a-08d9e4e86fba
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(FGH6RhagHGShDulu4rqy64fMfjbQw2oOg8wSNKno1QM=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 369362
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 369362
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: RIZP284MB1337:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=09be7c29-b0d7-c6a4-38ca-ba70e8e4d908;ReplicatingServerFqdn=ROAP284MB1342.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQ8H5sCew0KICAic3RyZWFtQXR0YWNobWVudC5JZCI6ICJhOT
 czMWYyYS0wNDU4LTQxYjItYWYwYy11N2IyYjA3NmIzZDUiLA0KICAi
 QXR0YWNobWVudFRy%3BlcnRpZXMiOiB7DQogICAgImF0dGFjaG1lbn
 RFeHRlbnNpb24iOiAieGxzeCIsDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRVcmxz
 IjogW10sDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRJbm5lckZpbGVzIjogW10sDQ
 ogICAgImRldGVjdGVkRm9ybWF0IjogInhsc3giLA0KICAgICJhdHRh
 Y2htZW50TmFtZSI6ICJPUsOHQU1FTlRPIC0gUkFESU9ESUZVU0ODTy
 INCiAgfQ0KfQABaAsAAA8AAAMfiwgAAAAAAAQA7VjNbxvXEV/qk6Ik
 O0HRnt9RBijZkuO2UU5rcm1vQHLZJSkYvj2Rz9IW5C6zuySCnBz04F
 NOQS9BC9TowWgAH3vpdf+T/CX9zczuUpIVWYUVwy0aOKvH2XnzPb83
 b7+/u117GGmV6nhk6tu1bhSr1Qk1NTJJalQSjYNhkOpJlKgozl7riQ
 lTrKc61qrhO02n03DtttPpe6rpKKfd9Z2e3aO1bzdd79Ggl/3JU13b
 txW96tvZSyLgfc/xj9zspcfMTfdo0HqBeNnwOn0n+6GJt26n13f7g4
 brdWy3pxx15LiNQWvB2/W9x77dXhBc7IWuHsTakNQedNymTULtrt1x
 YGzP2duutU0yidRXMzg5OyrOXo3gdZj9PVKpCU+10uOhDodGhRyIyS
 wMhtmbaRDV1dSMAgoI7R1phCuZaPU8ivEMQTbhPDBKq2GU6uw1BO6p
 bhQkah4kHMdhNFFBkkQKgoOjjhXFMzbZa/6r02CoR1iGMMqcBGQQR1
 sfmzidYTECIY6GhkSMjGrEZmTCYSCpIYr4kqhxNNRBsqeaUJQbWC+t
 yDWd0x4b8JOEiYnJiLo6geYwDULo1MoMozCaoB5GGjyhJlfCFHLIzX
 8ayMn+dYx60QnC2yWbKRRQcSYWahqNDAxUiYlJLyw/hTywTMc6DMYI
 vJkoHZqvoX1kphQ4nSRBCDFGwd5gcqzjPdXQBD6aomwhMc5ZJDzBCQ
 p2XFfZP7BOpiZMs1dzM1ZRvj2Cdd4MdqsJ9AT8N6AgZK8oIucs1Hie
 zIIwNXWyKzbJNKJgasVVYbBzTK0yjM3cxIfbtSAF2719tat2juyW59
 9Rd+8qIRScRry/IKIkdRBBhQpCTlYRVY7kW7UCZQ/2qFGa6KLszw73
 kfPUaQzyRkDv1D1GvPt7yobF2J4gIUXVIPYjsh0O0StUdMD3ecA1MV
 qEQEroUGRBWiOiiIzzxOpIXCLff3rxl17X6/d+evFXtdN4guZsAhQa
 A79v9+6QnTaa9qlLZMIOR92/B1sfDzowul40ODnQsS+0t9NWTzw/+9
 Z34SFk/vaJyl701P7nT+oCK1TEBg3Lp3179SHj+jZM9pDk1MSBHhfR
 TYN5RH7CcQRCTwI0PbUWqonyGaCXpnBO2UlCrYat3G0RI4H4TN2E1O
 xyFUQz3huhsqICQqnXz7JT66OfzNCMsh8p+mqSvQmRWOLdP1A7o+gb
 c0edRjH3kA/G4w8GRZdaX6cyvCKfE3Qndx+UjMR8lGBqZnCSZ1RN0X
 OgURCF1ATm3LtcaUC2eOr5jGBgMkvgzx1cgJeZpJ7gi1Rz3TABrfH1
 cAzWuZamCRN9HIwFOUal2XW4AzbBl4Q5zRCuYQ0cMSEOHNLdJkc4DK
 RFonixS2IzBQjA/eQaaTNjU0aJ2nwUzGfjE1IxmhHgEXwjMCexnuTV
 PSqOiDpjPMKZ1AmivSoRPopbRs3NN4aCSCxIYvYqJhyGezmms8FjAm
 rzTivht0P9BSPqRVznJhjOx1zqgdoZInjRnTzyo0C01a/jwtTEkyAV
 3NVjJHnBct4hkU11PTIpbQpzTmkRTTuu9uFykCAstI/cHlq8j6nAwR
 n9hE53tHDHU+3sW4CDpz5foILaaTmYAny0vO2pI/cIQ4XT8lTLawz6
 AM/6/zIyAB130hgQrO8oWDOjCQwGBWH2ZkjSojLTFOASmV8m+/1hJG
 8OApJFyyGXZce9MxqLkhyfzCYLY2mAonP0j1pFwyiODeOAePAFl/+p
 ngsRr/EHjRMb6n2c1Sk6DZFFMSVG8RRCjFSzQTrL9c7iE8Nn99Ue0u
 EWx9Fky1c+iCEkjC+0D5ZzbAJ41DmdkshLYbReOFG/geC9AwfuU2lk
 PyZ3lMZoB0JKEcX+US71bh4Vbh4MaAYqTnma9x95ftvuo8VpgGnbPP
 bv7GMseKa6np/T0PG+Y7fcZzwnoPmbro3LQQkBNg0/aPxHLqZ/Bgtb
 2bgT9HqeD06+Y9DNoCGDRZ1+4oaA3bg8YISqtAY99ygfT87YBKBpDh
 q8hDrIAkP+wu1gkwu0gvLzFxpCrXxIK4wGiQGMbci+68Lknb7HnOQ2
 7lZ9G4ZiXHJ4lFsE6OzVqZv98LDlNug55WLi6rgP3SIkNv5v0MUHFv
 T21DkRTefI8cky8pWe7S6h7ncdQl2E5kC13Q5wlZQVYAzyg4L80cDm
 DCiCQ5cZE0zjoeY5faRSRucJnpCD+uwCdnxxU+PVGfA9t/nmh6xLFf
 3i19fl3l2coM5mPPvb1TmGHXO5rhrizSGyeEm3HdwrnBO0HIRIGmyY
 lyBi8I68rbLvOcZa92h3juh/RJMcDWzmvnTMvr563Th52AiaycBno6n
 kBFr/CiL8MFBoKBeRA5tuiRHTUt2u7u9u1lvfYa9t+wwamZC/zTyq+
 /Yy6tOc1XLt1qBqd7peHytlt2y5+OZ2m4zuAgUPCrm7L4T2H6qHt+j
 7+9p2w88jrOIcCA/g7eHSovIdfOpD8X/ztBpvsZ2Jyp+87j+1DBbrY
 cvDZk/x1135s5wHZf0CHAxCxm33fKzblRwOQG0uv9EjhLi4am+QxGd
 j1sDik61nbwfmhyv/wrgk0VGSj+sPA7vTV0R796u/Rou/17dbHdhXe
 E2v3D+7dU/dU8bXiYxjFc8t+d7Aw7OD/YwFM/oBzwXsPBnkSP/t9mc
 P7eR80bWoipe4u+gdrRNZtP6SQIQlux6ayUl75oZlBW27oZh6N54Hc
 DxKT8hBKS+g01nwZapcfaPnE0VMdAo5piKCPiQzhZ7/fRcWUUXzhJr
 SP5EvgMX3Mw0iRJNkb+nBIp/VQHxtYNT5lm3Co5pf44gsmHfjycZI0
 5d8jRWka0UcJTbf/8SkOVwX49oBxRfnkFdChjgawqz1lLS1bK6tWFc
 8Va3XVWtu0tmrWJta3rNtL1nLV2sBTKBtW7SwFT1DAVrGW5Cf2ClEY
 NqlbEAjJrGJNnutWFc8Na3Od1YITP8u3ELVubUDXemESFuBZs9ZFBR
 Ygig3yFDtBX2PJq9Y6tsgrEEHBAjKxHcK3rVsQu2VtV9kjMLDGKhag
 C4/sX5WBJIopNQmOBEAaiHCw99bEKTFV5MgWsRBr2bthba1UVpcsa4
 mMrP3MugohkLxwvAIJVqWIKgRCfrVSI2J1SV6JC9glBpeRwXO1Ul1w
 FvyQIGzQyxSYRxFbY+LtyidsDLbXzqa1zNcSSVgVClRDxCZbLqET4/
 EULVgXQrZBgYW8nXK9wkKEjozQq8oyq0be185kQub2WR8la5LZFU4K
 L1aR3ArXs/zc4ARJdmS76JWNiOcn1qdSGxJbCK9yWUrKRE7ZDhe8wB
 O7hFnis8rEFRYuzFLPlC9WIZEp5NySLeCpVTYlL/IT9lwQi734kbaV
 SJagSR5LmW9llkwFm2RtrbJeZlYqBPZwpdU+cH7XuM6lQ8tyFf4r8i
 S0qNvgfiyLUyBFWmONw8X51sWFEgREl/wrG0R6uVQhTS1u8qtlQSF5
 bjPUrLCuyyy5JKdglh5BM63XTCj4Cb4EAb162OsN2SLgI4qk8C4kCK
 8AmFiL9nIhBpDlOdRvStAkBVLtEhn8Q+Ow8Jr0kVSO9JpkWwTM85T
 au9TRYWzVamW0scivxtXI4bQrw8XUiGQcB3EKIULOEghlU4VP3OvOe
 9bP2ctbK2x9jKhUsmsrnS2+qn1q6285NaKvOM4/jVs2+BTaY0CS88q
 gc+2LDh6ZORNnO9b5fEqC0nZRmVTcKaAl6psl3OZWrVSE4ZV67Zkn6
 GSmqkAwfc/j9bRMiuWVTTOUnHILt8cJJKKZQsH8MoFFR+qSbeu3aSb
 /0mTbuSOFJTSL+7H38iWEv1Er7yVEC2dGVdKSjmSSf1L0gW0SXBEd5
 T2l9LWiomIKP8Go1OzoUIiAAA=
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 3218
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 8DC41CF1,74266FB6,5E229E14
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZDBmMTcucG5n::#:False:::N:::N::N:None:;1:fEbP6NtAXuF42fbali16yZ64Waax9ZQlMwwZ1KnKiog=:U::T1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPD
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    B6F84840.A5B0A7DC.B1C51BB7.59FA824F.203F7
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {34}:329,344:0,349:322,350:0,353:208,354:0,355:208,356:0,357:573,358:4,365:321,366:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br",386:"True",387:"True",423:514,424:83,452
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
```

autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

```
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAnyAttachmentAtpSupported: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    5Zfcseor+GEAAuhO55nTEmR3fgIKBwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJBUAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAxi0AAMIDAAADAAAAEQAAAMYtAADCAwAAJFZCUgAPAAAAAgAAAI5ZAABAAQAADwAAAAIAAACOWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QXBFVk5TL1l4Z21OZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUFBQXdBQUFKOFVB?=
 =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
 =?utf-8?B?QUFBTVl0QUFEQ0F3QUFBd0FBQUJFQUFBREdMUUFBd2dNQUFDUldRbElBRHdB?=
 =?utf-8?B?QUFBSUFBQUNPV1FBQVFBRUFBQThBQUFBQ0FBQUFqbGtBQUVBQkFBQUZBeFZX?=
 =?utf-8?B?UWxJQUFSK0ZhNzhSNjN1eUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFNSQUc1cUNiQmhKS2pQ?=
 =?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQlpCWml4R0xYRmo4MUFRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
 =?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQUcvbTFXTzVubno0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?=
 =?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQVFWQzNraFhBUVVX?=
 =?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFo5TE9BUVhyVXRUMUFBWElWaWdzQWdWMmhVVnVB?=
 =?utf-8?B?Z2N1cUR3TVExUURCd3A3MXM1d2pBVUZ1cityeFJZRjB2WHJ3d0VGZWZubTNB?=
 =?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
 =?utf-8?B?SnhBY0YrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
 =?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUxibTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
 =?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRklZWlZEQUFGSklMQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
 =?utf-8?B?SjF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UUlGZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
 =?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJiaEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBUVhF?=
 =?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQUFXWGtJbklBQVdFcVh3QkFBV2RiUHJlQUFXVnZQZmpB?=
 =?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUvSjJJQUFWV0VW?=
 =?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjTjA1UUhKR01ibFFBSUJDdE1BZ3ZKaW8zMG1zQjQ9ACAg?=
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.22926.320^R_T
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: NONE
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {756:0,757:0,1010:0,1011:"2C49E37A|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 6
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 6
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 4
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    =?utf-8?B?W3siSUQiOjAsIkZTIjoyNDEwMzgsIkhGSCI6ImFxd0FsYjQzM3U0dXV4bTZI?=
 =?utf-8?B?SytrSlc4WWZqekhNTVpYaWl1K3dHT2pSVDg9IiwiRkUiOiJwbmciLCJBRiI6?=
 =?utf-8?B?MCwiQUZUIjoiezc4NDpcIjc0NGQwZjE3LnBuZ1wifSJ9LHsiSUQiOjEsIkZT?=
 =?utf-8?B?IjoxNDAwMSwiSEZIIjoiZkViUDZOdEFYdUY0MmZiYWxpMTZ5WjY0V2FheDla?=
 =?utf-8?B?UWxNV3daMUtuS2lvZz0iLCJGRSI6Inhsc3giLCJBRiI6NTEyLCJBRlQiOi7?=
 =?utf-8?B?Nzg0OlwiT1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPDg08ueGxzeFwifSJ9XQ==?=
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?M2dqMDZvVTVjdGJoTEFzWVdUNTNSMDJqaWhqV045cHVGbzBvY0ozSTRxZG9r?=
 =?utf-8?B?Z2lwQWpFanZXU3NNbCtCOWJiNEt5czBUMGkwUVVBZlFZV0SDZXdoMkFMOTZP?=
 =?utf-8?B?M1h3THhMNnFleC9kdjIxb0Y4QWsvdlJUV0pPUW1HM3hFNXAwL3dhdnlNcGow?=
 =?utf-8?B?cVdYN2czRFcvdkFxb3Q0YWNVSk5PRzJ1VGYvVThqQkZGaFc1RkxLV0JSWENB?=
 =?utf-8?B?VEczYndvL0hxdTlWQzZVTGhFNkVlZThBZyt6dmw2bzFnMjNEcFEvSU5ZNXUw?=
 =?utf-8?B?QTJoRVhUUjgzSU8rVzZJMTd0UnUwbk04MUF6V1ZkRC9GMi8rTW0za0JNY0Ra?=
 =?utf-8?B?QzZrQ3pCTUNpd0o0TjFaejdMb3N6R0Jndy92Q01OYUtMN2ZxZGloc3A3RVlN?=
 =?utf-8?B?M2NvUFBWZEpYZ1pFWkNRMmc5Wk9XbHNJOFZaRUxCeitSbUExRzg2RE1JbTJk?=
 =?utf-8?B?OTBESnRVSXBEc1pmT2VqU1JhRnBYekxzYzlXbE84OGFwZExyQmttTjQ0Qk5l?=
 =?utf-8?B?YzBqbk1DTmFMYUtmSnp5RE1idHNSbERxSkRIQ0FSMTJqaWFHYmN1TWxJVmdQ?=
 =?utf-8?B?c1g3KzdYVnlNMmlVNC83bmdJYlJKMVFwZnRVS2VxSFVaU3l6cHlEaXorVmlq?=
 =?utf-8?B?Zm5lVmNrOGZYVVVqekZ6dW5XRVhodytjS1BvYzdGSHNVTCtwS05abDYrUno2?=
 =?utf-8?B?MVVVTGdVSGJ1anNqZC91RXFsbGZHaVV5SUxzRGovcXlNRkE5V2UxTVpTWTM5?=
 =?utf-8?B?S2MwV1gzd0QzenNLU0Zhd0I0NDJSTFhJMmlmQTV4UzVZbzlwTlc0SFFSUTcw?=
 =?utf-8?B?U081SHBtUytwcGsrT3BsMlQyTEtjTnBDcXF0bG4xaHdRcGJVdTdmeUNIMmow?=
 =?utf-8?B?dnBvbjVSQlY5UXdmQjN6OWpQck1EVFBrcXFOR0Q3SzlCRXFyL1c3bFF3Nnll?=
 =?utf-8?B?OXVCMUhwbmlMWUppdTlRWEJTS0S1K0x1ZVh2NTRhNFhzTHliNmt1VzRoOW5M?=
 =?utf-8?B?RDdYSC95L3R5SjVjZk9UQ1EwNlc1TDNSbFFMZDdINE5sM28xNHJQRzNiMVM4?=
 =?utf-8?B?V0Jqbitkc3d4UGo2Si9mTktxMWppRkhOTDdYd3lEc3JyNURBd1VnbGwvdUhS?=
 =?utf-8?B?S2xPWEdUNWlFc0FZZ0wxU2F1Y1ZubmVzNF8Ia2hvY3krOTZKYnI0S2R5MXpu?=
 =?utf-8?B?aDgxRVRSRVNINjg2d3BiMjdLZlUvazFTbUtQYm81ZXB5NTltV3B0bnllV3Bl?=
 =?utf-8?B?QXgyVjJmVktwZUdmMHVZKzBtRXQrS1JpOGVGTVg5VFZpWlpVemtXckdoQmFo?=
 =?utf-8?B?YWM2dVhvcm81eENEdU8vaGZVUWVQdUV1RVoSZ2l3UHBKaEM5Qj8LRTlqajlk?=
 =?utf-8?B?T3dWNzJhUndTdVdMWlhIMysvbGhwYW4zUDRTbjJiRzl3OEM0RlZXWUtEUElX?=
 =?utf-8?B?eTFPcEV1aWpRRWRsR0NvbDVWbzBZNTRoY3ArcHJPS29kL1JFUi9LYWM0bS9I?=
 =?utf-8?B?NUhxNjB2TkgrYVArWldiQmE3Qm8zU0EzTHNnTUVXaEZMdHVUb1pCcnV6ZWNv?=
 =?utf-8?B?VUppK1pWMGVkVi8vYjlFVHdTZktCOHBSMGJHcDl5eG5jZktZcWN4NmJML2la?=
 =?utf-8?B?TndkSXczcy93Znh3VUhTYTc2VXJrVE9ub0NFS3Q4RVJVbUY5ODlDN1JDMkho?=
 =?utf-8?B?eG9jOUtMcCt5b0hNWEh4Uk9oTDU3anJ2eTNmN3JIS1grMzUyL1FMYm5PdnpN?=
 =?utf-8?B?S1REbGN3T04vQ05sMEVuM1BuR3lRYWhxU04yR1l5UkdRbDJoTVoyOC9UQUp6?=
 =?utf-8?B?eVNCbzhpdEtFZXoyY0g5Zz09?=
X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBDSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSw5NTAsOTUx?=
 =?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
 =?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1MiwxNTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
 =?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
 =?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDUwNTcsNTA1OCw1MDU2LDUw?=
 =?utf-8?B?NTQsNTA1MSw1MDUyLDkwNiw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
 =?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
 =?utf-8?B?O1NDTD01O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
 =?utf-8?B?NTEuMjI0LzI5O0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzI5O1NSSVBDbnQ9?=
 =?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
 =?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7FQyND0t?=
 =?utf-8?B?MTtEVDI0PS0xO0hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjV9LTE7SFQy?=
 =?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDdD0xMDtTUkNscz1NZWRp?=
 =?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=
 =?utf-8?B?UlRScGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
 =?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVuSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMGSz?=
 =?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEY9MDYxYm05MFlYTnBibVIxYzNSeWFXRmxZMjl0?=
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

=?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnk7REtJTT07RE1BUkM9?=
=?utf-8?B?MDJZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
=?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsNSxWQUJsQUcwQWNBQkZBSElBY2dCdkFISUEsY3dC?=
=?utf-8?B?bEFHNEFaQUJsQUhJQUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQUS3QXVBRElB?=
=?utf-8?B?TWdBd0FDNEFNUUExQURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0J0QUhRQWNBQXVBSElB?=
=?utf-8?B?WXdCd0FIUUFWQUJ2QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YUFCdkFIUUFiUUJo?=
=?utf-8?B?QUdrQWJBQXVBR01BYndCdEFBPT0sY3dCdEFIUUFjQUF1QUUwQVlRQnBBR3dB?=
=?utf-8?B?UmdCeUFHOEFiUUE9fFl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0QWNBQnlBQzRB?=
=?utf-8?B?WndCdkFIWUFMZ0JpQUhJQX17OSw3LFRnQnZBRzRBWlFBPSwsWVFCakFIUUFh?=
=?utf-8?B?UUJ2QUc0QXxUZ0J2QUc0QVpRQT0sYUFCbEFHRUFaQUJsQUhJQUxnQm1BSElB?=
=?utf-8?B?YndCdEFBPT18WXdCaEFIQUFZUUJ1QUdVQWJRQmhBQzRBY0FCeUFDNEFad0J2?=
=?utf-8?B?QUhZQUxnQmlBSElBfXsylDcsVGdCdkFHNEFaUUE9LGJRQmxBSE1BY3dCaEFH?=
=?utf-8?B?Y0FaUUFnQUc0QWJ3QjBBQ0FBY3dCcEFHY0Fi2I0JsQUdRQX17MTIsNyxUZ0J2?=
=?utf-8?B?QUc0QVpRQT0sTUFBPX07U3BmUmVzdWx0PTY7RGtpbVN0YXR1cz03O0RraW1T?=
=?utf-8?B?Uz0wO0RtYXJjU3RhdHVzPTQ7RG1hcmNBY3Rpb249MDtBUkNSRVM9djEwMDAw?=
=?utf-8?B?MDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDtBcmNPdmVy?=
=?utf-8?B?cmlkZURtYXJjRmFpbHVyZT0wO1NFTkRFUkFVVEg9Tk9ORTtTQVVUSD1OT0F5?=
=?utf-8?B?O1BSZVJDPTE7QVRDSEM9MjtSRlN0YXR1cz0wO0NNQ1NWMj0xMDAwMDtDTUNQ?=
=?utf-8?B?Vj0zMTI7RG9tYWluQWdlUHJhU2VuZGVyPTA7RG9tYWluQWdlUDFTZW5kZXI9?=
=?utf-8?B?MDtEb21haW5BZ2VQMlNlbmRlcj0wO0lzQW55QXR0YWNobWVudEF0cFN1cHBv?=
=?utf-8?B?cnRlZD10cnVlO0ZQUj1CNkY4NEI0MC5BNUIwQTdEQy5CMUM1MUJCNy41OUZB?=
=?utf-8?B?ODI0R14yMDNGNztURE5BPUI2Rjg0QjQ0LkFEMDhBN0RDLkIxQzUxQkIzLjU5?=
=?utf-8?B?RkFBMjRDLjIwM0FCO0lOU1NTQ0w9MDtQQ0w9MjtTU1ZiclQ9MTtTU1Ziclde0?=
=?utf-8?B?PS0wLjkyO1NTU25kckNMSWQ9NTE7U1NDRlQ9TDFOb3JtO1NTR0ZTQ0xQPTAu?=
=?utf-8?B?MDAwMDAwO1NTVmJyU0NMPTtTU1ZiclA9O1NTUmVwSVBDTD0wO1NTUmVwVHlw?=
=?utf-8?B?ZT0xO1NTQ2F0PWdwPTIyOnNsPTAyMDAwOm5sPTAxMDAwOnRsPTExMDAwO1NT?=
=?utf-8?B?U25kcklkPXNyPU5DO1NTVVJMSG9zdElQVj07U1NVUz0wO1NTTGlua3M9MDtT?=
=?utf-8?B?U0FCTD0wO0lOU1NTdGF0dXM9MDtGQ19EQkc9MjYyNDAwO1VSTENfQkU9MDtV?=
=?utf-8?B?UkxDX0JFQz0wO1VSTENfQUU9MDtTUkM=?=
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
=?utf-8?B?MDFTPUZDO0RJUj0xO0JSX1ZfRVhQPUSvbmU7UFRSTz1zb2Z0c3VsLmNvbTtQ?=
=?utf-8?B?Mk89Y2FwYW5lbWEucHIuZ292LmJyO1BfQ0FVVEg9bm9uZTtQX0NBVVRIUj0z?=
=?utf-8?B?MDA7UF9DQXV0aE9TTG9va3VwRmFpbGVkPWZhbHNlO1BfQ0F1dGhPU0xvb2t1?=
=?utf-8?B?cFBlcmZvcm1lZD10cnVlO1BfT1NDQVVUSD1ub25lO1BfT1NDQVVUSFI9MzAw?=
=?utf-8?B?O1NJUDJCQ0xBUD0tMTtTSVAyQkNMQUY9LTE7QVNDPTE7QVNDSUQ9OTcwNzk5?=
=?utf-8?B?MDI0O0NBVVRIPWZhaWw7Q0FVVEhSPTAwMTtDQVVUSF9GVj1TUE9PRjtTVl9T?=
=?utf-8?B?UE9PRj1TUE07U1ZfU1BPT0ZfRkM9Q09TcG9vZjtTVl9TUE9PRl9DTD01O0lW?=
=?utf-8?B?Ql9EQkc9RDM6UzE7QkZfVmVyZGljdD07SE1DU1Y9MTQxMztITUNQVj0xNzA4?=
=?utf-8?B?O1NSQ1NWPTQ1MTA7Qk1DU1Y9MTExMTtCTUNQVj03NjM7Q01DU1Y9MjYxNDtD?=
=?utf-8?B?QkNCVj0xMjE5O0NCQ0JWMj05OTI7Q2ZhQ29uc3VtZXJBbmFseXN0UnVsZVN0?=
=?utf-8?B?YXRlPU9uO0ZsdEV2YWx5dWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9D?=
=?utf-8?B?b250ZW50RmlsdGVyPTtGbHRFeGVSdWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBl?=
=?utf-8?B?bGluZV9Db250ZW50RmlsdGVyPTk3MDc5OTtBbGxFdmFsUnVsZXNfQ29udGVu?=
=?utf-8?B?dEZpbHRlcj07QWxsRXhlUnVsZXNfQ29udGVudEZpbHRlcj00NTA1LDc3MTAw?=
=?utf-8?B?LDc3MTExMCw3NzExMzAsNzcxMjEwLDc3MTIzMCw0NzAwLDQ0NDExMSwxMzMw?=
=?utf-8?B?LDE1MDEyLDE1MDE1LDk3MDc5OSw0MjIsMTIxODE1MDcsMTQ4MCwxNDcyLDE0?=
=?utf-8?B?MzgsMTQ1OSwxNjMyLDUxMTAsOTMxMSw5MzAwMDEwLDkzMDAwMDAsOTMwMTAw?=
=?utf-8?B?MCw5MzA1MDA1LDkzMDMwMCw1MjEwNSw4ODg4NSwyMTA0MDAsMjEwNDAxLDEz?=
=?utf-8?B?NzAsMTI3MCwxMjcxLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEy?=
=?utf-8?B?NzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEy?=
=?utf-8?B?ODAsMTI5MiwxMjgxLDEyOTIsMTI4MSwxMjkyLDEyOTIsMTI4MSwxMjgxLDEy?=
=?utf-8?B?OTIsMTI4MSwxMjgxLDEyOTIsMTI5MiwxMjgxLDEyODEsMTI3MywxMjc1LDEy?=
=?utf-8?B?NzgsMTI3OSwyMDIxMDMxOSwyMDIxMDYwOCwxMzcxLDEzNzIsMTM3MywxMzc3?=
=?utf-8?B?LDEzNzQsMjAyMTA0MjEwMDEsMjAyMTA0MjMwMDEsODg4ODMsNTIzMDYsMTIw?=
=?utf-8?B?MjExMiwzMjAyMTEyLDUyMDIxMTIsMjAyMTA4MTksMjAyMTA0MTksNTUwMCw3?=
=?utf-8?B?NjAwMCw3NjMwNCw5MzAyMDAsNDk5OTgsNDk5OTksMjAyMTA0MDcxLDYyMDI7?=
=?utf-8?B?Rmx0RXZhbF1bGVzX0NvbnN1bWVyQW5hbHlzdFBpcGVsaW5lX1NwYW1GaWx0?=
=?utf-8?B?ZXI9OTcwNzk5LDIwMjExMTE4O0ZsdEV4ZVJ1bGVzX0NvbnN1bWVyQW5hbHlz?=
=?utf-8?B?dFBpcGVsaW5lX1NwYW1GaWx0ZXI9O0FsbEV2YWxSdWxlc19TcGFtRmlsdGVy?=
=?utf-8?B?PTk3MDc5OSwyMDIxMTExODtBbGxFeGVSdWxlc19TcGFtRmlsdGVyPTE0NDQx?=
=?utf-8?B?MTEsMTMyMzA7U1ZfQUdHRj1TUE07U1ZfQUdHRl9GQz1BZ2dyZXNzaXZlO1NW?=
=?utf-8?B?X0FHR0ZfQ0w9NTtTVl9GVj1TUE07U1ZfRkM9Q09TcG9vZjtTVl9DTD01O1NW?=
=?utf-8?B?X1BBQ1Q9U1BNO0ZGVj1TUE07RlZfU0NMPTU7RlZfUEFDVD1TUE07RlY9U1BN?=
=?utf-8?B?O0ZWUz1GaWx0ZXJzO0ZTQ0w9NTtUQVBfRVA9U1BN?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:35:20.4559
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a87dbfba-7c21-4ea1-a61a-08d9e4e86fba
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
BN8NAM04FT039.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: RIZP284MB1337
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: RIZP284MB1337
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BBI(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>
Data 02/02/2022 15:58

Boa tarde,

A cotação enviada apresenta apenas os valores totais para cada item.

Os preços não ficaram claros, pois na tabela estão especificadas a quantidade, valor unitário e total. Na última linha a somatória total dos totais dos três itens/serviços a serem contratados.

Sendo assim, peço que seja justificado o orçamento.

Atenciosamente,

Em 02/02/2022 15:49, RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA escreveu:

> Boa Tarde, tudo bem?
>
> Como foi solicitado por vocês, segue em anexo a tabela preenchida com o orçamento referente a cotação para credenciamento de empresas de radiofusão!
> Qualquer duvida estou a disposição, obrigada.
>
> ---
>
> Att,
>
> **Luana Ferrandin**
>
> Administrativo/Financeiro| Rádio Jovem Prata |
>
> Email: financeiro@jovemprata.com.br / programacao@jovemprata.com.br
>
> Telefone: (46) 3545-1590 Celular: (46)9 9128-2798
>
> Rua: Otacílio Rodrigues, 813|Sala 02 | Centro | Nova Prata Do Iguaçu - Pr

Em 01/02/2022 19:36, Indústria e Comércio escreveu:

> Olá,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
>
> item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> ## 1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
>
> **5.1.** A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
>
> **5.1.1.** Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000100

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000101

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 02/02/2022 15:59

- MDNPart2.txt (~314 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>
Assunto:: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
Data: 02/02/2022 15:58

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; programacao@jovemprata.com.br
Original-Message-ID: <1408785ad613ce394355eed048562369@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.11

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000102

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <programacao@jovemprata.com.br>
Data 03/02/2022 15:52

Boa tarde,

ficamos no aguardo da cotação,

conforme conversa via telefone, no dia de ontem.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 19:36, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000103

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

000104

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De RADIO JOVEM PRATA - NOVA PRATA <programacao@jovemprata.com.br>
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 03/02/2022 16:04

- MDNPart2.txt (~280 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: programacao@jovemprata.com.br
Assunto:: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO
Data: 03/02/2022 15:52

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; programacao@jovemprata.com.br
Original-Message-ID: <d19196da3f01d355369c1b3ae2708ee7@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: programacao@jovemprata.com.br
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.11

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <radiodifusora1490@hotmail.com>
Data 03/02/2022 15:57

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 20:01, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

000107

Assunto **Delivered: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 03/02/2022 15:57

Your message has been delivered to the following recipients:

radiodifusora1490@hotmail.com

Subject: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 3 Feb 2022 18:57:34 +0000

Final-Recipient: rfc822;radiodifusora1490@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from AM5PR04CA0024.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:206:1::37)
 by SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com (2603:10b6:806:10f::10) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4951.12; Thu, 3 Feb
 2022 18:57:34 +0000
Received: from AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com
 (2603:10a6:206:1:cafe::be) by AM5PR04CA0024.outlook.office365.com
 (2603:10a6:206:1::37) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend
 Transport; Thu, 3 Feb 2022 18:57:34 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 AM7EUR06FT025.mail.protection.outlook.com (10.233.255.223) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Thu, 3 Feb 2022 18:57:32 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:432841467DAC9FBD46CF4B2439BCDD6F9AB82A989C7DD0EEBDF52B03CCFF55BF;UpperCasedChecksum:F626C448926A250DCEEB642AF3C2ACE98EB64E4117BABD5DFAD53B43E07DF4ED;SizeAsRec
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 213IvT3J020046
    for <radiodifusora1490@hotmail.com>; Thu, 3 Feb 2022 15:57:29 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_a24b83e493aa318d1279106d65793fed"
Date: Thu, 03 Feb 2022 15:57:29 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: radiodifusora1490@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To: <ef0933e978da2b06b9faa5bbff1e211f@capanema.pr.gov.br>
References: <ef0933e978da2b06b9faa5bbff1e211f@capanema.pr.gov.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <295e4e19960ced8f330b05ea05d24db3@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 15
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 03 Feb 2022 18:57:32.5932
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 03 Feb 2022 18:57:33.0150
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 8d42c5bf-2416-4282-98f2-08d9e747090c
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.233.255.223
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd06.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 f70af0e6-8e46-4f86-8d46-4c4f4e24e251
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=3.361|SMRE=2.540(RENV=2.024|REOH=0.111|REOD=0.334(SMREH=0.087(SMREH-RecipientInformationAgent=0.087
 ))|CMSGC=0.068|R-CMSG=0.487(R-HS=0.442(R-HSXD=0.442)|R-CMSGC=0.044(R-HSRR=0.044)|XR-DR=0.438
 ))|CAT=0.810(CATOS=0.240(CATSM=0.240(CATSM-Pre Index Routing
 Agent=0.026|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.208
 (X-ASSS=0.048)))|CATORES=0.557(CATRS=0.557(CATRS-DC Pre Content Filter
```

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BBB(verificado em : 07/02/20 3:00)

```
 Agent=0.130 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.215|CATRS-Spam Filter
 Agent=0.203)));2022-02-03T18:57:37.787Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
 SRV=AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.557|SMR-PEN=1.525(RENV=0.209|REOH=1.315(SMREH=1.109(SMREH-Protocol
 Filter Agent=1.073 |SMREH-InboundCrossTenantCfmTrustAgent=0.034)))|SMS=0.026
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: SN7PR06MB7072.namprd06.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 4c6b5f3a-5983-419c-97c4-590703fbe0ff
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 4c6b5f3a-5983-419c-97c4-590703fbe0ff
X-MS-UserLastLogonTime: 2/3/2022 6:44:02 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 8d42c5bf-2416-4282-98f2-08d9e747090c
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(FGH6RhagHGShDulu4rqy64fMfjbQw2oOg8wSNKno1QM=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9AB83i6/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 680668
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 680668
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SN7PR06MB7072:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=07eb5fb0-20a9-6004-27c6-e30947e7d908;ReplicatingServerFqdn=CO6PR06MB7057.namprd06.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQAARAKAAAPAAADH4sIAAAAAAAAEAN1YS2/bVhamHOvpR1vMH7
 ibAWxAdmwHGaDp1pGYhIAlCpJsBN0x4q3Ngg+VFIU1qxSz6KrLmUUx
 A4wx16AFspxNt/wn/SXznXNISnZcx0AzgBEANn157rnnfb576L/+ca
 fzNHbVwk083d3pzOLoqzgJtXJVGgf+zF+4+dv8n3FX+bzhhnGqvsm0
 0umC11Gs3IsMp2OFHx3N3NCPLt1QRwtQXDVP4nkMXjWLQ53MfDc43O
 n03DRWEcSqS/drF6IXOtFpqrtqrj2fxLrqAhL8QL92ladL5YnSoQKn
 SHTJCFhyELo+STUXUO/HKSsnZ6xQHR0/PDpSeHJ0cqJOjp4cHXeVHX
 n5L+ki8XFc9eIw/wlWwfJ0luilzp7sdJwgv8LpUZyoUGPLYzVlOMi6
 OMnfioupmruJq3pjq28Ne7Y5sIZTR/UtZQ1GY2tiTmg9Nvu28+xskv
 UUSNzbCrampr590TA/sQan9vS9w4z9+3zs9Pnq82eM5xa+Y997NrD
 dSenvVsZ2jaE2Wpc8vunZ2ueEdjS/nYHKwINs5C1wRiTUganA3tvk
 lCzZE5tGDsxELgBjoNY85qmrkqya88v0gPInqJQAczN5ppFXEgwizy
 Z/m7uR+v0kVnkewQglzFqUJhpCiHpU+lNIuLMjpUo9hP1dJPOY6oCe
 WnKUV/4VN6KZ6Jzt/yX3fhz1yPagxG6QufDOJou690ssiwQMWhvmaa
 RKBKeon2qATK6tOFL6kK4pnrp4eqT2UrBnYrKwpN17QnGvwkgYoWRn
 TVBTSjIiPoROWgT+IQ9eC54IlcciVaQA65+S8NOfkvr1Avborwjshm
 CgVUrMVCzWNPw0CV6oT0wvJLyAPLPHAjP0DgUe1upL+Fdk/PKXBumv
 oRtYGCvX74yk0OFTdTPEcHQ2JSsEh4/AsUbNBV+U9Yp3MdpfnVUgcq
 Lo7HsM7JYLcKocfnvz4FIb+iiFyzEICgLzJq1e6tXUhNSK3CbZSgjf
 yFpvST82rv3Dx1xvvq4UMlxJPb1I9WRJSk68dQUTZ+GVWO5Hu1AmWP
 D6lR+ui/C8W9SH10uqdFY2A3ql6jHiPD5UJi3E8RULKqvEIapbsMO
 0sRAd8X/pcE94qBFJCT0QWpAFHEJGgSKwbi0vk+69v/jYZOdPJr2/+
 rvZ6L9CcfYBC72w8NSf7ZKeJpn1pE5mww1KPjmOr87MhjO6WDU4ODM
 0b7W0N1AtnnH83tuEhZP7phcrfTNTx5y+6AiokxAQNy5dT8+CZZY9N
 gjckGXglJC6ju/CXMfkJxysAp9ZCNVE+ffTSHM4pExCNViPo9Bg7CQ
 nK+2FJgMpQrOKMz8aorLiEUOr1dXZqffSTnmkv/5m1r8L8XYTEEu/x
 1drz4td6X13GCffQGIyvfBgV32p9l8rwjnyG6E7uPijxxHyU70LM4C
 RnVE3xV0AjP46oCfS1vUKpT7Y46quMYCDMUvgTgBPwkknqCa5IMtcN
 E9Aa384CsCSdaZoodV/5gSCHV5lNFyzYBF9S5tQzuIY1cERHuHBI94
 Ac4TCQFon1zS5J9BwgAPfTe6RNB7qKErW55y+z4IJUeBkBHsE3AnOR
 uGFR3V55RXQZ4xHOtEsQ/U1G+ChuabXUrzUFkViQxPwqIRyGewWms8
 EB39QftPKQr3JcAQnCVMR1qf1ZFrCox2pvhuDF+0XkPV+0de/jwlwn
 ob8Q3HUDJHnFct0hkU117ekFHYoKTmkRl07c7cPtIEFYaJ7bE7T4FF
 OBhTv6Bd3uaOGhowb5dwAHR32+QgW1d2phChij5U1HndvnGCqsU0ed
 Or2zKcCz+/+MDEDHPcxuaIJ9BWsymsBgkB/l72iKk4GAM00BXpL5Vb
 J/P4wUzUFAsmo55LLquA9GY1WSwUUWrowtRmqNaTiexUmiGQfEgy+4
 /C/dpRCxzZP2ItHU+7gTF+g0RBbFlGrFUwgxUs36i6zQmyUXPBV/wE
 MexZM4nPOND2IECcGN9sFyiUMAjy6nUxJSK4x2Sye6HyF4H8CBR1Qa
 +c/pvnIx2oGwoIji/CXPch8fFT4+GNAMVN7yNO8/c8YDc4oWpwFmYP
 LYv3eMseBLNXLGBQ0dP7bMU/tLnhPQ/H3bxMdBBQEmDT9o/Gc2pn8G
 C1OZ+CaYTJwxOPkbg74MejJYdOkVXwg4jY8HzFG907OJfV6MJ2s2AW
 j6Zz1eQh1kgaHYsIc4ZAOtoPz6Bw2hVjGklUaDxADGNuQ/jGDy3tRh
 TnIb31ZTE4ZiXLJ4lFsFaP3TaZT/+PTU7tFHlI2Ja2g/tcuQmPjt0Y
 cPLJgcqmsi+ta5NSbLyFd6DkaEuj8MCXURmhM1sIfAVVJWgjHIj0vy
 wxsZkARXLrMmGIaj1ye0z2XZ3Se4AkSqM9uYMcXH2uBWgPfa4c//p
 81q6L/+Mh1u3c3J6j1jOf/uDvHsGMpn6uaeAuILDfpa4f+IQPRchEi
 abBhWYGIyW932Haf6yy/Oghi+j+OxxqwKOe1a+YV1fPezcNOwEQWLg
 NdtyjA8i2K+T8DpYZS/G3/sjk4kF9j44GxWTdaLaNdMza2DFC2QGka
 rQ3jgTx3jU/wBEPb2N406tjFs21sYRdH2kZHduUJCnYbRnvX+AyUjZ
 rRwQ8WxoPNWr1uGHWj2SbaBphbpKshAutGYBvYhnasK414CmVdCyh4
 ggI2yJFXnBWiMGwZu3WWzN415AmD8RTLQQEnXqtdiGoabeiSXVmAp2
 E0RQUWIFaeVpEBvcGS4VqTIylEUDiGbRyH8B1jF2K3jZ0WewQG1tJC
 AnThkbN1EtiU8LaMjgRHeJpFmrb5bEecElNFjhxZzwW7vI3gbxjGBh
 nZ+Y11C0K2OMWF4zVIMGplVCEQ8lu1DhFrG7IlluCUGLxeCfVaa8VZ
 8lel8b1MqUvtNZj4Se1TNgbHO+tprfK1QRLqQoFqiNhiyyV0Yjyeog
 XrUsgOKLCQj1OuN1mI0JER2qo9YNXIe6NqB5aSs+6jZE0yu8lJ4UUd
 ya1xK8lrmxMk2ZHjolcOIp6fcnc0qac64marbChpMSFK8d/wAk+cEm
 aJT52JmyxcmKWeKV+sQiJTytmVI+Dp1LYkL/IKe26IlVat2kokS9Ak
 j5XM9zJLpoJNstaoNavMSoXAHq60zn85vw2uc+nQqlyF/468Cx3q2t
 yPVXEKpEhrNDhcLK0pLlQgIlrkp2oQ6eVKhTS1uMlbDwSF5LnDULPJ
 um6z5JacgllS8MG03jOh4Cf4EgTg6mKv23JEwEcUSeHdSBC2AJhYi/
 ZqIQaQ5QXUb0nQJAVS7eV90UbjsPCO9JFUjvSaZFlsEzOuUzq/p4pK
 Z1tSLZWPZX7bdyOG0O8PF1IhkHAfxKiECzhIIVVOla+F15z37d+ytk
 mXdavsRAqsVDKrq5xtfWb8YbsouUaZ987uvwElOFj55BoAAA==
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 2587
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 05DCE270,74266FB6,74266FB6
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZDBmMTcucG5n::#:False:::N:::N:N:None:;1:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZDBmMTcucG5n::#:False:::N:::
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    [{"ID":0,"FS":241038,"HFH":"aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=","FE":"png","AF":0,"AFT":"{784:\"744d0f17.png\"}"},
{"ID":1,"FS":241038,"HFH":"aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=","FE":"png","AF":0,"AFT":"{784:\"744d0f17.png\"}"}]
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    B6F84B40.A5B0A7DC.B9C51B87.59FA824F.20425
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {341:467,342:0,343:326,344:0,347:467,348:0,349:323,350:0,353:207,354:0,355:208,356:0,357:599,358:4,365:323,366:0,367:334,368:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    5ZfcsZ4l/GEAAjODIKsN9/hNfgIKBwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJ8UAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAy50AAIYDAAADAAAAEQAAAMktAACGAwAAJFZCUgAPAAAAAgAAANpZAABxBQAADwAAAIAAADaWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QXR4TTQ3bytpOW94ZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUFBQXdBQUFKOFVB?=
 =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000109

=?utf-8?B?QUFBTWtBQUFDRQF3QUFBd0FBQUJFQUFBREpMUUFBaGdNQUFDUldRbElBRHdB?=
=?utf-8?B?QUFBSUFBQURhV1FBQWNRVUFBQThBQUFBQ0FBQUEybGtBQUhFRkFBQUZBeFZX?=
=?utf-8?B?UWxJQUFRQUF3TDlwTmlPeUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFNSQUV1aVFUQk5uaWlQ?=
=?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQlFZSjF4UGQwRVQ5V0FRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
=?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQUswakRLU2lnd3o0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?=
=?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQWdWQzNraFhBZ1VX?=
=?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFo5TE9BQVhyVXRUMUFBWElWaWdzQXdWMmhVVnVB?=
=?utf-8?B?d2N1cUR3TXVpMEdCd3A3MXM0MlRBb0Z1cityeFJvRjB2WHJ3d0VGZWZubTNB?=
=?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
=?utf-8?B?SnhBUUYrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
=?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUxibTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
=?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRklZWlZEQUFGSklMQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
=?utf-8?B?SjF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UUlGZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
=?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJiaEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBQVhF?=
=?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQVFXWGtJbklBQVdFcVh3QkFBV2R1UHJlQUFXVnZQZmpB?=
=?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUvSjJJQUFWV0VW?=
=?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjTlkvVXhIZWNibFFBSUJDdElBM05Wb3I1a1NITk09ACAg?=

X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.23002.1393^R_
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: PASS
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {391:"",658:"",756:0,757:0,1010:0,1011:"2C49E37A|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 2
X-MS-Exchange-Organization-SkipAttachmentDetonation: DS:3
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;2IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?WnhVNDUxT2FBTCtEQTZIN1NyYjVTN0RMeTFyK2lYZUd1bm9FQnB0ZjlmaVpH?=

=?utf-8?B?NTU1UnBicHlDejB4dkwxT2wxdENFYkdaWVBGMTlXU3RweFBlVG9HTy9MTWdu?=
=?utf-8?B?aE1iY2RNUWlRejBpVlVRMzRRcTZzWGR5YUtzTElIcFRkdFcyQUZVdlhnTWlE?=
=?utf-8?B?SUNQeORINnJ1RXRjajV6dVQ3MXVNZVI1bUtWcDZlaVFrbUVWYUQrN1pHV2xh?=
=?utf-8?B?Q0ZuVTR1T3U3SWprM2dNUlBTcFFkY3VONW1BZWdhT0UvbG9uaFZhMlVEdDI0?=
=?utf-8?B?L2R4azdZLzRtaGhpU29HcmZ5UkNjUFlEa005eFpVc1Y4ODh2UUVtbzBVdTYr?=
=?utf-8?B?aUFoTytUaGlaZTd0eVNVcmdQbGQ5R3l1eGxCK2VicmlEY0k2R29HZitQc0xT?=
=?utf-8?B?NjMybjRKTTZKWWhHdVQ3bUJXUjkwVGJsNjVtK2F3NEIwY1YvTkxBek5VWmZs?=
=?utf-8?B?aktmY1VqUEdxcjUrcTVSTUNJQXRlOEJjQUtzQjF2Q0ZVcVNUd3Y1VHpodlEr?=
=?utf-8?B?dHZWc1A0dnBabzJXMEFwMTZzK1lNcEc5MFpJeDlVWGNSTXB3a1ZLTkVXV2dJ?=
=?utf-8?B?Q0dGZVduVWE3Zwp2NFVQTFUzTTY3UnBtLzdYUWRPZXBZcVBmUkVWaVhsMHJL?=
=?utf-8?B?M1F5T2ZqWlJoZDVieHh5bU5qdU9sb1dMS0JmbTFocGgrcmV4V2JzVUtEbkVX?=
=?utf-8?B?VTZJcXRuQTlhVDVCZ1F3WHBVaUdwRlNSdTdvOEdHY2pKSnZGMDJ6TUNxOHI3?=
=?utf-8?B?TGlpK0EzSTk1T2SaT0N3RjUzR25YeGpQNw1Fb3lBQ0dxUzgzcUxBVHVyYUFj?=
=?utf-8?B?d3JyQk4yZXJqMkZSNVdqeU05a090eE1rQ2ZYL2t3LzE1ZUtKWGpoNW8yVDRF?=
=?utf-8?B?cG1adWVkbUpxVHh3WkE3NEJhT0tqNURVM2hma1RVQjk5TklCNWI4QzF6d3ph?=
=?utf-8?B?b3laeGFDT1FLaHB0bWU3MFhra0ZKaFZhZk1wUFhiV0xaTmtsTkRkZ1hEb2o5?=
=?utf-8?B?ZnVscGpBQmptUnNMREZuL3BJYUtlYVgvbzAxZUxOeVJTblIvZXM0ZWVpM3Jn?=
=?utf-8?B?UGZ6UzU3YjBxbXBjWG5IQzhtUEpsQmlCV0VvMmoxNjVDLzVIcENMa24yOXlj?=
=?utf-8?B?eWwzUEcwRVl3VWtONExaQkJmUVRJNmFhb2hER0hPWjhWQzFxWUNCajd1dUg3?=
=?utf-8?B?bkFnS2hMQnZHdGUzb3FlVXBGenRVc2oyL0lQMjMxR0pPY29OUWl5SmJtQ0Er?=
=?utf-8?B?czJSUFRaNmN2OVdydDhaMW0zSWFUWGlvR1JCZEczem5nVHJ5ckNnLzU1YnJI?=
=?utf-8?B?cUlrVUh6WVJXN1R4WkNCcG0xMVR0Z21XeU9ucjl4UUF6Q0VkRkdqZE9xdm45?=
=?utf-8?B?alpKRG90Zk9YN0NJQjRXMmxyN0tqOStSTHNIMFBkVzkrQVZMRFZNaUl6UEhp?=
=?utf-8?B?SUZhaEVYS3dNazZyOXR0N2ROK3dLOVdQSHNnNEtNRU9hdmdnRE1RZFpLNVRq?=
=?utf-8?B?TEtMb2F4SjVYYmhITExDcmdHSFpnM0hXNGMxdHgxM1dXdTFrYVUxT0R2WHBK?=
=?utf-8?B?djBtTGk3ZjlmdnH0RzVoL0JsbFlyTmVhWGlrcVAwY3F5ZWVNY0R6Rk0wblNT?=
=?utf-8?B?Q1VTVFlVc0FIQ1FIcDFrM0JvNTI5M1BEK3hvTFhLc0pFSHVYNUxGZk1MOEd1?=
=?utf-8?B?SGpsU2VxaGR5akZVNjVNOExRTm1XZ0JRaWI5cEFPK0RzTm9jancrWlVBK1lt?=
=?utf-8?B?WmZ4bnZFVTlnZ1ZWM2xUTDhTQnRCUk1ha3pNZVdzUDM5ZTF4cW5DY1pmTDZH?=
=?utf-8?B?cWl5OUJ3eUFPWUpqTktaRkFpcTN1eXhhZVZaQnZUTm5YM3RCYm9SVmhxK2tJ?=
=?utf-8?B?OHVoNURhL0YwekFGdTRMTC9GbHNHNmVPaHVaWjkyU0dNUkpKRVkrN3ZNbTgr?=
=?utf-8?Q?B/kBDznlYR8=3D?=

X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBDSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSw5NTAsOTUx?=

=?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
=?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1Miw5NTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
=?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
=?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDUwNTcsNTA1OCw5MDYsNTA1?=
=?utf-8?B?Niw1MDU0LDUwNTEsNTA1Miw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
=?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
=?utf-8?B?O1NDTD01O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
=?utf-8?B?NTEuMjI0LzISO0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzISO1NSSVBDbnQ9?=
=?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
=?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7SFQyND0t?=
=?utf-8?B?MTtEVDI0PS0xO0hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjY9LTE7SFQy?=
=?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDdD0xMDtTUkNscz1NZWRp?=
=?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=
=?utf-8?B?UlR5cGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
=?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVUSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMG5z?=
=?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEY9MDExYm05MFlYTnBibVIxYzNSeWFXRmxZMjl0?=
=?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
=?utf-8?B?MDJZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
=?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsMSxVQUJoQUhNQWN3QT0sY3dCbEFHNEFaQUJsQUhJ?=
=?utf-8?B?QUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQU53QXVBRElBTWdBd0FDNEFNUUEx?=
=?utf-8?B?QURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0J0QUhRQWNBQXVBSElBWXdCd0FIUUFWQUJ2?=
=?utf-8?B?QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YUFCdkFIUUFiUUJoQUdrQWJBQXVBR01B?=
=?utf-8?B?YndCdEFBPT0sY3dCdEFIUUFjQUF1QUUwQVlRQnBBR3dBUmdCeUFHOEFiUUE9?=
=?utf-8?B?ffl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0QWNBQnlBQzRBWndCdkFIWUFMZ0Jp?=
=?utf-8?B?QUhJQX17OSwxNyxRZ0JsQUhNQWRBQkhBSFVBWlFCekFITuFVQUJoQUhNQWN3?=
=?utf-8?B?QT0sLFlRQmpBSFFBYVFCdkFHNEFBVGdCdkFHNEFaUUE9LGFBQmxBR0VBWkFC?=
=?utf-8?B?bEFISUFMZ0JtQUhJQWJ3QnRBQT09fFl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0?=
=?utf-8?B?QWNBQnlBQzRBWndCdkFIWUFMZ0JpQUhJQX17Miw3LFRnQnZBRzRBWlFBPSxi?=

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

0000110

=?utf-8?B?UUJsQUhNQWN3QmhBR2NBWlFBZ0FHNEFid0IwQUNBQwN3QnBBR2NBYmdCbEFH?=
=?utf-8?B?UUF9ezEyLDcsVGdCdkFHNEFaUUE9LE18QT19O1NwZ1Jlc3VsdD0xO0RraW1T?=
=?utf-8?B?dGF0dXM9NztEa2ltU1M9MDtEbWFyY1N0YXR1cz0yO0RtYXJjQWN0aW9uPTA7?=
=?utf-8?B?QVJDUkVTPXYxMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAw?=
=?utf-8?B?MDAwMDA7QXJjT3ZlcnJpZGVEbWFyY0ZhaWx1cmU9MDtDQXV0aEV4cD10cnVl?=
=?utf-8?B?O1NFTkRFUkFVVEg9UEFTUztTQVVUSD1QQVNTO1NBVVRIQUxHTz1TUEZBO1BS?=
=?utf-8?B?ZVJDPTE7QVRDSEM9MjtSRlN0YXR1cz0wO0NNQ1NWMj0xMDAwMDtDTUNQVj0x?=
=?utf-8?B?MjUwO0RvbWFpbkFnZVByYVNlbmRlcj0wO0RvbWFpbkFnZVAxU2VuZGVyPTA7?=
=?utf-8?B?RG9tYWluQWdlUDJTZW5kZXI9MDtGUFI9QjZGODRCNDAuQTVCMEE3REMuQjlD?=
=?utf-8?B?NTFCQjcuNTlGQTgyNEYuMjA0MjU7VEROQT1CNkY4NEI0NC5BRDA4QTdEQy5C?=
=?utf-8?B?OUM1MUJCMy41OUZBQTI0Qy4yMDNEMTtJTlNTU0NMPTA7UENMPTI7U1NWYnJU?=
=?utf-8?B?PTE7U1NWYnJXdD0tMS41O1NTU25kckNMSWQ9NTE7U1NDRlQ9TDFOb3JtO1NT?=
=?utf-8?B?R0ZTQ0xQPTAuMDAwMDAyO1NTVmJyU0NMPTtTU1ZiclA9O1NTUmVwSVBDTD0w?=
=?utf-8?B?O1NTUmVwVHlwZT0xO1NTQ2F0PWdwPTIyOnNsPTAyMDAwOm5sPTAxMDAwOnRs?=
=?utf-8?B?PTExMDAwO1NTU25kcklkPXNyPU5DO1NTVVJMSG9zdElQVj07U1NVUz0wO1NT?=
=?utf-8?B?TGlua3M9MDtTU0FCTD0wO0lOU1NTdGF0dXM9MDtGQ19EQkc9MjYyNDAwO1VS?=
=?utf-8?B?TENfQkU9MDtVUkxDX0JFQz0wO1VSTEM=?=
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
=?utf-8?B?MDFfQUU9MDtTUkNTPUZDO0RJUj0xO0JSX1Y9Tm9uZTtQVFJPPXNvZnRzdWwu?=
=?utf-8?B?Y29tO1AyTz1jYXBhbmVtYS5wc15nb3YuYnI7UF9DQVVUSD1wYXNzO1BfQ0FV?=
=?utf-8?B?VEhSPTEwOTtTSVAyQkNMQVA9LTE7U0lQMkJDTEFGPS0xO0FUQ0hGX0RCRz1E?=
=?utf-8?B?UzozO0FTQz0xO0FTQ0lEPTk3MDc5OTAyNDtDQVVUSD1wYXNzO0NBVVRIUj0x?=
=?utf-8?B?MDk7SVZCX0RCRz1EMzpTMTtCRl9WZXJkaWN0PTtITUNTVj05NzM7SE1DUFY9?=
=?utf-8?B?NDQ4MjtTUkNTVj00NTEwO0JNQ1NWPTM5Njk7Qk1DUFY9MTAwMDA7Q01DU1Y9?=
=?utf-8?B?MzE1MTtNM0NTVj0xMjM5O0NCQ0JWPTgyMztDQkNCVjI9NjM5O0NmYUNvbnN1?=
=?utf-8?B?bWVyQW5hbHlzdFJ1bGVTdGF0ZT1PbjtGbHRFdmFsUnVsZXNfQ29uc3VtZXJB?=
=?utf-8?B?bmFseXN0UGlwZWxpbmVfQ29udGVudEZpbHRlcj07Rmx0RXhlUnVsZXNfQ29u?=
=?utf-8?B?c3VtZXJBbmFseXN0UGlwZWxpbmVfQ29udGVudEZpbHRlcj05NzA3OTk7QWxs?=
=?utf-8?B?RXZhbFJ1bGVzX0NvbnRlbnRGaWx0ZXI9O0FsbEV4ZVJ1bGVzX0NvbnRlbnRG?=
=?utf-8?B?aWx0ZXI9NDUwNSw0NzAwLDQ0NDExMSwxMzMwLDE1MDEyLDE1MDEzLDE1MDE1?=
=?utf-8?B?LDk3MDc5OSw0MjIsMTIxODE1MDcsMTQ2NywxNDgwLDE0NzIsMTQ3MywxNDU5?=
=?utf-8?B?LDkzMTEsOTMwMDAxMCw5MzAwMDAwLDkzMDEwMDAsOTMwNTAwNSw5MzAzMDAs?=
=?utf-8?B?NTIxMDUsODg4ODUsMjEwNDAwLDIxMDQwMSwxMzcwLDEyNzAsMTI3MSwxMjcy?=
=?utf-8?B?LDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcy?=
=?utf-8?B?LDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjgwLDEyODEsMTI4MSwxMjky?=
=?utf-8?B?LDEyODEsMTI4MSwxMjkyLDEyODEsMTI4MSwxMjgxLDEyODEsMTI4MSwxMjky?=
=?utf-8?B?LDEyOTIsMTI4MSwxMjgxLDEyNzMsMTI3NSwxMjc4LDEyNzksMjAyMTAzMTks?=
=?utf-8?B?MjAyMTA2MDgsMTM3MSwxMzcyLDEzNzMsMTM3NywxMzc0LDIwMjEwNDIxMDAx?=
=?utf-8?B?LDIwMjEwNDIzMDAxLDg4ODgzLDUyMzA2LDEyMDIxMTIsMzIwMjExMiw1MjAy?=
=?utf-8?B?MTEyLDIwMjEwOTE5LDIwMjEwODE5LDIwMjEwNDE5LDU1MDAsNzYwMDAsNzYz?=
=?utf-8?B?MDQsOTMwMjAwLDIwMjEwNDA3MSw2MjAyO0ZsdEV2YWxSdWxlc19Db25zdW1l?=
=?utf-8?B?ckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTk3MDc5OTtGbHRFeGVSdWxl?=
=?utf-8?B?c19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTtBbGxFdmFs?=
=?utf-8?B?UnVsZXNfU3BhbUZpbHRlcj05NzA3OTk7QWxsRXhlUnVsZXNfU3BhbUZpbHRl?=
=?utf-8?B?cj0xNDQ0MTExLDEzMjMwO1NWX0FHR0Y9U1BNO1NWX0FHR0ZfRkM9QWdncmVz?=
=?utf-8?B?c2l2TtTVl9BR0dGX0NMPTU7U1ZfRlY9U1BNO1NWX0ZDPUFnZ3Jlc3NpdmU7?=
=?utf-8?B?U1ZfQ0w9NTtTVl9QQUNUPVNQTTtGRlY9U1BNO0ZWX1NDTD01O0ZWX1BBQ1Q9?=
=?utf-8?B?U1BNO0ZWPVNQTTtGVlM9RmlsdGVycztGU0NMPTU7VEFQX0VQPVNQTQ==?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 03 Feb 2022 18:57:32.5932
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 8d42c5bf-2416-4282-98f2-08d9e747090c
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
AM7EUR06FT025.eop-eur06.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SN7PR06MB7072
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: SN7PR06MB7072
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Fls: 000111

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <comercialcultura@hotmail.com>
Data 01/02/2022 19:27

- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021
Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000113

Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 01/02/2022 19:27

Your message has been delivered to the following recipients:

comercialcultura@hotmail.com

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 1 Feb 2022 22:27:05 +0000

Final-Recipient: rfc822;comercialcultura@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from MW4P223CA0012.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:303:80::17)
 by MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:74::13) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4951.11; Tue, 1 Feb
 2022 22:27:05 +0000
Received: from MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:303:80:cafe::71) by MW4P223CA0012.outlook.office365.com
 (2603:10b6:303:80::17) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.18 via Frontend
 Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:27:05 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
 lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 MW2NAM04FT052.mail.protection.outlook.com (10.13.31.175) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4951.12 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:27:03 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:F62D268D35F923AE1AA293F517C82036CCC7E9FDD3A564ADCCB2D837D7A1AD7B;UpperCasedChecksum:E825A4A56AB15E7640740118876 4FD1CC08D1D6DC33EF11226BF9217DC7413D1;SizeAsRec
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 211MR022025395
    for <comercialcultura@hotmail.com>; Tue, 1 Feb 2022 19:27:00 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_dbd454afd25bff28947f60f85e2b5208"
Date: Tue, 01 Feb 2022 19:27:00 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: comercialcultura@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <6a7cb6e7619beea9f6ca9b67f8ebfed2@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 13
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 22:27:03.5775
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 01 Feb 2022 22:27:04.0306
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 3616abc7-a6af-417c-da0e-08d9e5d1f921
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.31.175
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd04.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 43d85f3c-ffce-466e-acf2-1138e8f78b39
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=1.015|SMRE=0.137(REOD=0.073(SMREH=0.066(SMREH-RecipientInformationAgent=0.066))|CMSGC=0.060
 |R-CMSG=0.108(R-HS=0.071(R-HSXD=0.070)|R-CMSGC=0.037(R-HSRR=0.037)|XR-DR=0.062))|CAT=0.880
 (CATOS=0.245(CATSM=0.245(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.044|CATSM-DC Pre
 Content Filter Agent=0.196
 (X-ASSS=0.034)))|CATORES=0.622(CATRS=0.622(CATRS-RecipientInformationRoutingAgent=0.048
 |CATRS-DC Pre Content Filter Agent=0.079|CATRS-DC Content Filter
 Agent=0.288|CATRS-Spam Filter Agent=0.196 )));2022-02-01T22:27:06.564Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
 SRV=MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.907|SMR-PEN=1.906(RENV=0.246(SMRRC=0.038(SMRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.038
```

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB2 verificado em : 07/02/2022 13:00)

Autenticidade: 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)


```
 ))|REOH=1.659(SMREH=1.451(SMREH-Protocol Filter Agent=1.450)))
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: MW4PR04MB7170.namprd04.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: c7d75c5e-d3a1-4560-af70-4e22a5f6f847
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: c7d75c5e-d3a1-4560-af70-4e22a5f6f847
X-MS-UserLastLogonTime: 2/1/2022 8:50:27 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 3616abc7-a6af-417c-da0e-08d9e5d1f921
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(FGH6RhagHGShDulu4rqy64fMfjbQw2oOg8wSNKno1QM=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 369013
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 369013
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: MW4PR04MB7170:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=5f497f94-15fa-3fa0-f495-09fad1e5d908;ReplicatingServerFqdn=PH0PR04MB7175.namprd04.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQBHSsCew0KICAic3RyZWFtQXR0YWNobWVudC5JZCI6ICI2Zj
 k5YzIyMS1jNjk2LTQzZjItODU4N11hNGE5NWQzN2I1Yzc1LA0KICAi
 QXR0YWNobWVudFByb3BlcnRpZXM1OiB7DQogICAgImF0dGFjaG1lbn
 RFeHRlbnNpb24iOiAieGxzeCIsDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRVcmxz
 IjogW10sDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRJbm5lckZpbGVzIjogW10sDQ
 ogICAgImRldGVjdGVkRm9ybWF0IjogInhsc3giLA0KICAgICJhdHRh
 Y2htZWS0TmFtZSI6ICJPUsOHQU1FTlRPIC0gUkFESU9ESUZVU8ODTy
 INCiAgfQ0KfQABaAsAAA8AAAMfiwgAAAAAAAQA7VjNbxvXEV/qk6Ik
 O0HRnt9RBijZkuO2UU5rcm1vQHLZJSkYvj2Rz9IW5C6zuySCnBz04F
 NOQS9BC9TowWgAH3vpdf+T/CX9zczuUpIVWYUVwy0aOKvH2XnzPb83
 b7+/u117GGmV6nhk6tu1bhSriQkiNTJJalQSjYNhkOpJlKgozl7riQ
 lTrKc61qrhO82n03DtttPpe6rpKKfd9Z2e3aO1bzdd79Ggl/3JU13b
 txW96tvZSyLgfc/xj9zspcfMTfdo0Hq8eNnwOn0n+6GJt26n13f7g4
 hrdWy3pxx15LiNQWvB2/W9x77dXhBc7IWuHsTakNQedNymTULtrt1x
 GzP2duutU0yidRXMzg50yrOXo3gdZj9PVKpCU+10uOhDodGhRyIyS
 MMhtmbaRDV1dSMAgoI7R1phCuZaPU8ivEMQTbhPDBKq2GU6uw1BO6p
 bhQkah4kHMdhNFFBkkQKgoOJjhXFMzbZa/6r02CoR1iGMMqcBGQQR1
 sfmzidYTECIY6GhkSMjGrEZmTCYSCpIYr4kqhxNNRBsqeaUJQbWC+t
 yDWd0x4b8JOEiYnJiLo6geYwDULo1MoMozCao85GGjyhJlfCFHLIzX
 8ayMn+dYx60QnC2yWbKRRQcSYWahqNDAxUiYlJLyw/hTywTMc6DMYI
 vJkoHZqvoX1kphQ4nSRBCDFGwdSgcqzjPdXQ8D6aomwhMc5ZJDzBCQ
 p2XFfZP7BOpiZMsldzM1ZRvj2Cdd4MdqsJ9AT8N6AgZK8oIucs1Hie
 zIIwNXWyKzbJNKJgasVVYbBzTK0yjM3cxIfbtSAF2719tat2juyW59
 9Rd+8qIR5cRry/IKIkdRBBhQpCTlYRVY7kW7UCZQ/2qFGa6KLszw73
 kfPUaQzyRkDvlD1GvPt7yobF2J4gIUXVIPYjsh8O05tUdMD3ecA1MV
 qEQEroUGRBWiOiiIzzxOpIXCLff3rxl17X6/d+evFXtdN4guZsAhQa
 A79v9+6QnTaa9qllZMIOR92/B1sfDzowul40ODnQsS+0t9NWTzw/+9
 Z34SFk/vaJyl701P7nT+oCKiTEBg3Lp31795Hj+jZM9pDk1MSBHhfR
 TYN5RH7CcQRCTwI0PbUWqonyGaCXpnBO2UlCrYat3G0RI4H4TN2E1O
 xyFUQz3huhsqICQqnXz7JT66OfzNCMsh8p+mqSvQmRWOLdP1A7o+gb
 c0edRjH3kA/G4wBGRZdaX6cyvCKfE3Qndx+UjMR8lGBqZnCSZ1RN0X
 OgURCF1ATm3LtcaUC2eOr5jGBgMkvgzxicgJeZpJ7giiRz3TABrfH1
 cAzWuZamCRN9HIwFOUal2XW4AzbBl4Q5zRCuYQ0cMSEOHNLdJkc4DK
 RFonixS2IzBQjA/eQaaTNjU0aJ2nwUzGfjE1IxmhHgEXwjMCexnuTV
 PSqOiDpjPMKZ1Amiv5oRPopbRs3NN4aCSCxIYvYqJhyGezmms8FjAm
 rzTivht0P9BSPqRVznJhjOxizqgdoZInjRnTzyo0C01a/jwtTEkyAV
 3NVjJHnBct4hkU11PTIpbQpzTmkRTTuu9uFykCAstI/cH1q8j6nAwR
 n9hE53tHDHU+3sW4CDpz5foILaaTmYAny0vO2pI/cIQ4XT8lTLawz6
 AM/6/zIyAB130hgQrO8oWDOjCQwGBWH2ZkjSojLTFOA5mV8m+/1hJG
 8OApJFyyGXZce9MxqLkhyfzCYLY2mAonP0j1pFWy1ODeOAePAF1/+p
 ngsRr/EHjRMb6n2ci5k6DZFFMSVG8RRCjFSzQTrL9c71E8Nn99Ue0u
 EWx9Fkyic+iCEkjC+0D5ZzbAJ41DmdkshLYbReOFG/geC9AwfuU2lk
 PyZ3lMZoB0JKEcX+US7lbh4Vbh4MaAYqTnma9x95ftvuo8VpgGnbPP
 bv7GMseKa6np/T0PG+Y7fcZzwnoPmbro3LQQkBNg0/aPxHLqZ/Bgtb
 2bgT9HqeD06+Y9DNoCGDRZ1+4oaA3bg8YI5qtAY99ygfT87YBKBpDh
 q8hDrIAkP+wu1gkwu0gvLzFxpCrXxIK4wGiQGMbci+68Lknb7HnOQ2
 7lZ9G4ZiXHJ4lFsE6OzVqZv98LDlNugS5WLi6rgP3SIkNv5v0MUHFv
 T21DkRTefIBcky8pWe7S6h7ncdQl2E5kC13Q5wlZQVYAzyg4L80cDm
 DCiCQ5cZE0zjoeY5faR5RucJnpCD+uwCdnxxU+PVGfA9t/nmh6xLFf
 3iI9fl3l2coMSmPPvb1TmGHXOSrhrizSGyeEm3Hdwrn0O0HIRIGmyY
 lyBi868rbLvOcZa92h3juh/RJMcDWzmvnTMvr563Th52AiaycBno6n
 kBFr/CiL8MFBoK8eRAStuiRHTUt2u7u9u1lvfYa9t+wwamZC/zTyq+
 /Yy6tOc1XLt1qBqd7peHytlt2y5+OZ2m4zuAgUPCrm7L4T2H6qHt+j
 7+9p2W88jrOIcCA/g7eHSovIdfOpD8X/ztBpvsZ2Jyp+87j+1DBbrY
 cvDZk/x1135sSwHZf0CHAxCxm33fKzblRwOQG0uv9EjhLi4am+QxGd
 j1sDik61nbwfmhyv/wrgk0VGSj+sPA7vTV0R796u/Rou/17dbHdhXe
 E2v3D+7dU/dU8bXiYxjFc8t+d7Aw7OD/YwFM/oBzwXsPBnkSP/t9mc
 P7eR80bWoipe4u+gdrRNZtP6SQIQlux6ayUl7SoZlBW27oZh6N54Hc
 DxKT8hBK5+g01nwZapcfaPnE0VMdAoSpiKCPiQzhZ7/fRcWUUXzhJr
 SPSEvgMX3Mw0iRJNkb+nBIp/VQHxtYNT5lm3Co5pf44gsmHfjycZI0
 5d8jRWka0UcJTbf/8SkOVwX49oBxRfnkFdChjgawqz1lLS1bK6tWFc
 8Va3XVWtu0tmrWJta3rNtL1nLV2sBTKBtW7SwFT1DAVrGW5Cf2ClEY
 Nq1bEAjJrGJNnutWFc8Na3OdlYITP8u3ELVubUDXemESFuBZs9ZFBR
 Ygig3yFDtBX2Pjq9Y6tsgrEEHBAjKxHcK3rVsQu2VtV9kjMLDGKhag
 C4/sXSWBJIopNQmO8EAaiHCW99bEKTFV5MgWsRBr2bthba1UVpcsa4
 mMrP3MugohkLxwvAIJVqWIKgRCfrVSI2J1SV6JC9glBpeRwXO1Ul1w
 FvyQIGzQyxSYRxFbY+LtyidsDLbXzqa1zNcSSVgVClRDxCZbLqET4/
 EULVgXQrZBgYWBnXK9wkKEjozQq8oyq0be18SkQub2WR8laSlZFU4K
 L1aR3ArXs/zc4ARJdmS76JWNiOcn1qdSGxJbCK9yWUrKRE7ZDhe8wB
 O7hFnis8rEFRYuzFLPlC9WIZEpSNySLeCpVTYlL/IT9lwQi734WbaV
 SJagSR5LmW9llkwFm2RtrbJeZlYq8PZwpdU+cH7XuM6lQ8tyFf4r8i
 S0qNvgfiyLUyBFWmONw8XS1sWFEgREl/wrG0R6uVQhTS1u8qtlQSF5
 bjPUrLCuyyy5JKdglhS8M63XTCj4Cb4EAbi62OsN2SLgI4qk8C4kCK
 8AmFil9nIhBpDlOdRvStAkBVLtEhn8Q+Ow8Jr0kVSO9JpkWWWTM8ST
 au9TRYWzVamW0scivxtXI4bQrw8XUiGQc83EKIULOEghlU4VP3OvOe
 9bP2ctbK2x9jKhUsmsrnS2+qn1q6285NaKvOM4/jVs2+BTaY0CS88q
 gc+2LDh6ZORNnO9b5fEqC0nZRmVTcKaAl6psl3OZWrVSE4ZV67Zkn6
 GSmqWAwfc/j9bRM1uWVTTOUnHILt8cJJKKZQsH8MoFFR+qSbeu3aSb
 /0mTbuSOFJTSL+7H38iWEv1Er7yVEC2dGVdKSjmSSf1L0gW05XBEd5
 T2l9LWiomIKP8GoiOzoUIiAAA=
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 3218
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: A93AFA1D,74266FB6,5E229E14
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZDBmMTcucG5n::#:False:::N:::N::N:None:;1:fEbP6NtAXuF42fbali16yZ64Waax9ZQlMWwZ1KnKiog=:U::T1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPE
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    B6F84840.A5B0A7DC.B1C51BB7.59FA824F.203F7
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {343:334,344:0,349:333,350:0,353:208,354:0,355:208,356:0,357:573,358:4,365:332,366:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br",386:"True",387:"True",391:"",423:428,424
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
```

000115

X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAnyAttachmentAtpSupported: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    5Zfcsbmz+kEAAr5IKl84BQZBfgIKDwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJBUAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAxy0AAP4DAAADAAAAEQAAAMctAAD+AwAAJFZCUgAPAAAAAgAAAI5ZAABAAQAADwAAAAIAAACOWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QXNlQTB6Y1JOR2hIZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUFBQXdBQUFKOFVB?=
 =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
 =?utf-8?B?QUFBTWN0QUFEK0F3QUFBd0FBQUJFQUFBREhMUUFBL2dNQUFDUldRbE1BRHdB?=
 =?utf-8?B?QUFBSUFBQUNPV1FBQVFBRUFBQThBQUFBQ0FBQUFqbGtBQUVBQkFBQUZBeFZX?=
 =?utf-8?B?UWxJQUFSK0ZhNzh5NjN1eUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFN5QUdYeHlmQkNiT2pQ?=
 =?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQkhaZFV4TzIzRmo4ekFRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
 =?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQXl0aVIyRE1kb1Q0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?=
 =?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQVFWQzNraFhBUVVX?=
 =?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFo5TE9BUVhyVXRUMUFBWElWaWdzQWdWMmhVVnVB?=
 =?utf-8?B?Z2N1cUR3TWRGTURCd3A3MXM0WWl3VUZ1cityeFJZRjB2WHJ3d0VGZWZubTNB?=
 =?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
 =?utf-8?B?SnhBY0YrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
 =?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUx1bTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
 =?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRklZWlZEQUFGSk1MQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
 =?utf-8?B?5jF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UUlGZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
 =?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJ1aEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBUVhF?=
 =?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQUFXWGtJbk1BQVdFcVh3QkFBV2R1UHJ1QUFXVnZQZmpB?=
 =?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUv5jJJQUFWV0Vw?=
 =?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjTkp3RGZ2UGNibFFBSUJDdElBZ3ZKaW8zMG1zQjQ9ACAg?=
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.22926.320^R_T
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: NONE
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {391:"",658:"",756:0,757:0,1010:0,1011:"2C49E37A|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 6
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 6
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 4
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    =?utf-8?B?W3siSUQiOjAsIkZTIjoyNDEwMzgsIkhGSCI6ImFxd0FsYjQzM3U0dXV4bTZI?=
 =?utf-8?B?SytrSlc4WWZqekhNTVpYaWl1K3dHT2pSVDg9IiwiRkUiOiJwbmciLCJBRiI6?=
 =?utf-8?B?MCwiQUZUIjoiezc4NDpcIjc0NGQwZjE3LnBuZ1wifSJ9LHsiSUQiOjEsIkZT?=
 =?utf-8?B?IjoxNDAwMSwiSEZIIjoiZkViUDZOdEFYdUY0MmZiYWxpMTZ5WjV0V2FheDla?=
 =?utf-8?B?UWxNV3daMUtuS2lvZz0iLCJGRSI6Inhsc3giLCJBRiI6NTEyLCJBRlQiOiJ7?=
 =?utf-8?B?Nzg0Olw1T1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPDg08ueGxzeFwif5J9XQ==?=
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?M2hXQ0tudFlpWFJvM1cwK2dqWkVyNlFPcEZrZnFCYmhQcTkxZE13YjZiR1lP?=
 =?utf-8?B?Uys2KytHNTJ3ZEhibVJ2Lzl1BT3pYOTE4Tzd6U2IwcHJTS29xT3JOWE14L3Fs?=
 =?utf-8?B?VjZ0NU5QVkg3cDJtNWlVWWU3TXN6T29heWVlK3JaR2pneWxpNExva3VhU3Js?=
 =?utf-8?B?V3k1dVRsMVFwMzgwRzl1NFpOemRKSUtubHQzS203STM4cERvWmRvOWRmQk9X?=
 =?utf-8?B?S2YyY2xJZ0pYejN5YVIrelNwbXlTaTYveXRrRk1ENFVoUG9oMFJNTEpTNkpy?=
 =?utf-8?B?SlJTWG9RcHlPdW1QeWE4SUR2U3lDRlZYM3RZVkhQS1VLQ1lSWTNPYnhXRG1p?=
 =?utf-8?B?SlowaXM3YUpSUGNIeUx3TW40bll3WU4wMWVZcHY2QlVuYXc1QUpmeTlQeHdj?=
 =?utf-8?B?b1ZuN3AyT0NQRkxBTHhEN09TdGlXRkhMc0lmdzkyNUNoMzN5ZUwvLy90NG9M?=
 =?utf-8?B?R3cvcTF1UytDSnNzWCtmZllVai9uc1ZCU2orMzZRbmpyQnZYNnVFZWJad1Ew?=
 =?utf-8?B?dFdTaXRENTI5VUNZOWhqdXkwYmgxYkFpQ0RuRGc4c1BoTXEzYnREQmZVaFpB?=
 =?utf-8?B?UWpxdVI1NmNRcFBwZ2JHSnpxb3FjZVNhVEMyZzFGL0lHdzdZMlpJL29Hbzcy?=
 =?utf-8?B?SXhzVElYNWhVTWVRSEdqN1NFQnlyWll1WczVUSVF4NFp4cGppQXhTRXltdHdD?=
 =?utf-8?B?RWlKeFRyWGJDYm5Ecy9jL1VkVm1iK1NTYitDa0FEZkhmWElLQUFtODZVdlZK?=
 =?utf-8?B?aEZXbnNIS1Job05rTmRYRVpTZ29iR0tsdWhtaE1obW1NVWYzdUNDQXVVMGt3?=
 =?utf-8?B?Nk41RkxqY0F4a0haakNWYXNZbmVkOUpmZmFMQmZCeVYrUnFST1Ftd1ZEVktL?=
 =?utf-8?B?WjlIMkZDM2FFYVVXYUFjQmhCZkRQYWswYjM3WVZqVEFFYk5oaWs5eVh0MUJF?=
 =?utf-8?B?ZExMR0FMLzRxb1lSZ0JkQlRrRFpVYkZJTkdWY1lpZFQ3eGhUV0lzTDBxdWxh?=
 =?utf-8?B?alhHZ1Y1a0hESUtLRWhuYnk3Q29yZno0bWs4RFQxZmdDS0YyNnR3T1hOdHBu?=
 =?utf-8?B?UGFFdzgrK3ZTNUs5a2VUeFFKaWhWeEdHQmxHL1NwRm1NdXdhWjNneGJwa1pU?=
 =?utf-8?B?OGdGRDc2UUxIdlRKNjk3WDVzSTc3TnpEWVZPZ1FvS1NYQ21VSUgwdUIxNklh?=
 =?utf-8?B?NUpaRDAvR0pFWno0TkNwd0krc2JQYWF3V0VCcTFtRVNqcTNPUC8rZVFyU0ZC?=
 =?utf-8?B?YjgwL0E0K2pQOFNHSk9lQmw0RGdhQkJTSFlidlVQZzRMTGtwbXF6YmVOaUw4?=
 =?utf-8?B?ajBUK0tPUXVtRG0zMTdEdnRnelhGTEUvY3BWM3BHWS9vMzlSOWJhd2k2dEJR?=
 =?utf-8?B?UUQ1VFh1LzJqL3BmMFdRNjVPT1dmVDRrQ3EwTDU3OTYxLzJoTFByNU9LRzE3?=
 =?utf-8?B?N1lBcHBSdHMrZjhOSk5nUm1jZEVvV2ZiV2JLZXFRMHE0OHNSaExsN0Rua0NR?=
 =?utf-8?B?YXgybWtLRTlaa0tyYWk2ZWJUSDJlUUE5YmJ1SFNaNStwZk5RU3g5UytQOHZR?=
 =?utf-8?B?Riszbi9NaFUzb25nYnFMUHlvVGMyTzNRdEFVSE11a0lLRjFqUGxMZGVscVE0?=
 =?utf-8?B?MUkxazlMaEkydFg0K1lCZFovNWx5c1Izam0wK1M5c1NCbTJUY2xpSnNva3Qw?=
 =?utf-8?B?S3N0NzRRYW4xcHdMUzFxV1BRMGI2Qnd0VXN5NU1JZTBOYzNYUFgrMGhmSnR3?=
 =?utf-8?B?NWRnOEh1Sk5CZ0kwYVp4SzZBZWRFeVAyNkVNbmRHY0lzQmhOemhJdERTY09Y?=
 =?utf-8?B?SzU5UVUrMEQwK3I2Tmk3M3Q0WmNTWk1STExnVk44M2k1dzVVL3hIZGRha0Zy?=
 =?utf-8?B?b2Q0RWRaQXFNL1dTRm0xWVZIOXJJcTBHZkJORmgvR3V6MkxrcE1WYmdIbjZi?=
 =?utf-8?Q?8m+zve6ltwk=3D?=
X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBDSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSw5NTAsOTUx?=
 =?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
 =?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1MiwSNTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
 =?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
 =?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDkwNiw1MDU3LDUwNTgsNTA1?=
 =?utf-8?B?Niw1MDU0LDUwNTEsNTA1Miw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
 =?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
 =?utf-8?B?O1NDTD01O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
 =?utf-8?B?NTEuMjI0LzI5O0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzI5O1NSSVBDbnQ9?=
 =?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
 =?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7SFQyND0t?=
 =?utf-8?B?MTtEVDI0PS0x00hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjY9LTE7SFQy?=
 =?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDd0xMDtTUkNscz1NZWRp?=
 =?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

=?utf-8?B?UlR5cGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
=?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVUSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMG5z?=
=?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEY9MDYxYm05MFlYTnBibVIxYzNSeWFXRmxZMjl0?=
=?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnk7REtJTT07RE1BUkM9?=
=?utf-8?B?MDJZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
=?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsNSxWQUJsQUcwQWNBQkZBSElBY2dCdkFISUEsY3dC?=
=?utf-8?B?bEFHNEFaQUJsQUhJQUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQUS3QXVBRElB?=
=?utf-8?B?TWdBd0FDNEFNUUExQURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0J0QUhRQWNBQXVBSElB?=
=?utf-8?B?WXdCd0FIUUFNQUJ2QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YUFCdkFIUUFiUUJo?=
=?utf-8?B?QUdrQWJBQXVBR01BYndCdEFBPT0sY3dCdEFIUUFjQUF1QUUwQVlRQnBBR3dB?=
=?utf-8?B?UmdCeUFHOEFiUUE9fFl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0QWNBQnlBQzRB?=
=?utf-8?B?WndCdkFIWUFMZ0JpQUhJQX17OSw3LFRnQnZBRzRBWlFBPSwsWVFCakFIUUFh?=
=?utf-8?B?UUJ2QUc0QXxUZ0J2QUc0QVpRQT0sYUFCbEFHRUFaQUJsQUhJQUxnQm18SElB?=
=?utf-8?B?YndCdEFBPT18WXdCaEFIQUFZUUJ1QUdVQWJRQmhBQzRBY0FCeUFDNEFad0J2?=
=?utf-8?B?QUhZQUxnQmlBSElBfXsyLDcsVGdCdkFHNEFaUUE9LGJRQmxBSE1BY3dCaEFH?=
=?utf-8?B?Y0FaUUFnQUc0QWJ3QjBBQ0FBY3dCcEFHY0F1Z0JsQUdRQX17MTIsNyxUZ0J2?=
=?utf-8?B?QUc0QVpRQT0sTUFBPX07U3BmUmVzdWx0PTY7RGtpbVN0YXR1cz03O0RraW1T?=
=?utf-8?B?Uz0wO0RtYXJjU3RhdHVzPTQ7RG1hcmNBY3Rpb249MDtBUkNSRVM9djEwMDAw?=
=?utf-8?B?MDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAw?=
=?utf-8?B?cmlkZURtYXJjRmFpbHVyZT0wO1NFTkRFUkFVVEg9Tk9ORTtTQVVUSD1OT05F?=
=?utf-8?B?O1BSZVJDPTE7QVRDSEM9MjtSRlN0YXR1cz0wO0NNQ1NWMj0xMDAwMDtDTUNQ?=
=?utf-8?B?Vj0zMTI7RG9tYWluQWdlUHJhU2VuZGVyPTA7RG9tYWluQWdlUDFTZWSkZXI9?=
=?utf-8?B?MDtEb21haW5BZ2VQMlNlbmRlcj0wO0lzQW55QXR0YWNobWVudEF0cFN1cHBv?=
=?utf-8?B?cnRlZD10cnVlO0ZQUj1CNkY4NEI0MC5BNUIwQTdEQy5CMUM1MUJCNy41OUZB?=
=?utf-8?B?ODI0Ri4yMDNGNztURE5BPUI2Rjg0QjQ0LkFEMDhBN0RDLkIxQzUxQkIzLjU5?=
=?utf-8?B?RkFBMjRDLjIwM0FCO0lOU1NTQ0w9MDtQQ0w9MjtTU1ZiclQ9MTtTU1Ziclde0?=
=?utf-8?B?PS0wLjkyO1NTU2SkckNMSWQ9NTE7U1NDRlQ9TDFOb3Jt01NTR0ZTQ0xQPTAu?=
=?utf-8?B?MDAwMDAxO1NTVmJyU0NMPTtTU1ZiclA9O1NTUmVwSVBDTD0wO1NTUmVwVHlw?=
=?utf-8?B?ZT0xO1NTQ2F0PWdwPTIyOnNsPTAyMDAwOm5sPTAxMDAwOnRsPTExMDAwO1NT?=
=?utf-8?B?U2SkcklkPXNyPU5DO1NTVVJMSG9zdElQVj07U1NVUz0wO1NTTGlua3M9MDtT?=
=?utf-8?B?U0FCTD0wO0lOU1NTdGF0dXM9MDtGQ19EQkc9MjYyNDAwO1VSTENfQkU9MDtV?=
=?utf-8?B?UkxDX0JFQz0wO1VSTENfQUU9MDtTUkM=?=
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
=?utf-8?B?MDFTPUZDO0RJUj0xO0JSX1Y9Tm9uZTtQVFJPPXNvZnRzdWwuY29tO1AyTz1j?=
=?utf-8?B?YXBhbmVtYS5wci5nb3YuYnI7UF9DQVVUSD1ub25lO1BfQ0FVVEhSPTMwMDtQ?=
=?utf-8?B?X0NBdXRoT1NMb29rdXBGYWlsZWQ9ZmFsc2U7UF9DQXV0aE9TTG9va3VwUGVy?=
=?utf-8?B?Zm9ybWVkPXRydWU7UF9PU0NBVVRIPWSvbmU7UF9PU0NBVVRIUj0zMDA7U0lQ?=
=?utf-8?B?MkJDTEFQPS0xO1NJUDJCQ0xBRj0tMTtBU0M9MTtBU0NJRD0SNzA3OTkwMjQ7?=
=?utf-8?B?Q0FVVEg9ZmFpbDtDQVVUSFI9MDAxO0NBVVRIX0ZWPVNQT09GO1NWX1NQT09G?=
=?utf-8?B?PVNQTTtTVl9TUE9PRl9GQz1DT1Nwb29mO1NWX1NQT09GX0NMPTU7SVZCX0RC?=
=?utf-8?B?Rz1EMzpTMTtCRl9WZXJkaWN0PTtITUNTVj0xNTM1O0hNQ1BWPTYyMTM7U1JD?=
=?utf-8?B?U1Y9NDUxMDtCTUNTVj05ODA7Qk1DUFY9MTI1NTtDTUNTVj0yNjE0O00zQ1Nk?=
=?utf-8?B?PTg3NztDQkNCVj0xMzcxO0NCQ0JWMj0xMzAxO0NmYUNvbnN1bWVyQW5hbHlz?=
=?utf-8?B?dFJ1bGVTdGF0ZT1PbjtGbHRFdmFsUnVsZXNfQ29uc3VtZXJBbmFseXN0UGlw?=
=?utf-8?B?ZWxpbmVfQ29udGVudEZpbHRlcj07Rmx0RXhlUnVsZXNfQ29uc3VtZXJBbmFs?=
=?utf-8?B?eXN0UGlwZWxpbmVfQ29udGVudEZpbHRlcj05NzA3OTk7QWxsRXZhbFJ1bGVz?=
=?utf-8?B?X0NvbnRlbnRGaWx0ZXI9O0FsbEV4ZVJ1bGVzX0NvbnRlbnRGaWx0ZXI9NDUw?=
=?utf-8?B?NSw3NzEwMCw3NzExMTAsNzcxMTMwLDc3MTIxMCw3NzEyMzAsNDcwMCw0NDQx?=
=?utf-8?B?MTEsMTMzMCwxNTAxMiwxNTAxNSwSNzA3OTksNDIyLDEyMTgxNTA3LDE0ODAs?=
=?utf-8?B?MTQ3MiwxNDM4LDE0NTksMTYzMiw1MTEwLDkzMTEsOTMwMDAxMCwSMzAwMDAw?=
=?utf-8?B?LDkzMDEwMDAsOTMwNTAwNSwSMzAzMDAsNTIxMDUsODg4ODUsMjEwNDAwLDIx?=
=?utf-8?B?MDQwMSwxMzcwLDEyNzAsMTI3MSwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIs?=
=?utf-8?B?MTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIs?=
=?utf-8?B?MTI3MiwxMjgwLDEyOTIsMTI4MSwxMjkyLDEyODEsMTI5MiwxMjkyLDEyODEs?=
=?utf-8?B?MTI4MSwxMjkyLDEyODEsMTI4MSwxMjkyLDEyOTIsMTI4MSwxMjgxLDEyNzMs?=
=?utf-8?B?MTI3NSwxMjc4LDEyNzksMjAyMTAzMTksMjAyMTA2MDgsMTM3MSwxMzcyLDEz?=
=?utf-8?B?NzMsMTM3NywxMzc0LDIwMjEwNDIxMDAxLDIwMjEwNDIzMDAxLDg4ODgzLDUy?=
=?utf-8?B?MzA2LDEyMDIxMTIsMzIwMjExMiw1MjAyMTEyLDIwMjEwOTE5LDIwMjEwODE5?=
=?utf-8?B?PzLDIwMjEwNDE5LDU1MDAsNzYwMDAsNzYzMDQsOTMwMjAwLDQ5OTk4LDQ5OTk5?=
=?utf-8?B?PzLDIwMjEwNDA3MSw2MjAyO0ZsdEV2YWxSdWx1c19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQ?=
=?utf-8?B?aXBlbGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTk3MDc5OTtGbHRFeGVSdWxlc19Db25zdW1l?=
=?utf-8?B?ckFuYWx5c3RQaXBlbGluZV9TcGFtRmlsdGVyPTtBbGxFdmFsUnVsZXNfU3Bh?=
=?utf-8?B?bUZpbHRlcj05NzA3OTk7QWxsRXhlUnVsZXNfU3BhbUZpbHRlcj0xNDQ0MTEx?=
=?utf-8?B?LDEzMjMwO1NWX0FHR0Y9U1BNO1NWX0FHR0Zfk9QwdncmVzc2l2ZTtTV19B?=
=?utf-8?B?R0dGX0NMPTU7U1ZfRlY9U1BNO1NWX0ZDPUNPU3Bvb2Y7U1ZfQ0w9NTtTV19Q?=
=?utf-8?B?QUNUPVNQTTtGRlY9U1BNO0ZWX1NDTD01O0ZWX1BBQ1Q9U1BNO0ZWPVNQTTtG?=
=?utf-8?B?Vlm9RmlsdGVycztGU0NMPTU7VEFQX0VQPVNQTQ==?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 22:27:03.5775
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 3616abc7-a6af-417c-da0e-08d9e5d1f921
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
MW2NAM04FT052.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: MW4PR04MB7170
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: MW4PR04MB7170
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000117

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <anuncie@jovempan.com.br>
Data 03/02/2022 15:56

Boa tarde,

conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.

Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

Em 01/02/2022 20:27, Indústria e Comércio escreveu:

Olá,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/202 13:00)

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021
Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Mariluci Candioto
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)
Portaria 7.882/2021
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego
Portaria 7.878/2021
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
(46) 3552-2166

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000119

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De ANUNCIE <anuncie+noreply@jovempan.com.br>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 01/02/2022 20:27

Olá!!! Entraremos em contato assim que possível!

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000120

Assunto	**Re: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De	ANUNCIE <anuncie+noreply@jovempan.com.br>
Para	<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data	03/02/2022 15:56

Olá!!! Entraremos em contato assim que possível!

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Fls 000121

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <rda_azul@icloud.com>
Data 04/02/2022 10:12

Bom dia,

Estamos no aguardo do orçamento. Caso não haja interesse em fornecê-lo, pedimos que nos avise.

Desde já agradecemos,

Em 02/02/2022 14:17, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

1. 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/202_ 13:00)

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000123

Assunto	**Successful Mail Delivery Report**
De	<MAILER-DAEMON@pv33p00im-smtpin037.me.com>
Para	<notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data	04/02/2022 10:12

- Delivery report (~476 B)

```
This is the mail system at host pv33p00im-smtpin037.me.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

                    The mail system

<rda_azul@icloud.com>: delivery via mailgateway-smtp.p61.prod.me.com:443:
    e0d4c082-d7ec-4d21-b3f2-d18850bc7183 Ok, uid 678; 454 ms


Reporting-MTA: dns; pv33p00im-smtpin037.me.com
X-Postfix-Queue-ID: 28F4A3C6EF4
X-Postfix-Sender: rfc822; notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Fri,  4 Feb 2022 13:12:20 +0000 (UTC)

Final-Recipient: rfc822; ********@**********
Original-Recipient: rfc822;rda_azul@icloud.com
Action: delivered
Status: 2.5.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via mailgateway-smtp.p61.prod.me.com:443:
    e0d4c082-d7ec-4d21-b3f2-d18850bc7183 Ok, uid 678; 454 ms


Return-Path: <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
    by pv33p00im-smtpin037.me.com (Postfix) with ESMTPS id 28F4A3C6EF4
    for <rda_azul@icloud.com>; Fri,  4 Feb 2022 13:12:20 +0000 (UTC)
X-ICL-SCORE: 3.2220332300
X-ICL-INFO: GAtbVUseBFBHSVVESgMGUldZCh4MXUMRSFsIVVhDQ19XFwkZHRIWBxFERBkXRFcRHBcCAgtERAsU
 HAUYFVVEARwWJhQZQFcMEBQHWQhCGAUaD0gVChIWBBFERBQZQFcMEBQHWQhCGAUaD0gVChIWERwJ
 W1VJBwFMR0tWWUkFB0xHS19VWFhTDhpERBoZWVoREAsQEgoCGBEaHxIEDVwYDBANRFcIRERfVxcV
 Q1ZDWQQBChMbVlNZD1dZAhNFEkMMHhcJABYSFg8cHVtVRFEOUEBMBUEZBwEGERpQTk8HDlUWGl9G
 TwcCWkFNA0RBcFUDBRgIEhVRGBIHVwEYDh5UEEtbRgUbDRQQERg5FgJFWiIcGgoYDVQYARoURA==
Authentication-Results: dmarc.icloud.com; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br
x-dmarc-info: pass=none; dmarc-policy=(nopolicy); s=u0; d=u0
x-dmarc-policy: none
Authentication-Results: dkim-verifier.icloud.com; dkim=none
Authentication-Results: spf.icloud.com; spf=none (spf.icloud.com: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br does
not designate permitted sender hosts) smtp.mailfrom=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
Received-SPF: none (spf.icloud.com: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br does not designate permitted sender
hosts) receiver=spf.icloud.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-
from=notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 214DCCGZ015649
    for <rda_azul@icloud.com>; Fri, 4 Feb 2022 10:12:12 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_c576a0f50e8b47ebc8f4c9780ffd5c75"
Date: Fri, 04 Feb 2022 10:12:12 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: rda_azul@icloud.com
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
In-Reply-To: <4e1ed4d1312835ace478d12440f7a3fd@capanema.pr.gov.br>
References: <4e1ed4d1312835ace478d12440f7a3fd@capanema.pr.gov.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <a8255c6a77ddc697787cc91774844e39@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000124

```
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-MANTSH: 1TEIXWlwZGVoaGkNHB0tNT0ReQ0QeGRoeEQpMQxcbGgQbGxgEHBMEGBgfEBseGh8
 aEQpMWRcYHhMRCllEF2l6ZGYeb0YdbEt5EQpZTRdkRURPEQpZSRcfGXEbBhsaHHcGGxofBhoGG
 gYTGwYacRoQGncGGgYaBhoGGgYaBhpxGhAadwYaEQpZXhdoY3kRCkNOF1AdRFlhZUFgY04TQ3p
 EflpSbGJ7TkR5GlxHB2RBfUBjEQpYXBcZBBoEHh8HSxsbGxwaTxwFGx0EGx4YBBsSGgQfEBseG
 h8aEQpeWRdwZ1lYfBEKTVwXGxIYEQpMWhdoaU1raxEKTEYXbGtrEQpDWhcbHR0EGBgaBBsfGwQ
 YGBMRCkJeFxsRCkJFF2xjG2Bhc2N8G19wEQpCThdgQFtcXB5GXgVIeBEKQkwXbk0cRQVYHmMbe
 lkRCkJsF2ZaWGBgbFhDHENyEQpCQBdpHVgFQGd8S0VdHREKQlgXb2IYTl1DWFh6XV0RCk1eFwc
 bEQpwZxdkZ29nGR4ba1hrUBAHGRoRCnBoF21gZXIbHlNsQXhEEAcZGhEKcGgXeh5CUk5iS0NyY
 2YQBxkaEQpwaBdhbXlOTkFpWXh7ZBAHGRoRCnBoF2Z5T29oXnJAAXxfEAcZGhEKcGgXenBwBWZ
 rb3wcR2AQBxkaEQpwZxdtE2xibgFheBwFeRAHGRoRCnBjF2dLX2RMW1AbQHtpEAcZGhEKcGwXY
 R9AcGgSUGRHGkkQBxkaEQptfhcHGxEKWE0XSxE=
X-CLX-Shades: None
category: Unidentified
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000125

Assunto **RE: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Zane Radio Chopinzinho <zaneroncem@hotmail.com>
Para Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 03/02/2022 16:12

Não temos interesse no momento

Att,

Elizane Roncem de Lima
Financeiro

Telefone: 46-3242-1148
Celular: 46-98413-4955

De: Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 15:55
Para: zaneroncem@hotmail.com <zaneroncem@hotmail.com>
Assunto: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

Boa tarde,
conforme a solicitação, informamos que estamos no aguardo do encaminhamento da proposta comercial.
Caso não haja interesse, pedimos a gentileza de informar em resposta a este e-mail.
Atenciosamente,

Em 02/02/2022 14:03, Indústria e Comércio escreveu:

Boa tarde,
Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000126

Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

tenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000127

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000128

Assunto **COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <rotadosolfm@hotmail.com>
Data 31/01/2022 15:26

- ORÇAMENTO - RADIODIFUSÃO.xlsx (~14 KB)

Boa tarde,

Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***

Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*

Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.

Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:

item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)

Maiores informações para estimar os preços:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.

1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
    1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
    2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

utenticidade: 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2

000129

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000130:

Assunto **Delivered: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 15:26

Your message has been delivered to the following recipients:

rotadosolfm@hotmail.com

Subject: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 31 Jan 2022 18:26:05 +0000

Final-Recipient: rfc822;rotadosolfm@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK
```

```
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DU2PR04CA0086.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:10:232::31)
 by MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:300:e4::14) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.22; Mon, 31 Jan
 2022 18:26:05 +0000
Received: from DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com
 (2603:10a6:10:232:cafe::b8) by DU2PR04CA0086.outlook.office365.com
 (2603:10a6:10:232::31) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.21 via Frontend
 Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:26:04 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=none action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
 lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 DB8EUR05FT057.mail.protection.outlook.com (10.233.239.147) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4930.15 via Frontend Transport; Mon, 31 Jan 2022 18:26:02 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:39B623693023F82191EF1077447CFBD478665FC05ABA8E440224A8DAFCCE2EE8;UpperCasedChecksum:5099493986983 6BD6987205D034AA1778DBC090CCE1BB891E095BFB2A8C3537A;SizeAsReceived:
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 20VIQ0dQ013098
    for <rotadosolfm@hotmail.com>; Mon, 31 Jan 2022 15:26:00 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_6d81b73aca2769e625b931650244f2dc"
Date: Mon, 31 Jan 2022 15:26:00 -0300
From: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: rotadosolfm@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM de Capanema
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <31183243131421d6c61848a51eff6a59@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 13
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 31 Jan 2022 18:26:02.8042
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 31 Jan 2022 18:26:03.2105
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 c5253f97-58ab-4000-0e9c-08d9e4e72366
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.233.239.147
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd20.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 52fd26ac-e664-499f-b28a-14997399315a
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com:TOTAL-HUB=2.078|SMRE=1.016(RENV=0.128|REOH=0.129|REOD=0.651(SMREH=0.085(SMREH-RecipientInformationAgent=0.084
 ))|CMSGC=0.105|R-CMSG=0.814(R-HS=0.778(R-HSXD=0.778)|R-CMSGC=0.035(R-HSRR=0.035)|XR-DR=0.765
 ))|CAT=1.060(CATOS=0.310(CATSM=0.309(CATSM-Pre Index Routing
 Agent=0.039|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=0.263
 (X-ASSS=0.041)))|CATORES=0.733(CATRS=0.733(CATRS-DC Pre Content Filter
 Agent=0.147 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.324|CATRS-Spam Filter
 Agent=0.249)));2022-01-31T18:26:08.063Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
 SRV=DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=2.077|SMR-PEN=2.067(RENV=0.207|REOH=1.858(SMREH=1.668(SMREH-Protocol
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BBK verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
 Filter Agent=1.667 )))
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer:
    MWHPR2001MB1054.namprd20.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    DB8EUR05FT057.eop-eur05.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 822d1d22-3285-46f2-bf28-da2eec5648e0
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 822d1d22-3285-46f2-bf28-da2eec5648e0
X-MS-UserLastLogonTime: 1/31/2022 6:24:40 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: c5253f97-58ab-4000-0e9c-08d9e4e72366
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(FGH6RhagHGShDulu4rqy64fMfjbQw2oOg8wSNKno1QM=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 368794
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 368794
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: MWHPR2001MB1054:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=8c125abe-9e5f-f359-2869-0d25e7e4d908;ReplicatingServerFqdn=DM5PR2001MB1050.namprd20.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQ8H5sCew0KICAic3RyZWFtQXR0YWNobWVudC5J2CI6ICJkND
 hmOTU5YS03MDdhLTQyYWItYTRhYS1jY2RkZGUyMzcxMDciLA0KICAi
 QXR0YWNobWVudFByb3BlcnRpZXMiOiB7DQogICAgImF0dGFjaG1lbn
 RFeHRlbnNpb24iOiAieGxzeCIsDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRVcmxz
 IjogW10sDQogICAgImF0dGFjaG1lbnRJbm5lckZpbGVzIjogW10sDQ
 ogICAgImRldGVjdGVkRm9ybWF0IjogInhsc3giLA0KICAgICJhdHRh
 Y2htZW50TmFtZSI6ICJPUsOHQU1FTlRPIC0gUkFESU9ESUZVU8ODTy
 INCiAgfQ0KfQABaAsAAA8AAAMfiwgAAAAAAAQA7VjNbxvXEV/qk6Ik
 O0HRnt9RBijZkuO2UU5rcm1vQHLZJSkYvj2Rz9IW5C6zuySCnBz04F
 NOQS9BC9TowWgAH3vpdf+T/CX9zczuUpIVWYUVwy0aOKvH2XnzPb83
 b7+/u117GGmV6nhk6tu1bhSriQkiNTJJalQ5jYNhkOpJlKgozl7riQ
 lTrKc61qrhO82n03DtttPpe6rpKKfd9Z2e3aO1bzdd79Ggl/3JU13b
 hcW96tvZSyLgfc/xj9zspcfMTfdo0Hq8eNnwOn0n+6GJt26n13f7g4
 [redacted]Wy3pxx15LiNQWvB2/W9x77dXhBc7IWuHsTakNQedNymTULtrt1x
 [redacted]P2duutU0yidRXMzg50yrOXo3gdZj9PVKpCU+10uOhDodGhRyIyS
 wMhtmbaRDV1dSMAgoI7R1phCuZaPU8ivEMQTbhPDBKq2GU6uw1BO6p
 bhQkah4kHMdhNFFBkkQKgoOJjhXFMzbZa/6r02CoR1iGMMqcBGQQR1
 sfmzidYTECIY6GhkSMjGrEZmTCYSCpIYr4kqhxNNRBsqeaUJQbWC+t
 yDWd0x4b8JOEiYnJiLo6geYwDULo1MoMozCaoB5GGjyhJlfCFHLIzX
 8ayMn+dYx60QnC2yWbKRRQcSYWahqNDAxUiYlJLyw/hTywTMc6DMYI
 vJkoHZqvoX1kphQ4nSRBCDFGwdSgcqzjPdXQ8D6aomwhMcSZJDzBCQ
 p2XFfZP7BOpiZMsldzM1ZRvj2Cdd4MdqsJ9AT8N6AgZK8oIucs1Hie
 zIIwNXWyKzbJNKJgasVVYbBzTK0yjM3cxIfbtSAF2719tat2juyW59
 9Rd+8qIRScRry/IKIkdRBBhQpCTlYRVY7kW7UCZQ/2qFGa6KLszw73
 kfPUaQzyRkDvlD1GvPt7yobF2J4gIUXVIPYjsh0O05tUdMD3ecA1MV
 qEQEroUGR8WiOiiIzzxOpIXCLff3rxl17X6/d+evFXtdN4guZsAhQa
 A79v9+6QnTaa9qllZMIOR92/B1sfDzowul40ODnQsS+0t9NWTzw/+9
 Z34SFk/vaJyl701P7nT+oCKiTEBg3Lp31795Hj+jZM9pDk1MSBHhfR
 TYN5RH7CcQRCTwI0PbUWqonyGaCXpnBO2UlCrYat3G0RI4H4TN2E1O
 xyFUQz3huhsqICQqnXz7JT66OfzNCMsh8p+mqSvQmRWOLdP1A7o+gb
 c0edRjH3kA/G4wBGRZdaX6cyvCKfE3Qndx+UjMR8lG8qZnCSZ1RN0X
 OgURCF1ATm3LtcaUC2eOr5jGBgMkvgzxicgJeZpJ7giiRz3TABrfH1
 cAzWuZamCRN9HIwFOUal2XW4AzbBl4Q5zRCuYQ0cMSEOHNLdJkc4DK
 RFonixS2IzBQjA/eQaaTNjU0aJ2nwUzGfjE1IxmhHgEXwjMCexnuTV
 PSqOiDpjPMKZ1AmivSoRPopbRs3NN4aCSCxIYvYqJhyGezmms8FjAm
 rzTivht0P9BSPqRVznJhjOxizqgdoZInjRnTzyo0C01a/jwtTEkyAV
 3NVjJHnBct4hkU11PTIpbQpzTmkRTTuu9uFykCAstI/cHlq8j6nAwR
 n9hE53tHDHU+3sW4CDpz5foILaaTmYAny0vO2pI/cIQ4XT8lTLawz6
 AM/6/zIyAB130hgQrO8oWDOjCQwGBWH2ZkjSojLTFOASmV8m+/1hJG
 8OApJFyyGXZce9MxqLkhyfzCYLY2mAonP0j1pFwyiODeOAePAFl/+p
 ngsRr/EHjRMb6n2c1Sk6DZFFMSVG8RRCjFSzQTrL9c71E8Nn99Ue0u
 EWx9Fkyic+iCEkjC+0D5ZzbAJ41DmdkshLYbReOFG/geC9AwfuU2lk
 PyZ3lMZoB0JKEcX+US7lbh4Vbh4MaAYqTnma9x95ftvuo8VpgGnbPP
 bv7GMseKa6np/T0PG+Y7fcZzwnoPmbro3LQQkBNg0/aPxHLqZ/Bgtb
 2bgT9HqeD06+Y9DNoCGDRZ1+4oaA3bg8YI5qtAY99ygfT87YBKBpDh
 q8hDrIAkP+wu1gkwu0gvLzFxpCrXxIK4wGiQGMbci+68Lknb7HnOQ2
 7lZ9G4ZiXHJ4lFsE6OzVqZv98LDlNugSSWLi6rgP3SIkNvSv0MUHFv
 [redacted]21DkRTefI8cky8pWe7S6h7ncdQl2E5kC13Q5wlZQVYAzyg4L80cDm
 [redacted]iCQ5cZE0zjoeYSfaR5RucJnpCD+uwCdnxxU+PVGfA9t/nmh6xLFf
 [redacted]I9fl3l2coM5mPPvb1TmGHXO5rhrizSGyeEm3Hdwrn0O0HIRIGmyY
 lyBi868rbLvOcZa92h3juh/RJMcDWzmvnTMvr563Th52AiaycBno6n
 kBFr/CiL8MFBoK8eRAStuiRHTUt2u7u9u1lvfYa9t+wwamZC/zTyq+
 /Yy6tOc1XLt1qBqd7peHytlt2y5+OZ2m4zuAgUPCrm7L4T2H6qHt+j
 7+9p2W88jrOIcCA/g7eHSovIdfOpDBX/ztBpvsZ2Jyp+87j+1DBbrY
 cvOZk/x1135s5wHZf0CHAxCxm33fKzblRwOQG0uv9EjhLi4am+QxGd
 j1sDik61nbwfmhyv/wrgk0VGSj+sPA7vTV8R796u/Rou/17dbHdhXe
 E2v3D+7dU/dU8bXiYxjFc8t+d7Aw7OD/YwFM/oBzwXsPBnkSP/t9mc
 P7eR80bWo1pe4u+gdrRNZtP6SQIQlux6ayUl75oZlBW27oZh6N54Hc
 DxKT8hBK5+g01nwZapcfaPnE0VMdAo5piKCPiQzhZ7/fRcWUUXzhJr
 SPSEvgMX3Mw0iRJNkb+nBIp/VQHxtYNT5lm3Co5pf44gsmHfjycZI0
 5d8jRWka0UcJTbf/8SkOVwX49oBxRfnkFdChjgawqz1lLS1bK6tWFc
 8Va3XVWtu0tmrWJta3rNtL1nLV2s8TKBtW7SwFT1DAVrGW5Cf2ClEY
 Nq1bEAjJrGJNnutWFcBNa3OdlYITP8u3ELVubUDXemESFuBZs9ZFBR
 Ygig3yFDtBX2PJq9Y6tsgrEEHBAjKxHcK3rVsQu2VtV9kjMLDGKhag
 C4/sXSWBJIopNQmO8EAaiHCW99bEKTFV5MgWsRBr2bthba1UVpcsa4
 mMrP3MugohkLxwvAIJVqWIKgRCfrVSI2J1SV6JC9glBpeRwXO1U11w
 FvyQIGzQyxSYRxFbY+LtyidsDLbXzqa1zNc5SVgVClRDxCZbLqET4/
 EULVgXQrZBgYWBnXK9wkKEjozQq8oyq0be18SkQub2WR8la5LZFU4K
 L1aR3ArXs/zc4ARJdmS76JWNiOcn1qdSGxJbCK9yWJrKRE7ZDhe8wB
 O7hFnis8rEFRYuzFLPlC9WIZEp5NySLeCpVTYll/IT9lwQi734WbaV
 SJagSRSLmW9llkwFm2RtrbJeZlYqBPZwpdU+cH7XuM6lQ8tyFf4r8i
 50qNvgfiyLUyBFWmONw8XS1sWFEgREl/wrG0R6uVQhTS1u8qtlQSF5
 bjPUrlCuyyySJKdglhS8M63XTCj4Cb4EAb162OsN2SLgI4qk8C4kCK
 8AmFiL9nIhBpDlOdRvStAkBVLtEhn8Q+Ow8Jr0kVSO9JpkWWwTM8ST
 au9TRYWzVamW0scivxtXI4bQrw8XUiGQcB3EKIULOEghlU4VP3OvOe
 9bP2ctbK2x9jKhUsmsrnS2+qn1q6285NaKvOM4/jVs2+BTaY0CS88q
 gc+2LDh6ZORNnO9b5fEqC0nZRmVTcKaAl6psl3OZWrVSE4ZV67Zkn6
 GSmqWAwfc/j9bRMiuWVTTOUnHILtBcJJKKZQsH8MoFFR+qSbeu3aSb
 /0mTbuSOFJTSL+7H3B1WEv1Er7yVEC2dGVdKSjmSSf1L0gW05XBEd5
 T2l9LWiomIKP8GoiOzoUIiAAA=
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 3218
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 2CB50B38,74266FB6,5E229E14
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:1;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZXiiu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZDBmMTcucG5n::#:False:::N:::N::N:None:;1:fEbP6NtAXuF42fbali16yZ64Waax9ZQlMWwZ1KnKiog=:U::T1lDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPC
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    B6F84B40.A5B0A7DC.B1C51BB7.59FA824F.203F7
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {343:329,344:0,349:322,350:0,353:208,354:0,355:208,356:0,357:573,358:4,365:321,366:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br",386:"True",387:"True",423:484,424:25,452
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

```
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAnyAttachmentAtpSupported: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    SZfcsb0p+GEAAsOuS6V1h1SrfgIKBwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJ8UAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAxi0AAMIDAAADAAAAEQAAAMYtAADCAwAAJFZCUgAPAAAAAgAAAI5ZAAB4AQAADwAAAAIAAACOWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QWwrZ1ZoOTJHTkFnZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUFBQXdBQUFKOFVB?=
  =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
  =?utf-8?B?QUFBTVl0QUFEQ0F3QUFBd0FBQUJFQUFBREdMUUFBd2dNQUFDUldRbElBRHdB?=
  =?utf-8?B?QUFBSUFBQUNPV1FBQVFBRUFBQThBQUFBQ0FBQUFqbGtBQUVBQkFBQUZBeFZX?=
  =?utf-8?B?UWxJQUFSK0ZhNzh5NjN1eUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFNSQUYyN0NYQmhKS2pQ?=
  =?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQ1BlQmV4R0xYRmo4eUFRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
  =?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQXFKSmhVSHFwb0Q0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVFB?=
  =?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQVFWQzNraFhBUVVX?=
  =?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFo5TE9BUVhyVXRUMUFBWElWaWdzQWdWMmhVVnVB?=
  =?utf-8?B?Z2N1cUR3TUZWTURCd3A3MXM1NWlnVUZ1c1tyeFJZRjB2WHJ3d0VGZWZubTNB?=
  =?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
  =?utf-8?B?SnhBY0YrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
  =?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUxibTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
  =?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRk1ZW1ZEQUFGSklMQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
  =?utf-8?B?SjF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UU1GZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
  =?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJiaEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBUVhF?=
  =?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQUFXWGtJbklBQVdFcVh3QkFBV2RiUHJlQUFXVnZQZmpB?=
  =?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUvSjJJQUFWV0VW?=
  =?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjTWx5aG1VR01ibFFBSUJDdE1BZ3ZKaW8zMG1zQjQ9ACAg?=
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.22926.320^R_T
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: NONE
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {756:0,757:0,1010:0,1011:"2C49E37A|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 6
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 6
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 4
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    =?utf-8?B?W3siSUQiOjAsIkZTIjoyNDEwMzgsIkhGSCI6ImFxd0FsYjQzM3U0dXV4bTZI?=
  =?utf-8?B?SytrSlc4WWZqekhNTVpYaWl1K3dHT2pSVDg9IiwiRkUiOiJwbmc1LCJBRiI6?=
  =?utf-8?B?MCwiQUZUIjoiezc4NDpcIjc0NGQwZjE3LnBuZ1wifSI9LHsiSUQiOjEsIkZT?=
  =?utf-8?B?IjoxNDAwMSwiSEZIIjoiZkViUDZOdEFYdUY0MmZiYWxpMTZ5WjY0V2FheDla?=
  =?utf-8?B?UWxNV3daMUtuS2lvZz0iLCJGR5I6Inhsc3giLCJBRiI6NTEyLCJBRlQiOi17?=
  =?utf-8?B?Nzg0Olw1T1LDh0FNRU5UTyAtIFJBRElPRElGVVPDg08ueGxzeFwifSJ9XQ==?=
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?SG10OW4yQmM1N2g1clRyNU5HVmJSa3d1cTJJUFVtQUpRWFRwL3ltL3R1WENB?=
  =?utf-8?B?ZHRwUUk4QWdZR3gvMXVaQjh4OFUwQXdsR2RkeGU4elprUnM5cml6VDdBdUJq?=
  =?utf-8?B?V1ErbFlBZlZUZGkrZ1huMWVJSkhQU3MrYnNEaDNhWSszb0NtK0psWGZlVWxZ?=
  =?utf-8?B?Z0xvRmRkSXM1TGRxVGY1STI2NUx5RUVqYXFSeDZBY0VPemJhcmp3MExXcFNY?=
  =?utf-8?B?WWRyRU9aYWVNWm9EZkFibmdMSi9NRVRZcnJYY2JYUjFZNE1RNTFIaVBsVlln?=
  =?utf-8?B?YmJXNzUzbG5QVkh0TVA3M0k1UTNJOVV5TnV2NjQ4Snp0MjhXclo2WTZ2Y1M2?=
  =?utf-8?B?eWpEbHU3L3hLNlFpeFh6Ml10ci9pNUZMZGtmRHBWVWlBeGJuRGxoaDZieEVF?=
  =?utf-8?B?MFE1UnFuZVIydHh0cUE3aE9ZakZFNWFYMkhDL1kvSHZGaG5rRHFXNjlZelVZ?=
  =?utf-8?B?aEVyMDMzTXdKZFhROXlCMWZVM2F1Q1ZLWHhQNm1yc3FpOEVuem1WRWRndzlr?=
  =?utf-8?B?VVdXUFNsUHBSUmVCVlVPTVR4djJ2cHFBN0NneFFpYndiclF1QnRoakVFVnFM?=
  =?utf-8?B?cjZqT0lWOEZya2RUMHhkckR5WlN4aEYzTnpzbzZsM3o3RzVlL2ZsNS9lSTRj?=
  =?utf-8?B?WTQyN2dhRW9PQ1pVcFhVRm5tbHVCaWVVMHgwOTdrVzFDSWpOTTltWjVzd2la?=
  =?utf-8?B?UWFMTjU3djRzcnYwVmdzRDYzREpnSVNqcU9NN1QzN1ZHS2lja0gyZ201cEoz?=
  =?utf-8?B?WEpSK01PK0Y5RzM2T2NoWFhDdFNUdEF0dW1YSmRpTHI3cDQ2bkhsWDljYVVN?=
  =?utf-8?B?OXVEYmJveHdZTjdZS1NFekcyTWowM3JDRmpEdVp3OG5lZWNlT0hnemgrbG5z?=
  =?utf-8?B?SXNmQjVQL0xXTStacm1GYnF1TTZmalBlMVhueEUwNDlQWVR3S00xT3RJTU03?=
  =?utf-8?B?cVYrWU1jQmZVTGVjK2F5VGFDeW9WSmlISmV0R21UYkdWdldnQ3ViVTlRVzB5?=
  =?utf-8?B?MUhpaGNCZ0RETVlUVGRRSGwrNUcyeklrY3JkWm15WWdrNkd2NitqQzBiMEYv?=
  =?utf-8?B?bkdQRlRpdFoyY1lMNXYyWmhXVmSIcGJjQTdEYUhieHFoKzhOcm9JakS6dFph?=
  =?utf-8?B?VkgwM21SV3ljUXROVmpoUGxFd2pWd3FBVU5VUXNOWS96THZsb2t4ZWY3Umxn?=
  =?utf-8?B?a0JrNzNwZFZPL3Q1L0ZrNmg5R2FPTFc2K1U2QmRWejRNaE8rUFUvOWwzYWxD?=
  =?utf-8?B?SWJhZG5DeFhyK2crRW5ydmVlbFpVMVVXQjdoM1RESG9MRHlrUnluU3lNa09O?=
  =?utf-8?B?V0xWM2tzZWx1Qm9mNXMxc2hoZU5nblZsTHc4TngybDNDT1Z0djFrUGxGRytF?=
  =?utf-8?B?L2JaaEUydFpQc1RsZ0FSTytyMVpqVGZ6QWVZS2tnNTRTd3pNT1owRzlvS3FN?=
  =?utf-8?B?cWhHUmt0TGxaTzFySnVRd01nTjExT29YY29TejFpNytXMnhxTWo0UC9sMFRE?=
  =?utf-8?B?UmY1aTFYbU0xMEtza2FnV0hyaXJ5QncyRzR6VFRuUWVzTm5rd09zZk1sV1Vi?=
  =?utf-8?B?cDJCTXFseXBZeHgxdmRaWDRRYWR2VVh6MW9maVJNMFpmblZrNU4vb3h3NUgy?=
  =?utf-8?B?OTNXMnZjRmo5Lzc4YjRuRDczN1FUa2Z6QzN2UDV6RjJ0MFgvSW45bGc2YVFC?=
  =?utf-8?B?MzBDSVRmNEw0Z2w1WVpMeEd2OHRkZ2pWa3Z4a3hHMkdKNnBBOVFFZU1ZaHdo?=
  =?utf-8?B?Q24zRlc3TWtHbldYTlBkV1lnY291TWhvSE5nYmFUcGFGRnRtMzYrZ1g4WXV0?=
  =?utf-8?B?d0l4blFMRkxuNFdORnpRQm1FRjF3dko3RThjQ1J0b2RDcy9RM1hMQSt3Q1BO?=
  =?utf-8?Q?QR7Aw3SRhMUOM?=
X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBDSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSw5NTAsOTUx?=
  =?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
  =?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1Miw5NTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
  =?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
  =?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDUwNTcsNTA1OCw1MDU2LDUw?=
  =?utf-8?B?NTQsNTA1MSw1MDUyLDkwNiw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
  =?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
  =?utf-8?B?O1NDTD01O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
  =?utf-8?B?NTEuMjI0Lz I5O0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzI5O1N5SVBDbnQ9?=
  =?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
  =?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7SFQyND0t?=
  =?utf-8?B?MTtEVDI0PS0xO0hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjY9LTE7SFQy?=
  =?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDdD0xMDtTUkNscz1NZWRp?=
  =?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20__ 13:00)

000133

=?utf-8?B?Ul8RcGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
=?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVUSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMG5z?=
=?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEY9MDYxYm05MFlYTnBibVIxYzNSeWFXRmxZMjl0?=
=?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnk7REtJTT07RE1BUkM9?=
=?utf-8?B?MDJZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteC5taWNy?=
=?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsNSxWQUJsQUcwQWNBQkZBSElBY2dCdkFISUEsY3dC?=
=?utf-8?B?bEFHNEFaQUJsQUhJQUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQU53QXVBRElB?=
=?utf-8?B?TWdBd0FDNEFNUUExQURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0J0QUhRQWNBQXVBSElB?=
=?utf-8?B?WXdCd0FIUUFWQUJ2QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YUFCdkFIUUFiUUJo?=
=?utf-8?B?QUdrQWJBQXVBR01BYndCdEFBPT0sY3dCdEFIUUFjQUF1QUUwQVlRQnBBR3dB?=
=?utf-8?B?UmdCeUFHOEFiUUE9fFl3QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0QWNBQnlBQzRB?=
=?utf-8?B?WndCdkFIWUFMZ0JpQUhJQX17OSw3LFRnQnZBRzRBWlFBPSwsWVFCakFIUUFh?=
=?utf-8?B?UUJ2QUc0QXxUZ0J2QUc0QVpRQT0sYUFCbEFHRUFaQUJsQUhJQUxnQm1BSElB?=
=?utf-8?B?YndCdEFBPT18WXdCaEFIQUFZUUJ1QUdVQWJRQmhBQzRBY0FCeUFDNEFad0J2?=
=?utf-8?B?QUhZQUxnQmlBSElBfXsyLDcsVGdCdkFHNEFaUUE9LGJRQmxBSE1BY3dCaEFH?=
=?utf-8?B?Y0FaUUFnQUc0QWJ3QjBBQ0FBY3dCcEFHY0Fi2T0JsQUdRQX17MTIsNyxUZ0J2?=
=?utf-8?B?QUc0QVpRQT0sTUFBPX07U3BmUmVzdWx0PTY7RGtpbVN0YXR1cz03O0RraW1T?=
=?utf-8?B?Uz0wO0RtYXJjU3RhdHVzPTQ7RG1hcmNBY3Rpb249MDtBUkNSRVM9djEwMDAw?=
=?utf-8?B?MDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDA

000131

Assunto **Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De NF Indústria e Comércio <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Para <radioizabelfm98.7@hotmail.com>
Data 01/02/2022 19:23

Olá!

Confirma o recebimento do pedido de cotação?

Em 31/01/2022 15:47, Indústria e Comércio escreveu:

> Boa tarde,
>
> Por meio deste solicitamos orçamentos para ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.***
>
> Mesmo que sua rádio não tenha alcance neste município, pedimos que da mesma forma nos envie a cotação. *Pois visamos com isso estimar os preços praticados na região para abertura do processo de Credenciamento de rádios locais. Desta forma, visamos praticar os preços reais de mercado, garantindo a economicidade nas contratações públicas.*
>
> Para enviar a cotação poderá ser preenchida a planilha em anexo, depois assinar e carimbar. Caso optar por assinatura digital, é dispensável o carimbo.
>
> Outra maneira mais prática poderá ser a seguinte, em resposta a este email descrever:
>
> item 01 - (VALOR) // item 02 - (VALOR) // item 03 - (VALOR)
>
> **Maiores informações para estimar os preços:**
>
> 1. **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
>
> **5.1.** A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
>
> **5.1.1.** Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais.
>
> 1. O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
>   1. Montado o spot com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação.
>   2. Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.
>
> - Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
>
> 1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio.
> 2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2 13:00)

3. Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a empresa credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação.
4. Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

- Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

1. O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
2. Recebido o material informativo, a empresa credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais.
3. O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo as respectivas licenças.
4. Montado o programa informativo, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação.
5. Aprovado o programa informativo, a empresa credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

Atenciosamente,

--

Alecxandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alecxandro@gmail.com (46) 999160850

--

Mariluci Candioto
Chefe do Serviço da Junta do Serviço Militar (JSM)
Portaria 7.882/2021
Agente de Intermediação - Ministério do Trabalho e Emprego
Portaria 7.878/2021

Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR
(46) 3552-2166

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

000136

Assunto **Delivered: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO**
De <postmaster@outlook.com>
Para <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Data 01/02/2022 19:23

SoftSul SOFTWARE E NETWORK

Your message has been delivered to the following recipients:

radioizabelfm98.7@hotmail.com

Subject: Re: COTAÇÃO - RADIODIFUSÃO

```
Reporting-MTA: dns;RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 1 Feb 2022 22:23:26 +0000

Final-Recipient: rfc822;radioizabelfm98.7@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from AS8PR07CA0027.eurprd07.prod.outlook.com (2603:10a6:20b:451::24)
 by RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:6c::11) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4930.17; Tue, 1 Feb
 2022 22:23:26 +0000
Received: from AM5EUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com
 (2603:10a6:20b:451:cafe::e6) by AS8PR07CA0027.outlook.office365.com
 (2603:10a6:20b:451::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.4951.12 via Frontend
 Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:23:25 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net;
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 AM5EUR02FT051.mail.protection.outlook.com (10.152.9.5) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.4930.15 via Frontend Transport; Tue, 1 Feb 2022 22:23:23 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:45D8B63236292E5995B6B18AE9067AEAD6319299A96F4BAD23E6238C8BB70600;UpperCasedChecksum:D4FF2ECC171B5909C154FABA4FE32353723B42BA57CB5F61160C2D32D62B82D8;SizeAsRec
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
    (authenticated bits=0)
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 211MNLI3025203
    for <radioizabelfm98.7@hotmail.com>; Tue, 1 Feb 2022 19:23:21 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_eddd1f3342637c153cca998aa2a87b21"
Date: Tue, 01 Feb 2022 19:23:21 -0300
From: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
To: radioizabelfm98.7@hotmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_COTA=C3=87=C3=83O_-_RADIODIFUS=C3=83O?=
Organization: PM Capanema-PR
In-Reply-To: <c2367691ace98c554966668a630909a2@capanema.pr.gov.br>
References: <c2367691ace98c554966668a630909a2@capanema.pr.gov.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?NF_Ind=C3=BAstria_e_Com=C3=A9rcio?=
 <notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <18a8b280765f0cc58ce49b5163a3a1fd@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3
X-IncomingHeaderCount: 15
Return-Path: notasindustriaecomercio@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 22:23:23.9662
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 01 Feb 2022 22:23:24.3881
 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:
 5de9bd7d-3468-426b-0ecb-08d9e5d17637
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.152.9.5
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:
 bc2f1782-e788-4a1c-9ffb-4d7b74a8c368
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:
 AM5EUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
 capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
    LSRV=RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM:TOTAL-HUB=2.612|SMRE=1.658(RENV=0.192|REOH=0.193|REOD=1.155(SMREH=0.065(SMREH-RecipientInformationAgent=0.065
 )|CMSGC=0.116|R-CMSG=1.354(R-HS=1.345(R-HSXD=1.345)|XR-DR=1.344))|CAT=0.958(CATOS=0.281
 (CATSM=0.281(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.021|CATSM-DC Pre Content Filter
 Agent=0.254 (X-ASSS=0.043)))|CATORES=0.664(CATRS=0.664(CATRS-DC Pre Content
 Filter Agent=0.161 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.277|CATRS-Spam Filter
```

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A:BB(verificado em : 07/02/20 13:00)

```
 Agent=0.216)));2022-02-01T22:23:29.560Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
 SRV=AM5EUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com:TOTAL-FE=1.313|SMR-PEN=1.285(RENV=0.211|REOH=1.073(SMREH=0.864(SMREH-Protocol
 Filter Agent=0.862 )))
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: RO2P215MB1852.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
    AM5EUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 877572d9-92d3-4199-be0c-5c2c8efe5953
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 877572d9-92d3-4199-be0c-5c2c8efe5953
X-MS-UserLastLogonTime: 2/1/2022 8:23:27 PM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
    ProtocolFilterHub:SmtpOnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 5de9bd7d-3468-426b-0ecb-08d9e5d17637
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
    H101(RU0yILr7h6ed6UzDNDMLr4LdmtheL0Sa8oMc6a6eB4k=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
    <PII:H101(+7AWIUv9AB8316/d4mF81UP9N+4gdvYENCLfws71JSM=)>@capanema.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 636472
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 636472
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: RO2P215MB1852:EE_
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Standard
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
    ReplicaId=324ef6a2-434c-3310-7251-bb77d1e5d908;ReplicatingServerFqdn=CPUP215MB1844.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Forest-Language: pt
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent-0:
    AQ0CcHQAAdYJAAAPAAADH4sIAAAAAAAAEAN1YS28b1xUe6kGRlOkk6B
 +4RTcSQMmWXLeIsyjG5NgeQHyADyHI7ppzLU8xD2ZmSARZOegiqyy7
 CVqgQhZGAnjZTbbzT/Ivuut3zpkZSrIsC4hbFAWs4Z1zzz3v890z/t
 fv2q1hkJ//tt3qxtELPwm1ilVi5ua5H5oo15UXq4XxfPx4Rs3jTOev
 8x/iP7VbTqgeHN27f3Tv+P7xsTp6+Oj3f+woN/Lyn9Ms8bUyqhuH+Y
 /J3I+VSeeJWZnlo3brcaxVphPPdNqtUZyo0PgkOs2MSuPAn/uZDuNU
 xUn+WrMFqVroRKvu2Ok5g65r953BdKh6jnL6o7EzsSe0Hts9d/hkNs
 n/MlQje2wr2pra+bdEwP7EGZ+6+bdDZu65p7OTp+vN7nAwdfLve9h1
 85OpO5113eHAdifKUaeO252drHlH4+HTsd1fE1ycha4JxNqQ1J8N3J
 MQu2RPXBg7MQ5bLf6Jg1j9eUSTi61SvJzD15HCKTKTPRSKx3MdTQ3
 AhMvIn+dvFn7c4eBTQOispxGuFCl6EVOiIpBNtPKN0uvMHKpR7K
 q5accx3kcKj9NKQWZH+pEUTwTk7/mX535c+1hGcEoc+aTQRxt/dwk
 2RILSn8Szw2JQAF0E+OZaO7rojhM4Uuqgniu/fRQ9aCoMLBTWVFouq
 Q9MeAnCaFJyIiOOoPmKPMj6ET5zOMoDlEPngZPpMmVKIMccvOfBnLy
 n5+jXnSK8I7IZgoFVFyIhVrEnoGBKjUJ6YXlLyEPLItAR36AwJtQ6c
 h8Be2eWVDgdJr6EcSg2HXih891cqi6Gt7HC5QtJCYFi4THP0PBBh2V
 /4h1ujBRmp+vTIAmkuMxrBsuYbcKocfnX5+CkJ9TRC5ZqPE8W/pRZj
 pkV2LSRUzB1IqrwuBkQK3CvZSgl/wMbPeP1IHaO7VPhuN9de+eEuLx
 dcQHayJKUvsxVCg/4mSVUeVIvlUrUPbwkBqlhy7K/+pwHzmfO91Z0Q
 jonarHiPfoUNmwGMdTJKSsGsTeI9vhMO1kogO+r3yuCW8dAimhRyIL
 0gAmiEhQJFbH4hL5/surv01Gw+nkl1d/V3vdZ2jOHkChOxtP7ck+2W
 mjaT93iUzY4agH92Hr09kARnfKBicHBvaV9nb66tlwnH8zduEhZP7h
 mcpfTdTRp886AiokxAYNy8+n9sETxx3bMHmIJGcGIBiU0c38VUx+wn
 EEQoc+mp5aC9VE+fQzQtlAKztNqdUIPz0GUEIC8Zm6Cak54CqIl3w2
 RmXFJYRSr19kp9ZHPwHLvfwn1r4K8zcREkuBR8dqz4u/NvvqZZxwD4
 0Z9GFUfK31HSrDG/IZoju5+6DEE/NRvpmYwUleUjXFL4BGfhxRE5hL
 e4VSn2wZqhdLgoFwmcKfAJyAl6WknuCKJHPdMAGt8dUBAOtKS9NEqX
 7uB4IcXmV2B+6ATfAlZU4zh2tYA0dMhAuHdPfJEQ4DaZEoXu2SxCwA
 AnA/vUXaTGCqKFGbe/SqGZyRCm9JgEfwjcCcJTosqtsrr4gOYzzCmX
 YIor9cEj6KW0atzNeGgkgsSGJ+nhAOw70C09nggIDavNfKQ77PcQUk
 CFMR15Xx58uART1Ue3MEl94vIu/5oq1zGxcWJgn9THBXB0jymuWyQy
 Kb6tozGR2KCk5pEU0nbvbhepAgLLRP3QlafIqpwMEd/Yxud7TwYKj6
 +TcAh6H6dI0Kau/EwRQwRsvbQ3XqnmKocE6G6mTYnU0Bnp3/Z2QAOu
 5hgEMT7CtYs6QJDAb5Uf6GRjk2CDjTFOAVmV8l+9fDSNEcBCTrlvsh
 Xnfce6OxLsngbBmujaUBiu7RP2PCncdJVhgHxIPPuPxf6pUQsY0fNE
 5iqPdxJ2boNEQWxZQaxVNIJBNx6mfLQu8yOTN8d9/sIV1uSRKHC77x
 QYwgIbjSPl1ucAjg0eF0SiKvhdFO6UTnAwTvPTjwgEoj/yndVxqjHQ
 gZRRTnX/Is9+FR4cODAc1A5S1P8/6T4bhvT9HiNMD0bR77944wFnyh
 RsNxQUPHjx37xP2C5wQ0f8+18XFQQYBNww8a/4mL6Z/BwlY2vgkmk+
 EYnPyNQV8GXRksOvSKLwScxscD5qjuyWzinhbjyQWbADS9WZeXUAdZ
 YCg23AEOuUArKL/8QUOoVQxppdEgMYCxDf13I518Nx0yJ7mNb6upOU
 MxLjk8yq0DdPHTaZR///jE7dJHlIuJa+A+dsuQ2Pjr0ocPLJgcqksi
 es6pMybLyFd69keEut8NCHURmmPVdwfAVVJWgjHID0vy/wxsLoEiuH
 SZMcU0Hmme0z3NMzpP8IQc1GdXsOOzDzVeXQOfS4c//JB1raL/+Mh1
 XdXJ6iLGc//cXOOYcdKPlcN8RYQWW7S1w6+K19AtFyESBpsWFUgYv
 Obbd5jrLzw8CfO7HNMnxwFbNa5fMK6rnrZuHnYCJLFwGuk5RgOVb
 PP/DJQa5vHkQEbH4lR0dNqtgwPSszY2rXrDatasjV3rzoa1Wbd28N
 yxWnhu1KwW/mFhbW7Vtrcta9vaaRJtA0ca1u6mtbVtNfDcsrBbh4SW
 tYv1XesjHAEPnkJpssCKgicoYIMoeRXtwgbKrnUXAiGZVdTluWM18G
 xauzusFJx4rXYhasdqQtdOaRIW4pGowAJEsUGeYifodZYM73BEtkAE
 hUPRxHEIb1t3IfaO1W6wR2BgjQ0sQBceObtNAkkUU1oSHOHZKUPNZ1
 vilJgqcuSIWIi1nG1adxD/DcvaICNb71g3IASS147XIMGqlVGFQMhv
 1FpErG3IlriAU2JwFRk8t2uNNWfJDwnCBr1MgXkUsToTP6p9zMbgeO
 tiWqt8bZCEbaFANUTssuUSOjEeT9GCdSmkDYpUpuR6i4UIHRmhrdom
 q0be62JSKbN90UfJmmR2i5PCi20kt0a9ULw2OUGSHTkueuUg4vmx9Y
 nUhsQWwhtclpIykVO1wxUv8MQpYZb4bDNxi4ULs9Qz5YtVSGRKOXfl
 CHhatV3J17zCnitipVurthLJEjTJYyXzrcySqWCTrNVrO1VmpUJgD1
 da67+c3zrXeYVUlTHs2jvzLnSoa3I/VsUpkCKtUedwsTTBwEYFAqJL
 /lUNIr1cqZCmFjdSa1NQSJ5thpqtEmzfsuSanIJZUvDetN4yoeAn+B
 IE4Opir5tyRMBHFEnhXUkQtgCYWIv2atEqLoJ6CfW7EjRJgVR7eWU0
 0TgsvCV9JJUjvSZZFtvEjMuU1q+potLZhlRlSWOZ3+bNiCH028OFVA
 gk3AYxKuECDlJIlVPla+E15/3Ou6zdofu6UXYiBVYqmdVVzjY+sX5z
 pyi5epn31t1/A52MeigIGgAA
X-MS-Exchange-Forest-IndexAgent: 1 2529
X-MS-Exchange-Forest-EmailMessageHash: 7717CD0E,85C559B0,74266FB6
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:
    PSOSUB:0;PSOSUBLOAD:0;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:0;SMORESLOAD:0;SMORESRUN:0;SMORESCOUNT:0;SAORES:0;SAORESLOAD:0;SLORES:0;RSORES:0;SLORESLOAD:0;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetails:
    0:BgNAK0/wtp1XKLMnbagtKZgPna710aLsMVLS+J2TjF0=:U::NzY4MGE3OWIucGSn::#:False:::N:::N::N:None:;1:aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZX1iu+wGOjRT8=:U::NzQ0ZD8mMTcucGSn::#:False:::N:::
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
    [{"ID":0,"FS":209096,"HFH":"BgNAK0/wtp1XKLMnbagtKZgPna710aLsMVLS+J2TjF0=","FE":"png","AF":0,"AFT":"{784:\"7680a79b.png\"}"},
{"ID":1,"FS":241038,"HFH":"aqwAlb433u4uuxm6HK+kJW8YfjzHMMZX1iu+wGOjRT8=","FE":"png","AF":0,"AFT":"{784:\"744d0f17.png\"}"}]
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
    B6F84840.A5B0A7DC.B9C51BB7.59FA824F.20419
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:
    {343:334,344:0,349:333,350:0,353:208,354:0,355:208,356:0,357:573,358:4,365:332,366:0,384:"capanema.pr.gov.br",385:"capanema.pr.gov.br",386:"True",387:"True",423:712,424:4,452:
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-TTBlob:
    5Zfcsd6y+WEAAqL4a+cSsW+vfgIKBwEkU1ZNABEAAAADAAAAnxQAADADAAARAAAAAwAAAJBUAAAwAwAABgIkU1ZNAAMAAAARAAAAxy0AAP4DAAADAAAAEQAAAMctAAD+AwAAJFZCUgAPAAAAAgAAAI5ZAABAAQAADwAAAAIAAACOWQA
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Perso:
    =?utf-8?B?QXNQa1BhR2Z2ek5EZmdJS0RRRUJBQWNCSkZOV1RRQVJBQUFBQXdBQUFKOFVB?=
 =?utf-8?B?QUF3QXdBQUVRQUFBQU1BQUFDZkZBQUFNQU1BQUFZQ0pGTldUUUFEQUFBQUVR?=
 =?utf-8?B?QUFBTWN0QUFEK0F3QUFBd0FBQUJFQUFBREhMUUFBL2dNQUFDU1dRbElBRHdB?=
 =?utf-8?B?QUFBSUFBQUNPV1FBQVFBRUFBQThBQUFBQ0FBQUFqbGtBQUVBQkFBQUZBeFZX?=
```


Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

=?utf-8?B?UWxJQUFSK0ZhNzh5NjN1eUFBQUFBQUFBZ0Q4VlUwaFNSQUgSY2hUQkNiT2pQ?=
=?utf-8?B?Z0FBQUFBQUFJQS9GVXhGUVVZQnJ2T1V4TzIzRmo5U0FRQUFBQUNBUHdnQkVB?=
=?utf-8?B?QUFBQUFBQUFBQUV2Qk50Z0Jjd2o0RUFoQUJBQUFBQXdBQUFBUUFBQUFBQVTB?=
=?utf-8?B?QUVBRUFBQUFEQUFBQUJBQUFBQUFCQUFBS0t3VnNuNzNJQWdWQzNraFhBZ1VX?=
=?utf-8?B?bm5yd0FBVzNwRHRMQUFXcFo5TE9BQVhyVXRUMUFBWElWaWdzQXdWMmhVVnVB?=
=?utf-8?B?d2N1cUR3TVNjWUZCd3A3MXM3UG53a0Z1cityeFJvRjB2WH33d0VGZWZubTNB?=
=?utf-8?B?QUZJVm9TRUFBRjZkSEtBd0FGaEwyb0FqTUZOc1ZzeVFNRk1hQndMZ0FGcGNk?=
=?utf-8?B?SnhBUUYrTDlhbXdBRnJQbjNnUUFGQnRXRk5nQUZwTmI2N0FBRit0OGM5QUFG?=
=?utf-8?B?THV0aWtnQUYrSXRwNXdBRjBKSENPUUFGZUxibTl3QUZId3NIcEFBRkExNUs4?=
=?utf-8?B?Z0FGSHlYZDZnQUZ4R2R4N3dBRklZWlZEQUFGSklMQWlRUUZLSHQyV0FRRjI3?=
=?utf-8?B?SjF5d1FGWnVaY0V3UUZVWGxFV1FJRnZmc0N6UUlGZHRFcHNRUUY2dUlVTGdB?=
=?utf-8?B?RndzdXlpZ2tGdUdFYVdBQUxEd1UxMjJiaEFBWHR6SVBmQUFVZDltRHhBQVhF?=
=?utf-8?B?RXZZckFRV0tyOGZJQVFXWGtJbklBQVdFcVh3QkFBV2RiUHJlQUFXVnZQZmpB?=
=?utf-8?B?QVVaZjUwWkFBWC96OGhTQUFWZjU1Zy9BQVhJOXNSa0FBVXUvSjJJQUFWV0VW?=
=?utf-8?B?QWtBQXdCREFoSDZjUGZ4MXZhUGN1bFFBSUJDdElBNmtIVGVORFpUcDA9ACAg?=
X-MS-Exchange-Organization-SmartScreen-Diagnostics:
    V:V2^STATUS:0^SCL:0^Prob:0.0^FinalSCL:0^PCL:2^RPCL:0^XMI:RAW_SENDERID_VERDICT=sr=NC|CATEGORIES_VERDICT=gp=22:sl=02000:nl=01000:tl=11000^XMD:us=0|l=0|a=0^R_V:15.2.22926.320^R_T
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 177.220.151.229
X-SID-PRA: NOTASINDUSTRIAECOMERCIO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-SID-Result: PASS
X-MS-Exchange-Organization-PCL: 2
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-RMS-PersistedConsumerOrg:
    00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-RcptInfoRAgentAlreadyProcessed: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-ASDirectionalityType: 1
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-MetadataFeatureTable:
    {756:0,757:0,1010:0,1011:"E01518EB|",1036:"14868"}
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-SpfAuthStatus: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DkimAuthStatus: 7
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-DmarcAuthStatus: 2
X-MS-Exchange-Organization-SkipAttachmentDetonation: DS:3
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: 1IMG;2IMG;SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
    CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
    =?utf-8?B?dmtGYjBhVEs2LzI1bGtJMDhBQnh4QkpScHdBMHhFNkpMU1dvVnp4dzE4dXgy?=
 =?utf-8?B?NkRCdDlwUDdYMlpzbjZTTGVLaDNZRXcrWXo2Yld1TGNablVGY1A1ajcraTI2?=
 =?utf-8?B?N3k5cXVBYTgzdVNoenA1NG52UHVFdDRhOEdzclVqOTVUeEtHOU41dHgwaU9z?=
 =?utf-8?B?R0ZEb0VDVUdHZEl6TmxWNXBJT0JDRml4Yn1RK0V3aVJlcWhCcUt1N0FNUmVX?=
 =?utf-8?B?dEZoWWg3Vk1tWUY3NHgrNWhGQmNIYUpNL3dHbWswaVdGT09BL3BjczFvcFpZ?=
 =?utf-8?B?UDFadVpmWmhwUktWWll2NHFPU29DbEs1a0pPWlFZNm1WaXBWcDlPYmZmWFFt?=
 =?utf-8?B?TzZjWlZpMXh6ZFJPaDByc09zaWE1MlVHRCtJcEF0QXdaeWkveGh4K2ZxY0do?=
 =?utf-8?B?cFpUWUVWdk5za2pMcDQ5NFdtZXA2YVpOcU1QTkc3RWgxNTFBbE15RVBFNlpp?=
 =?utf-8?B?ZnYxc0YyWjJ1c3k2VHZEYVBQWVA1VWJReFY4MlJZNDM1R0xRbWNScHQ3bXJW?=
 =?utf-8?B?bEVHVit3cFoxR1o3T0NYOW9IdWgzdW1aMEd0Z3N5MUZYbEx2aGZwMys0OGQy?=
 =?utf-8?B?QlpvkHUydmQrL2d0VkdjczVlWDlPNTJ4UTl6aWNkWHVhZWR3UmZaVjhrbXVt?=
 =?utf-8?B?cmZuMVBKNjNzdWg4dThwV1kyLzViWHYwK3lVWlJoN1B1aTRqRjFNUE8zSFZ0?=
 =?utf-8?B?Zk02K2FCQ2dwVThleUNLanJ5bElzUFYrVnE1T2c1MzkvNVFmTkwzV2cyek1k?=
 =?utf-8?B?TkdRZ3NHdXR3dlJuSjFnK09ubEJKWm90YVhzUDg4Y2RvbmS2Mk1wbDNLN3o3?=
 =?utf-8?B?Y1NDV3ZiTGg3b0VXbDlreTRldjZvWXF5VFdxYUVTVnZyeUVXQ3drQXNoczhN?=
 =?utf-8?B?ZWSFT2JRVmF1Qmx1bWR1TDZLRkt1aVBEQk5wZHFVRUYzRkEwcVdSR19tV0Ni?=
 =?utf-8?B?S3ZsM3BpMWRLMkRUeXlkOUR3R0lvY2M2d1Z0QUdUcnBhdjA1a1VDcWdPSXlE?=
 =?utf-8?B?WTVqd2NObzgxOHFWWlYwNWFEN01hMjdzVm1JTTFzVTNwamg5bDlmVEh6cnE3?=
 =?utf-8?B?U2hiMDRYeEFoYkVENDFrc1lvUGlHZEQ5SEI1RnZoZGowUHZlY0V1SFlxbm9u?=
 =?utf-8?B?OVRNdDlNTjhwZ3R4TmlyODFZMnh5SmhpckJHK2c2ZUhPOXZHOURKbllSOGFk?=
 =?utf-8?B?b1BpcWQrbUVhM3FQUUNhV0VOU3JRb1lYYmt1Mm9DTWJXRGwzY29JbkVuaVow?=
 =?utf-8?B?dzBjc0w2Y2FMaS9yMUNtNkZ3S0Q2UnBodWVwQTdwZVFvNVVxMUlHY1dkZGRh?=
 =?utf-8?B?dXpPWjJNZEE1cldLaU1Va01PRWV1YjBObDVKZjVaT3NVSktZM1gwUVZDcGNt?=
 =?utf-8?B?WFpGditZV085UHphWkxGTEhOeUhEWjBrVVhSU1ZxTkNVVnA2V005REFSZW11?=
 =?utf-8?B?T3RlREptSmRkM0xNbllndlhicFJFMDh4a3FYdGNwM3BWek1VR1V1TFg4bjZ2?=
 =?utf-8?B?a1FQWUtHbURKNU02VjAxeWdqWi9SS1NKV0hPZ0JKQkpOV2ZwaWRjeEQ3c2SU?=
 =?utf-8?B?UmM1VXJXMUs2QlNpS3hVZ1F6L2hmZG94YnFkT0VlRGMrajVUSG9XcTg3V2po?=
 =?utf-8?B?Z09kVTlzbVFacjcxMm9mSE9oVEZtWURtTzJCWStJZVNlRVNMREdtSUtIdnlY?=
 =?utf-8?B?QTRpYnhxYkVsanI1ZHhRVUtGZ2k5aUV5NFd3eitqb1R4Ym9oeG9NTEMvd2Jx?=
 =?utf-8?B?cDhwaWxFY3VzdDUybjhqaWJRU1pZTjd3cmdVQnRSdGE1dlBQSEFRbDIzN2hK?=
 =?utf-8?B?WENVV0VLWERjU1ZKeWVkdz09?=
X-MS-Exchange-Organization-GroupForkPerf: VCL=0;VL=0
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Gcc-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Processed-By-Journaling: Journal Agent
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
    =?utf-8?B?MDBDSVA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI5O0VJUEMwPTIwMDQsMjA1NSwSNTAsOTUx?=
 =?utf-8?B?LDIwMDUsMjAwNiwyMDA3LDIwMDgsMjAwOSwyMDEwLDIwMTEsMjAxMiwyMDEz?=
 =?utf-8?B?LDIwMTQsMjAwMCwyMDUwLDIwNTEsMjA1Miw5NTIsOTAyLDIwNTQsMjAxNiw5?=
 =?utf-8?B?MDMsOTAxLDkwNSw5MDQsMjAwMywyMDAxLDMwMDAsMjAwMiw5NjcsMjA1OCwy?=
 =?utf-8?B?MDU5LDIwNjAsNTMxLDIwMTcsNTA4MCw1MDAxLDUwNTcsNTA1OCw1MDU2LDUw?=
 =?utf-8?B?NTQsNTA1MSw1MDUyLDkwNiw1MDEwLDUwNTUsNTA1Myw1MDU5LDUwMTEsNTAw?=
 =?utf-8?B?Miw1MDAzLDUwMDUsNTA3MDtNSVBDMD07SVBDbkNudD0xO1NMPTI7RU1TTD0x?=
 =?utf-8?B?O1NDTD01O0JMPTA7Ukw9MjtQSUQ9MDtFWFBJRD07U1JJUFI9MTc3LjIyMC4x?=
 =?utf-8?B?NTEuMjI0LzI5O0lQUkxrdXA9MTc3LjIyMC4xNTEuMjI0LzI5O1NSSVBDbnQ9?=
 =?utf-8?B?ODtTUkhMPTEwMzAwO1NSREw9MjQwMDAwO1NSUkhMPTEwMDAwO1NSUkRMPTI0?=
 =?utf-8?B?MDAwMDtTUmVwRFY9MS4wLjAuMDtIVDMyPTEwMDtEVDMyPTI0MDA7SFQyND0t?=
 =?utf-8?B?MTtEVDI0PS0xO0hUMjU9LTE7RFQyNT0tMTtIVDI2PS0xO0RUMjY9LTE7SFQy?=
 =?utf-8?B?OT0yMDA7RFQyOT0yNDAwO1NSSVBTPTEwO1NSSVBDdD0xMDtTUkNscz1NZWRp?=
 =?utf-8?B?dW1Hb29kO1NSQ2xzSWQ9NTA7U1JNVD0xO1NSTWZMPTgwO1NSUmNwTD01MDtT?=
 =?utf-8?B?UlR5cGU9R29vZDtTUlAxQWdlPTE4MTtTUlAxSXNPcmc9MTtTUlJscENudD0x?=
 =?utf-8?B?O1NSUmVwU2M9MztTQVVUSE9QPTE7Q0lQQ1JZPUJSO01YPTA3O1BUUj0wMG5z?=
 =?utf-8?B?NC5zb2Z0c3VsLmNvbTtTUEY9MDExYm05MFlYTnBibVIxYzNSeWFXRmxZMjl0?=
 =?utf-8?B?WlhKamFXOUFZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnk7REtJTT07RE1BUkM9?=
 =?utf-8?B?MDJZMkZ3WVc1bGJXRXVjSEl1WjI5MkxtSnlcOztBVVRIUkVTPVtteCStaWNy?=
 =?utf-8?B?b3NvZnQuY29tLDFdezUsMSxVQUJoQUhNQWN3QT0sY3dCbEFHNEFaQUJsQUhJ?=
 =?utf-8?B?QUlBQkpBRkFBSUFCcEFITUFJQUF4QURjQUS3QXVBRElBTWdBd0FDNEFNUUExJ?=
 =?utf-8?B?QURFQUxnQXlBRElBT1FBPSxjd0J0QUhRQWNBQXVBSElBWXdCd0FIUUFWQUJ2?=
 =?utf-8?B?QUVRQWJ3QnRBR0VBYVFCdUFBPT18YUFCdkFIUUFiUUJoQUdrQWJBQXVBR01B?=
 =?utf-8?B?YndCdEFBPT0sY3dCdEFIUUFjQUF1QUUwQVlRQnBBR3dBUmdCeUFHOEFiUUE9?=
 =?utf-8?B?ff13QmhBSEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0QWNBQnlBQzRBWndCdkFIWUFMZ0Jp?=
 =?utf-8?B?QUhJQX17OSwxNyxRZ0JsQUhNQWRBQkhBSFVBWlFCekFITUFVQUJoQUhNQWN3?=
 =?utf-8?B?QT0sLFlRQmpBSFFBYVFCdkFHNEF8VGdCdkFHNEFaUUE9LGFBQmxBR0VBWkFC?=
 =?utf-8?B?bEFISUFMZ0JtQUhJQWJ3QnRBQT09fFl3Qmh8SEFBWVFCdUFHVUFiUUJoQUM0?=
 =?utf-8?B?QWNBQnlBQzRBWndCdkFIWUFMZ0JpQUhJQX17Miw3LFRnQnZBRzRBWlFBPSxi?=
 =?utf-8?B?UUJsQUhNQWN3QmhBR2NBWlFBZ0FHNEFid0IwQUNBQWN3QnBBR2NBYmdCbEFH?=
 =?utf-8?B?UUF9ezEyLDcsVGdCdkFHNEFaUUE9LE1BQT19O1NwZ1Jlc3VsdD0xO0RraW1T?=
 =?utf-8?B?dGF0dXM9NztEa2ltU1M9MDtEbWFyY1N0YXR1cz0yO0RtYXJjQWN0aW9uPTA7?=
 =?utf-8?B?QVJDUkVTPXYxMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAwMDAw?=

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/20 3:00)

000139

=?utf-8?B?MDAwMDA7QXJjT3ZlcnJpZGVEbWFyY0ZhaWx1cmU9MDtDQXV0aEV4cD10cnVl?=
=?utf-8?B?O1NFTkRFUkFVVEg9UEFTUztTQVVUSD1QQVNTO1NBVVRIQUxHTz1TUEZBO1BS?=
=?utf-8?B?ZVJDPTE7QVRDSEM9MjtSRlN0YXR1cz0wO0NNQ1NWMj0xMDAwMDtDTUNQVj0x?=
=?utf-8?B?NTYyO0RvbWFpbkFnZVByYVNlbmRlcj0wO0RvbWFpbkFnZVAxU2VuZGVyPTA7?=
=?utf-8?B?RG9tYWluQWdlUDJTZW5kZXI9MDtGUFI9QjZGODRCNDAuQTVCMEE3REMuQjlD?=
=?utf-8?B?NTFCQjcuNTlGQTgyNEYuMjA0MTk7VEROQT1CNkY4NEI0NC5BRDA4QTdEQy5C?=
=?utf-8?B?OUM1MUJCMy41OUZBQTI0Qy4yMDNDMDtJTlNTU0NMPTA7U1NWYnJUPTE7U1Nw?=
=?utf-8?B?YnJXdD0tMC45MjtTU1NuZHJDTElkPTUxO1NTQ0ZUPUwxTm9ybTtTU0dGU0NM?=
=?utf-8?B?UD0wLjAwMDAwMjtTU1ZiclNDTD07U1NWYnJQPTtTU1Jlc0lQQ0w9MDtTU1Jl?=
=?utf-8?B?cFR5cGU9MTtTU0NhdD1ncD0yMjpzbD0wMjAwMDpubD0wMTAwMDp0bD0xMTAw?=
=?utf-8?B?MDtTU1NuZHJJZD1zcj1OQztTU1VSTEhvc3RJUFY9O1NTVVM9MDtTU0xpbmtz?=
=?utf-8?B?PTA7U1NBQkw9MDtJTlNTU3RhdHVzPTA7UENMPTI7RkNfREJHPTI2MjQwMDtV?=
=?utf-8?B?UkxDX0JFPTA7VVJMQ19CRUM9MDtVUkw=?=
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:
=?utf-8?B?MDFDX0FFPTA7U1JDUz1GQztESVI9MTtCUl9WX0VYUD1Ob25lO1BUUk89c29m?=
=?utf-8?B?dHN1bC5jb207UDJPPWNhcGFuZW1hLnByLmdvdi5icjtQX0NBVVRIPXBhc3M7?=
=?utf-8?B?UF9DQVVUSFI9MTASO1NJUDJCQ0xBUD0tMTtTSVAyQkNMQUY9LTE7QVRDSEZf?=
=?utf-8?B?REJHPURTOjM7QVNDPTE7QVNDSUQ9OTcwNzk5MDI0O0NBVVRIPXBhc3M7Q0FV?=
=?utf-8?B?VEhSPTEwOTtJVkJfREJHPUQzOlMxO0JGX1ZlcmRpY3Q9O0hNQ1NWPTg3MztI?=
=?utf-8?B?TUNQVj02MjEzO1NSQ1NWPTIxNDA7Qk1DU1Y9Mzk2OTtCTUNQVj0zO0NNQ1NW?=
=?utf-8?B?PTI4Njc7Q0JDQlY9NjM3O0NCQ0JWMj01NzA7Q2ZhQ29uc3VtZXJBbmFseXN0?=
=?utf-8?B?UnVsZVN0YXRlPU9uO0ZsdEV2YWx5dWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5c3RQaXBl?=
=?utf-8?B?bGluZV9Db250ZW50RmlsdGVyPTtGbHRFeGVSdWxlc19Db25zdW1lckFuYWx5?=
=?utf-8?B?c3RQaXBlbGluZV9Db250ZW50RmlsdGVyPTk3MDc5OTtBbGxFdmFsUnVsZXNf?=
=?utf-8?B?Q29udGVudEZpbHRlcj07QWxsRXhlUnVsZXNfQ29udGVudEZpbHRlcj00NTA1?=
=?utf-8?B?LDQ3MDAsNDQ0MTExLDEzMzAsMTUwMTIsMTUwMTMsMTUwMTUsOTcwNzk5LDQy?=
=?utf-8?B?MiwxMjE4MTUwNywxNDY3LDE0ODAsMTQ3MiwxNDczLDE0NTksOTMxMSw5MzAw?=
=?utf-8?B?MDEwLDkzMDAwMDAsOTMwMTAwMCw5MzA1MDA1LDkzMDMwMCw1MjEwNSw4ODg4?=
=?utf-8?B?NSwyMTA0MDAsMjEwNDAxLDEzNzAsMTI3MCwxMjcxLDEyNzIsMTI3MiwxMjcy?=
=?utf-8?B?LDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyNzIsMTI3MiwxMjcy?=
=?utf-8?B?LDEyNzIsMTI3MiwxMjcyLDEyODAsMTI5MiwxMjgxLDEyOTIsMTI4MSwxMjky?=
=?utf-8?B?LDEyOTIsMTI4MSwxMjgxLDEyOTIsMTI4MSwxMjgxLDEyOTIsMTI5MiwxMjgx?=
=?utf-8?B?LDEyODEsMTI3MywxMjc1LDEyNzgsMTI3OSwyMDIxMDMxOSwyMDIxMDYwOCwx?=
=?utf-8?B?MzcxLDEzNzIsMTM3MywxMzc3LDEzNzQsMjAyMTA0MjEwMDEsMjAyMTA0MjMw?=
=?utf-8?B?MDEsODg4ODMsNTIzMDYsMTIwMjExMiwzMjAyMTEyLDUyMDIxMTIsMjAyMTA4?=
=?utf-8?B?MTksMjAyMTA0MTksNTUwMCw3NjAwMCw3NjMwNCw5MzAyMDAsMjAyMTA0MDcx?=
=?utf-8?B?LDIwMjEwNDMwLDYyMDI7Rmx0RXZhbFJ1bGVzX0NvbnN1bWVyQW5hbHlzdFBp?=
=?utf-8?B?cGVsaW5lX1NwYW1GaWx0ZXI9OTcwNzk5O0ZsdEV4ZVJ1bGVzX0NvbnN1bWVy?=
=?utf-8?B?QW5hbHlzdFBpcGVsaW5lX1NwYW1GaWx0ZXI9O0FsbEV2YWxSdWxlc19TcGFt?=
=?utf-8?B?RmlsdGVyPTk3MDc5OTtBbGxFeGV5dWxlc19TcGFtRmlsdGVyPTE0NDQxMTEs?=
=?utf-8?B?MTMyMzA7U1ZfQUdHRj1TUE07U1ZfQUdHRl9GQz1BZ2dyZXNzaXZlO1NWX0FH?=
=?utf-8?B?R0ZfQ0w9NTtTVl9GVj1TUE07U1ZfRkM9QWdncmVzc212ZTtTVl9DTD01O1NW?=
=?utf-8?B?X1BBQ1Q9U1BNO0ZGVj1TUE07RlZfU0NMPTU7RlZfUEFDVD1TUE07RlY9U1BN?=
=?utf-8?B?O0ZWUz1GaWx0ZXJzO0ZTQ0w9NTtUQVBfRVA9U1BN?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 01 Feb 2022 22:23:23.9662
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 5de9bd7d-3468-426b-0ecb-08d9e5d17637
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
AMSEUR02FT051.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: RO2P215MB1852
X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: RO2P215MB1852
X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed

Autenticidade : 9ZTMH2ZS72J4X28A5BB(verificado em : 07/02/2022 13:00)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 23/02/2022, objeto: **CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.39.88.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE** , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Edital de Chamamento, que tem por objeto : **CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**., nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria n°** 8.021 de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Administração através da Assessoria de Comunicação.

1.2. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.

1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se aplica.

1.4. **SISTEMA**: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.5. **PARTICIPAÇÃO: E**xclusiva para sociedades empresariais, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.6. **OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

1.7. **VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CREDENCIADA**: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

O presente credenciamento é permanente.

1.9. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.6 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:

a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;

b) possuam sede no Município de Capanema/PR;

c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. **Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações e entidades do terceiro setor.

3.3. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES:

a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;

b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;

d) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais procedimentos da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitido o encaminhamento de documentos digitais.

4.2. **Em se tratando de documentos digitais, estes deverão conter assinatura eletrônica e/ou digital do subscritor ou responsável.**

4.3. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;

b) Valores unitário e total dos itens;

c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de **um ano,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. As proponentes devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.8. Estando o objeto da contratação dividido em itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se à proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.

5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias de expediente.

5.3. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional dos quantitativos e preços mensais, conforme a data em que o contrato for celebrado.

5.4. A celebração do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento isonômico com os demais contratados, caso houver.

5.5. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a)** SICAF;
- **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a proponente será convocada para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser concedido pelo(a) agente de contratação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

6.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.11. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6.12. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta contratação.

6.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

d) Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6.14. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.

6.15. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos atualizados para a satisfação das exigências contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.

7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a proposta e a documentação apresentadas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.

7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.

7.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o credenciamento da proponente, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.

7.4. Os interessados serão contratados pela ordem de credenciamento, a partir do seu deferimento.

7.5. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.6. Estando em ordem a documentação, a Administração possuirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação da proponente e deferir ou não o seu credenciamento.

7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.

7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES

8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada requisição específica, elaborada pelo órgão interessado.

8.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.

8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, cujas eventuais alterações das disposições da contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

11.4. As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o restante.

11.5. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto, nos termos do item 11.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.

b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

12.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

12.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

12.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento das normas de recebimento para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.

12.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;

b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;

d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

k) praticar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prévia solicitação de esclarecimentos e sem garantir o direito de resposta, nos termos da Lei;

l) deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:

1 - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

2 - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

3 - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

4 - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.

5 - o compromisso fundamental do veículo de imprensa é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar o trabalho dos seus profissionais pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) descredenciamento;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, ou norma municipal superveniente.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, À Prefeitura Municipal, por intermédio do discal da contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO

16.1. A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

16.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.

16.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.

2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.

17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.capanema.pr.gov.br/**.

18.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

18.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.

18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

18.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

18.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

18.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

18.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

18.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

18.17. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Minuta do Pedido de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;
2.2 Alecxandro Noll.

3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de *spot*, com os seus profissionais e com os seus materiais;
c) O fundo musical e locução dos *spots* serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
d) Montado o *spot* pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;
e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) *spots* diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de *spots* por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;
d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;

e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficias do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a

sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O **relatório pormenorizado dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação da rádio credenciada;

b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;

d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;

e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;

f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;

g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

10.1.2. O **termo de recebimento provisório**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;

e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;

f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

10.3.1. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;

f) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor **Sebastian Ferreira Barbosa**.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Admnistração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

12.3. Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contração de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alecxandro Noll
Diretor do Departamento de Turismo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(Qualificação completa da proponente e do seu responsável legal).

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

O valor total se refere ao período de 12 (doze) meses da contratação.
Validade da proposta: 1 (um) ano.
Declaramos a ciência e a concordância com as condições de execução do objeto da contratação, de recebimento e pagamento previstas no Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede e endereço na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Seguem anexos os seguintes documentos:
1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
(...)

Local e data.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:
2 - Telefone:
3 - Whats App:
4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

_____
Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XX**/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração, agentes públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo

ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista;

c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -------, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXX

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

000174

PARECER JURÍDICO Nº 6/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 270/2022
REQUERENTE: Agente de Contratações
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Assessoria de Comunicação
ASSUNTO: Análise de processo de inexigibilidade de licitação, por meio de procedimento de credenciamento, para a contratação de rádios.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, o processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, conforme condições e especificações contidas no processo. Constam no processo administrativo físico:

I) Portaria 7.904/2021;
II) Comunicação interna;
III) Termo de referência;
IV) Justificativa da estimativa do preço;
V) Pesquisa de preços;
VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
VII) Parecer do Departamento Contábil e Financeiro;
VIII) Minuta do edital de chamamento;
IX) Anexos I a V do edital de chamamento.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Do Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade da Licitação

Como regra, a CF/88 impõe que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações se realizar uma licitação prévia para escolher o contratante (art. 37, XXI).

O inciso XXI do art. 37 da CF/88 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina "contratação direta".

Assim, a regra na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. Contudo, a legislação poderá prever casos excepcionais em que será possível a contratação direta, sem licitação.

A Lei nº 14.133, de 2021 prevê três grupos de situações em que a contratação ocorrerá sem licitação prévia. Trata-se das chamadas licitações dispensadas, dispensáveis e inexigíveis.

No que tange ao presente feito, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu expressamente o instituto do Credenciamento. Vejamos.

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*
> *(...)"*
>
> *"**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
> *(...)"*
>
> *"**Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *(...)"*
>
> *"**Art. 79**. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *I - **paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
> *II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
> *III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração ***deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados****;*

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, ***quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda****;*

III - ***o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação****;*

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."

Com efeito, o legislador positivou o instituto do credenciamento na Lei nº 14.133 de 2021, consignando as regras gerais de sua aplicação.

Nessa seara, impende-se destacar que o procedimento de credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual *"a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo."* (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se credenciar para serem contratados.

Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preencham os requisitos anunciados serão considerados "credenciados" e estarão aptos a serem contratados.

Conforme explica Joel de Menezes Niebuhr:

"Outra hipótese de inexigibilidade de licitação pública, que é cada vez mais frequente, relaciona-se ao denominado credenciamento, porquanto todos os Interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

(...)

Seguindo essa linha de raciocínio, nas hipóteses em que o interesse público demanda contratar todos os possíveis interessados, todos em igualdade de condições, não há que se cogitar de licitação pública, porque não há competição, não há disputa.

Em apertadíssima síntese: a licitação pública serve para regrar a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador."

(Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 119).

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

Destarte, observando-se as regras legais e as lições doutrinárias, é possível a utilização do procedimento de credenciamento para as contratações públicas municipais.

2.2. Da possibilidade de utilização do procedimento de Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão

Trazendo a exegese doutrinária, jurisprudencial e legal para o caso em apreço, vislumbra-se que o credenciamento pretendido pela Administração possui como objeto a contratação de pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, para fins de divulgação das ações e serviços prestados aos cidadãos pela Administração Municipal.

À primeira vista, numa análise perfunctória, poder-se-ia imaginar que o objeto da contratação pretendido pela Administração, por envolver a publicidade institucional, deveria seguir o regulamento estabelecido na Lei nº 12.232, de 2010, a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Entretanto, esse não é o caso, tendo em vista que o cerne da contratação de publicidade institucional não está relacionado com o estudo e a criação de material publicitário, mas, sim, de mera divulgação de conteúdo produzido pelo Município, desnecessitando de intermediação de agências de publicidade e propaganda para tal desiderato.

Nesse rumo é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Vejamos.

> ***"Contratação de televisão, rádio e jornais para veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município. Publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional. Resposta pela necessidade de contratação pela regra geral da Lei nº 8.666/1993, não se aplicando a regra especial da Lei nº 12.232/10.***
>
> *A contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei nº 12.232/10.*
>
> *Consulta com Força Normativa - Processo nº 291321/17 - Acórdão nº 105/18 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares."*

Com efeito, é possível a contratação do objeto pretendido pela Administração seguindo os ditames da nova Lei Licitações e Contratos Administrativos.

Noutro vértice, há que fundamentar a possibilidade ou não da utilização do procedimento de credenciamento, o qual possui a natureza de inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de publicidade institucional produzida pela Administração Municipal.

Dessa forma, é imperioso destacar que apesar de o procedimento de credenciamento estar previsto como uma hipótese de inexigibilidade de licitação (inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021), a essência da proibição legal de contratar serviços de publicidade e divulgação por meio de inexigibilidade de licitação está relacionada com a contratação exclusiva de apenas um prestador de serviço.

Isto é, o intuito da proibição legal é o de afastar a possibilidade de contratação direta de serviços de publicidade e divulgação como se configurassem um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme preceitua o inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando essa vedação para o procedimento de credenciamento, o qual está topograficamente em outro inciso do art. 74 e, que, diferentemente da contratação exclusiva, busca, na verdade, contratar de forma impessoal e isonômica com todos os interessados que se enquadrarem nos critérios contidos no edital.

É nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná. Vejamos.

> *"Conforme bem destaca a Unidade Técnica e o Ministério Público, o Tribunal de Contas possui entendimento consolidado acerca da possibilidade de ser utilizado o chamamento público para divulgação de publicidade produzida pela própria administração, decidido em Consulta com Força Normativa:*
>
> > *'Consulta. Prefeito Municipal. Contratação de televisão, rádio e jornais para veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município. Publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional. Resposta pela necessidade de contratação pela regra geral da Lei nº 8.666/1993, não se aplicando a regra especial da Lei nº 12.232/10 (Consulta. Acórdão 105/18 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, julgado em 25/01/18).'*
>
> *Dessa forma, havendo elaboração do material de veiculação pela própria administração, não há complexidade dos serviços apta a atrair aplicação da Lei 12.232/10. A contratação pode ser realizada pelo procedimento da Lei nº 8.666/93. Em relação ao chamamento público para credenciamento, não se trata de inexigibilidade de licitação e sim de um procedimento capaz de alcançar o maior número possível de profissionais mediante remuneração fixada de maneira uniforme."* **(ACÓRDÃO Nº 272/21 - Tribunal Pleno)**

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral do Município entende cabível o procedimento de credenciamento por meio de processo de Chamamento Público, cujo objeto seja a contratação de rádios para a veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município.

2.3. Do Termo de Referência

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> *"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
>
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
>
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *d) requisitos da contratação;*
>
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
>
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
>
> *g) critérios de medição e de pagamento;*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, vislumbra-se que o processo de contratação prevê as informações necessárias para o seu prosseguimento. Vejamos.

2.3.1. Definição e quantidade do objeto

Diferentemente do processo de credenciamento para a contratação de rádios suspenso anteriormente, o atual termo de referência descreve adequadamente os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo anual da contratação, em cada rádio credenciada, o valor unitário e o valor total da contratação.

Denota-se, também, a alteração promovida do item 3, respeitando-se os princípios da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação

O termo de referência prevê regras claras e pormenorizadas da execução contratual, permitindo-se o controle da contratação e conferindo transparência na dinâmica da relação entre a Administração e as rádios contratadas.

Ressalta-se a necessidade de observância das referidas regras e do armazenamento escorreito e organizado da documentação produzida durante a execução do contrato, especialmente para permitir o recebimento definitivo mensal dos serviços.

2.3.3. Da vigência do contrato e da vigência do edital de credenciamento

O prazo de vigência do contrato previsto no termo de referência é adequado ao objeto da contratação, bem como a vigência permanente do edital de credenciamento está de acordo com as disposições legais que regem o tema, conforme transcrito alhures.

2.3.4. Dos recursos orçamentários

O termo de referência previu que os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação seriam indicados pelo Departamento Contábil e Financeiro, ao qual compete emitir o parecer contábil respectivo.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento

O termo de referência previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento provisório e definitivo do objeto, de forma mensal, por meio do fiscal da contratação e por comissão, respectivamente, vislumbrando-se a adequação e a razoabilidade das disposições do termo com o objeto da contratação, permitindo-se o controle e a fiscalização posterior da execução contratual, em respeito ao princípio da segregação de funções e da moralidade administrativa.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

2.3.6. Da fiscalização da contratação

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Todavia, tendo em vista as peculiaridades do objeto da contratação e a existência de apenas um servidor de provimento em comissão na assessoria de comunicação, mostra-se razoável a sua indicação como fiscal.

2.3.7. Da justificativa para a contratação

Apesar de singela, a justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, incluindo-se as razões de limitação de participação das emissoras de rádio sediadas no Município de Capanema/PR, pois, compatível com o público alvo da divulgação das ações e dos serviços públicos municipais.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam credenciar as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual.

2.4. Da pesquisa de preços

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e por se tratar de procedimento de credenciamento, reputo válida a metodologia utilizada para a atribuição do preço de cada serviço, especialmente em razão da justificativa apresentada e o volume considerável de cotações solicitadas para diversas rádios sediadas no Estado do Paraná.

Desse modo, respeitando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade como diretrizes para a aplicação do disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível a adoção de metodologia diversa da regra geral estabelecida no caput do mesmo artigo.

Assim, de acordo com a documentação acostada nos autos e considerando a justificativa apresentada, compreende-se a adoção de uma metodologia idônea para atribuição dos preços dos serviços que compõem o objeto da presente contratação.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133, de 2021.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se a adequação das exigências de habilitação e de participação às peculiaridades do objeto da contratação e o objetivo da contratação.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

000181

2.6. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital de chamamento público em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no sítio oficial eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527, de 2011 e à Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 3 dias do mês de março de 2022.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.706/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.980, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Ilehl, torna pública a realização deste processo de credenciamento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Administração através da Assessoria de Comunicação.

1.2. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.

1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se aplica

1.4. **SISTEMA**: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

1.5. **PARTICIPAÇÃO:** Exclusivo para sociedades empresárias, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.6. **OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

1.7. **VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CREDENCIADA**: 45.77.164,00 (extenso) e este tal como o subtítulo e ignorar nesta).

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
O presente credenciamento é permanente.

1.9. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Rinaldo Krüger Decker Pagnu.

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respaldando-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.6 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio de internet, no seguinte endereço eletrônico:
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacoes)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85760-000 - Fone/fax(46)3552-1320
CNPJ nº 75.972.706/0001-60 - Homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3560-1321.

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessadas que:

a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
b) possuam sede no Município de Capanema/PR;
c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. **Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações e entidades do mesmo setor.

3.3. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará os requisitos DECLARAÇÕES:

a) de ciência e de concordância do procedimento com as condições contidas no Edital e seus anexos, do que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
b) de idoneia e de cumprimento da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumprí-las;
c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes serão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores durante toda a vigência do contrato;
f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85760-000 - Fone/fax(46)3552-1320
CNPJ nº 75.972.706/0001-60 - Homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública (político ou de natureza administrativa) vinculado com a Administração Pública;

j) De que a proponente não mantenham empregados com incompatibilidade com as vedações constantes no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, não mantém empregados com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não mantém empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do proponente do certame, o cancelamento do seu eventual credenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente deverá ter seguintes informações:

a) seu representante legal do empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como mantenha exatamente os dados anteriormente fornecidos;
d) outro(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os seus prepostos no cumprimento das obrigações contidas no instrumento contratício e seus Anexos, em nome da proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O credenciamento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais procedimentos da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitido o encaminhamento de documentos digitais.

4.2. **Em se tratando de documentos digitais, estes deverão contar assinatura eletrônicos e/ou digital do subscritor ou responsável.**

4.3. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de documento que contenha, no mínimo, as seguinte informações:

a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;
b) Valores unitário e total dos itens.
c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de **um ano**, a contar da data de sua apresentação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85760-000 - Fone/fax(46)3552-1320
CNPJ nº 75.972.706/0001-60 - Homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

4.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta** vinculam a proponente.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. As propostas deverão respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.8. Estando o objeto da contratação dividido em itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se a proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.

5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias de expediente.

5.3. O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional dos quantitativos e preços anteriores, conforme a data em que a contrato for celebrado.

5.4. A celebração do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento isonômico com as demais contratadas, caso houver.

5.5. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, cabe agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisitos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Unificado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, cabe agente de contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85760-000 - Fone/fax(46)3552-1320
CNPJ nº 75.972.706/0001-60 - Homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento de um dos itens acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões hábeis possa suprir tal descumprimento (agente deve consultar tais certidões), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a proponente será convocada para encaminhá-los, em formato digital no sítio, no prazo a ser concedido pelo(a) agente de contratação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a regularidade de recolhimento destas contribuições.

6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:

6.10. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa a:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** na forma do Resolução CGSIM nº 48/2016, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.11. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1980 - Centro - 85760-000 - Fone/fax(46)3552-1320
CNPJ nº 75.972.706/0001-60 - Homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.940/2011.

6.12. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta contratação.

6.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) **Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;**

b) **Comprovação da Outorga válida de radiodifusão sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1063 e nº 8.139/2013;**

c) **Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;**

d) **Declaração do proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

6.14. **Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.**

6.15. **A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos atualizados para a satisfação das exigências contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.**

7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Agente de Contratação e o equipe de apoio examinarão a proposta e a documentação apresentadas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.

7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/(46)3542-1301
CNPJ nº 75.973.306/0001-60 – Home page: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação no prazo e nos prazos previstos no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.3. A ausência de ressalvas do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

11.4. As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão emitidas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado o contrato.

11.5. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo uso terá validade oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto, nos termos do item 11.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou aceites e protestos de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e solucionação pelos demais documentos.

12.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros indicativos disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.**

b) **a Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do Contratado, não impugnados.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/(46)3542-1301
CNPJ nº 75.973.306/0001-60 – Home page: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

k) praticar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prejuízo solicitação de esclarecimentos e sem garantir o direito de resposta, nos termos da Lei;

l) deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:

1 – a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica – se pública, estatal ou privada – e da linha política de seus proprietários e/ou diretores;

2 – a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

3 – a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

4 – a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, inclusive as não governamentais, é uma obrigação social;

5 – o compromisso fundamental do veículo de imprensa e com a verdade no relato dos fatos, sabido pelo qual ele deve pautar o trabalho dos seus profissionais pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) dano ressarcimento;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso ao execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/(46)3542-1301
CNPJ nº 75.973.306/0001-60 – Home page: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

7.6. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o credenciamento da proponente, a qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.

7.4. Os interessados serão credenciados pela ordem de credenciamento, a partir do seu deferimento.

7.5. Os pedidos de Credenciamento serão avaliados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.6. Estando em ordem a documentação, a Administração providenciará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a credenciamento da proponente e deferir ou não o seu credenciamento.

7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua credenciamento.

7.8. O contrato poderá ser assinado via eletrônico, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.

7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES

8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a conveniência do órgão, será formalizada por instrumento de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada oportunidade específica, elaborada pelo órgão interessado.

8.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.

8.3. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, bem como/ou alterações das disposições da contratação regidas ao seu pelo disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não der causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/(46)3542-1301
CNPJ nº 75.973.306/0001-60 – Home page: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

12.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. A Administração deverá se manifestar e ser paga os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com as provas e meios que lhes são inerentes.

12.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.10. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de retenção por parte do adjudicatário e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

12.11. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de verbas específicas consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

12.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, de Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento das normas de procedimento para realizarem os procedimentos contábeis, na prestação de contas e no pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela reparação de verbas públicas.

12.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por desobediência, dentre os outros crimes similar tipificado no Estatuto dos Servidores.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do objeto do contratação;

b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;

d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/(46)3542-1301
CNPJ nº 75.973.306/0001-60 – Home page: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de execução ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de concluído com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com as provas e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, ou norma municipal superveniente.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de arrepiar e promover de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a contratação, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Ninguém até será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e fundamentada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone/(46)3542-1301
CNPJ nº 75.973.306/0001-60 – Home page: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPORTÂNEO

15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Prefeitura Municipal, por intermédio da chefia da contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. Serão descredenciados os intimados e extintos se sua contratos se ocorra a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO

16.1. A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

16.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do item/definido.

16.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas.

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação de qualidade e quantidade do objeto executado.

Município de Capanema - PR

compromissadas ou emitidos apenas em nome da matriz ou filial, exigindo-se, neste caso, a comprovação de que o estabelecimento que participou executará o objeto.

18.13. Sobre as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser reenviados posteriormente ao prazo final.

18.14. Não haverá repetição ou acréscimo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação oficial agente de contratação em sentido contrário.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir no a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

18.16. Cessa quaisquer direitos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

18.17. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o descumprimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilidade da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Minuta de Pedido de Credenciamento.
ANEXO IV	Modelo de Declaração qualificada.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, em 02 dias do mês de março de 2022.

Américo Dellê
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o vídeo de grav, com os seus profissionais e com os seus materiais.

c) O custo musical e locução do programa informativo será de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, inclusive as respectivas licenças.

d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal.

e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo na data e no local ano previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a localização do contrato e o rastreamento definitivo dos serviços mensalmente decorrido ser anunciada em peça própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato firmado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os credenciados instruirão o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e constando, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será formado o prontuário em comparecimento, para fins de particular, de recebimento de período de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, emendados, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados inaptos e devolvidos à empresa interessada, caso não seja possível a

Município de Capanema - PR

2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto contratado.

17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pela Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.capanema.pr.gov.br/**

18.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

18.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de autenticação posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de exigência a respeito.

18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

18.8. No hipótese de divergência entre este Edital e qualquer escolhidos apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

18.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticado ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro de equipe de apoio, e serão retidos para oportuno juntado aos autos do processo administrativo pertinente a este contratação.

18.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

18.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela próprio natureza ou por determinação legal, forem

Município de Capanema - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):
1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL (EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
2.1. Sebastian Ferreira Barbosa
2.2 Alexsandro Noll

3. OBJETO:
3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VERCULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo aceitável por item
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.500	UN	25,00	37.500,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SEUS RETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

Município de Capanema - PR

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o vídeo de grav, com os seus profissionais e com os seus materiais.

c) O fundo musical e locução do programa informativo será de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, inclusive as respectivas licenças.

d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal.

e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo na data e no local ano previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a localização do contrato e o rastreamento definitivo dos serviços mensalmente decorrido ser anunciada em peça própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato firmado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os credenciados instruirão o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e constando, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será formado o prontuário em comparecimento, para fins de particular, de recebimento de período de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, emendados, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados inaptos e devolvidos à empresa interessada, caso não seja possível a

Município de Capanema - PR

sua regularização, podendo esta anotá-la, responsabilizando-se durante a vigência do Edital, após corrigidas as possíveis irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, significando a plena aceitação deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo de objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento as legalmente impedidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previstos neste 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos locais não obriga a contratação pela Administração, consistindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, prevista, possibilitando a não-contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013.

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3543-1281
CNPJ nº 75.972.768/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

10.1.1. O **relatório pormenorizado dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do rádio credenciado;

b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo rádio, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;

d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação do rádio, de forma individualizada;

e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, referentes à presente contratação, durante a programação do rádio, de forma individualizada;

f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;

g) Assinatura do responsável legal ou contratual pela contratada.

10.1.2. O **termo de recebimento provisório**, a ser emitido pelo fiscal da contratação deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) Identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;

e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;

f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado para fins de recebimento definitivo.

10.3.1. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação do contratado;

b) Identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;

c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;

d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativo à prestação dos serviços no mês de referência, garantindo a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;

f) As assinaturas dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não ocorra um dos documentos indicados nesta cláusula.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3543-1281
CNPJ nº 75.972.768/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, entre medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pela Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor **Sebastião Ferreira Barbosa**.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Constatado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Administração o(s) profissional(is) que estão(ão) eventual ou serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar comissões, instituições e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, sem ver que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa fiscalizar e controlar todo a atividade Pública.

12.3. Este credenciamento tem por objeto o ato unior divulgação nas divulgações municipais. Sendo que os rádios divulgam notícias diárias, em áreas distintas do município. Se faz extremamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E, sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contratação de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3543-1281
CNPJ nº 75.972.768/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(Qualificação completa do proponente e do seu respectivo(a) legal).

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço unitário total
1		"SPOTS" ICHAMADAS CURTAS DE APROXIMADAMENTE 20 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.920	UN	15,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	8,00	12.480,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, TODAS AS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	306,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	57.144,00

O valor total se refere ao período de 12 (doze) meses da contratação.
Validade da proposta: 3 (três) anos.
Declaramos a ciência e a concordância com as condições de execução do objeto da contratação, de cronograma e pagamento previstas no Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3543-1281
CNPJ nº 75.972.768/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sentenciada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação àquele credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativos por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, os estimativos dos objetos indicados no item 4 deste Termo de Referência foram realizados com base na eventual materialidade da publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alexandre Noll
Diretor do Departamento de Turismo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3543-1281
CNPJ nº 75.972.768/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede e endereço na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o Anexo I do Termo de Referência existente nos presentes.

Seguem anexos os seguintes documentos:
1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
[...]

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1600 - Centro - 85760-000 - Fone (46)3543-1281
CNPJ nº 75.972.768/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ariês Agrona de Construção
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... com sede na ..... situada na ..... neste ato representada legalmente, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância do presente com as condições contidas no Edital e seus anexos, que exigem pleno conhecimento, os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância do presente com as regras de vedação de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, de que nem a proponente emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo estes contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e as seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do proponente no presente e de que não se encontram em ocorrência dos vedações de credito do exercício anterior ou de, desde da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, dotado a vigência da contratação;

f) que o conteúdo e a proposta comercial apresentados pela proponente serão genuínos de criação própria elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, ao se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) um **REMBUM** vazio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública eletiva ou de livre nomeação comercial com a Administração Pública;

Município de Capanema - PR

j) que a proponente não realizará negociações com funcionários/ou agentes intermediários contratados ou recebidos de cargo de direção, ou de assessoramento, relacionados ou respectivos parentes até o terceiro grau, no âmbito da Prefeitura Municipal nº 13 do DTF.

II - Para os fins da presente declaração, informamos os seguintes dados:

a) (a) representante legal da empresa e seu Sr.(a) ..... Portador(a) de RG sob nº ..... e ..... CPF nº ..... residente e domiciliado na ..... nº ..... bairro ..... na cidade de ..... Estado ..... administradora/procurador(a)/outro(a) ..... **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual convocação, **nomeamos que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada do seguinte elemento, para os seguintes endereços e números:
1 - E-mail:
2 - Telefones:
3 - Whats App:
4 - Telegram:

c) (ou) afirmo ser indicativo ou (nomes relevantes) acima, responsáveis por gerenciar os e profissionais junto ao Município, sob pena de ser responsabilizado pelos informações ou dados apresentados incorretos.

d) nomeamos e constituímos (a) (o)(a) ..... portador(a) do CPF/MF sob nº ..... para ser (ou) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os seus aditivos ou cumprimento das obrigações contidas no instrumento contratual e seus termos.

Local e data:

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa proponente)

Município de Capanema - PR

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVEDORE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem fins de especificação, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Vidoto Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.794.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. (nome), brasileiro, portador da CI nº XXXXXXXXXX, **CPF/MF XXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Srta. XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base na Previsão de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022, cuja mencionada sempre nele mencionados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.1. XXXXXXXXXXXXX

000187

PREÇOS..
Valor total: R$ 598.610,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64/2022
Pregão Eletrônico Nº 06/2022
Data da Assinatura: 03/03/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUIZ FERNANDO KRUGEL
Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 644.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração através da As-sessoria de Comunicação.

1.2. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação por procedimento de credenciamento.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica.

1.4. SISTEMA: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.5. PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para sociedades empresariais, do ramo do objeto, sediadas no Município de Capanema/PR.

1.6. OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

1.7. VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, POR CADA RÁDIO CRE-DENCIADA: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

O presente credenciamento é permanente.

1.9. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Roselia Kriger Becker Pagani.

1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO
2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.6 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)
2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo órgão público interessado indicado no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão participar deste processo de contratação as pessoas jurídicas interessa-das que:
a) o ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
b) possuam sede no Município de Capanema/PR;
c) cumpram os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.
3.2. Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações e entidades do terceiro setor.
3.3. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES:
a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresen-tada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de rece-bimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assu-mindo a responsabilidade de cumpri-las;
c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, es-tes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram decla-rados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da

000188

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente nes-te processo de contratação foram elaborados de forma independente;
g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
i) de que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou fun-ção pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pú-blica;
j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessora-mento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Sú-mula Vinculante nº 13 do STF.
3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
3.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente in-dicará as seguintes informações:
a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
d) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais procedimentos da presente contratação ocorrerão por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos, permitido o encaminhamento de documentos digitais.
4.2. Em se tratando de documentos digitais, estes deverão conter assinatura eletrô-nica e/ou digital do subscritor ou responsável.
4.3. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:
a) Descrição do objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência;
b) Valores unitário e total dos itens;
c) O prazo de validade da proposta deverá ser de um ano, a contar da data de sua apresentação.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previ-denciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam dire-ta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.
4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assis-tindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qual-quer outro pretexto.
4.7. As proponentes devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de indeferimento do credenciamento.
4.8. Estando o objeto da contratação dividido em itens, conforme descrito no Termo de Re-ferência, faculta-se à proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DAS NORMAS DO CREDENCIAMENTO
5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste edital, sem data limite.
5.2. Os interessados deverão entregar os documentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital no Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação deste edital, no horá-rio das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., em dias de expedien-te.
5.3. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando a aplicação proporcional dos quantitativos e preços mensais, conforme a data em que o contrato for celebrado.
5.4. A celebração do contrato não garante ao contratado o direito de executar os serviços, o que depende de ordem da Administração e tratamento isonômico com os demais contratados, caso houver.
5.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital e do termo de referência.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições e requisi-tos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verifi-cada por meio do SICAF ou outro sistema disponível, nos documentos por ele abrangi-dos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualifica-ção econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
6.4.1. É dever da proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva do-cumentação atualizada.
6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos

000189

oficiais emissores de certidões feita pelo(a) agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) vá-lida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ne-cessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a proponen-te será convocada para encaminhá-los, em formato digital ou não, no prazo a ser con-cedido pelo(a) agente de contratação.
6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medi-ante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exce-to aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. A proponente deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacio-nada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

6.10. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.11. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na apresentação da documen-tação relativa à:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6.12. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta contratação.

6.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da documentação relativa à:
a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outor-gada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;
c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua pro-gramação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
6.14. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos.
6.15. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a apresentação dos docu-mentos atualizados para a satisfação das exigências contidas nos itens 3 e 6 deste edital, para fins de pagamento, inclusive.

7. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a proposta e a documenta-ção apresentadas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital e no termo de referência.
7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os docu-mentos mencionados nos itens 3, 4 e 6 deste edital, de forma completa e regular, bem como que apresentarem a proposta comercial de acordo com o disposto neste edital e no termo de referência.
7.3. Enquanto não apresentada toda a documentação exigida, não será deferido o creden-ciamento da proponente, o qual poderá apresentar a documentação complementar, a qualquer tempo.
7.4. Os interessados serão contratados pela ordem de credenciamento, a partir do seu deferimento.
7.5. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste edital e no termo de referência e, caso necessário, solicitará saneamento.
7.6. Estando em ordem a documentação, a Administração possuirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação da proponente e deferir ou não o seu cre-denciamento.
7.7. Deferido o credenciamento, o credenciado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
7.8. O contrato poderá ser suspenso ou extinto, se ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos no edital e no termo de referência quanto à boa execução do objeto da contratação.
7.9. Em havendo dúvidas a respeito da regularidade da documentação apresentada pela proponente, a Agente de Contratação poderá solicitar a emissão de parecer jurídico, por parte da Procuradoria-Geral do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO COM AS PROPONENTES
8.1. A contratação com a proponente credenciada, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
8.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, em cada requisição espe-

cífica, elaborada pelo órgão interessado.
8.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução do objeto da contratação.
8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no termo de referência, cujas eventuais alterações das disposições da contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência da contratação, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
9.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser apro-vada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
10.1. O contratado deverá executar o objeto da contratação na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
11.2. O recebimento definitivo mensal do objeto da contratação não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
11.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ense-jar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
11.4. As notas fiscais do objeto da contratação recebido de forma parcial, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for exe-cutado o restante.
11.5. As intimações e notificações a respeito da execução do contrato poderão ser encaminhadas via e-mail para o contratado, cujo teor terá validade oficial.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC) para a conta bancária do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 11.
12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
12.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF e outros cadastros disponíveis, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
12.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá re-gularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o paga-mento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nes-ta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
12.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à execução do objeto da contratação.
b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
12.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Com-plementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e con-tribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condiciona-do à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às mul-tas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
12.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
12.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
12.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
12.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no pro-cesso de contratação.
12.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deve-rão exigir o cumprimento das normas de recebimento para realizarem os procedimen-tos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.
12.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de con-tas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documenta-ção exigida, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos ser-vidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
a) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
b) der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
d) apresentar documentação falsa durante a execução do objeto da contratação;
e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da contratação;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da con-

000191

tratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
k) praticar atos ilícitos, durante a vigência da contratação, com vistas a atingir a honra de pessoas públicas ou privadas, sem prévia solicitação de esclarecimentos e sem garantir o direito de resposta, nos termos da Lei;
l) deixar de observar, durante a vigência da contratação, os princípios do jornalismo profissional, especialmente os seguintes parâmetros:
1 - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.
2 - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;
3 - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;
4 - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.
5 - o compromisso fundamental do veículo de imprensa é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar o trabalho dos seus profissionais pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) descredenciamento;
d) impedimento de licitar e contratar;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por hora de atraso na execução dos serviços;
b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de 1% (um por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, por dia de atraso na execução dos serviços;
c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) do valor total do item previsto no termo de referência, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
e) multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de extinção ou cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
f) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto da contratação.
13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999, ou norma municipal superveniente.
13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
14.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar o processo de contra-tação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do processo de contratação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar o processo de contratação é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO
15.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, À Prefeitura Municipal, por intermédio do discal da contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2. Serão descredenciados os interessados e extintos os seus contratos se vierem a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital.

16. DA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE E DO CONTRATADO
16.1. A proponente e o contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o processo e a execução da contratação.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos

000192

prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/ serviços prestado.
16.3. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito.
16.4. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

17. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE
17.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, as proponentes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática Obstrutiva":
1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.
2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.
17.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contrata-ção, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que ado-tarão as providências necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
18.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contra-tação.
18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
18.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de cer-tidão a respeito.
18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) agente de contratação.
18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
18.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
18.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
18.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
18.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
18.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponen-te, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
18.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
18.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
18.17. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Minuta do Pedido de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000193

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)
1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA
2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;
2.2 Alecxandro Noll.

3. OBJETO:
3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total por rádio
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
TOTAL ANUAL						77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:
5.1.1. Com relação ao item 1 - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de co-municação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de spot, com os seus profissionais e com os seus materiais;
c) O fundo musical e locução dos spots serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
d) Montado o spot pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a pro-gramação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;
e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) spots diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de spots por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Com relação ao item 2 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SE-GUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:
a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de co-municação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;
c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repas-sada pela Assessoria de Comunicação;
d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determi-nação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao item 3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PE-LA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVA-MENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBI-LIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:
a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de co-municação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;
b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;
c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;
d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;
e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencial-mente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.
5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Muni-cípio e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
6.1. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

990194

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.
7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.
7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:
a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;
b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;
c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficias do Município.
7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.
7.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.
7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.
7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.
7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.
7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.
7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.
7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;
b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;
c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.
8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
10.1.1. O relatório pormenorizado dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
a) Identificação da rádio credenciada;
b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;
e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

10.1.2. O termo de recebimento provisório, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
a) Identificação do contratado;
b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o con-tratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Mu-nicipal de Finanças.
10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

000195

10.3.1. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
a) Identificação do contratado;
b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
f) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.
10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).
10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.
10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.
10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.
10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.
10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.
10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor Sebastian Ferreira Barbosa.
11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.
11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.
11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Admnistração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.
12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.
12.3. Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contração de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.
12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.
12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.
12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alecxandro Noll
Diretor do Departamento de Turismo

PORTARIA Nº 8.085, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,

a minha rádio é MASSA FM88.7

ILHA BELA FM TRÊS LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

000196

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A Ilha Bela FM Três Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.907.825/0001-02, com sede e endereço na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº496, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Seguem anexos os seguintes documentos:
1 – Termo de Referencia
2 – Proposta Comercial
3 – Pedido de Credenciamento
4 - Declaração Unificada
5 - Minuta de Contrato
6 – Certidões
7 - Procuração

Capanema, 28 de março de 2022.

Andréa S. de Borba
Andréa Silvana de Borba

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

Fone whats: 46 3552 3837
Email: financeiro@massafmcapanema.com.br
Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 – 2º andar
Centro – Capanema – Paraná
CEP 85.760-000

a minha rádio é MASSA FM88.7

ILHA BELA FM TRÊS LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

000197

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Ilha Bela FM Três Ltda
CNPJ: 37.907.825/0001-02
Rua: Otávio Francisco de Mattos, 496 – Centro, Capanema – Pr
CEP: 85.760-000

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

Fone whats: 46 3552 3837
Email: financeiro@massafmcapanema.com.br
Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 – 2º andar
Centro – Capanema – Paraná
CEP 85.760-000

000198

O valor total se refere ao período de 12 (doze) meses da contratação.
Validade da proposta: 1 (um) ano.
Declaramos a ciência e a concordância com as condições de execução do objeto da contratação, de recebimento e pagamento previstas no Termo de Referência.

Capanema, 28 de março de 2022.

Andréa S. de Borba

Andréa Silvana de Borba

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS
Nº 496 - SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

ILHA BELA FM TRÊS LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Assessoria de Comunicação e todos os órgãos públicos municipais.

2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Sebastian Ferreira Barbosa;

2.2. Alecxandro Noll.

3. OBJETO:

3.1. CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	produto/	Código do Nome do produto/serviço de máximo total por rádio serviço	Quantidade	Uni	Preço	Preço máximo
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

4.1. Valor Total ANUAL máximo estimado por cada rádio credenciada: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

5.1.1. Com relação ao **item 1** - "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar a mídia de *spot*, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução dos *spots* serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o *spot* pela rádio credenciada, com as informações repassadas pela Assessoria de Comunicação, ele deverá ser divulgado durante a programação da rádio credenciada, nos dias, na quantidade de vezes e nos horários indicados formalmente pela Assessoria de Comunicação;

e) Em regra, serão veiculados 5 (cinco) *spots* diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade de *spots* por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.2. Com relação ao **item 2** - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do programa ao vivo da rádio;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação durante algum programa que esteja ocorrendo ao vivo;

c) Em havendo acordo entre as partes ou em se tratando de situação urgente, a rádio credenciada deverá interromper a eventual programação gravada, e, por meio dos seus profissionais, ao vivo, divulgar a informação repassada pela Assessoria de Comunicação;

d) Em regra, serão veiculados 3 (três) avisos testemunhais diários, durante a programação da rádio, permitida a alteração da quantidade por determinação escrita da Assessoria de Comunicação.

5.1.3. Com relação ao **item 3** - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS:

a) O material informativo será encaminhado por escrito pela Assessoria de Comunicação à rádio credenciada, via e-mail ou por outro meio de comunicação, uma vez por semana, em data a ser acordada entre as partes;

b) Recebido o material informativo, a rádio credenciada deverá montar o programa informativo, com os seus profissionais e com os seus materiais;

c) O fundo musical e locução do programa informativo serão de exclusiva responsabilidade da rádio credenciada, incluindo as respectivas licenças;

d) Montado o programa informativo pela rádio credenciada, ele deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação, previamente à divulgação, para conferência e aprovação formal;

e) Aprovado o programa informativo, a rádio credenciada deverá divulgá-lo no dia e no horário previamente acordado entre as partes, preferencialmente, semanalmente, no mesmo dia e horário.

5.1.4. Toda comunicação entre as partes deve ser por escrito e registrada, para permitir a fiscalização do contrato e o recebimento definitivo dos serviços mensalmente, devendo ser armazenada em pasta própria.

5.1.5. O meio de transmissão eletrônica das informações e documentos entre o Município e a rádio credenciada será definido pelo Fiscal do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato derivado deste credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. Será possível a prorrogação da contratação, respeitando-se as normas a respeito de serviços contínuos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS E REGRAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO.

7.1. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Agente de Contratação.

7.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, número do Whats app e e-mail;

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços;

c) indicação e qualificação do responsável pela rádio que receberá as comunicações oficias do Município.

7.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as rádios que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7.5. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Agente de Contratação.

7.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência e do Edital.

7.7. Poderá participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas do ramo do objeto a ser contratado, que possuam sede no Município de Capanema/PR e que cumpram os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os que não cumprirem os requisitos previsto no item 7.7 deste Termo de Referência.

7.9. A estimativa do quantitativo total e diário dos itens não obriga a contratação pela Administração, constituindo-se, apenas, em uma estimativa máxima, porém, possibilitando a sua não contratação.

7.9.1. A estimativa do quantitativo diário poderá ser contratada em quantitativo superior, respeitando-se o limite do quantitativo total.

7.10. Além de outros documentos exigidos no edital, deverão ser exigidos os seguintes documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

b) Comprovação da Outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada, conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

c) Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7.11. Além de outros documentos exigidos no edital, deverá ser exigida uma **Declaração da proponente de que armazena o conteúdo de toda a sua programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será permanente, até a extinção de todos os contratos dele decorrentes ou até o lançamento de novo edital de credenciamento, com o mesmo objeto.

8.2. O presente credenciamento não gera o direito subjetivo à contratação, salvo se outro credenciado for contratado, hipótese em que todos os credenciados terão direito à mesma contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

9.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório pormenorizado dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O **relatório pormenorizado dos serviços prestados** deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Identificação da rádio credenciada;
b) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
c) A quantidade e quais os serviços foram prestados a cada dia do respectivo mês, de forma separada por tipo de serviço (spot, aviso ou programa), além de estar organizado de modo claro e de fácil compreensão;
d) A duração e cada matéria divulgada, relativa à presente contratação (spot, aviso, programa), durante a programação da rádio, de forma individualizada;
e) Os horários em que foram divulgadas as matérias, relativas à presente contratação, durante a programação da rádio, de forma individualizada;
f) O valor unitário e total dos serviços prestados no respectivo mês;
g) Assinatura do responsável legal ou contratual pelo contratado.

10.1.2. O **termo de recebimento provisório**, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
a) Identificação do contratado;
b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
d) A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
e) A informação de conferência e atesto do relatório pormenorizado dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
f) Assinatura do fiscal da contratação.

10.2. Juntamente com a entrega do relatório pormenorizado dos serviços prestados, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Após o recebimento provisório, a Administração, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços prestados com as especificações do termo de referência e da documentação relativa à comunicação entre o fiscal da contratação e o contratado, para fins de recebimento definitivo.

10.3.1. O **termo de recebimento definitivo**, a ser emitido pela comissão de recebimento, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
a) Identificação do contratado;
b) identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
c) Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
d) A informação de conferência dos documentos fornecidos pelo contratado e pelo fiscal da contratação, relativos à prestação dos serviços no mês de referência, atentando a conformidade da prestação dos serviços com os procedimentos legais e regulamentares;
f) Assinatura dos membros da comissão.

10.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

10.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

10.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

10.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

10.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

10.10. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.11. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Assessoria de Comunicação, por meio do servidor **Sebastian Ferreira Barbosa**.

11.2. Os serviços prestados pela rádio credenciada serão avaliados permanentemente, pelo fiscal do contrato.

11.2.1. Considerado inadequado ou insuficiente os serviços prestados pelo contratado, em razão da atuação de algum profissional vinculado ao contratado, será possível a Administração requisitar a substituição do profissional por outro.

11.3. A rádio credenciada deverá indicar para a Admnistração o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços contratados.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação.

12.2. Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública precisa dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública.

12.3. Este credenciamento tem por objetivo uma maior abrangência nas divulgações municipais. Sendo que ouvintes distintos ouvem rádios distintas, em áreas distintas do município. Se faz estritamente necessário que as divulgações atinjam o máximo de ouvintes possíveis, tanto na zona urbana quanto na zona rural. E sendo assim, faz-se legítimo e de acordo com o interesse público a possibilidade de contração de mais de uma rádio sediada no Município de Capanema.

12.4 A exigência de que a rádio possua sede no Município de Capanema vai ao encontro do interesse público local, já que a população capanemense, como a de qualquer Município, está sintonizada e interessada nas notícias do seu próprio Município. Além disso, o interesse da Administração Municipal é a divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos capanemenses. Assim, eventual credenciamento de pessoas jurídicas sediadas fora do Município, que não sejam ouvidas majoritariamente pelos cidadãos capanemenses vai de encontro com o interesse público local, o que justifica a limitação da participação nesse credenciamento.

12.5. Para a quantidade dos objetos, foi estabelecida uma previsão de quantitativo por cada rádio eventualmente credenciada, visto que não é possível estimar, com certeza, quantas rádios serão credenciadas durante a validade deste procedimento. Portanto, as estimativas dos objetos indicadas no item 4 deste Termo de Referência foram realizadas com base na eventual necessidade de publicidade da Administração, perante uma rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

12.6. A justificativa a respeito do valor de referência e da pesquisa de preços realizada vai anexa, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sebastian Ferreira Barbosa
Assessor de Comunicação

Alecxandro Noll
Diretor do Departamento de Turismo

ILHA BELA FM TRÊS LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ILHA BELA FM TRES LTDA, PROVENIENTE DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ILHA BELA FM TRES LTDA, CNPJ 37.907.825/0001-02, com sede na RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496- CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). Andrea Silvana de Borba, CPF Nº 912.655.680-49**, (Procurador) a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Chamamento publico 01/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição e quantidade do produto.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/03/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento oitenta quatro reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos trinta dois reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração, agentes públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

000209

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo

29/1

superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo
ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA ADMINISTRATIVAS TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista;

c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) Andrea Silvana de Borba (procurador), representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de março de 2022.

AMÉRICO *BELLÉ*
Prefeito Municipal

Andréa S. de Borba
ANDRÉA SILVANA DE BORBA
Representante Legal da Contratada
Procurador

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

a minha rádio é MASSA FM88.7
ILHA BELA FM TRÊS LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

000213

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa Ilha Bela Fm Três Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.907.825/0001-02, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 Centro – Capanema-Pr através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

Fone whats: 46 3552 3837
Email: financeiro@massafmcapanema.com.br
Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 – 2° andar
Centro – Capanema – Paraná
CEP 85.760-000

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)Andrea Silvana de Borba, Portador(a) do RG sob nº 7.077.217-5 e CPF nº 912.655.680-49, cuja função/cargo é Diretora executiva(procurador), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 **-E-mail: financeiro@massafmcapanema.com.br; opec@massafmcapanema.com.br**
2 **- Telefone: 46 3552-3837 ou 46 99923-9997**
3 **- Whats App: 46 99923-9997**
4 **- Telegram: Andrea Borba**

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Andrea Borba, portador(a) do CPF/MF sob n.º912.655.680-49, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 28 de março de 2022.

Andrea S. de Borba

Andrea Silvana de Borba

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

000215

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz Gonzaga/RS, nascido em 16/04/1964, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP/PR e do CPF nº 554.986.479-72,

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 13/11/1970, residente e domiciliada à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portadora da RG nº 7.781.389-6 SSP/PR e do CPF nº 024.350.409-89,

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Capanema/PR, nascida em 22/11/1968, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 5.380.692-9 SSP/PR e do CPF nº 999.644.069-91 e

MARCIO GERON, brasileiro, solteiro, aposentado servidor da justiça, natural de Maringá/PR, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 4.565.139-8 SSP/PR e do CPF nº 789.037.429-15.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiaria a lei 6.404/76, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – A sociedade girará sob nome empresarial de ILHA BELA FM TRÊS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 496, sala 02, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto – 6010100 – Atividade de rádio; 5920100 – Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

000216

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

VALDOMIRO MACHADO CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
MARCIO GERON com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá ao sócio VALDOMIRO MACHADO CANTINI, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo-se, ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

000218

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA – Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO - Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LEIS – A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Códigos, Regulamentos, Portais e quaisquer outros despachos ou decisões emanados do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

000219

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – QUOTAS – As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FUNCIONÁRIOS – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SERVIÇOS – A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados pelo Artigo 2º, do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BRASILEIROS – Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ATIVIDADE MERCANTIL – Os sócios declaram, sob pena de Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO – A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios-quotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos componentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DIREITO DE RECESSO – Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO – Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 17 de Julho de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

VALDOMIRO MACHADO CANTINI

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI

Tabelionato de Notas Capanema - PR

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN

Tabelionato de Notas Capanema - PR

MARCIO GERON

000221

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA

Selo Nº RTpc.VJ937.IvCqc.0UH4m.7ai17 / Valide em funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de VALDOMIRO MACHADO CANTINI (126278) Cascavel-PR, 7 de julho de 2020.*0120*11:43:34*

Em Test[illegible] da Verdade
Graciele Ponete Vaina - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Weiller Lacerda
Tabelião
Fone: (45) 2101-7003
Comarca de Cascavel-PR

CASCAVEL-PR

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo M7Tdm.uvoL5.IvCsD-4TH-vM.LApdz
Consulte o Selo Digital em https://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO e dou fé a firma de VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI ; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 21/07/2020 - 10:04:08h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente
(771461)

2º Ofício do Registro Civil
Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Comarca de Cascavel-PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: jCxCU.eHcwL.N4Fe, Controle. sOHpY TLEr7
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MARCIO GERON e NOELI BEATRIZ KAFER UMPIERRE. Dou fé. Capanema-PR, 23 de julho de 2020.
Em Test[illegible] da Verdade.
Patrícia Francisca Weiller - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Francisco Sacco Giacomini
Tabelião Titular
85760-000 - CAPANEMA - PR

000222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.907.825/0001-02 **MATRIZ**		**29/07/2020**

NOME EMPRESARIAL	**ILHA BELA FM TRES LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS**
NÚMERO	**496**
COMPLEMENTO	**SALA 02**
CEP	**85.760-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**CAPANEMA**
UF	**PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**PEDROADONES@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(46) 3552-3839**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**29/07/2020**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **10:40:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

000223

LIVRO:105-P TRASLADO FOLHAS:124/125

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *ILHA BELA FM TRÊS LTDA* A FAVOR DE *ANDREA SILVANA DE BORBA*, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, (30/04/2021), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ILHA BELA FM TRÊS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, 496, sala 02, centro em Capanema-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.907.825/0001-02**, Inscrição Estadual nº 41209444201, com sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, 496, Centro, Capanema-PR, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.4120944421, em 27/07/2020, arquivadado neste Ofício, no livro nº 25, fls. 135/142 e Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida via Internet, em 16.04.2021, arquivada neste Ofício, no livro nº 25, fls. 143, por seu Administrador **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 1.514, ás Folhas 51, do Livro 4-B, no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC, aos 19/02/1988, maior e capaz, jornalista, filho de ALBINO CANTINI e ELMIRA MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº **1.857.791/SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **554.986.479-72**, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, 241, Tropical, Cascavel-PR; reconhecida como a própria por mim Francisco Secco Giaretta, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ANDREA SILVANA DE BORBA**, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior e capaz, autônoma, filha de ALFREDO DE BORBA e SALETE CAMPOS DE BORBA, portadora da Cédula de Identidade nº **7.077.217-5/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **912.655.680-49**, residente e domiciliada à Avenida Paraná, 962, Centro, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes,para o fim especial à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar em geral a firma outorgante, podendo para tanto dito procurador ora constituído, compra e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assinar recibos, guias, formulários, contratos de compra e venda, locação, contratos de veiculação, prestação de serviços, e/ou de qualquer estilo e espécie, pedidos, duplicatas, documentos fiscais, requerimentos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais dando recibos e quitações; emitir e receber Notas Promissórias; representar a outorgante junto a qualquer repartição pública municipal, estadual, federal ou autárquicas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, IAPAS, FGTS, nos órgãos do Imposto de Renda; da Empresa de Correio e Telégrafos, assim como, perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representa-la na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; transferir as cotas dela outorgante, em favor de quem quiser, fazer alterações contratuais que se fizerem necessárias, assinando os respectivos contratos; constituir procurador com poderes gerais para o foro, contidos na Clausula AD-JUDÍCIA e EXTRA; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de sindico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e mais os especiais de em nome e representação da outorgante junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A., BRADESCO S/A., SICREDI e/ou qualquer outra instituição bancária, e empresas privadas, onde com esta se apresentar, abrir e movimentar conta corrente de depósito ora existente e/ou que venham a existir, podendo para tanto dita procuradora sacar e

continua na Página 2

depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, assinar os comprovantes dos recibos, exigir extratos, concordar, discordar, transigir, emitir e assinar cheques, concordar e discordar com saldos e valores, assinar autorização de depósitos em conta corrente, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **não podendo substabelecer**., autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **substabelecer**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante, oa qual alertada responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 425/2021, nesta data. Eu, (a.), Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$83,46(VRC 384,61), Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$4,17. Total: R$114,47. Selo Digital Nº 1814384PRAA00000000282213. Capanema-PR, 30 de abril de 2021. (aa.) ILHA BELA FM TRÊS LTDA, VALDOMIRO MACHADO CANTINI, Representante da Outorgante. Patrícia Francieli Weiller, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Francisco Secco Giaretta, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 30 de abril de 2021

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - Francisco Secco Giaretta - Tabelião Titular - 85760-000 - CAPANEMA - PR

Em Testº _____ da Verdade

Francisco Secco Giaretta
Tabelião

Patrícia Francieli Weiller
Escrevente

1814384TRAA0000000061221U

000225

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90855510-40	37.907.825/0001-02	07/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ILHA BELA FM TRES LTDA
Título do Estabelecimento	MASSA FM
Endereço do Estabelecimento	RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496, SL 02 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-3738
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 07/2020
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.350.409-89	VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI	SÓCIO
CPF	999.644.069-91	NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN	SÓCIO
CPF	554.986.479-72	VALDOMIRO MACHADO CANTINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	789.037.429-15	MARCIO GERON	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90855510-40

Emitido Eletronicamente via Internet
08/02/2022 9:00:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ILHA BELA FM TRES LTDA

CNPJ 37.907.825/0001-02, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 04 de Marco de 2022, 13:31:55

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

000227

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ
75.972.760/0001-60
AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 159/2020

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2045829412 de 03 de Agosto de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**
CNPJ/CPF: 37.907.825/0001-02 **Inscrição Municipal:** 53911
Nome Fantasia: MASSA FM

Localização: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades
6010-1/00 - Atividades de rádio.
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

Horário de funcionamento Especial
Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema,11 de Março de 2022

Autenticação: 9ZTMH25EX2JTXX8R5QB

000228

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:00 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2022.
Código de controle da certidão: **4149.2B1F.BE0E.AD60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000229

Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/05/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1002/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTC4XJCQQE

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM TRES LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
53911	37.907.825/0001-02		159

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000230

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.907.825/0001-02
Razão Social: ILHA BELA FM TRES LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 496 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022

Certificação Número: 2022030901481385107350

Informação obtida em 09/03/2022 17:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.907.825/0001-02
Certidão nº: 6122624/2022
Expedição: 21/02/2022, às 14:47:58
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.907.825/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000232

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026331775-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.907.825/0001-02**
Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/03/2022 08:02:46)

Id solicitação: 60f5766e4fdde

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (46) 5551134	**E-mail:**
CNPJ: 03.739.389/0001-80	**Número do Fistel:** 50410674737
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/08/2020	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local especifico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR107/87,SSC50/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 567
Município: Capanema	**UF:** PR	**CEP:** 85760000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro das Antenas, terreno 17		**Complemento:**
Bairro: Setor Noroeste		**Numero:** 17
Município: Capanema	**UF:** PR	**CEP:** 85760000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Otávio Francisco de Mattos		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 487
Município: Capanema	**UF:** PR	**CEP:** 85760000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capanema	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 204	**Frequência:** 88.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0509kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 1011050622	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25°38'51" S	**Longitude:** 53°48'46" W	**Cota da base:** 398 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 043461302337	**Modelo:** TFMg 1K5
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**Potência de Operação:** 0.066 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.09 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FCC2-204/E			**Fabricante:** STB - SUPERIOR TECHNOLOGIES IN BROADCASTING		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0.0 °	**Orientação NV:** 340 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 0.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.52	**5°:** 0.6	**10°:** 0.67	**15°:** 0.74	**20°:** 0.81	**25°:** 0.87	**30°:** 0.91	**35°:** 0.94	**40°:** 0.96	**45°:** 0.95	**50°:** 0.93	**55°:** 0.89
60°: 0.84	**65°:** 0.78	**70°:** 0.71	**75°:** 0.64	**80°:** 0.58	**85°:** 0.52	**90°:** 0.46	**95°:** 0.42	**100°:** 0.4	**105°:** 0.39	**110°:** 0.4	**115°:** 0.42
120°: 0.46	**125°:** 0.51	**130°:** 0.57	**135°:** 0.64	**140°:** 0.71	**145°:** 0.78	**150°:** 0.85	**155°:** 0.92	**160°:** 0.99	**165°:** 1.05	**170°:** 1.1	**175°:** 1.14
180°: 1.17	**185°:** 1.19	**190°:** 1.19	**195°:** 1.18	**200°:** 1.16	**205°:** 1.13	**210°:** 1.09	**215°:** 1.04	**220°:** 0.98	**225°:** 0.92	**230°:** 0.85	**235°:** 0.77
240°: 0.69	**245°:** 0.62	**250°:** 0.54	**255°:** 0.46	**260°:** 0.38	**265°:** 0.31	**270°:** 0.24	**275°:** 0.18	**280°:** 0.12	**285°:** 0.08	**290°:** 0.04	**295°:** 0.01
300°: 0	**305°:** 0.02	**310°:** 0.05	**315°:** 0.05	**320°:** 0.05	**325°:** 0.08	**330°:** 0.13	**335°:** 0.18	**340°:** 0.24	**345°:** 0.3	**350°:** 0.37	**355°:** 0.44

Coordenadas por radial											
0°: Lat 25°34'56.39'' S Lon 53°48'45.5'' W	**5°:** Lat 25°34'57.28'' S Lon 53°48'22.82'' W	**10°:** Lat 25°35'13.97'' S Lon 53°48'3.05'' W	**15°:** Lat 25°35'31.87'' S Lon 53°47'46.3'' W	**20°:** Lat 25°35'23.91'' S Lon 53°47'21.88'' W	**25°:** Lat 25°35'35.57'' S Lon 53°47'4.39'' W	**30°:** Lat 25°35'36.04'' S Lon 53°46'40.62'' W	**35°:** Lat 25°35'54.37'' S Lon 53°46'28.26'' W	**40°:** Lat 25°36'9.45'' S Lon 53°46'15.08'' W	**45°:** Lat 25°36'25.24'' S Lon 53°46'3.74'' W	**50°:** Lat 25°36'41.56'' S Lon 53°45'54.28'' W	**55°:** Lat 25°36'52.78'' S Lon 53°45'38.1'' W
60°: Lat 25°37'10.33'' S Lon 53°45'31.92'' W	**65°:** Lat 25°37'31.94'' S Lon 53°45'37.21'' W	**70°:** Lat 25°37'47.04'' S Lon 53°45'30.26'' W	**75°:** Lat 25°38'3.85'' S Lon 53°45'29.88'' W	**80°:** Lat 25°38'19.4'' S Lon 53°45'26.05'' W	**85°:** Lat 25°38'35.61'' S Lon 53°45'28.98'' W	**90°:** Lat 25°38'51.11'' S Lon 53°45'28.22'' W	**95°:** Lat 25°39'5.79'' S Lon 53°45'39.45'' W	**100°:** Lat 25°39'19.53'' S Lon 53°45'46.75'' W	**105°:** Lat 25°39'32.24'' S Lon 53°45'55.25'' W	**110°:** Lat 25°39'40.59'' S Lon 53°46'14.71'' W	**115°:** Lat 25°39'54.26'' S Lon 53°46'15.29'' W
120°: Lat 25°40'3.45'' S Lon 53°46'26.52'' W	**125°:** Lat 25°40'19.53'' S Lon 53°46'25.42'' W	**130°:** Lat 25°40'24.11'' S Lon 53°46'42.56'' W	**135°:** Lat 25°40'30.06'' S Lon 53°46'55.74'' W	**140°:** Lat 25°40'34.68'' S Lon 53°47'9.1'' W	**145°:** Lat 25°40'30.2'' S Lon 53°47'28.54'' W	**150°:** Lat 25°40'23.55'' S Lon 53°47'46.31'' W	**155°:** Lat 25°40'53.64'' S Lon 53°47'42.12'' W	**160°:** Lat 25°41'11.52'' S Lon 53°47'48.81'' W	**165°:** Lat 25°41'20.02'' S Lon 53°48'1.23'' W	**170°:** Lat 25°41'27.6'' S Lon 53°48'14.89'' W	**175°:** Lat 25°41'29.41'' S Lon 53°48'30.14'' W
180°: Lat 25°41'30.02'' S Lon 53°48'45.5'' W	**185°:** Lat 25°41'34.14'' S Lon 53°49'1.33'' W	**190°:** Lat 25°41'50.96'' S Lon 53°49'20.69'' W	**195°:** Lat 25°41'47.51'' S Lon 53°49'37.95'' W	**200°:** Lat 25°41'38.26'' S Lon 53°49'53'' W	**205°:** Lat 25°41'40.92'' S Lon 53°50'13.36'' W	**210°:** Lat 25°41'37.47'' S Lon 53°50'32.08'' W	**215°:** Lat 25°41'32.35'' S Lon 53°50'50.78'' W	**220°:** Lat 25°41'21.89'' S Lon 53°51'5.89'' W	**225°:** Lat 25°41'10.29'' S Lon 53°51'19.93'' W	**230°:** Lat 25°40'57.63'' S Lon 53°51'32.8'' W	**235°:** Lat 25°40'49.44'' S Lon 53°51'53.02'' W
240°: Lat 25°40'34.26'' S Lon 53°52'3.74'' W	**245°:** Lat 25°40'20.29'' S Lon 53°52'17.72'' W	**250°:** Lat 25°40'4.9'' S Lon 53°52'30.48'' W	**255°:** Lat 25°39'50.62'' S Lon 53°52'52'' W	**260°:** Lat 25°39'30.2'' S Lon 53°52'51.62'' W	**265°:** Lat 25°39'11.13'' S Lon 53°52'59.7'' W	**270°:** Lat 25°38'51.08'' S Lon 53°53'5.92'' W	**275°:** Lat 25°38'31.03'' S Lon 53°52'59.67'' W	**280°:** Lat 25°38'9.49'' S Lon 53°53'7.12'' W	**285°:** Lat 25°37'47.87'' S Lon 53°53'7.17'' W	**290°:** Lat 25°37'30.8'' S Lon 53°52'50.17'' W	**295°:** Lat 25°37'15.89'' S Lon 53°52'31.93'' W
300°: Lat 25°36'58.46'' S Lon 53°52'21.86'' W	**305°:** Lat 25°36'39.17'' S Lon 53°52'14.45'' W	**310°:** Lat 25°36'23.26'' S Lon 53°52'0.89'' W	**315°:** Lat 25°36'8.47'' S Lon 53°51'45.85'' W	**320°:** Lat 25°35'54.92'' S Lon 53°51'29.44'' W	**325°:** Lat 25°35'46.59'' S Lon 53°51'8.77'' W	**330°:** Lat 25°35'36.04'' S Lon 53°50'50.39'' W	**335°:** Lat 25°35'31.27'' S Lon 53°50'28.84'' W	**340°:** Lat 25°35'23.91'' S Lon 53°50'9.13'' W	**345°:** Lat 25°35'18.13'' S Lon 53°49'48.79'' W	**350°:** Lat 25°35'9.29'' S Lon 53°49'28.87'' W	**355°:** Lat 25°34'57.28'' S Lon 53°49'8.19'' W

Distância por radial											
0°: 7.3	**5°:** 7.3	**10°:** 6.8	**15°:** 6.4	**20°:** 6.8	**25°:** 6.7	**30°:** 7	**35°:** 6.7	**40°:** 6.5	**45°:** 6.4	**50°:** 6.2	**55°:** 6.4
60°: 6.2	**65°:** 5.8	**70°:** 5.8	**75°:** 5.6	**80°:** 5.6	**85°:** 5.5	**90°:** 5.5	**95°:** 5.2	**100°:** 5.1	**105°:** 4.9	**110°:** 4.5	**115°:** 4.6
120°: 4.5	**125°:** 4.8	**130°:** 4.5	**135°:** 4.3	**140°:** 4.2	**145°:** 3.7	**150°:** 3.3	**155°:** 4.2	**160°:** 4.6	**165°:** 4.8	**170°:** 4.9	**175°:** 4.9
180°: 4.9	**185°:** 5.1	**190°:** 5.6	**195°:** 5.6	**200°:** 5.5	**205°:** 5.8	**210°:** 5.9	**215°:** 6.1	**220°:** 6.1	**225°:** 6.1	**230°:** 6.1	**235°:** 6.4

240°: 6.4	**245°:** 6.5	**250°:** 6.7	**255°:** 7.1	**260°:** 7	**265°:** 7.1	**270°:** 7.3	**275°:** 7.1	**280°:** 7.4	**285°:** 7.5	**290°:** 7.3	**295°:** 7
300°: 7	**305°:** 7.1	**310°:** 7.1	**315°:** 7.1	**320°:** 7.1	**325°:** 7	**330°:** 7	**335°:** 6.8	**340°:** 6.8	**345°:** 6.8	**350°:** 7	**355°:** 7.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.05 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	170	Portaria	MC	24/03/2010	26/03/2010	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
531150047072020	197	Despacho	MC	12/08/2020	13/08/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	268	Decreto Legislativo	CN	20/06/2013	21/06/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.037315/2020-90	4309	Ato	ORLE	13/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA		
CNPJ: 03739389000180	**Fistel:** 50410674737	**Fase:** 50410674737

Situação Proposta

Localização	
Município: Capanema	**UF:** PR
Latitude: 25°38'51" S	**Longitude:** 53°48'46" W

Parâmetros Técnicos		
Serviço: FM	**Canal:** 204	**Frequência:** 88.7 **MHz**
Classe: C	**ERP Maxima:** 0.05 **kW**	**HCI:** 40 m
Comentários:		

Coordenadas por radial										
0°: Lat 25°34'56.39'' S Lon 53°48'45.5'' W	**5°:** Lat 25°34'57.28'' S Lon 53°48'22.82'' W	**10°:** Lat 25°35'13.97'' S Lon 53°48'3.05'' W	**15°:** Lat 25°35'31.87'' S Lon 53°47'46.3'' W	**20°:** Lat 25°35'23.91'' S Lon 53°47'21.88'' W	**25°:** Lat 25°35'35.57'' S Lon 53°47'4.39'' W	**30°:** Lat 25°35'36.04'' S Lon 53°46'40.62'' W	**35°:** Lat 25°35'54.37'' S Lon 53°46'28.26'' W	**40°:** Lat 25°36'9.45'' S Lon 53°46'15.08'' W	**45°:** Lat 25°36'25.24'' S Lon 53°46'3.74'' W	**50°:** Lat 25°36'41.56'' S Lon 53°45'54.28'' W	**55°:** Lat 25°36'52.78'' S Lon 53°45'38.1'' W
60°: Lat 25°37'10.33'' S Lon 53°45'31.92'' W	**65°:** Lat 25°37'31.94'' S Lon 53°45'37.21'' W	**70°:** Lat 25°37'47.04'' S Lon 53°45'30.26'' W	**75°:** Lat 25°38'3.85'' S Lon 53°45'29.88'' W	**80°:** Lat 25°38'19.4'' S Lon 53°45'26.05'' W	**85°:** Lat 25°38'35.61'' S Lon 53°45'28.98'' W	**90°:** Lat 25°38'51.11'' S Lon 53°45'28.22'' W	**95°:** Lat 25°39'5.79'' S Lon 53°45'39.45'' W	**100°:** Lat 25°39'19.53'' S Lon 53°45'46.75'' W	**105°:** Lat 25°39'32.24'' S Lon 53°45'55.25'' W	**110°:** Lat 25°39'40.59'' S Lon 53°46'14.71'' W	**115°:** Lat 25°39'54.26'' S Lon 53°46'15.29'' W
120°: Lat 25°40'3.45'' S Lon 53°46'26.52'' W	**125°:** Lat 25°40'19.53'' S Lon 53°46'25.42'' W	**130°:** Lat 25°40'24.11'' S Lon 53°46'42.56'' W	**135°:** Lat 25°40'30.06'' S Lon 53°46'55.74'' W	**140°:** Lat 25°40'34.68'' S Lon 53°47'9.1'' W	**145°:** Lat 25°40'30.2'' S Lon 53°47'28.54'' W	**150°:** Lat 25°40'23.55'' S Lon 53°47'46.31'' W	**155°:** Lat 25°40'53.64'' S Lon 53°47'42.12'' W	**160°:** Lat 25°41'11.52'' S Lon 53°47'48.81'' W	**165°:** Lat 25°41'20.02'' S Lon 53°48'1.23'' W	**170°:** Lat 25°41'27.6'' S Lon 53°48'14.89'' W	**175°:** Lat 25°41'29.41'' S Lon 53°48'30.14'' W
180°: Lat 25°41'30.02'' S Lon 53°48'45.5'' W	**185°:** Lat 25°41'34.14'' S Lon 53°49'1.33'' W	**190°:** Lat 25°41'50.96'' S Lon 53°49'20.69'' W	**195°:** Lat 25°41'47.51'' S Lon 53°49'37.95'' W	**200°:** Lat 25°41'38.26'' S Lon 53°49'53'' W	**205°:** Lat 25°41'40.92'' S Lon 53°50'13.36'' W	**210°:** Lat 25°41'37.47'' S Lon 53°50'32.08'' W	**215°:** Lat 25°41'32.35'' S Lon 53°50'50.78'' W	**220°:** Lat 25°41'21.89'' S Lon 53°51'5.89'' W	**225°:** Lat 25°41'10.29'' S Lon 53°51'19.93'' W	**230°:** Lat 25°40'57.63'' S Lon 53°51'32.8'' W	**235°:** Lat 25°40'49.44'' S Lon 53°51'53.02'' W
240°: Lat 25°40'34.26'' S Lon 53°52'3.74'' W	**245°:** Lat 25°40'20.29'' S Lon 53°52'17.72'' W	**250°:** Lat 25°40'4.9'' S Lon 53°52'30.48'' W	**255°:** Lat 25°39'50.62'' S Lon 53°52'52'' W	**260°:** Lat 25°39'30.2'' S Lon 53°52'51.62'' W	**265°:** Lat 25°39'11.13'' S Lon 53°52'59.7'' W	**270°:** Lat 25°38'51.08'' S Lon 53°53'5.92'' W	**275°:** Lat 25°38'31.03'' S Lon 53°52'59.67'' W	**280°:** Lat 25°38'9.49'' S Lon 53°53'7.12'' W	**285°:** Lat 25°37'47.87'' S Lon 53°53'7.17'' W	**290°:** Lat 25°37'30.8'' S Lon 53°52'50.17'' W	**295°:** Lat 25°37'15.89'' S Lon 53°52'31.93'' W
300°: Lat 25°36'58.46'' S Lon 53°52'21.86'' W	**305°:** Lat 25°36'39.17'' S Lon 53°52'14.45'' W	**310°:** Lat 25°36'23.26'' S Lon 53°52'0.89'' W	**315°:** Lat 25°36'8.47'' S Lon 53°51'45.85'' W	**320°:** Lat 25°35'54.92'' S Lon 53°51'29.44'' W	**325°:** Lat 25°35'46.59'' S Lon 53°51'8.77'' W	**330°:** Lat 25°35'36.04'' S Lon 53°50'50.39'' W	**335°:** Lat 25°35'31.27'' S Lon 53°50'28.84'' W	**340°:** Lat 25°35'23.91'' S Lon 53°50'9.13'' W	**345°:** Lat 25°35'18.13'' S Lon 53°49'48.79'' W	**350°:** Lat 25°35'9.29'' S Lon 53°49'28.87'' W	**355°:** Lat 25°34'57.28'' S Lon 53°49'8.19'' W

Distância por radial											
0°: 7.3	**5°:** 7.3	**10°:** 6.8	**15°:** 6.4	**20°:** 6.8	**25°:** 6.7	**30°:** 7	**35°:** 6.7	**40°:** 6.5	**45°:** 6.4	**50°:** 6.2	**55°:** 6.4
60°: 6.2	**65°:** 5.8	**70°:** 5.8	**75°:** 5.6	**80°:** 5.6	**85°:** 5.5	**90°:** 5.5	**95°:** 5.2	**100°:** 5.1	**105°:** 4.9	**110°:** 4.5	**115°:** 4.6
120°: 4.5	**125°:** 4.8	**130°:** 4.5	**135°:** 4.3	**140°:** 4.2	**145°:** 3.7	**150°:** 3.3	**155°:** 4.2	**160°:** 4.6	**165°:** 4.8	**170°:** 4.9	**175°:** 4.9
180°: 4.9	**185°:** 5.1	**190°:** 5.6	**195°:** 5.6	**200°:** 5.5	**205°:** 5.8	**210°:** 5.9	**215°:** 6.1	**220°:** 6.1	**225°:** 6.1	**230°:** 6.1	**235°:** 6.4
240°: 6.4	**245°:** 6.5	**250°:** 6.7	**255°:** 7.1	**260°:** 7	**265°:** 7.1	**270°:** 7.3	**275°:** 7.1	**280°:** 7.4	**285°:** 7.5	**290°:** 7.3	**295°:** 7
300°: 7	**305°:** 7.1	**310°:** 7.1	**315°:** 7.1	**320°:** 7.1	**325°:** 7	**330°:** 7	**335°:** 6.8	**340°:** 6.8	**345°:** 6.8	**350°:** 7	**355°:** 7.3

Situação Atual

Localização	
Município: Capanema	**UF:** PR
Latitude: 25°39'0" S	**Longitude:** 53°49'60" W

Parâmetros Técnicos		
Serviço: FM	**Canal:** 204	**Frequência:** 88.7 **MHz**
Classe: C	**ERP Máxima:** 0.30 **kW**	**HCI:** - m
Comentários:		

Coordenadas por radial											
0°: Lat ° Lon °	**5°:** Lat ° Lon °	**10°:** Lat ° Lon °	**15°:** Lat ° Lon °	**20°:** Lat ° Lon °	**25°:** Lat ° Lon °	**30°:** Lat ° Lon °	**35°:** Lat ° Lon °	**40°:** Lat ° Lon °	**45°:** Lat ° Lon °	**50°:** Lat ° Lon °	**55°:** Lat ° Lon °
60°: Lat ° Lon °	**65°:** Lat ° Lon °	**70°:** Lat ° Lon °	**75°:** Lat ° Lon °	**80°:** Lat ° Lon °	**85°:** Lat ° Lon °	**90°:** Lat ° Lon °	**95°:** Lat ° Lon °	**100°:** Lat ° Lon °	**105°:** Lat ° Lon °	**110°:** Lat ° Lon °	**115°:** Lat ° Lon °
120°: Lat ° Lon °	**125°:** Lat ° Lon °	**130°:** Lat ° Lon °	**135°:** Lat ° Lon °	**140°:** Lat ° Lon °	**145°:** Lat ° Lon °	**150°:** Lat ° Lon °	**155°:** Lat ° Lon °	**160°:** Lat ° Lon °	**165°:** Lat ° Lon °	**170°:** Lat ° Lon °	**175°:** Lat ° Lon °
180°: Lat ° Lon °	**185°:** Lat ° Lon °	**190°:** Lat ° Lon °	**195°:** Lat ° Lon °	**200°:** Lat ° Lon °	**205°:** Lat ° Lon °	**210°:** Lat ° Lon °	**215°:** Lat ° Lon °	**220°:** Lat ° Lon °	**225°:** Lat ° Lon °	**230°:** Lat ° Lon °	**235°:** Lat ° Lon °
240°: Lat ° Lon °	**245°:** Lat ° Lon °	**250°:** Lat ° Lon °	**255°:** Lat ° Lon °	**260°:** Lat ° Lon °	**265°:** Lat ° Lon °	**270°:** Lat ° Lon °	**275°:** Lat ° Lon °	**280°:** Lat ° Lon °	**285°:** Lat ° Lon °	**290°:** Lat ° Lon °	**295°:** Lat ° Lon °
300°: Lat ° Lon °	**305°:** Lat ° Lon °	**310°:** Lat ° Lon °	**315°:** Lat ° Lon °	**320°:** Lat ° Lon °	**325°:** Lat ° Lon °	**330°:** Lat ° Lon °	**335°:** Lat ° Lon °	**340°:** Lat ° Lon °	**345°:** Lat ° Lon °	**350°:** Lat ° Lon °	**355°:** Lat ° Lon °

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Dados do Processo
Número do Processo SEI: 53500.049445/2021-56

Dados da Entidade
Nome da Entidade: SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 03739389000180

Termos e Condições

Na qualidade de representante da entidade detentora da outorga do canal objeto desta solicitação:

1) Declaro serem verdadeiras as informações constantes desta solicitação;

2) Declaro que a situação decorrente da aprovação desta solicitação atende a todas as exigências das normas técnicas vigentes, principalmente dos regulamentos e normas da Anatel e do Ministério das Comunicações;

3) Declaro que a instalação do respectivo canal com as características apresentadas nesta solicitação não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos, de acordo com a legislação específica vigente ou documento de aprovação da instalação expedido pelo órgão competente do Comando da Aeronáutica;

4) Declaro que foram verificadas as possibilidades de interferência com relação a todas as estações de serviços de telecomunicações e de radiodifusão autorizadas e regularmente instaladas, não tendo sido observada possibilidade de qualquer problema.

Atestado de veracidade
As informações acima foram atestadas por **ROBERTO LANG**, portador do CPF **34566830900**.

ID: 57dbac329bd9c Entidade: 03739389000180 SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA

✔	Verificação de Data do Documento	Outorga	Entidade	Data válida.
✔	Verificação de Data de Publicação (DOU)	Outorga	Entidade	Data válida.
✔	Verificação da validade do Documento	Outorga	Entidade	Data válida.
✔	Verificação da validade da Publicação	Outorga	Entidade	Data válida.
✔	Data de Publicação e Documento	Outorga	Entidade	A data de publicação do Documento da Outorga (data D.O.U) é maior que a data do documento.
✔	Cota da Base	Técnico	Sistema Principal	Cota da base dentro do limite.
✔	Modelo Trans. Principal	Consolidação	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Orientação Trans. Principal	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	HCI	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Ganho	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Comprimento da Linha	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Impedância	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Beam-Tilt	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Potência do Transmissor Principal	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Atenuação dB100m	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Perdas Acessórias	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cálculo erp	Técnico	Sistema Principal	ERP calculado é 0.05 kW
✔	Ao clicar em ENVIAR, será aberta a solicitação. Para localizar seu processo posteriormente consulte a Aba Solicitações			visible

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

000240

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA				**03739389000180**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1011050622	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**25° 38' 51.14" S**	**53° 48' 45.50" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro das Antenas, terreno 17, nº 17.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Setor Noroeste	**Capanema**	**PR**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	10/08/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Capanema	**UF:**	PR
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.7 MHz	**CANAL:**	204
CLASSE:	C	**COTA BASE DA TORRE:**	398
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYG277		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Capanema		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Otávio Francisco de Mattos	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Capanema	**UF:**	PR
NUMERO:	487	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	**MODELO:**	TFMg 1K5
CÓDIGO:	043461302337	**POTÊNCIA:**	0.066 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	STB - SUPERIOR TECHNOLOGIES IN BROADCASTING	**MODELO:**	FCC2-204/E
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	-0.14 dBd
DESCRIÇÃO:	02 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	340 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	40 m	**BEAM TILT:**	0.0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	**MODELO:**	LCF78-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/02/2022 14:52:34

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	13/02/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjIwOWI1YzQ2NzRmYQ==

000241

MASSA FM

DECLARAÇÃO

A emissora ILHA BELA FM TRES LTDA, frequência 88.7, inscrita no Cnpj: 37.907.825/0001-02 sediada na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 Centro da cidade de Capanema, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, declarar que o armazena o conteúdo de sua programação diária pelo período de 5 anos através da censura gravada na própria emissora.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Capanema, 17 de março de 2022.

Andrea S. de Borba

Andrea Silvana de Borba

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM
TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS
Nº 496 - SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000242

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:95-P TRASLADO FOLHAS:056/057

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA - ME* A FAVOR DE *VALDOMIRO MACHADO CANTINI*, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (28/11/2018), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA - ME, Sociedade Mercantil, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.739.389/0001-80, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 567, Centro em Capanema-PR neste ato representado nos termos nos termos de Conforme Contrato Social, Certifico o Registro em 31/03/2000, sob nº 41204309011, Reativação de Sociedade Empresarial, com Registro em 02/12/2014, sob nº 20141860324, Protocolo: 14/186032-4, em 02/12/2014, Empresa 41204309011, Primeira Alteração Contratual, Certifico o Registro em 30/05/2010, sob nº 001196529, Protocolo 00/119652-9; Certidão Simplificada emitida em 28 de novembro de 2018, documentos devidamente arquivados no Livro de Contrato Social nº 19, as fls. 158/166,, neste ato representado por seu Sócio Administrador **JORGE LUIZ QUINTANA**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 2321, ás Folhas 048v, do Livro B-14, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Capanema - PR, aos 25/01/1991, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 6.678.478-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **238.705.670-15**, residente e domiciliado à Rua Soledade, 1201, Centro, Planalto-PR; reconhecido como o próprio por mim Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 1.514, ás Folhas 51, do Livro 4-B, no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC, aos 19/02/1988, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº **1.857.791/SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **554.986.479-72**, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, 241, Tropical, Cascavel-PR; ao qual confere: para com amplos, gerais e ilimitados poderes assinar o Contrato de Permissão com a União, relativo a outorga definitiva do canal FM acima mencionado; podendo para tanto dito procurador, representar junto ao Ministério das Comunicações e na Agência Nacional de Telecomunicações; assinar a competente liberação; assinar todos os demais papéis e documentos necessários para esse fim; representar em quaisquer outras repartições públicas; juntar e apresentar documentos; prestar declarações e informações; solicitar/quitar boletos, duplicatas, dar quitação, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, NÃO PODENDO SUBSTABELECER Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos;

 Selo 7W4sV.VejkF.Rr2DA-WC8Z9.kjt7h Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2

R. ALAGOAS, 3332 . CENTRO . CAPANEMA/PR . CEP: 85.760-000 . TEL: (46) 3552.3710

tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . . . Ato devidamente protocolado sob nº 937/2018, nesta data. Eu, (a.), Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$76,16 - VRC 394,62, Funrejus: R$19,04, Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$2,28, FADEP: R$3,81 - Total: R$102,09. Selo Digital Nº 7W4sY.VejkF.Rr2DA, Controle: Wc8Z9.kjt7h. Capanema-PR, 28 de novembro de 2018, (aa.): SAN. MARINO RADIODIFUSAO LTDA - ME, JORGE LUIZ QUINTANA, Representante do Outorgante. Patrícia Francieli Weiller, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2018

Em Testº _____ da Verdade

_____
Patrícia Francieli Weiller
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
7W4sY.VejkF.Rr2DA
Wc8Z9.kjt7h
http://funarpen.com.br

ALAGOAS, 3332 . CENTRO . CAPANEMA/PR . CEP: 85.760-000 . TEL: (46) 3552.3710

000241

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA E OUTRAS AVENÇAS, QUE FAZEM:

CEDENTE:

SAN MARINO RADIOFUSÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede em Capanema, estado do Paraná na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 567, inscrita no CNPJ n° 03.739.389/0001-80, dorovante apenas CEDENTE ou EMISSORA.

CESSIONÁRIA:

ILHA BELA FM TRES LTDA, empresa jurídica de direito privado com sede em Capanema, estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 496, Sala 02, inscrita no CNPJ n 37.907.825/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná n°41209444201 em sob protocolo n°203697774, dorovante apenas CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu bastante procurador legal **VALDOMIRO MACHADO CANTINI,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado á Rua Pitangueira n° 241, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG n° 2.388.621-9 SSP PR e CPF n° 554.986.479-72.

INTERVENIENTE- ANUENTES:

JORGE LUIZ QUINTANA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, odontólogo, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n/n, Centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85.750-000, portador da RG n° 6.678.478-9 SSP/PR e CPF n° 238.705.670-15.

ROGÉRIO HELIAS CARBONI, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral n° 165, Apartamento 306, Bairro Aldo da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80060-195, portador da RG n° 4.082.446-4 e CPF n° 546.147.759-34.

sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A **CEDENTE** é titular dos direitos vinculados á exploração do serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, estado do Paraná outorgado pelo Governo Federal e renovado nos termos do Decredo Legislativo n° 2870, de 2003, aprovado pela Câmara dos Deputados em sessão de 18 de dezembro de 2003, declarando deste logo que o serviço está sendo executado em coformidade com as normas técnicas aplicáves, operando a EMISSORA na frequência modulada.

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede e tranfere á **CESSIONÁRIA**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de que é titular para explorar o serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- Concomitantemente á assinatura do presente instrumento á **CEDENTE** e os **INTERVENIENTE- ANUENTES** assinarão todos os documentos e formulários exigidos pelas autoridades dovernamentais competentes para efeito de homologação da tranferência direta da permissão. A despeito da autorização da tranferência direta da permissão pelas autoridadesgovernamentais competentes, a **CESSIONÁRIA** será imitida deste logo na gestão plena da EMISSORA, com plenos poderes, inclusive para mudança da programação atual a partir de 29 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA- As partes declaram-se cientes de que a tranferência direta da permissão referida neste contrato ficará na dependência da prévia autorização das autoridades governamentais competentes. A respeito disso, as partes ajustam que, para a hipótese de slucionar eventual impasse derivado da negativa da autorização ou homologação da transferência direta por parte das autoridades compètentes, a **CEDENTE** e os **INTERVENIENTE-ANUENTES**, outorgam desde logo ao sócio- gerente da **CESSIONÁRIA**, através de instrumento público específico, procuração com amplos poderes para a de instrumento público específico, procuração com amplos poderes para a prática de atos necessários á tranferência direta da permissão e obtenção da autorização, cuja minuta integra o presente instrumento como seu Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA- A partir da data de assinatura do presente instrumento e até a efetiva homologação da tranferência da permissão da **CEDENTE** para a CESSIONÁRIA, pelas autoridades governamentais competentes, a **CEDENTE** e os **INTERVENIENTE- ANUENTES**, por si ou representados por mandatários, obrigamse a não praticar qualquer ato em prejuízo da presente negociação.

CLÁUSULA SEXTA- A presente cessão de direitos não conflgura sucessão, associação ou solidariedade passiva entre as partes, sob qualquer aspecto ou hipotese, motivo pelo qual a **CEDENTE** e /ou os **INTERVENIENTE-ANUENTE** obrigam-se e respondem solidariamente por todas e quaisquer obrigações e encargos da EMISSORA,ainda que reclamados porteriormente á presente data, ou que venham a recair sobre os direitos cedidos e transferidos pelo presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- A CEDENTE e os **INTERVENIENTE-ANUENTES** declaram perante a **CESSIONÁRIA** que a presente transferência direta de permissão contra com a anuência prévia e empressa da SAN MARINO RADIOFUSÃO LTDA, sediada na cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°03.739.389/0001-80 e que todos os direitos e obrigações decorrentes da Conveção firmada entre a ***CEDENTE*** e a ILHA BELA FM TRÊS LTDA em 29/07/2020 serão transferidos á **CESSIONÁRIA** a partir desta dara sem solução de continuidade.

CLÁUSULA OITAVA- Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores a fazê-lo firme e valioso, livre de qualquer perdência ou questão, estando vinculado a outro instrumento igualmente assinado nesta data, que disciplina a tranferência da presente concessão e de outros bens.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, estado do Paraná como o único competente para apreciar e dirimir qualquer perdência oriunda deste contrato.

Assim, estão justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema, 15 de Setembro de 2020.

SAN MARINO RADIOFUSÃO LTDA.

ILHA BELA FM TRES LTDA.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA DE RÁDIO

Pelo presente intrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado **SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA**, incrita no CNPJ n° 03.739.389/0001-80, localizada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, empresa permissionária executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), na cidade de Capanema, estado do Paraná neste ato representada legalmente por seu Procurador **VALDOMIRO MACHADO CANTINI,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado á Rua Pitangueira n° 241, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG n° 2.388.621-9 SSP PR e CPF n° 554.986.479-72, neste ato denominado **RADIO**.

De outro lado **ILHA BELA FM TRÊS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.907.825/0001-02, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Otavio Francisco de Mattos, n° 496, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante **VALDOMIRO MACHADO CANTINI,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado á Rua Pitangueira n° 241, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG n° 2.388.621-9 SSP PR e CPF n° 554.986.479-72, denominado como **ADMINISTRADOR.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Aministração de Emissora de Rádio FM. que se referá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termino de pagameno descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tém como OBJETO, a prestação de serviços de administração da emissora cuja concessão pertence á **RÁDIO** a qual passará a ter nome fantasia MASSA FM .

DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA SEGUNDA- O **ADMINISTRADOR** deverá supervisionar, dirigir e controlar a administração e operação da **RÁDIO** em nome da mesma, Para isso deverá o representante legal da Rádio fornecer procuração, para quem a empresa administradora indicar, com os poderes inerentes para a execução das atividades necessárias de gestão da rádio.

CLÁUSULA TERCEIRA- O **ADMINISTRADOR** tem direito total e exclusivo á administração da rádio sem interferência dos sócios da **RÁDIO.**

CLÁUSULA QUARTA- O **ADMINISTRADOR** estabelecerá o horário de trabalho das pessoas por ela encarregadas de administração e programação, devendo, no entanto, ter sempre um responsável que será o contato de administradora junto aos sócios da **RÁDIO**.

CLÁUSULA QUINTA- Quaisquer decisões que tenham de ser tomadas além das funções diárias da administração devem ser previamente comunicados so proprietários da RÁDIO, sob pena de desobrigar este das obrigações contratadas, arcando com os prejuízos apenas ao **ADMINISTRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA- O **ADMINISTRADOR** fará toda a gestão financeira em nome da RÁDIO, assumindo os riscos que normlamente advém destes, devendo também prestar contar periodicamente aos sócios da **RÁDIO**, os quais se comprometem a respeitar a autonomia de atuação do administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA- A **RÁDIO** se responsabilizará por todas as ações praticadas pelo **ADMINISTRADOR,** salvo se advier dano por negligência ou fraude desta.

CLÁUSULA OITAVA- Não poderá a **RÁDIO** ou seus proprietários interferir na supervisão, direção e controle de administração e operação efetuada pelo **ADMINISTRADOR**, nem das instruções ou ordeens ao pessoal empregado.

CLÁUSULA NONA- O **ADMINISTRADOR** assum todos os gastos necessários advindos da administração, inclusive os salários, remunerações e outras compensações dos empregados que serão estabelecidas pelo **ADMINISTRADOR** os quais serão todos feitos em nome da **RÁDIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO- Os empregados serão contratados somente pela **RÁDIO**, não estabelecendo vículo algum com o **ADMINISTRADQR**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA- Todas e quaisquer dívidas sejam elas, fiscais, trabalhistas, administrativa, etc, que venham a ser cobradas durante o período de vigência deste e que seu fato gerador tenha ocorrido antes da data de 29/07/2020 serão de responsabilidade dos sócios da **RÁDIO**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ambos poderão rescindir este instrumeto no caso de não cumprimento as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente instrumento possui prazo de 10 anos, com início em 29/07/2020 e térimo em 29/07/2030 com renovaçao preferencial ao administrador no término do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Para dirimir controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema-PR.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema, 15 de Setembro de 2020

SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA

ILHA BELA FM TRÊS LTDA

000250

Chamamento Público

01/2022

Ilha Bela FM Três Ltda

0025-

Andréa Borba

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 01/2022

Aos trinta dias de março de 2022, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela **Portaria n° 7.904 de 23 de junho de 2021**, constituída pelas **Sras. Roselia Kriger Becker Pagani, Agente de Contratação, Jeandra Wilmsen, Membro, Luciana Zanon, Membro e Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar Documentos de habilitação e proposta de preços referente ao Edital de Chamamento Público n° 01/2022, objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, a Comissão atestou a entrega do envelope protocolado sob n° 786/2022, protocolado pela empresa ILHA BELA FM TRÊS LTDA. Aberto os trabalhos, foi analisado os documentos e proposta da empresa, após análise a comissão atestou os documentos estavam corretos. Foi credenciada a ***Rádio Ilha Bela FM Três Ltda***. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

LUCIANA ZANON
Secretário
016.070.779-06

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Agente de Contratação
632.258.249-68

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Credenciado:
NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRÊS LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001/02
ENDEREÇO: RUO OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 BAIRRO: CENTRO
CEP: 85760-000 CIDADE/UF: CAPANEMA PR
FONE:46 35523837 - EMAIL: financeiro@massafmcapanema.com.br

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200,00	UN	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720,00	UN	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E	48,00	UN	308,00	14.784,00

		SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				

Total: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Data de assinatura: 30/03/2022
Data do início da vigência: 30/03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE..

Credenciado:

NOME DO CREDOR: ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CNPJ: 37.907.825/0001/02
ENDEREÇO: RUO OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 BAIRRO: CENTRO
CEP: 85760-000 CIDADE/UF: CAPANEMA PR
FONE:46 35523837 - EMAIL: financeiro@massafmcapanema.com.br

VALOR TOTAL: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200,00	UN	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720,00	UN	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO	48,00	UN	308,00	14.784,00

		MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				
TOTAL						**77.184,00**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: **R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200,00	UN	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720,00	UN	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS	48,00	UN	308,00	14.784,00

		PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				
TOTAL						**77.184,00**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000259

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de março de 2022 08:41
Para: 'financeiro@massafmcapanema.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

BOM DIA
ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.
SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000260

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 31 de março de 2022 08:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

****
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
****

<financeiro@massafmcapanema.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Novo caminho ferroviário a partir de Cascavel será debatido em Pato Branco



No dia 5 de abril, a partir das 14 horas, na Casa da Indústria de Pato Branco estará acontecendo uma reunião envolvendo representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP; Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC; Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP; Federação das Associações Comerciais de Santa Catarina – FACISC; Associação dos Municípios do Sudoeste Paranaense, AMSOP; Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste Paranaense – ACAMSOP; Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR; Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social – IRDES; Agência de Desenvolvimento do Sudoeste; Conselho de Desenvolvimento de Palmas - DAMAPEC; Associação Comercial e Industrial de Chapecó – SC; Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB; Associação Comercial e Empresarial de Palmas – ACIPA; Serviço de Aprendizagem Rural – SENAR; SEBRAE, Sindimetal Sudoeste e OAB-PR, prefeituras de Pato Branco, Chapecó e Palmas entre outras organizações representativas. O assunto para um diálogo inicial de trabalho é a definição de caminhos integrados para viabilização técnica e, posteriormente política de um novo traçado ferroviário que passe pelo Sudoeste Paranaense e Oeste Catarinense.

Já há projeto para um novo traçado de uma ferrovia de 286 quilômetros que envolverá R$6 bilhões em investimentos, indo até Cascavel. A ideia é encontrar formas de estender tal empreendimento para que passe por duas regiões produtivas de alta relevância nacional. Para o vice-presidente da FIEP e presidente do IRDES, Cláudio Petrycoski buscar este investimento adicional poderá proporcionar redução significativa nos custos de frete para diversas atividades produtivas, gerando, para elas e para a região, maior competitividade. "Há uma mobilização para que seja viabilizado um braço da Ferroeste o levando até Chapecó e passando pela nosso sudoeste."

O trecho 2 de investimentos prevê um ramal que liga Dourados (MS) a Cascavel e segue por Guarapuava, indo para Paranaguá. A ideia é desviar um pouco o caminho a partir de Cascavel, valorizando a elevadíssima demanda logística por grãos, animais e produtos industrializados.

Governo oficializa saída de 9 ministros para disputar eleições

Exoneração dos ministros foi publicada no Diário Oficial da União nesta quinta-feira

O governo federal oficializou nesta quinta-feira, por meio do Diário Oficial da União, a exoneração a pedido de nove ministros que serão candidatos nas próximas eleições.

Saíram os ministros do Trabalho, Onyx Lorenzoni; da Cidadania, João Roma; da Secretaria de Governo, Flávia Arruda; da Mulher, Damares Alves; do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho; do Turismo, Gilson Machado; da Infraestrutura, Tarcísio de Freitas; da Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes; e da Agricultura, Tereza Cristina.

Além disso, deixaram os cargos o diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Alexandre Ramagem; o secretário especial de Cultura, Mario Frias; o secretário Nacional da Pesca, Jorge Seif; e o presidente da Fundação Palmares, Sérgio Camargo.

Parte inferior do formulário

Uma exceção na esperada lista de ministros que se desincompatibilizaram é Walter Braga Netto, da Defesa, apontado como futuro candidato a vice na chapa com o presidente Jair Bolsonaro.

Apesar de sua exoneração não estar no Diário Oficial, a transmissão de cargo no comando da Defesa já foi marcada. Seu substituto será o atual comandante do Exército, general Paulo Sérgio Nogueira.

Em todos os casos, os substitutos dos ministros serão soluções internas. Foram nomeados secretários-executivos ou pessoas com outros cargos técnicos dentro das pastas como ministros. As exceções são o novo ministro do Trabalho, José Carlos Oliveira, que era presidente do INSS, e Carlos Alberto Brito, ex-presidente da Embratur, que assume o Turismo.

No caso da Secretaria de Governo, o substituto de Flávia Arruda será um nome de confiança de Bolsonaro, Célio Faria Júnior, seu chefe de gabinete e um dos homens mais próximos do presidente.

Bolsonaro participará de uma cerimônia de despedida dos antigos ministros e nomeação dos novos no Palácio do Planalto. As transmissões de cargo serão à tarde, em cada ministério.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002 (Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/09/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata **TORNA PUBLICO**, o resultado Publico de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
Seleção de propostas objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nucleadas/anexas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande

2. Empresas Participantes:
2.1 - NILSON DALLA PORTA
Situação: Classificada.
2.2 - TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – NILSON DALLA PORTA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.166.449/0001-70 situada na Rua Principal, distrito de Barra Grande, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).
3.2 – TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.713.109/0001-44, situada na Rua Curitiba, 1019, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar no item 01 do lote 02 totalizando a importância de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 021/2022 de 11 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de março de 2022, as 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 021/2022, lavrada em 24 de março de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de propostas objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nucleadas/anexas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Barra Grande.

EMPRESA: NILSON DALLA PORTA
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME
LOTE: 02.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

DATA: 30 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Ratifico em todos os seus termos a inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIOPUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INSTITUCIONAL INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, conforme justificativa anexada ao Ato nº 74, datado de 24/03/2022.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver: [...]

[...] aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

(VALOR TOTAL: R$ 77.183,09 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unitário	Preço unitário	Preço total
1	30,000	UNIDADE	SPOT 30 SEGUNDOS CURTIDO DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 06 AS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	1.305,00	UN	[illegible]	[illegible]
2	30,000	UNIDADE	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS (LEITURA AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 06 AS 18H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	720,00	UN	43,00	30.960,00
3	30,000	UNIDADE	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), PREALMENTE EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, SEM CARÁTER EDITATIVO E OPINATIVO, DIVULGANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, LIGADAS AS SECRETARIAS E DOS PROGRAMAS E PROJETOS QUE POSSUEM DISPONIBILIDADES AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 5 MINUTOS E MÁXIMO DE 10 MINUTOS.	360,00	UN	146,36	34.736,70
TOTAL							77.183,09

Departamento de Educação Pedagogia – Gabinete Parque Ecológico do Lajeado, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2022
Processo Licitatório Nº 87/2022
Data da Assinatura: 30/03/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ILDA [illegible] ME
CNPJ: [illegible]
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CUNHO INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.
Valor total: R$ [illegible] (Setenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Assinam pelas Partes:
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ILHA BELA FM TRES LTDA, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ILHA BELA FM TRES LTDA, CNPJ 37.907.825/0001-02, com sede na RUA R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). ANDREA SILVANA DE BORBA, CPF Nº 912.655.680-49**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 3**/2022** cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	ILHA BELA FM TRÊS LTDA	UN	1.200,00	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	ILHA BELA FM TRÊS LTDA	UN	720,00	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E	ILHA BELA FM TRÊS LTDA	UN	48,00	308,00	14.784,00

		DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/03/2022 e encerramento em 29/03/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração, agentes públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.39.88.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista;

c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANDREA SILVANA DE BORBA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA SILVANA DE BORBA
Representante Legal(Procuração)
ILHA BELA FM TRES LTDA
Empresa

ATESTADO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

O Município de Capanema, entrega envelope com o Edital do Chamamento Público 01/2022, referente ao "***Credenciamento de Rádios Comerciais para prestação de serviços de divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade Capanemense***", à RADIO CAPANEMA.

Justifica-se a presente solicitação, pois o credenciamento é exclusivo às rádios do Município de Capanema e visa alcançar os cidadãos do perímetro urbano e rural com os avisos e comunicados de interesse público.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Recebido em: 13 /04/2022.
Representante Legal:
Assinatura:
Carimbo da Empresa:

2ª via

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE
Dotação Orçamentária*	05001041220402202304403390 39
Preço máximo/Referência de preço - R$*	77.184,00
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

000271

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº75.978.973/0001-07, com sede e endereço na Av. Brasil nº. 502, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Seguem anexos os seguintes documentos:
01 – Pedido de Credenciamento
02 – Quinta alteração do Contrato Solicial Consolidado
03 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
04 – Cadastro de Inscrição Estadual
05 – Alvará
06 – Certidão Negativa de Tributos Federais
07 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais
08 – Certidão Negativa de Tributos Municipais
09 – Certificado de Regularidade do FGTS
10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
11 – Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e Outorga
12 – Declaração de Atendimento as Normas Vigentes
13 – Parecer Conclusivo
14 – ART
15 – Cópia do Diário Oficial da União
16 – Comprovação de Outorga de Radio Frequência à Radio Capanema Ltda.
17 – Aprovação do Local de Instalação da Radio Capanema Ltda.
18 – Oficio de Aprovação dos Locais de Instalação e da Utilização de Equipamentos
19 – Comprovação de Licenciamento da Radio Capanema Ltda.
20 – Declaração de Armazenamento de Conteúdo
21 – Declaração Unificada
22 – Proposta Comercial

Capanema, 12 de Julho de 2.022

MOISES CRUZ:05525799987
Assinado de forma digital por MOISES CRUZ:05525799987 Dados: 2022.07.12 14:03:09 -03'00'

Moises Cruz
Sócio Administrador

RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Assinado de forma digital por RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107 Dados: 2022.07.12 14:00:41 -03'00'

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC CPF 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS,** brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUSAN,** brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçú, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME,** estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rfline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022.
Juliana Szekut - Escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de Cr$.9.000.000,00, (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias 32, de 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 2708.93 e com subsequente a medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUSAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e .quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUSAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceonógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO – PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rfline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022
Juliana Szekut - Escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

CLÁUSULA SEXTA: O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R$: 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinqüenta reais) da seguinte forma: a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinqüenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN; CESAR SÁ BENSOUSAN; MONICA SÁ BENSOUSAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$: 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

CLAUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz	6.030.000	67 %	R$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini	2.700.000	30 %	R$: 81.000,00
Nelso Rodrigues	270.000	03 %	R$: 8.100,00
Total	9.000.000	100,00%	R$: 270.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022
Juliana Szekut - Escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA NONA: Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS; THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN; CESAR SÁ BENSOUSAN; MONICA SÁ BENSOUSAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, dão aos sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

CLAUSULA DÉCIMA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

a) Por decisão judicial;

b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI,** brasileiro, casado,

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO – PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com o original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022.
Juliana Szekut - escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME,** estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz	6.030.000	67 %	R$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini	2.700.000	30 %	R$: 81.000,00
Nelso Rodrigues	270.000	03 %	R$: 8.100,00
Total	9.000.000	100,00%	R$: 270.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO – PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rtline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022
Juliana Szekut - Escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022.
Juliana Szekut - Escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:
a) Por decisão judicial;
b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO – PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134
Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022.
Juliana Szekut - Escrevente
Juliana Szekut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017

Moisés Cruz

Kennedy Josué Greca de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini

Valdomiro Machado Cantini

Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos
Procurador Valdomiro Machado Cantini

Theresinha de Jesus Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

Cesar Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

Mônica Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

Walter Alberto Sá Bensousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

Nelso Rodrigues

Espolio de Manoel Bonsousan
Procurador Antonio Vanderli Moreira

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO – PR
Avenida Rio Grande do Sul 583, Sala 02 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintania@terra.com.br - Fone:46-3555-1134

Autentico a presente fotocópia confere com o original O referido é verdade e dou fé.**
Planalto-PR, 07 de julho de 2022

Juliana Szekut - Serventuária

SELO Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUA12445

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2017
SOB NÚMERO: 20176585338
Protocolo: 17/658533-8, DE 25/09/2017
Empresa:41 2 0164625 4
RADIO CAPANEMA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

0000280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.978.973/0001-07 **MATRIZ**		**31/10/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CAPANEMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**502**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3555-1485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

000281

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
07/07/2022 - 09 21 55

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90712256-55** **Inscrição CNPJ** **75.978.973/0001-07**
Nome Empresarial	**Radio Capanema Ltda - Me**
Endereço	Av Brasil, 502. Centro 85760-000 - Capanema - PR
Telefone	(46)3552-1584
E-mail	TOVO@RLINE.COM.BR
Atividade Econômica Principal	6010-1/00 - Atividades de Radio
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	01/2016
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2016
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

000282

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ
75.972.760/0001-60
AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 123/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 641/2018 de 09 de Março de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**
CNPJ/CPF: 75.978.973/0001-07 **Inscrição Municipal:** 451
Nome Fantasia:

Localização: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades
6010-1/00 - Atividades de rádio.
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Especial
Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zele pelo seu futuro.

Capanema,07 de Julho de 2022

Autenticação: 9ZTMH2TM3JXX38QCE8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:23 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2023.
Código de controle da certidão: **D728.0383.3E65.D1A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000284

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027194977-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/07/2022 17:43:35)

000285

Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/07/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2554/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5C24XJCEUB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
451	75.978.973/0001-07		123

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000286

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 24 de Maio de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5C24XJCEUB**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.978.973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061902094327348714

Informação obtida em 06/07/2022 17:42:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000287

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.978.973/0001-07
Certidão nº: 21279902/2022
Expedição: 06/07/2022, às 17:45:00
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
07 JUL. 2022
Patrícia Francieli Wall

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco Sezar Ciarello
Tabelião Titular
85700-000 - CAPANEMA - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CAPANEMA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

EM BRANCO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a RÁDIO CAPANEMA LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 75.978.973/0001-07, representada por seus Administradores, **José Djalma Ferreira de Mattos,** inscrito no CPF n.º 004.762.509-00 e **Moisés Cruz,** inscrito no CPF n.º 055.257.999-87, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capanema, estado do Paraná, decorrente da concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., por meio da Portaria MJNI n.º 258-B, de 24 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1963, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capanema, estado do Paraná. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio Capanema Ltda. o canal 213 (duzentos e treze), Classe C correspondente à frequência 90,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.013700/2014-34, em trâmite nessa Pasta, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizada.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

000290

Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Capanema**, estado do **Paraná.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
07 JUL. 2022

EM BRANCO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Leticia Francieli Weiller

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco José Marcelo Tabelião Titular
85760-000 - CAPANEMA - PR

EM BRANCO

000291

Permissionária

Testemunha

Testemunha

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 01/06/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1922566** e o código CRC **50EC8233**.

Referência: Processo nº 53000.015743/2014-54 SEI nº 1922566

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com seu original que me foi. 07 JUN. 2022

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUN43357

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

000292

EM BRANCO

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068

Nº Processo: 11/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban: Lt-200 Sitio Sao Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDEC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP

A Embrapa SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Microshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimento Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papeis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032

Nº Processo: 051/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Conviron, de propriedade da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDEC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 46677860000165. Contratado : RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - .Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R$ 100.100,00, Valor de Contrapartida: R$ 100,00, Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETARIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.000285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuí, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanello Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado : JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO -FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatase alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017 , Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se : Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado : CLEAN MASTER TERCEIRIZACAO DE -SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Irati, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vocir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porecatu, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017060800007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUN43359

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
07 JUN. 2022
Patricia Franciell Weiller
Escrevente

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068

Nº Processo: 11/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban Lt-200 Sitio Sao Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDEC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP

A Embrapa SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimento Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032

Nº Processo: 051/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Conviron, de propriedade da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDEC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 46677860000165. Contratado : RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - .Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R$ 100.100,00, Valor de Contrapartida: R$ 100,00, Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.000285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuí, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanello Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado : JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO -FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatase alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017 , Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se : Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado : CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇAO DE -SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Irati, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vacir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porecatu, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **Rádio Capanema Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na localidade de Capanema, estado de Parná, instalada na localidade de Capanema, estado do Paraná atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2.017

EM BRANCO

EM BRANCO

Roberto Lang
CREA 9559D/PR
14.707-SC
RN 170231166-0

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUN43358
TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.
07 JUL. 2022
Patrícia Francieli

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

EM BRANCO

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de locais propostas para as estações do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada da **Rádio Capanema Ltda**, na localidade de Capanema, estado do Paraná, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis a mesma.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2.017

EM BRANCO

EM BRANCO

Roberto Lang
CREA 9559D/PR
Reg. Nacional 170234466-0
CPF 345.668.309-00

Lei: 13.726 de 18/07/2001
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FUN43362

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.
07 JUL. 2022

000296

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20172549665
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 14/06/2017 com a guia nº 100020172549665

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF:345.668.309-00) — Nº Carteira: PR-9559/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: RÁDIO CAPANEMA LTDA — CPF/CNPJ: 75.976.973/0001-07

Endereço:AVENIDA BRASIL 502 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: PROL. DA RUA PRESIDENTE VARGAS S/Nº — Quadra: Lote:
ALTO DA COLINA - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	**RADIODIFUSÃO**		
Serviços contratados	035	PROJETO		
			Dados Compl.	0

Guia Nº
ART Nº
20172549665

Data Início 12/06/2017
Data Conclusão 16/06/2017

Vlr Taxa R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA, CANAL 213, CLASSE "C", FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 90,5 MHZ, RELATORIO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A RES. 303 DA ANATEL.

Insp. 4610
16/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Lei 13.286 de 18/05/2001
SELO FUNDEPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUN43361

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
07 JUL. 2022
Patrícia Francisca Weiler

EM BRANCO

000297

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068

Nº Processo: 11/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban Lt-200 Sitio Sao Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDEC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP

A Embrapa SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimento Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032

Nº Processo: 051/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Conviron, de propriedade da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDEC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 46677860000165. Contratado : RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - .Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R$ 100.100,00, Valor de Contrapartida: R$ 100,00, Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.000285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuí, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanello Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631. PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado : JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO -FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatase alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017 , Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se : Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado : CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇAO DE -SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Irati, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vacir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porecatu, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017
DOU de 01/09/2017, seção 1, página 71

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11181, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.067913/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CAPANEMA LTDA, CNPJ 75.978.973/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capanema, do estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 90.5 MHz, correspondente ao canal 213, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 30/08/2017, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1766606** e o código CRC **17316169**.

Despacho Nº 11/2018/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.073093/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAPANEMA/PR, utilizando o canal n.º 213 (duzentos e treze), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 173/2018/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.º 11/2018/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº		Bairro: ALTO DA COLINA	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA	UF: PR	Coordenadas Geográficas: 25°S 41' 03" e 53°W 48' 12"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO		
Logradouro: AVENIDA BRASIL, Nº 502	Bairro: CENTRO	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA		UF: PR

TRANSMISSOR (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação: 0,09 kW	Certificação/Homologação:

SISTEMA IRRADIANTE				
Fabricante: EVOLUTION BROADCAST			Modelo: GK-7/8-2	Número de elementos: DOIS
Cota Base da Torre (C_{BT}): 418 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 37 m	Azimute de Orientação: 150° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 0 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR	ERP máxima: 0,074 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: RFS		Modelo: LCF78-50JA	Comprimento: 45 m
Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,075 dB/100m	Perdas acessórias: 0,38 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (°)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	181	4,52	0,026
10	188	4,05	0,029
20	158	3,33	0,034
30	165	2,64	0,040
40	162	1,78	0,049
50	142	0,94	0,060
60	128	0,42	0,067
70	120	0,24	0,070
80	104	0,15	0,072
90	71	0,00	0,074
100	77	0,07	0,073
110	73	0,11	0,072
120	64	0,11	0,072
130	46	0,15	0,072
140	37	0,15	0,072
150	79	0,15	0,072

160	79	0,15	0,072
170	113	0,15	0,072
180	112	0,11	0,072
190	134	0,11	0,072
200	145	0,07	0,073
210	132	0,00	0,074
220	129	0,08	0,073
230	143	0,33	0,069
240	158	0,70	0,063
250	173	1,29	0,055
260	172	1,97	0,047
270	183	2,72	0,040
280	180	3,40	0,034
290	197	4,05	0,029
300	203	4,52	0,026
310	173	4,87	0,024
320	171	5,07	0,023
330	173	5,14	0,023
340	162	5,07	0,023
350	174	4,87	0,024
VALORES MÉDIOS:	**136,14**	_	**0,0539**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2553362** e o código CRC **7A55FE62**.

Referência: Processo nº 01250.073093/2017-69 SEI nº 2553362

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Oeste, Sala 136, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME (75.978.973/0001-07)
Avenida Brasil, nº 502 - Bairro Centro
CEP: 85760-000 - Capanema/PR

Assunto: **Aprovação dos locais de instalação e da utilização de equipamentos - Processo n.º 01250.073093/2017-69.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, nos termos do Despacho n.º 11/2018/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal - DARF para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação do ato no Diário Oficial da União, condição de sua eficácia.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2554262** e o código CRC **2045DF82**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.073093/2017-69 - Nº SEI: 2554262

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações
Lista Estações por Data do Licenciamento

Impresso por: ROBERTO LANG **Data/Hora:** 07/07/2022 17:08:06

Lista Estações por Data de Licenciamento

Dados da Entidade

Razão Social/Nome:	RADIO CAPANEMA LTDA	**CNPJ/CPF:**	75978973000107	**Situação CNPJ/CPF:**	Entidade não possui débitos
Tipo Usuário:	Integral	**GR:**		**Serviço:**	251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS
Número FISTEL:	50416943462	**Fistel Devedor:**	Não	**Situação Fistel:**	Ativo

Dados do Contrato

Núm.Entidade:	4449940	**Tipo Contrato:**	Autorização	**Situação Contrato:**	Em Vigor
Número Ato:	6336/2018	**Data Ato:**	21/08/2018	**Data Publicação Ato:**	23/08/2018
Número Contrato:		**Data Contrato:**		**Data Publicação Contrato:**	
Data Validade Final:	01/05/2024				

Data Licenciamento: 23/08/2018

Estações Incluídas - Total: 2

Nº da Estação	Inclusão	Primeiro Licenciamento	Ultimo Licenciamento	UF	Município
1007213776	21/08/2018	23/08/2018	23/08/2018	PR	Capanema
1007213792	21/08/2018	23/08/2018	23/08/2018	PR	Capanema

Estações Alteradas com Cobrança de TFI - Total: 1

Nº da Estação	UF	Município
1007213776	PR	Capanema
Total: 1		

Estações sem Fato Gerador de TFI - Total: 1

Nº da Estação	UF	Município
1007213792	PR	Capanema

0060304

000305

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

DECLARAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA 01/2022, instaurado pelo Município de Capanema, que armazenamos o conteudo de toda nossa programação diária, por um periodo de no minimo 5 (cinco) anos.

Capanema 12 de julho de 2.022

MOISES CRUZ:05525799987
Assinado de forma digital por MOISES CRUZ:05525799987
Dados: 2022.07.12 13:35:18 -03'00'

Moisés Cruz

Sócio Administrador

RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Assinado de forma digital por RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Dados: 2022.07.12 13:34:57 -03'00'

000396

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

DECLARAÇÃO
UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 75.978.973/0001-07, com sede na Avenida Brasil 502, Centro na Cidade de Capanema PR,através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de rece- bimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assu- mindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho no- turno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as au- toridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessora- mento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Sú- mula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MOISES CRUZ, Portador(a) do RG sob nº 7R430634 SSP/SC e CPF nº 055.257.999/87, cuja função/cargo SÓCIO ADMINISTRADOR **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contra- tação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comuni- cação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereçosenúmeros:

1 - **E-mail: comercialcapanemafm@hotmail.com**

2 - **Telefone: 46-3552-1384**

3 - **Whats App: 46-99933-0292**

4 - **Telegram:**

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) MOISES CRUZ, portador(a) do CPF/MF sob n.º 055.257.999-87, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 12 de julho de 2022

MOISES CRUZ:05525799987
Assinado de forma digital por MOISES CRUZ:05525799987
Dados: 2022.07.12 13:26:09 -03'00'

Moises Cruz

Administrador

RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Assinado de forma digital por RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Dados: 2022.07.12 13:26:27 -03'00'

000308

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

PROPOSTA COMERCIAL

RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 75978973/0001-07, com sede na Avenida Brasil 502, Centro na Cidade de Capanema, PR. neste ato representada pelo seu representante legal MOISES CRUZ, Portador(a) do RG sob nº 7R430634 SSP/SC e CPF nº 055.257.999/87.

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	1.200	UN	25,00	30.000,00
2		AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	720	UN	45,00	32.400,00
3		PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	48	UN	308,00	14.784,00
					TOTAL ANUAL	77.184,00

O valor total se refere ao período de 12 (doze) meses da contratação. Validade da proposta: 1 (um) ano.

Declaramos a ciência e a concordância com as condições de execução do objeto da contratação, de recebimento e pagamento previstas no Termo de Referência.

Capanema12 de julho de 2.022

MOISES CRUZ:05525799987
Assinado de forma digital por MOISES CRUZ:05525799987
Dados: 2022.07.12 13:43:09 -03'00'

Moises Cruz
Sócio Administrador

RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Assinado de forma digital por RADIO CAPANEMA LTDA:75978973000107
Dados: 2022.07.12 13:43:36 -03'00'

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 01/2022

Aos treze dias de julho de 2022, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela **Portaria n° 7.904 de 23 de junho de 2021**, constituída pelas **Sras. Roselia Kriger Becker Pagani, Agente de Contratação, Jeandra Wilmsen, Membro, Luciana Zanon, Membro e Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar Documentos de habilitação e proposta de preços referente ao Edital de Chamamento Público n° 01/2022, objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, a Comissão atestou a entrega do envelope protocolado sob n° 1912/2022, protocolado pela empresa RÁDIO CAPANEMA LTDA. Aberto os trabalhos, foi analisado os documentos e proposta da empresa, após análise a comissão atestou os documentos estavam corretos. Foi credenciada a RÁDIO CAPANEMA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

LUCIANA ZANON
Secretário
016.070.779-06

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Agente de Contratação
632.258.249-68

CERTIDÃO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE. Certifico que quando foi montado o processo foi incluído a quantidade errada na solicitação no sistema Equiplano. Como no edital prevê que cada empresa credenciada tenha as seguintes quantidades:

1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UN	48,00	308,00	14.784,00

Tivemos que alterar as quantidades dentro do sistema para credenciar mais uma rádio.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Julho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000311

equiplano

BUSCA CENTRAL DO CLIENTE CONTATO MENU

CENTRAL DO CLIENTE EQUIPLANO

CHAMADO Nº: 258405 - SISTEMA: SLC 5.00

Cliente: 50 - Município de Capanema

Abertura: 14/07/2022

Contato: Rosélia Kriger Becker Pagani

Solicitação: BOM DIA
NÃO CONSIGO FAZER O CONTRATO DE UM CREDENCIAMENTO , FERENTE A INEXIGIBILIDADE DE 03/2022 CREDENCIAMENTO, O PRIMEIRO CONTRATO FOI FEITO EM MARÇO ESSA OUTRA EMPRESA SÓ CHEGOU AGORA PARA SE CREDENCIAR.

Voltar (/listarChamados) Adicionar andamento

(/editarChamado/editarAndamento?formulario.codigoChamado=258405)

Fechar chamado (/editarChamado/fecharChamado?

formulario.codigoChamado=258405)

000312

ANDAMENTO DO CHAMADO

Andamento nº: 3

Abertura: 15/07/2022

Início: 08:09

Término: às 08:09

Operador: Rodrigo de Assis Johnsson

Direcionado: Rodrigo de Assis Johnsson

Situação: Em Andamento

Tipo de serviço: Atendimento Interno - Suporte

Descrição: Recebido.

Andamento nº: 2

Abertura: 14/07/2022

RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, BACACHERI, CURITIBA - PR, CEP 82.510-350.
TELEFONES: GERAL (41) 3351-5000 / SUPORTE (41) 3351-5010 - TRABALHE CONOSCO

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 15 de julho de 2022 10:17
Para:	'adm@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian Pilati'; 'Alecxandro Noll'; GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto:	RÁDIO CREDENCIADA
Anexos:	EXTRATO DO CONTRATO Nª 220- RADIO CAPANEMA.docx

BOM DIA
PARA SEU ENTENDIMENTO A RÁDIO CAPANEMA FOI CREDENCIADA, AGORA POSSUIMOS A RÁDIO MASSA E RÁDIO CAPANEMA PARA OS ANÚNCIOS.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 10:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Fri, 15 Jul 2022 10:16:45 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alecxandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alecxandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretário de Contratações Publicas: Alecxando Noll
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Contratada:
NOME DO CREDOR: CTMGEO -SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531702/0001-02
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 969 BAIRRO: CENTRO
CEP: 85805-010- CIDADE/UF: CASCAVEL PR
FONE: -45-3039 6652

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62710	ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, FUNCIONALIDADES NOVA, CORREÇÃO DE ERROS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS.	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
2	62713	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	12,00	MES	4.000,00	48.000,00
3	62711	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO RESOLUÇÃO DE ATÉ 10CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA DA ÁREA URBANA; IMAGEM 360GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	62712	SERVIÇO DE VETORIZAÇÃO ATRAVÉS DA IMAGEM AÉREA.	10.000,00	UN	5,00	50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de Julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022
Processo inexigibilidadeNº 7/2022
Data da Assinatura: 15/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SIGWEB, COM SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R$150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022
Processo inexigibilidade Nº 3/2022
Data da Assinatura: 14/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA .
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.
Valor total: R$77.184,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, sediada na RUA

CONTRATO Nº 220/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RADIO CAPANEMA LTDA , PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **RADIO CAPANEMA LTDA , CNPJ 75.978.973/0001-07, com sede na RUA AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). MOISES CRUZ, CPF Nº 055.257.999-87**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 3/**2022** cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	RÁDIO CAPANEMA LTDA	UN	1.200,00	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	RÁDIO CAPANEMA LTDA	UN	720,00	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO	RÁDIO CAPANEMA LTDA	UN	48,00	308,00	14.784,00

		DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2022 e encerramento em 29/03/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 77.184,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da

Contratada, mensalmente, **até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1° (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.39.88.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei n° 14.133, de 2021, na Lei n° 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei n° 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administral vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MOISES CRUZ**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

MOISES CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL
RADIO CAPANEMA LTDA
EMPRESA

MEMORANDO INTERNO 06/2022/SECOP

Considerando a nomeação do Sr. Marcos Marcelo Becker para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação de Gabinete, fica alterado o fiscal dos contratos oriundos do Chamamento Público nº 01/2022:

Contratos: **89/2022 e 220/2022**.

Atesto ciência em 05/08/2022.

Marcos Marcelo Becker

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 05 dias do mês de agosto de 2022**.

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088/2022

ALECXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

000328

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.pdf

BOA TARDE
PELO PRESENTE COMUNICO AOS SECRETÁRIOS OS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Irrevogabilidade 03/2022

0000329

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 15:07:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.967,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
4996	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
5158	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
5159	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - HABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
ESPORTE	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
5109	174-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039
ESPORTE	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.									
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
CULTURA	é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR									
4999	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE									

000330

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	PREÇOS									
SAUDE	96-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.987,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MUSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA. PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	97-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MUSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	85-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	86-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.562,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	87-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.130,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV44ODVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	98-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	99-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5176	312-1/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	383-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062
	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.									
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	66807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕFS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	5-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									

0033

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4921	56-2/2022	5445	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	525,00	86433 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Pregão	000004
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
-7-2/2022	5446	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	21.665,86	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
-8-2/2022	5447	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	5.965,00	86431 - R T COSTA FELICIANO	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
-9-2/2022	5448	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	9.199,50	269 - REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
-0-2/2022	5449	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	456,98	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4926	61-2/2022	5450	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	49.520,00	53233 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Pregão	000006
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
62-1/2022	5451	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	327.995,00	3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
63-2/2022	5451	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	598.610,00	77646 - FELIPE DE FAVERI	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
64-2/2022	5453	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	644.300,00	61743 - LUIZ FERNANDO KRUGEL	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
3792	97-1/2020	4318	06/03/2020	02/03/2023	06/03/2020	02/03/2023	42.000,00	3139 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A" , " B" E " E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE

0150332

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4931	66-1/2022	5455	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	48.600,00	875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000008
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO									
4932	67-2/2022	5456	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	302.936,00	76373 - A M MENDES - ACESSORIOS	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	68-2/2022	5457	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	159.936,00	86386 - BENICIO PNEUS EIRELI	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	69-2/2022	5458	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	241.046,00	86389 - FIRENZE PNEUS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	70-2/2022	5459	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	19.065,00	83750 - GABRIEL ANDRES FLACH	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	71-2/2022	5460	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	91.913,00	82695 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	72-2/2022	5461	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	323.108,00	81171 - SIMAO CIRINEU AQSENEH & CIA LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
3788	93-1/2020	4314	06/03/2020	04/03/2023	06/03/2020	04/03/2023	186.000,00	51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000005
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO. DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR									
4941	76-1/2022	5465	08/03/2022	07/03/2023	08/03/2022	07/03/2023	48.500,00	80763 - NIMBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispensa	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4942	77-1/2022	5466	09/03/2022	08/03/2023	09/03/2022	08/03/2023	10.000,00	78731 - URBANI CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Processo dispensa	000010
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
2850	142-1/2018	3373	03/04/2018	08/03/2023	03/04/2018	08/03/2023	160.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000002
ADMINISTRAÇAO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO									
4944	79-1/2022	5468	10/03/2022	09/03/2023	10/03/2022	09/03/2023	43.979,13	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000016
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. IVETE KAFER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4945	80-2/2022	5469	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	10.490,00	63659 - BELINKI A SOUZA LTDA - ME	Pregão	000007

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	81-2/2022	5470	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	17.559,96	86571 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	Pregão	000007
	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4947	82-1/2022	5471	14/03/2022	13/03/2023	14/03/2022	13/03/2023	15.300,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Processo dispensa	000008
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO DOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR									
4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/03/2023	15/03/2022	14/03/2023	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000005
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4961	86-1/2022	5475	22/03/2022	21/03/2023	15/03/2022	14/03/2023	55.353,69	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Pregão	000073
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
5026	161-1/2022	5550	25/05/2022	24/03/2023	06/06/2022	30/01/2023	288.000,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Tomada de preços	000006
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA									
3250	82-1/2019	2019	02/04/2019	26/03/2023	02/04/2019	26/03/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000018
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	26/03/2023	02/04/2019	26/03/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
5251	387-1/2022	5776	29/09/2022	26/03/2023	29/09/2022	26/03/2023	37.697,97	50890 - EDER JUNIOR GONCALVES	Pregão	000086
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
	89-1/2022	5478	30/03/2022	29/03/2023	30/03/2022	29/03/2023	77.184,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo inexigibilidade	000003
	: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	29/03/2023	04/06/2019	29/03/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
	205-1/2019	3896	04/06/2019	29/03/2023	04/06/2019	29/03/2023	193.771,60	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000041
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
5084	220-1/2022	5609	14/07/2022	29/03/2023	14/07/2022	29/03/2023	77.184,00	137 - RADIO CAPANEMA LTDA	Processo inexigibilidade	000003
ADMINISTRAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
4967	92-2/2022	5481	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	5.450,00	50956 - A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	Pregão	000003
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4968	93-2/2022	5482	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	72.940,00	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão	000003

0033

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4-2/2022	5483	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	80.299,95	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	5-2/2022	5484	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	139.242,85	81290 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA -	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5485	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	26.468,00	79235 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5486	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	21.749,50	86643 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	8-2/2022	5487	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	3.715,00	81283 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5233	369-1/2022	5758	22/09/2022	30/03/2023	22/09/2022	30/03/2023	58.139,07	111 - MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	Pregão	000012
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/02/2023
Término vigência atual Até: 31/03/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

0336

CERTIDÃO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, Contrato Administrativo nº 220/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE. Certifico que esse processo foi escolhido os menor preço entre 3 orçamentos distintos, passado um ano agora aplicaremos o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo , portanto o preço está compatível com preço praticado no mercado local/Regional.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

DECLARAÇAO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, Contrato Administrativo nº 220/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE. Declaro que o preço praticado pelas empresas **RÁDIO CAPANEMA** e **ILHA BELA FM TRES LTDA** estão de acordo com o praticado no mercado e as empresas estão prestando o serviço de acordo com o solicitado no contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023.

Marcos Becker
Fiscal de Contrato

Cálculo Exato

0000338

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R$25,00 de 29-Março-2022 e 28-Março-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$25,00
Valor atualizado pelo índice:	R$26,40
Valor atualizado pelo índice, com juros:	**R$26,40**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Março-2022 e 28-Março-2023

Em percentual: 5,5963%
Em fator de multiplicação: 1,055963

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$25,00 * 1,0560
Valor atualizado (VA) = R$26,40

Juros
Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R$26,40

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
períodos = 3/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 27/31 (prop. Março-2023) = 11.9677
Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000%

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

0000339

Atualização de R$45,00 de 29-Março-2022 e 28-Março-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$45,00
Valor atualizado pelo índice:	R$47,52
Valor atualizado pelo índice, com juros:	**R$47,52**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Março-2022 e 28-Março-2023

Em percentual: 5,5963%
Em fator de multiplicação: 1,055963

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$45,00 * 1,0560
Valor atualizado (VA) = R$47,52

Juros
Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R$47,52

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
períodos = 3/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 27/31 (prop. Março-2023) = 11.9677
Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000%

0100340

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R$308,00 de 29-Março-2022 e 28-Março-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R$308,00
Valor atualizado pelo índice:	R$325,24
Valor atualizado pelo índice, com juros:	**R$325,24**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Março-2022 e 28-Março-2023

Em percentual: 5,5963%
Em fator de multiplicação: 1,055963

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$308,00 * 1,0560
Valor atualizado (VA) = R$325,24

Juros
Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R$325,24

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
períodos = 3/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 27/31 (prop. Março-2023) = 11.9677
Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000%

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, Contrato Administrativo nº 220/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

0342

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO 220/2022

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 75.978.973/0001-07, com sede e endereço na Av. Brasil, nº 502 Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer a prorrogação do contrato em epígrafe, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo. Pede-se ainda, o reajuste de preços no índice indicado no contrato.

Seguem anexos os seguintes documentos:

01 – Pedido de Prorrogação do Contrato
02 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
03 – Cadastro de Inscrição Estadual
04 – Alvará
05 – Certidão Negativa de Tributos Federais
06 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais
07 – Certidão Negativa de Tributos Municipais
08 – Certificado de Regularidade do FGTS
09– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
10 – Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e Outorga
11 – Declaração de Atendimento as Normas Vigentes
12 – Parecer Conclusivo
13 – Cópia do Diário Oficial da União
14 – Comprovação de Outorga de Radio Frequência à Radio Capanema Ltda.
15 – Aprovação do Local de Instalação da Radio Capanema Ltda.
16 – Oficio de Aprovação dos Locais de Instalação e da Utilização de Equipamentos
17 – Comprovação de Licenciamento da Radio Capanema Ltda.
18 – Declaração de Armazenamento de Conteúdo

Capanema, 24 de março de 2.023

Moisés Cruz
Diretor

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

0343

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº75.978.973/0001-07, com sede e endereço na Av. Brasil nº. 502, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, telefone: 46-3552-1584, Watts app 46-99982-6160, e-mail: comercialcapanemafm@hotmail, declaramos ainda que possuimos estrutura e pessoal técnico adequado para execução dos serviços, indicamos como responsavél para o recebimento das comunicações oficiais do município a Senhora Jussara Ferreto.

Capanema, 24 de março de 2.023

Moises Cruz
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.978.973/0001-07 **MATRIZ**		**31/10/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CAPANEMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**502**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3555-1485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **12:32:12** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90712256-55	75.978.973/0001-07	01/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**
Título do Estabelecimento	**RADIO CAPANEMA**
Endereço do Estabelecimento	**AV BRASIL, 502 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-1584**
Município de Instalação	**CAPANEMA - PR, DESDE 01/2016**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	055.257.999-87	MOISES CRUZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	554.986.479-72	VALDOMIRO MACHADO CANTINI	SÓCIO
CPF	283.012.349-20	NELSO RODRIGUES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90712256-55

Emitido Eletronicamente via Internet
24/03/2023 9:27:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000346

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 123/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 641/2018 de 09 de Março de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**
CNPJ/CPF: 75.978.973/0001-07 **Inscrição Municipal:** 451
Nome Fantasia:

Localização: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades
6010-1/00 - Atividades de rádio.
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Especial
Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zele pelo seu futuro.

Capanema,07 de Julho de 2022

Autenticação: 9ZTMH2TM3JXX38QCE8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:21:17 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.
Código de controle da certidão: **6A2E.5F7E.266D.70DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0:0343

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029927764-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/03/2023 12:19:33)

0:0349

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/05/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 836/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETXC4XZ2993

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
451	75.978.973/0001-07		123

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 13 de Março de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETXC4XZ2993**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.978.973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203172653541235

Informação obtida em 24/03/2023 12:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

050352

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.978.973/0001-07
Certidão nº: 21279902/2022
Expedição: 06/07/2022, às 17:45:00
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068

Nº Processo: 11/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban Lt-200 Sitio Sao Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDEC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP

A Embrapa SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimento Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032

Nº Processo: 051/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Conviron, de propriedade da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDEC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 46677860000165. Contratado : RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - .Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Oficio Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R$ 100.100,00, Valor de Contrapartida: R$ 100,00, Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina : Pelo MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.000285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuí, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanello Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado : JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO -FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatase alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017 , Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se : Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado : CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇAO DE -SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Irati, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vacir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porecatu, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017060800007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0[illegible]0354

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3° andar, Ala Oeste, Sala 136, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME (75.978.973/0001-07)
Avenida Brasil, nº 502 - Bairro Centro
CEP: 85760-000 - Capanema/PR

Assunto: **Aprovação dos locais de instalação e da utilização de equipamentos - Processo n.º 01250.073093/2017-69.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, nos termos do Despacho n.º 11/2018/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal - DARF para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação do ato no Diário Oficial da União, condição de sua eficácia.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2554262** e o código CRC **2045DF82**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.073093/2017-69 - Nº SEI: 2554262

0003553

Despacho Nº 11/2018/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.073093/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAPANEMA/PR, utilizando o canal n.º 213 (duzentos e treze), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 173/2018/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.º 11/2018/SEI-MCTIC

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº		Bairro: ALTO DA COLINA	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA	UF: PR	Coordenadas Geográficas: 25°S 41' 03" e 53°W 48' 12"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO		
Logradouro: AVENIDA BRASIL, Nº 502	Bairro: CENTRO	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA		UF: PR

TRANSMISSOR (a ser informado na ocasião do licenciamento)		
Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação: 0,09 kW	Certificação/Homologação:

SISTEMA IRRADIANTE				
Fabricante: EVOLUTION BROADCAST			Modelo: GK-7/8-2	Número de elementos: DOIS
Cota Base da Torre (C_{BT}): 418 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 37 m	Azimute de Orientação: 150° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 0 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR	ERP máxima: 0,074 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: RFS		Modelo: LCF78-50JA	Comprimento: 45 m
Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,075 dB/100m	Perdas acessórias: 0,38 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (°)	**H_{SNMT} (m)***	**Atenuação da antena (dB)**	**ERP_{AZ} (kW)**
0	181	4,52	0,026
10	188	4,05	0,029
20	158	3,33	0,034
30	165	2,64	0,040
40	162	1,78	0,049
50	142	0,94	0,060
60	128	0,42	0,067
70	120	0,24	0,070
80	104	0,15	0,072
90	71	0,00	0,074
100	77	0,07	0,073
110	73	0,11	0,072
120	64	0,11	0,072
130	46	0,15	0,072
140	37	0,15	0,072
150	79	0,15	0,072

160	79	0,15	0,072
170	113	0,15	0,072
180	112	0,11	0,072
190	134	0,11	0,072
200	145	0,07	0,073
210	132	0,00	0,074
220	129	0,08	0,073
230	143	0,33	0,069
240	158	0,70	0,063
250	173	1,29	0,055
260	172	1,97	0,047
270	183	2,72	0,040
280	180	3,40	0,034
290	197	4,05	0,029
300	203	4,52	0,026
310	173	4,87	0,024
320	171	5,07	0,023
330	173	5,14	0,023
340	162	5,07	0,023
350	174	4,87	0,024
VALORES MÉDIOS:	**136,14**	–	**0,0539**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

0003538

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2553362** e o código CRC **7A55FE62**.

Referência: Processo nº 01250.073093/2017-69 SEI nº 2553362

0[illegible]359

Id solicitação: 57dbac578ef12

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO CAPANEMA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (46) 3552-1584		**E-mail:**	
CNPJ: 75.978.973/0001-07		**Número do Fistel:** 50415044740	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local especifico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024			
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 502
Município: Capanema	**UF:** PR	**CEP:** 85760000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS		**Complemento:**
Bairro: ALTO DA COLINA		**Numero:** S/Nº
Município: Capanema	**UF:** PR	**CEP:** 85760000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 502
Município: Capanema	**UF:** PR	**CEP:** 85760000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Capanema	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0738kW
HCI: 37 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005858028	**Número Indicativo:** ZYO531
Data Último Licenciamento: 22/05/2020	**Número da Licença:** 53500.022398/2020-12

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 41' 3.01" S	**Longitude:** 53° 48' 11.99" S	**Cota da base:** 395.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 043871710576	**Modelo:** EBC1000
Fabricante: Evolution Broadcast	**Potência de Operação:** 0.09 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.075 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.38 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: GK-7/8-2			**Fabricante:**		
Ganho: 0.0 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 150 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 37 m	**ERP Máxima:** 0.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 4.52	**5°:** 4.31	**10°:** 4.05	**15°:** 3.7	**20°:** 3.33	**25°:** 2.99	**30°:** 2.64	**35°:** 2.22	**40°:** 1.78	**45°:** 1.34	**50°:** 0.94	**55°:** 0.64
60°: 0.42	**65°:** 0.3	**70°:** 0.24	**75°:** 0.19	**80°:** 0.15	**85°:** 0.07	**90°:** 0	**95°:** 0.02	**100°:** 0.07	**105°:** 0.09	**110°:** 0.11	**115°:** 0.11
120°: 0.11	**125°:** 0.13	**130°:** 0.15	**135°:** 0.15	**140°:** 0.15	**145°:** 0.15	**150°:** 0.15	**155°:** 0.15	**160°:** 0.15	**165°:** 0.15	**170°:** 0.15	**175°:** 0.13
180°: 0.11	**185°:** 0.11	**190°:** 0.11	**195°:** 0.09	**200°:** 0.07	**205°:** 0.03	**210°:** 0	**215°:** 0.02	**220°:** 0.08	**225°:** 0.19	**230°:** 0.33	**235°:** 0.49
240°: 0.7	**245°:** 0.98	**250°:** 1.29	**255°:** 1.62	**260°:** 1.97	**265°:** 2.35	**270°:** 2.72	**275°:** 3.07	**280°:** 3.4	**285°:** 3.74	**290°:** 4.05	**295°:** 4.3
300°: 4.52	**305°:** 4.71	**310°:** 4.87	**315°:** 4.99	**320°:** 5.07	**325°:** 5.12	**330°:** 5.14	**335°:** 5.12	**340°:** 5.07	**345°:** 4.99	**350°:** 4.87	**355°:** 4.71

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 051731600580	**Modelo:** STR1000 WB
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.07 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	252	Portaria	MC	24/05/1962	13/03/1963	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250073093201769	11	Despacho	MCTIC	29/01/2018	02/02/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Transferência Direta	Jurídico
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Renovação	Jurídico
717211983	90422	Decreto	CN	08/11/1984	09/11/1984	Renovação	Jurídico
537400000761994	11	Decreto	PR	27/05/1997	28/05/1977	Renovação	Jurídico
537400002531996	182	Portaria	MC	17/05/1999	26/05/1999	Multa	Jurídico
537400010881996	326	Portaria	MC	16/07/1999	26/07/1999	Multa	Jurídico
537400000761994	442	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000044082004	11	Decreto	PR	07/12/2006	08/12/2006	Renovação	Jurídico
530000044082004	56	Decreto Legislativo	CN	28/02/2008	29/02/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.067913/2017-98	11181	Ato	ORLE	10/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017
DOU de 01/09/2017, seção 1, página 71

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11181, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.067913/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CAPANEMA LTDA, CNPJ 75.978.973/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capanema, do estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 90.5 MHz, correspondente ao canal 213, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 30/08/2017, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1766606** e o código CRC **17316169**.

Prestadoras (/paineis/outorga-e-licenciamento/panorama)
Atos de RF - Radiodifusão (/paineis/outorga-e-licenciamento/atos-de-rf-radiodifusao)
Estações Terrenas (/paineis/outorga-e-licenciamento/estacoes-terrenas)
Estações Licenciadas (/paineis/outorga-e-licenciamento/estacoes-licenciadas)

Serviço de Telecomunicações	Código do Serviço	Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Número do Fistel	Número da Estação	Nome Indicat

LIMPAR CNPJ/CPF 75978973000107 << >>

Acima, navegue pelas **abas** para visualizar outros temas e utilize os **filtros** para obter os dados de interesse. Assista ao vídeo (/paineis/tutorial) que demonstra o uso dos Painéis de Dados.

As autorizadas devem solicitar a emissão de Licença para Funcionamento de Estação para fins de exploração do Serviço de Telecomunicações autorizado. O cadastro dos dados das estações é feito utilizando os sistemas STEL e Mosaico da Anatel.

Esta página contém informações sobre as estações que estão licenciadas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Anatel e compreende alguns dos serviços que ainda não foram migrados para o Mosaico. Mais informações sobre estações de outros serviços que já foram migrados para o Mosaico serão incluídas nesta página futuramente, podendo esses serviços (como por exemplo SMP, estações em bloco de todos os serviços, estações com dispensa de licenciamento, entre outros) serem consultados diretamente no Sistema Mosaico (http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/licenciamento.php).

Total de Estações Licenciadas

0003 0363

A tabela abaixo apresenta informações mais detalhadas para cada estação como entidade responsável, número do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações) e o identificador da estação que pode ser o número da estação ou o indicativo.

Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Serviço de Telecomunicações
RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107	Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos - SARC
RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107	Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos - SARC

0036

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

0[illegible]0365

DECLARAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA 01/2022, instaurado pelo Município de Capanema, que armazenamos o conteudo de toda nossa programação diária, por um periodo de no minimo 5 (cinco) anos.

Capanema 24 de março de 2.023

Moisés Cruz
Sócio Administrador

a minha rádio é

MASSA FM88.7

0u0366

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO 89/2022

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Chamamento Público 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A ILHA BELA FM TRÊS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.907.825/0001-02, com sede e endereço na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº496, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer a prorrogação do contrato em epígrafe, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo. Pede-se ainda, o reajuste de preços no índice indicado no contrato.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1 – PEDIDO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

2 – DECLARAÇÃO CENSURA

3 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

4 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

5 – ATESTADO TECNICO PARA FUNCIONAMENTO

6 – CERTIDOES NEGATIVAS- MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

7 – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA

8 – CONTRATO SOCIAL

Capanema, 29 de março de 2023.

Andrea Borba

Andrea Silvana de Borba

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: 892/2023
Data: 29/03/2023
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE
Requerente: ILHA BELA FM TRES LTDA

a minha rádio é

MASSA FM88.7

000367

DECLARAÇÃO

A emissora ILHA BELA FM TRES LTDA, frequência 88.7, inscrita no Cnpj sob o nº 37.907.825/0001-02 sediada na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 Centro da cidade de Capanema, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, declarar que o armazena o conteúdo de sua programação diária pelo período de 5 anos através da censura gravada na própria emissora.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Capanema, 28 de março de 2023.

Andrea Borba

Andrea Silvana de Borba

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM
TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATTOS
Nº 496 - SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Massa FM Capanema
Rua Otávio Francisco de Matos, 496
Centro, Capanema-PR
CEP: 85760-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa Ilha Bela Fm Três Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.907.825/0001-02, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 Centro – Capanema-Pr através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)Andrea Silvana de Borba, Portador(a) do RG sob n° 7.077.217-5 e CPF n° 912.655.680-49, cuja função/cargo é Diretora executiva(procurador), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 -E-mail:financeiro@massafmcapanema.com.br;
opec@massafmcapanema.com.br

2 - Telefone: 46 3552-3837 ou 46 99923-9997

3 - Whats App: 46 99923-9997

4 – Contato: Andrea Silvana de Borba

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Andrea Borba, portador(a) do CPF/MF sob n.°912.655.680-49, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 28 de março de 2023.

Andréia Borba

Andrea Silvana de Borba

Massa FM Capanema
Rua Otávio Francisco de Matos, 496
Centro, Capanema-PR
CEP: 85760-000

37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCICO DE MATOS Nº 496 - SALA 02 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1 000370

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA				**03739389000180**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1011050622	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**25° 38' 51.14" S**	**53° 48' 45.50" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro das Antenas, terreno 17, nº 17.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Setor Noroeste	**Capanema**	**PR**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	10/08/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Capanema	UF:	PR
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.7 MHz	CANAL:	204
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	398
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYG277		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Capanema		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Otávio Francisco de Mattos	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Capanema	UF:	PR
NUMERO:	487	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFMg 1K5
CÓDIGO:	043461302337	POTÊNCIA:	0.066 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	STB - SUPERIOR TECHNOLOGIES IN BROADCASTING	MODELO:	FCC2-204/E
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.14 dBd
DESCRIÇÃO:	02 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	340 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	40 m	BEAM TILT:	0.0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCF78-50JA-A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/02/2022 14:52:34

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	13/02/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjIwOWI1YzQ2NzRmYQ==

Dados do Processo
Número do Processo SEI: 53500.049445/2021-56

Dados da Entidade
Nome da Entidade: SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 03739389000180

Termos e Condições

Na qualidade de representante da entidade detentora da outorga do canal objeto desta solicitação:

1) Declaro serem verdadeiras as informações constantes desta solicitação;

2) Declaro que a situação decorrente da aprovação desta solicitação atende a todas as exigências das normas técnicas vigentes, principalmente dos regulamentos e normas da Anatel e do Ministério das Comunicações;

3) Declaro que a instalação do respectivo canal com as caracteristicas apresentadas nesta solicitação não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos, de acordo com a legislação especifica vigente ou documento de aprovação da instalação expedido pelo órgão competente do Comando da Aeronáutica;

4) Declaro que foram verificadas as possibilidades de interferência com relação a todas as estações de serviços de telecomunicações e de radiodifusão autorizadas e regularmente instaladas, não tendo sido observada possibilidade de qualquer problema.

Atestado de veracidade
As informações acima foram atestadas por **ROBERTO LANG**, portador do CPF **34566830900**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:51 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.
Código de controle da certidão: **E8D7.F363.77F7.D524**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0373

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.907.825/0001-02
Razão Social: ILHA BELA FM TRES LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 496 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2023 a 22/04/2023

Certificação Número: 2023032402102874825574

Informação obtida em 27/03/2023 09:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.907.825/0001-02
Certidão nº: 5056632/2023
Expedição: 03/02/2023, às 15:34:24
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.907.825/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000375

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029933315-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.907.825/0001-02**
Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Publica (24/03/2023 15:40:45)

0376

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/05/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 747/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMMC4XZXQP3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM TRES LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
53911	37.907.825/0001-02		159

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Atividades de gravação de som e de edição de música

Certidão emitida no dia **Capanema, 07 de Março de 2023.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMMC4XZXQP3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.907.825/0001-02 MATRIZ		29/07/2020

NOME EMPRESARIAL
ILHA BELA FM TRES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	496	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDROADONES@GMAIL.COM	(46) 3552-3639

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **11:44:06** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

0[illegible]378

VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz Gonzaga/RS, nascido em 16/04/1964, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP/PR e do CPF nº 554.986.479-72,

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 13/11/1970, residente e domiciliada à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portadora da RG nº 7.781.389-6 SSP/PR e do CPF nº 024.350.409-89,

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Capanema/PR, nascida em 22/11/1968, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 5.380.692-9 SSP/PR e do CPF nº 999.644.069-91 e

MARCIO GERON, brasileiro, solteiro, aposentado servidor da justiça, natural de Maringá/PR, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 4.565.139-8 SSP/PR e do CPF nº 789.037.429-15.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiaria a lei 6.404/76, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – A sociedade girará sob nome empresarial de ILHA BELA FM TRÊS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 496, sala 02, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto – 6010100 – Atividade de rádio; 5920100 – Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

000379

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

VALDOMIRO MACHADO CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação
MARCIO GERON com 12.500 quotas, no valor de R$ 12.500,00, 25% de participação

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

00386

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá ao sócio VALDOMIRO MACHADO CANTINI, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo-se, ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

000381

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA – Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO - Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LEIS – A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Códigos, Regulamentos, Portais e quaisquer outros despachos ou decisões emanados do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

000382

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – QUOTAS – As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FUNCIONÁRIOS – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SERVIÇOS – A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados pelo Artigo 2º, do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BRASILEIROS – Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ATIVIDADE MERCANTIL – Os sócios declaram, sob pena de Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO – A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios-quotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos componentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DIREITO DE RECESSO – Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL
ILHA BELA FM TRÊS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO – Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 17 de Julho de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

VALDOMIRO MACHADO CANTINI

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN

MARCIO GERON

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA

Selo Nº RjTpc.VJ937.IvCqc.6UH4m.7ap17 Valide em funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de VALDOMIRO MACHADO CANTINI (126278) Cascavel-PR, 23 de julho de 2020.*0120*11:43:34*

Em Test° da Verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
Fone: (45) 2101-7963
Comarca de Cascavel-PR

CASCAVEL-PR

00038

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizeiche Versori
Tabelia Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420

Selo WTTn.wroLS.IvCaD-4TN-
Consulte o Selo Digital em
https://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO e dou fé a firma de VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI ; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 21/07/2020 - 10:[illegible]

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente
(771461)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: jC<CU.eHcwL.h4Fe. Controle. sOHpY TLEr7
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MARCIO GERON e NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN. Dou fé. Capanema-PR, 23 de julho de 2020.

Em Test° da Verdade.

Patrícia Franciell Weiller - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco Sergio Gerotti
Tabelião Titular
85760-000 - CAPANEMA-PR

0:0385

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 22:16 SOB Nº 41209444201.
PROTOCOLO: 203697774 DE 27/07/2020 13:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003291111. NIRE: 41209444201.
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:95-P TRASLADO FOLHAS:056/057

000386

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA - ME* A FAVOR DE *VALDOMIRO MACHADO CANTINI*, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (28/11/2018), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA - ME**, Sociedade Mercantil, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.739.389/0001-80**, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 567, Centro em Capanema-PR neste ato representado nos termos nos termos de Conforme Contrato Social, Certifico o Registro em 31/03/2000, sob nº 41204309011, Reativação de Sociedade Empresarial, com Registro em 02/12/2014, sob nº 20141860324, Protocolo: 14/186032-4, em 02/12/2014, Empresa 41204309011, Primeira Alteração Contratual, Certifico o Registro em 30/05/2010, sob nº 001196529, Protocolo 00/119652-9; Certidão Simplificada emitida em 28 de novembro de 2018, documentos devidamente arquivados no Livro de Contrato Social nº 19, as fls. 158/166., neste ato representado por seu Sócio Administrador **JORGE LUIZ QUINTANA**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 2321; ás Folhas 048v, do Livro B-14, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Capanema - PR, aos 25/01/1991, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº **6.678.478-9/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **238.705.670-15**, residente e domiciliado à Rua Soledade, 1201, Centro, Planalto-PR; reconhecido como o próprio por mim Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 1.514, ás Folhas 51, do Livro 4-B, no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC, aos 19/02/1988, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº **1.857.791/SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **554.986.479-72**, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, 241, Tropical, Cascavel-PR; ao qual confere: para com amplos, gerais e ilimitados poderes assinar o Contrato de Permissão com a União, relativo a outorga definitiva do canal FM acima mencionado; podendo para tanto dito procurador, representar junto ao Ministério das Comunicações e na Agência Nacional de Telecomunicações; assinar a competente liberação; assinar todos os demais papéis e documentos necessários para esse fim; representar em quaisquer outras repartições públicas; juntar e apresentar documentos; prestar declarações e informações; solicitar/quitar boletos, duplicatas, dar quitação, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **NÃO PODENDO SUBSTABELECER** Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos;

Selo 7W4sY.VejkF.Rr2DA-WC8Z9.kjt/h Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Pagina 2

R. ALAGOAS, 3332 . CENTRO . CAPANEMA/PR . CEP: 85.760-000 . TEL: (46) 3552.3710

tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . . . Ato devidamente protocolado sob nº 937/2018, nesta data. Eu, (a.), Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$76,16 - VRC 394,62, Funrejus: R$19,04, Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$2,28, FADEP: R$3,81 - Total: R$102,09. Selo Digital Nº 7W4sY.VejkF.Rr2DA, Controle: Wc8Z9.kjt7h. Capanema-PR, 28 de novembro de 2018, (aa.) SAN. MARINO RADIODIFUSAO LTDA - ME, JORGE LUIZ QUINTANA, Representante do Outorgante. Patrícia Francieli Weiller, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2018

Em Testº _____ da Verdade

_____
Patrícia Francieli Weiller
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
7W4sY.VejkF.Rr2DA
Wc8Z9.kjt7h
http://funarpen.com.br

ALAGOAS, 3332 . CENTRO . CAPANEMA/PR . CEP: 85.760-000 . TEL: (46) 3552.3710

LIVRO:105-P **TRASLADO** **FOLHAS:124/125**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *ILHA BELA FM TRÊS LTDA* A FAVOR DE *ANDREA SILVANA DE BORBA*, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, (30/04/2021), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ILHA BELA FM TRÊS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, 496, sala 02, centro em Capanema-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.907.825/0001-02**, Inscrição Estadual nº 41209444201, com sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, 496, Centro, Capanema-PR, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.4120944421, em 27/07/2020, arquivadado neste Ofício, no livro nº 25, fls. 135/142 e Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida via Internet, em 16.04.2021, arquivada neste Ofício, no livro nº 25, fls. 143, por seu Administrador **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 1.514, ás Folhas 51, do Livro 4-B, no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC, aos 19/02/1988, maior e capaz, jornalista, filho de ALBINO CANTINI e ELMIRA MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº **1.857.791/SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **554.986.479-72**, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, 241, Tropical, Cascavel-PR; reconhecida como a própria por mim Francisco Secco Giaretta, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ANDREA SILVANA DE BORBA**, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior e capaz, autônoma, filha de ALFREDO DE BORBA e SALETE CAMPOS DE BORBA, portadora da Cédula de Identidade nº **7.077.217-5/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **912.655.680-49**, residente e domiciliada à Avenida Paraná, 962, Centro, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes,para o fim especial à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar em geral a firma outorgante, podendo para tanto dito procurador ora constituído, compra e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assinar recibos, guias, formulários, contratos de compra e venda, locação, contratos de veiculação, prestação de serviços, e/ou de qualquer estilo e espécie, pedidos, duplicatas, documentos fiscais, requerimentos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais dando recibos e quitações; emitir e receber Notas Promissórias; representar a outorgante junto a qualquer repartição pública municipal, estadual, federal ou autárquicas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, IAPAS, FGTS, nos órgãos do Imposto de Renda; da Empresa de Correio e Telégrafos, assim como, perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representa-la na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; transferir as cotas dela outorgante, em favor de quem quiser, fazer alterações contratuais que se fizerem necessárias, assinando os respectivos contratos; constituir procurador com poderes gerais para o foro, contidos na Clausula AD-JUDÍCIA e EXTRA; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de sindico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e mais os especiais de em nome e representação da outorgante junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A., BRADESCO S/A., SICREDI e/ou qualquer outra instituição bancária, e empresas privadas, onde com esta se apresentar, abrir e movimentar conta corrente de depósito ora existente e/ou que venham a existir, podendo para tanto dita procuradora sacar e

continua na Página 2

depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, assinar os comprovantes dos recibos, exigir extratos, concordar, discordar, transigir, emitir e assinar cheques, concordar e discordar com saldos e valores, assinar autorização de depósitos em conta corrente, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **não podendo substabelecer**., autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **substabelecer**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante, oa qual alertada responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 425/2021, nesta data. Eu, (a.), Patrícia Francieli Weiller, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$83,46(VRC 384,61), Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$4,17. Total: R$114,47. Selo Digital Nº 1814384PRAA00000000282213. Capanema-PR, 30 de abril de 2021. (aa.) ILHA BELA FM TRÊS LTDA, VALDOMIRO MACHADO CANTINI, Representante da Outorgante. Patrícia Francieli Weiller, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Francisco Secco Giaretta, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 30 de abril de 2021

Em Testº _____ da Verdade

_____
Francisco Secco Giaretta
Tabelião

Patrícia Francieli Weiller
Escrevente

1814384TRAA0000000061221U

MINUTA
1.º Termo Aditivo a Contrato nº **220/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA , sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, e- mail: radio@radiocapanema.com.br neste ato representada pelo Sr. MOISES CRUZ, portador do RG nº 7R430634, e CPF nº 055.257.999-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/03/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 220/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades com a reposição do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R$	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	26,40	31.680,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,52	34.214,40
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE	UN	48,00	308,00	48,00	325,24	15.611,92

	COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.						

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R$ 81.505,92 (Oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 20232

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Contratado

minuta
1.º Termo Aditivo a Contrato nº **89/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILHA BELA FM TRES LTDA, CNPJ 37.907.825/0001-02, com sede na RUA R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). ANDREA SILVANA DE BORBA, CPF Nº 912.655.680-49**, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/03/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/03/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 89/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades com a reposição do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R$	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	26,40	31.680,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,52	34.214,40
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E	UN	48,00	308,00	48,00	325,24	15.611,92

	HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.						

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R$ 81.505,92 (Oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 20232

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDREA SILVANA DE BORB
Representante Legal
ILHA BELA FM TRES LTDA
Contratado

PARECER JURÍDICO Nº 52/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Assessoria de Comunicação do Gabinete.
ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de vigência contratual com renovação do quantitativo. Contratos das rádios Capanema e Ilha Bela.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade capanemense

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha à Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo original do contrato.

No que tange aos pedidos de prorrogação contratual, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

I) Certidão emitida pelo Departamento de Contrações Públicas;
II) Declaração do Fiscal da Contratação;
III) Cálculos;
IV) Parecer contábil;
V) Pedido e documentação da Rádio Capanema Ltda. - ME;
VI) Pedido e documentação da Rádio Ilha Bela FM Três Ltda.
VII) Minutas dos termos aditivos.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> *Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
>
> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
>
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
>
> *§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Destarte, depreende-se das disposições transcritas acima que, em se tratando de serviços de natureza contínua, respeitados os prazos máximos ali previstos e em havendo condições vantajosas para a Administração, vislumbra-se possível a prorrogação dos contratos administrativos.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

> *1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
>
> *2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
>
> *3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
>
> *4 - indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
>
> *5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
>
> *6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
>
> *7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
>
> *8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*
>
> *9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*
>
> *10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*
>
> *11 - minuta do termo aditivo.*

Com relação aos itens 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no parecer, apesar da singeleza e uma certa desorganização das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

Noutro giro, no **item 6** foi exigida *a declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.*

No entanto, denota-se que a declaração juntada aos autos atende de maneira parcial o referido comando.

Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais da Secretaria Municipal de Contratações Públicas e dos agentes públicos ali lotados, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado, sob pena de responsabilidade solidária por eventual sobrepreço ou superfaturamento.

Por seu turno, vislumbra-se que também não foram cumpridos os requisitos indicados nos **itens 1 e 2** do referido Memorando, o que deverá ser suprido pela Assessoria de Comunicação do Gabinete.

Noutro vértice, vislumbra-se que o contrato administrativo nº 220/2022 celebrado com a Rádio Capanema Ltda. – ME, não seguiu a minuta aprovada pela PGM e publicada juntamente com o edital do Chamamento Público, motivo pelo qual deve ser promovida a alteração integral do contrato, de acordo com a minuta adequada.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município à Rádio Ilha Bela FM Três Ltda.

Por sua vez, no que tange à Rádio Capanema Ltda. – ME, vislumbra-se que o contrato celebrado possui apenas 6 (seis) meses de vigência, não havendo direito, portanto, ao reajustamento anual neste momento.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer, especialmente:**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Shiba Maciel

a) emissão de justificativa, pela Assessoria de Comunicação do Gabinete, a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;

b) emissão de certidão, pelo Departamento de Contratações Públicas, acerca da regularidade dos documentos apresentados pelas Contratadas;

c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes, no que tange à Rádio Ilha Bela FM Três Ltda.;

e) assinatura do novo contrato pelas partes, no que tange à Rádio Capanema Ltda.

f) a publicação do extrato do aditivo e do novo contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

g) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

Considerando o tempo exíguo para a realização de todas as diligências mencionadas acima, proceda-se à publicação da prorrogação da vigência do contrato e, posteriormente à realização das referidas diligências, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações realizadas, incluindo a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

0110398

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, Contrato Administrativo nº 220/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE. Autorizo o Aditivo de mais um ano e renovação da quantidade de serviço para a **RÁDIO CAPANEMA** e **ILHA BELA FM TRES LTDA**.
Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SICREDI ESTÁ ENTRE AS EMPRESAS COM MELHOR REPUTAÇÃO NO BRASIL



O Sicredi foi reconhecido, pela primeira vez, pelo monitor empresarial de reputação corporativa Merco Empresas, divulgado no mês de março. A nona edição do ranking listou a instituição financeira cooperativa, com mais de 6,5 milhões de associados e presença em todos os estados e no Distrito Federal, em 9º lugar na categoria "Serviços Financeiros". A pesquisa do Monitor Empresarial de Reputação Corporativa foi realizada no Brasil entre julho e dezembro de 2022 e contemplou mais de 5 mil entrevistas com membros da alta direção de empresas, população geral, analistas financeiros, entre outros grupos.

Para a diretora executiva de Marketing e Experiência do Sicredi, Cris Duclos, a conquista demonstra a percepção positiva em relação à marca, que é nacional e que cresce e se fortalece cada vez mais a partir da sua atuação local. "O Sicredi faz a diferença na vida dos seus associados, os verdadeiros donos do negócio, e nas regiões onde atua, por meio de desenvolvimento local e de diversos programas sociais, além da ampla oferta de produtos e serviços financeiros e do seu atendimento personalizado e olho no olho. Estamos muito felizes com esse reconhecimento, o qual demonstra que a sociedade percebe o impacto positivo gerado pela nossa instituição. No mundo em que vivemos, o modelo de negócio cooperativo é o futuro, gerando um ciclo virtuoso. Nossa marca tem potencial para ser ainda mais conhecida e amada nacionalmente", declara.

Referência na América Latina, o Merco Empresas avalia a reputação das empresas desde 2000. É um instrumento de avaliação baseado em uma metodologia multistakeholder composta por seis avaliações e mais de vinte fontes de informação. A pesquisa é realizada no Brasil e em mais 14 países e, nesta edição, suas análises refletem os resultados de 2022. Além das empresas, também são realizados os monitores Merco Líderes e Merco Responsabilidade ESG. Em 2020, o Sicredi também constou na 9ª posição do ranking Merco Responsabilidade ESG – setor "Serviços Financeiros".

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º Termo Aditivo a Contrato nº **89/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILHA BELA FM TRES LTDA, CNPJ 37.907.825/0001-02, com sede na RUA R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANDREA SILVANA DE BORBA, CPF Nº 912.655.680-49**, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/03/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 52/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 89/2022 até 29/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades com a reposição do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un Med	Quantid de Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R$	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	26,40	31.680,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,52	34.214,40
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UN	48,00	308,00	48,00	328,24	15.811,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R$ 81.505,92 (Oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dues) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 27 dia(s) do mês de março de 20232

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDREA SILVANA DE BORB
Representante Legal
ILHA BELA FM TRES LTDA
Contratado

1.º Termo Aditivo a Contrato nº **220/2022** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA , sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CapanemaPR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.678.973/0001-07, e- mail: radio@radiocapanema.com br neste ato representada pelo Sr. MOISES CRUZ, portador do RG nº 7R430834, e CPF nº 055.257.989-67, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 220/2022 até 29/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor	Quantidade de Aditivada	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORARIO DAS 6H AS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR) EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	UN	720,00	45,00	720,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UN	48,00	308,00	48,00	14.784,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R$ 77.184,00 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dues) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 27 dia(s) do mês de março de 20232

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Contratado

0159406

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretário de Administração: Alecxandro Noll
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato
Secretário de Contratações Públicas:
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos:
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Contrato nº 89/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ILHA BELA FM TRES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA, CNPJ 37.907.825/0001-02, com sede na RUA R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). ANDREA SILVANA DE BORBA, CPF Nº 912.655.680-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/03/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 52/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 89/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades com a reposição do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R$	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	26,40	31.680,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,52	34.214,40
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UN	48,00	308,00	48,00	325,24	15.611,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R$ 81.505,92 (Oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDREA SILVANA DE BORB
Representante Legal
ILHA BELA FM TRES LTDA
Contratado

1.º Termo Aditivo a Contrato nº 220/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pes-

0[illegible]1

soa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA , sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, e- mail: radio@radiocapanema.com.br neste ato representada pelo Sr. MOISES CRUZ, portador do RG nº 7R430634, e CPF nº 055.257.999-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 220/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor	Quantidade Aditivada	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UN	48,00	308,00	48,00	14.784,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R$ 77.184,00 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Contratado

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.774/0001-61, Telefone:(46) 3552 - 1555, e-mail: CALDORIGON@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DORIGON, CPF:518.556.239-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 31/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 369/2022 até 30/09/2023. Foi aplicado o índice INPC- Indice Nacional de Preços o Consumidor.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Contratada Inicialmente	Valor Unit. Licitado	Quantidade para aplicação do índice INPC	Valor unitário R$	Valor do aditivo R$
1	DIVISÓRIA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, PARAFUSOS E BUCHAS. INSTALADA.	M2	49,63	176,00	0,27	185,63	2,60
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO LOUSA BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA (QUADRÍCULOS DE 5 CM).	M2	25,30	209,90	31,62	221,38	362,99
3	MOLDURA EM MADEIRA COM LARGURA DE 7 CM E ESPESSURA DE 1CM. COM INSTALAÇÃO.	M	195,40	30,50	201,15	32,17	53,72
4	PORTA DURATEX-EUCATEX, PAINEL DUPLO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, COR BRANCA, COM PERFIL, FECHADURA, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, BUCHAS E BATENTES. INSTALADA.	M2	29,84	415,00	9,61	437,70	218.147
5	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	M2	100,78	29,00	108,97	30,59	173,26
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABERTURAS E MÓVEIS DIVERSOS.	H	180,7833	84,00	9,6233	88,60	44,26
7	SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, MDP OU EUCATEX JÁ EXISTENTES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	M2	54,48	35,00	51,10	36,91	97,60
8	VIDRO COMUM INCOLOR 4MM, COM PERFIL, INSTALADO EM DIVISÓRIAS OU PORTAS DURATEX-EUCATEX	M2	20,00	285,00	19,50	300,59	304,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo R$ 1.256,77 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2023.

1.º Termo Aditivo a Contrato nº **220/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA , sediada na AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, e- mail: radio@radiocapanema.com.br neste ato representada pelo Sr. MOISES CRUZ, portador do RG nº 7R430634, e CPF nº 055.257.999-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico Nº 52/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 220/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor	Quantidade Aditivada	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	30.000,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	32.400,00
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS	UN	48,00	308,00	48,00	14.784,00

	DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R$ 77.184,00 (Setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 20232

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Contratado

0404

1.º Termo Aditivo a Contrato nº **89/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILHA BELA FM TRES LTDA, CNPJ 37.907.825/0001-02, com sede na RUA R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). ANDREA SILVANA DE BORBA, CPF Nº 912.655.680-49**, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/03/2022, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, entre as partes acima identificadas, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 52/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 89/2022 até 28/03/2024. Ficam acrescidas as quantidades com a reposição do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R$	Valor do aditivo R$
1	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	26,40	31.680,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,52	34.214,40
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO	UN	48,00	308,00	48,00	325,24	15.611,92

	PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.						

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R$ 81.505,92 (Oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 20232

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Andrea S. de Borb

ANDREA SILVANA DE BORB
Representante Legal
ILHA BELA FM TRES LTDA
Contratado